Edna Gusmão de Góes Brennand Maria da Luz Olegário Aloirmar José da Silva (Organizadores)

Universidade e perpetradores de violações de Direitos Humanos: Constelações de estudos e pesquisas





Universidade Estadual da Paraíba

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior | *Reitor* Prof. Flávio Romero Guimarães | *Vice-Reitore*

eduepb

Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Luciano Nascimento Silva | *Diretor*Antonio Roberto Faustino da Costa | *Editor Assistente*Cidoval Morais de Sousa | *Editor Assistente*

Conselho Editorial

Luciano Nascimento Silva (UEPB) | José Luciano Albino Barbosa (UEPB) Antonio Roberto Faustino da Costa (UEPB) | Antônio Guedes Rangel Junior (UEPB) Cidoval Morais de Sousa (UEPB) | Flávio Romero Guimarães (UEPB)

Conselho Científico

Afrânio Silva Jardim (UERJ) Jonas Eduardo Gonzalez Lemos (IFRN)

Carlos Wagner Dias Ferreira (UFRN) Flávio Romero Guimarães (UEPB)

Celso Fernandes Campilongo (USP/ PUC-SP) Juliana Magalhães Neuewander (UFRJ)

Diego Duquelsky (UBA) Maria Creusa de Araújo Borges (UFPB)

Dimitre Braga Soares de Carvalho (UFRN) Pierre Souto Maior Coutinho Amorim (ASCES)

Eduardo Ramalho Rabenhorst (UFPB) Raffaele de Giorgi (UNISALENTO/IT)

Germano Ramalho (UEPB) Rodrigo Costa Ferreira (UEPB)

Glauber Salomão Leite (UEPB) Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar (UFAL)

Gonçalo Nicolau Cerqueira Sopas de Mello Bandeira (IPCA/PT) Vincenzo Carbone (UNINT/IT)

Gustavo Barbosa Mesquita Batista (UFPB) Vincenzo Milittelo (UNIPA/IT)



Editora indexada no SciELO desde 2012

Editora filiada a ABEU

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB - CEP 58429-500 Fone/Fax: (83) 3315-3381 - http://eduepb.uepb.edu.br - email: eduepb@uepb.edu.br Edna Gusmão de Góes Brennand Maria da Luz Olegário Aloirmar José da Silva (Organizadores)

UNIVERSIDADE E PERPETRADORES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: Constelações de estudos e pesquisas





Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Luciano Nascimento Silva | *Diretor*Antonio Roberto Faustino da Costa | *Editor Assistente*Cidoval Morais de Sousa | *Editor Assistente*

Expediente EDUEPB

Erick Ferreira Cabral | Design Gráfico e Editoração

Jefferson Ricardo Lima Araujo Nunes | Design Gráfico e Editoração

Leonardo Ramos Araujo | Design Gráfico e Editoração

Elizete Amaral de Medeiros | Revisão Linguística

Antonio de Brito Freire | Revisão Linguística

Danielle Correia Gomes | Divulgação

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

U58 Universidades e perpetradores de violações de direitos humanos: constelações de estudos e pesquisas [Recurso eletrônico]./ Edna Gusmão de Góes Brennand [et. al...] (Organizadores). — Campina Grande: EDUEPB, 2021. 2800 kb — 294 p. .

ISBN 978-65-86221-81-7 (Impresso) 978-65-86221-81-7 (E-book)

Nota: Esta obra é fruto dos trabalhos do Grupo de Pesquisa Interinstitucional intitulado Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências (RIEV) composto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade de Valência/Espanha.

1. Direitos humanos. 2. Violências — Estudo. 3. Educação e democracia. 4. Regime militar — Brasil. 5. Ditadura militar. 6. Inovações educativas. I. Brennand, Edna Gusmão de Góes (orga.). II. Olegário, Maria da Luz (orga.). III. Silva, Aloimar José da (org.).

21. ed.CDD 341.27

Ficha catalográfica elaborada por Heliane Maria Idalino Silva – CRB-15ª/368

Copyright © EDUEPB

A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Sumário

Apresentação	7
Edna Gusmão de Góes Brennand	
Maria da Luz Olegário	
Aloirmar José da Silva	
1. Zacarías en Buchenwald	.11
Francesc Jesús Hernàndez i Dobon	
Benno Herzog	
2. Educação e Democracia: Diálogos com o Pensamento Político de Hannah Arendt e Chantal Mouffe	.23
Aloirmar José da Silva	
Delamar José Volpato Dutra	
Edna Gusmão de Góes Brennand	
3. Atuação Dos perpetradores de violações de Direitos Humanos na Universidade Federal da Paraíba: revelações dos documentos do Conselho Superior Universitário, no período do Golpe de 1964	
Antonio Felipe dos Santos	
Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira	
4. Reeducação dos sentidos: o cinema contra a barbárie	70
	. 17
Ayza Rafaela Damasceno Ramalho	. 13
•	. 13
Ayza Rafaela Damasceno Ramalho	
Ayza Rafaela Damasceno Ramalho Anderson de Alencar Menezes 5. A taxonomia de perpetradores e vítimas de violações	

6. Rostos que clamam: da lágrima à resistência nas imagens de retratos de identificação	125
Frederico Vieira	133
Ricardo Lessa Filho	
Angela Prysthon	
7. Resquícios dos dispositivos de controle na Pós-modernidade e o papel da memória para comunidades sub-representadas	159
Denise Braga Sampaio	
Izabel França de Lima	
Maria da Luz Olegário	
Gisele Rocha Côrtes	
8. Uma rede de perpetradores de crimes contra cidadãos brasileiros na Ditadura Militar André Luiz Dias de França Guilherme Ataíde Dias	197
9. A Teoria fundamentada como ferramenta de investigação nas pesquisas sobre perpetradores de violações aos Direitos Humanos Alberto José Ferreira de Lima	217
Edna Gusmão de Goes Brennand	
10. Os tribunais internacionais e o combate aos crimes contra a Humanidade: o "Holocausto" da Bósnia-Herzegovina Marlene Helena de Oliveira França Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira	243
Sobre os Organizadores	285
Sobre os Autores	287

Apresentação

A educação ao longo da história de todos os povos, assume lugar central na construção de ideias de mundo, valores, modos de agir, bem como convições morais, políticas e sociais e o enfrentamento dos desafios da vida prática. Neste contexto, a Universidade desempenha um lugar privilegiado, pois através da produção da ciência, do fomento à criatividade e da conexão dos vários campos do conhecimento fornece mapas de interpretação sobre as diversas realidades concretas. Em um mundo cada vez mais complexo, a pesquisa na Universidade é uma bússola fundamental que permite a navegação em campos ainda intocados trazendo à luz possibilidades de acesso à realidade de forma dinâmica e socialmente relevante.

Este Livro se situa neste contexto de produção científica. Estão registrados nos capítulos que o compõem, diferentes estudos e pesquisas, olhares sobre a educação e o regime militar que geraram novas reflexões sobre a violação de direitos humanos e os impactos destas ações na sociedade brasileira. A contribuição é relevante e necessária neste momento histórico de crise da democracia e da universidade pública. Restabelecer a parceria entre sociedade, ciência e educação é imperativo e urgente para fazer frente aos desafios que estão postos.

Os ataques políticos cotidianos sofridos pela educação, especialmente aqueles dirigidos às universidades públicas e às discussões em torno da relevância das ciências humanas e sociais, embora vivenciados em outro contexto histórico, trazem à memória o terror impetrado sobre os espaços universitários no período do regime militar brasileiro. Esse fio de ligação, ao tempo em que tem movido pesquisadores de universidades e programas diversos

à empreenderem novas pesquisas sobre essa temática, constitui-se também no eixo que articula os diferentes capítulos desta coletânea, que, buscando ampliar os olhares sobre o regime militar, desarquiva memórias para presentificar as marcas do passado vivido, ressignificá-las e prospectar o futuro da liberdade que em algum momento da história nos foi subtraída.

Cabe destacar que esta obra é fruto dos dois primeiros anos de trabalho do Grupo de Pesquisa Interinstitucional intitulado Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências (RIEV), composto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade de Valência/ Espanha, em parceria com pesquisadores de outras instituições que trabalham com o tema em questão.

Da UFPB integram a RIEV os seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFPB, Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes – PPGOA/UFPB, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI/UFPB, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ/UFPB e a Comissão de Direitos Humanos; da UFSC participam o Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL/UFSC e o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas – PPGICH/UFCS; da Universidade de Valência participam pesquisadores do Departamento de Sociologia e Antropologia Social e do Instituto Universitário de Criatividade e Inovações Educativas.

A RIEV foi criada a partir do pioneirismo e da força aglutinadora do Programa de Pós Graduação em Educação – PPGE/UFPB, como resultado concreto da importância e da necessidade de pesquisadores brasileiros integrarem a Pesquisa Internacional denominada "Representaciones contemporáneas del perpetrador de violencias de masas: conceptos, relatos e imagines" (REPERCRI), desenvolvida por pesquisadores da Espanha, Camboja,

Alemanha, Chile e Argentina, cujo objetivo é determinar a relação entre as representações dos perpetradores de violências nas manifestações culturais e as mudanças de valores nas sociedades contemporâneas em relação aos papéis sociais, às emoções e à ética.

Desse modo, esta coletânea se situa também no escopo da política de internacionalização da UFPB, vinculando-se especialmente ao Projeto Capes Print/UFPB, cuja temática "mediações sociais, educativas, culturais, linguísticas e políticas em contextos marcados pela diversidade", encontra sua transversalidade nos processos educativos, nas políticas públicas e nos direitos humanos. Os diferentes capítulos desta obra reafirmam, de algum modo, que a universidade é espaço de mediação cultural e importante agência de educação em direitos humanos, e que por isso tornou-se imperativo ampliar os horizontes de pesquisas, uma vez que os eventos traumáticos possuem um caráter infindo e sua reelaboração através das memórias passam por interpretações plurais.

Os artigos distribuídos nos dez capítulos desta coletânea, por meio de um diálogo profícuo com diferentes pensadores, tais como Theodor Adorno, Hannah Arendt, Emmanuel Levinas, Michel Foucault, Judith Butler, Tristan Borer, Chantal Mouffe, Norberto Bobbio, dentre outros, buscam ampliar o olhar para além dos focos tradicionais que envolvem os contextos de pesquisa sobre o regime militar. Ao analisar cinema, imagens de retrato, dispositivos de controle e o papel da memória para comunidades sub-representadas, emerge novas provocações sobre as violações de direitos humanos e outras implicações para os processos societários e educacionais em voga na atualidade. Ao mudar a lente para a atuação dos perpetradores de violações de direitos humanos, os autores desta coletânea, adentram em uma ceara pouco explorada no Brasil, no rastro de uma mudança de paradigma, já que historicamente as pesquisas mantiveram seu foco nas vítimas das ditaduras.

Por fim, vale ressaltar que o objetivo desta obra é fomentar o debate sobre o regime militar brasileiro, sobretudo nos espaços educativos universitários, oferecendo contribuições para que as políticas do esquecimento não triunfem, para fomentar processos e práticas educativas que visem a não violência e a rejeição de ideais que validem a opressão, como também para que a história não se repita e os modos de vida democráticos sejam aperfeiçoados e não destruídos.

Edna Gusmão de Góes Brennand Maria da Luz Olegário Aloirmar José da Silva

Zacarías en Buchenwald Francesc Jesús Hernàndez i Dobon Benno Herzog

Testamento, cuyas visiones apocalípticas anuncian la intervención de Jehová y la parusía del bien absoluto. Los campos de concentración y exterminio se han concebido más bien como la inversión de aquel esquema histórico y el advenimiento del mal absoluto, una discontinuidad histórica que puede repetirse. Por ello, también hay una profecía "negativa", digámoslo así, de esta experiencia. En cierto sentido, esta función la cumplieron algunos literatos que fueron deportados a campos de concentración y exterminio, sobrevivieron y pudieron dar forma literaria a su vivencia del mal absoluto. En este texto se comentaran algunos casos vinculados al campo de Buchenwald, donde estuvieron recluidos escritores como Jean Améry, Dietrich Bonnhoefer, Maurice Halbwachs, Imre Kertész, Jorge Semprún, Fred Wander y Elie Wiesel.

Cuando se construyó Buchenwald tenía que ser bautizado como Campo de Ettersberg o Campo de Weimar, pero las resonancias literarias y cultas de ese nombre hicieron que se descartara tal denominación. Se cuenta que fue el propio Himmler el que propuso Buchenwald, ya que estaba ubicado en un bosque de hayas (*Buchen*). Pero el término alemán para las hayas (*Buchen*) está muy próximo a la palabra "libros" (*Bücher*). Es una casualidad que el campo que albergó a tantos escritores tuviera un nombre que se asemejara a "bosque de libros", lo que rememora inmediatamente el bosque de los hombres-libro de *Fahrenheit 451*, la novela de Ray Bradbury filmada por François Truffaut.

Domingo, 15 de abril de 1945, por la mañana. La fotógrafa Margaret Bourke-White comienza a tomar fotografías de un grupo de ciudadanos alemanes, en su mayoría mujeres y ancianos del pueblo de Ettersberg, junto a la ciudad de Weimar, que acceden al Campo de Buchenwald, que está muy cerca del pueblo. Soldados del Tercer Ejército de Estados Unidos, dirigido por el general Patton, controlan las instalaciones del campo de exterminio y escoltan al grupo. En las fotografías se ve como algunas mujeres lloran o se tapan la cara con pañuelos ante los montones de cadáveres y los hornos crematorios. Los supervivientes deambulan o se están confinados por los militares¹.

Se publican algunas de las fotografías que Margaret Bourke-White toma aquella mañana. Otras permanecen en el archivo gráfico de la revista *Life*, hasta que, en el año 2008, Google digitalizó y publicó miles de fotografías de ese archivo, que pueden ser ahora contempladas en internet.

Cuando los ciudadanos de Weimar penetraron en Buchenwald, Wander, que contaba 29 años, permaneció en el barracón, si hacemos caso de su autobiografía (WANDER, 2010). Realmente, Wander no dice que estuviera precisamente en el barracón mientras desfilaba el grupo, sino que va más allá: convirtió esta situación de permanecer en el barracón en su condición vital esencial. Hasta el final de su vida, cuando se despertaba por la noche, se preguntaba angustiado si estaba todavía en el barracón: "¿No es el barracón donde me he instalado en lo profundo de mi fuero interno?", escribe en la conclusión de *La buena vida*. Wander publicó un libro, *Séptimo pozo*, sobre las víctimas jóvenes en los campos de exterminio, una imagen judía² sobre el rincón más profundo de nuestro ser. Pero en *La buena vida* declara que

¹ Una reconstrucción del acontecimiento se encuentra en el capítulo noveno de la serie *Band of Brothers*, producida por HBO.

² El pozo que se cava en el desierto para aflorar agua. Por eso, otras traducciones se refieren a *Séptima fuente*.

todos sus libros son el mismo, en definitiva, un reiterado ejercicio de ascesis, como dice citando precisamente a Semprún³. Ser al no ser lo que somos, y acabar descubriendo que somos justamente eso. Una formulación que es prácticamente una paráfrasis de la *Lógica* de Hegel⁴. Se trata del reiterado ejercicio de la lectura y la escritura, de la narración de historias, una pasión para Wander. Él se definía como una persona ligera de equipaje, pero siempre con un libro. Porque libros, decía, hay en cualquier lado. Siempre leer y siempre de camino. Un paria, un *schlemihl*, un pobre desgraciado. Enfrentándose a, como escribió Kertész y citó Wander, "una forma de existencia espiritual basada en la experiencia negativa", una pasión por narrar lo inenarrable. Porque, y otra cita más de Wander, "todo sufrimiento se hace soportable si alguien cuenta una historia", como escribió Hanna Arendt.

Un joven prisionero de 21 años, Jorge Semprún, es testigo de la escena de Buchenwald fotografiada por Bourke-White. Lo narra en su novela *El largo viaje*. Según este libro, al contemplar el grupo quedó angustiado y marchó al otro lado del campo, donde hundió la cabeza en la hierba y escuchó el silencio del bosque del Ettersberg. Al oficial del ejército norteamericano que hablaba al grupo le dedica un capítulo en *La escritura o la vida*.

En el año 2006, Semprún recibió el premio Annetje Fels-Kupferschmidt y, al ir a recogerlo a Holanda, donde había vivido antes de la II Guerra Mundial, concedió una entrevista (en

^{3 &}quot;L'écriture, si elle prétend être davantage qu'un jeu, ou un enjeu, n'est qu'un long, interminable travail d'ascèse, une façon de se déprendre de soi en prenant sur soi: en devenant soi-même parce qu'on aura reconnu, mis au monde l'autre qu'on est toujours" (SEMPRÚN, 1994, p.377).

⁴ Jorge Semprún recordaba haber hojeado la Lógica de Hegel en el campo de Buchenwald en la edición Glockner, de tapas duras y letra gótica. En un viaje posterior al campo pudo comprobar que, efectivamente, en el barracón de la enfermería se encontraban, sin razón aparente, algunos de los volúmenes de esa edición.

castellano) a la televisión RNW, en la que, entre otras declaraciones, rememoró el evento.

Jorge Semprún. [...] Ese fenómeno del olvido voluntario, a la vez sincero y a la vez oportunista, es un fenómeno muy generalizado. En todos los países donde ha habido dictaduras se puede encontrar ese fenómeno.

Entrevistador. ¿Y no será porque, ante ese hecho dramático, las personas se encuentran delante de una disyuntiva casi imposible? Si la gente dice "yo sabía", uno supone que si alguien sabía, podía haber hecho algo...

JS. Ese es exactamente el problema. Tengo sobre este tema concreto una anécdota, un episodio, que, si tenemos tiempo, para contarlo...

E. ¡Por favor!

JS. En el mes de abril del año 45, el 11 de abril, el ejército americano, el Tercer Ejército de Patton, libera el campo de Buchenwald. Unos días después – no sé cuántos días, tres o cuatro días después –, el mando militar norteamericano organiza una visita del campo de Buchenwald para la población civil de la ciudad de Weimar, que era la famosa ciudad de Goethe, de Nietzsche, la ciudad de la cultura, donde están todos los museos y los archivos de la historia cultural alemana. Una visita para la población civil. Me fijo en un grupo. El guía de ese grupo es un teniente del ejército americano que habla un alemán perfecto y va explicando. Lleva a ese centenar de paisanos de Weimar, que son mujeres en su mayoría o niños (porque los hombres en edad militar están todavía en la guerra, están movilizados porque la guerra no ha terminado todavía), hasta el patio del crematorio, donde están amontonados centenares de cadáveres como

troncos. Empieza a explicar lo que pasaba allí, en el crematorio. Entonces, las mujeres alemanas comienzan a gritar y a llorar, y a decir: "No sabíamos, no nos hemos enterado..." Y el teniente americano les dice tranquilamente: "No sabíais, porque no queríais saber. ¿No habéis visto pasar desde hace años los trenes por Weimar? ¿No han visto, vuestros maridos o vuestros hermanos, trabajar a los deportados en tal o cual fábrica que compartían el trabajo con vosotros? No sois culpables, pero sois responsables." Se me ha quedado grabado en la memoria ese episodio. Luego resultó (y no vamos a explicar el resto, porque sería otra novela) que ese teniente americano era un judío alemán, que se llamaba Rosenberg⁵. Lo he puesto en uno de mis libros con el nombre de Rosenfeld (SEMPRÚN, 1994), porque no sabía si vivía... para protegerle incluso de mis posibles errores de memoria. Pero una lectora del libro en inglés lo identificó y me dijo que era "Rosenberg". Un hombre que está vivo todavía. Tenemos una correspondencia. El teniente americano que explicaba era un judío alemán que se expatrió en los años 30, se hizo americano y se alistó en el ejército para hacer la guerra antifascista contra su propio país, como combatiente de la libertad. Y por eso hablaba un alemán tan perfecto.

E.¿Y es cierto de esta anécdota que usted vio esto, le dio dolor de estómago, y fue al campo a descansar...?

JS. Sí, sí (SEMPRÚN, 2008).

Imre Kertész recibió el Premio Nobel de Literatura en 2002. En abril de 1945 era un joven esquelético, de 15 años, recluido

⁵ Albert G. Rosenberg.

en el campo de Buchenwald. Recordaba haber visto al grupo de ciudadanos de Weimar, mientras estaba envuelto con una manta y sentado en un váter portátil que había ante el barracón hospitalario, "como si fuera el duque de Vendôme cuando recibía al obispo de Parma". Masticaba un chicle norteamericano, que le habría ofrecido un soldado.

Estos instantes guardan una vivencia irrecuperable e innombrable. Si pudiera volver a vivirlos, diría que he vencido el tiempo, que he vencido la vida. Sin embargo, el ser humano no fue creado para ello, sino como máximo para recordar. Y para que mientras tanto vigile la fidelidad e inamovilidad de su recuerdo (KERTÉSZ, 1999, p.127).

Respecto al *dictum* de Adorno, propone su inversión: "Yo la variaría, en un mismo sentido amplio, diciendo que después de Auschwitz ya solo pueden escribirse versos sobre Auschwitz". El horror del holocausto "se amplía para convertirse en el ámbito de una vivencia universal" (Ibid.: p.66- 69). Es la estación término de las grandes aventuras, a la que se arriba tras dos milenios de cultura ética y moral, cuyo efecto traumático domina décadas del arte moderno y anima la fuerza creativa humana actual: "Reflexionando sobre Auschwitz, tal vez de manera paradójica, pienso más pronto sobre el futuro que sobre el pasado" (KERTÉSZ, 2003, p.2-255). Por ello, concluye el premio nóbel húngaro, es posible entender el holocausto como "cultura".

El sufrimiento cae sobre el ser humano com una orden, y la solemne protesta contra él: eso es hoy el arte, y no puede ser otra cosa (KERTÉSZ, 1999, p.25).

Adorno proclama: «Escribir un poema después de Auschwitz es algo barbaro» (nach Auschwitz ein Gedicht zu schreiben, ist barbarisch) Adorno (1977, p.30), Kulturkritik und Gesellschaft, *Gesammelte Schriften*, Band 10.1: Kulturkritik und Gesellschaft I, «Prismen. Ohne Leitbild». Frankfurt am Main: Suhrkamp).

En la autobiografía de Günter Grass, leemos como su generación literaria entendió precisamente así la sentencia de Adorno, como una apelación a pensar qué literatura cabía hacer después de Auschwitz (GRASS, 1996, p.132-133); cf., también, *Id.*, *Schreiben nach Auschwitz*. München, Deutscher TB Verlag, (1999).

Respecto al célebre *dictum* de Adorno sobre la imposibilidad de la literatura después de Auschwitz, Kertész propone su inversión: «Yo la variaría, en un mismo sentido amplio, diciendo que después de Auschwitz ya solo pueden escribirse versos sobre Auschwitz». El horror del Holocausto «se amplía para convertirse en el ámbito de una vivencia universal» (KERTÉSZ, 1999, p.66-69) Por ello, concluye el escritor, es posible entender el holocausto como «cultura»: «El sufrimiento cae sobre el ser humano como una orden, y la solemne protesta contra él: eso es hoy el arte, y no puede ser otra cosa» (KERTÉSZ, 1999, p.125).

Ahora bien, resulta aporética una creación artística o una composición literaria, que sea «recuerdo» de lo «irrecuperable e innombrable» de lo indeterminable. Por ello, Kertész, como podemos comprobar en sus textos biográficos o en su correspondencia (cf. KERTÉSZ, 2016; 2012) respectivamente, se esfuerza por dotar al material de una forma que permita al lector evocar lo inefable, aquello sobre lo único que puede escribirse. En este trabajo de conformación, Kertész recurre frecuentemente a una narración en la que se incorporan fragmentos de otros relatos. Así pasa, por ejemplo, en *Fiasco* (KERTÉSZ, 2009). Incluso estos pasajes citados pueden, a su vez, tener empotrados otros textos. Es el caso de *Un relato policiaco* (KERTÉSZ, 2007), cuyo texto corresponde la declaración de un abogado, que incluye el manuscrito de un defendido que, a su vez, incorpora citas del diario de una tercera persona. Sin embargo, es en *Liquidación* (KERTÉSZ,

2003) donde la referencia a fragmentos va más allá de la cita para dotar a la novela precisamente de la forma que hemos denominado «trinitaria»: una novela que incluye tres piezas literarias completas que, refiriéndose mutuamente como un juego de espejos, auspician una reflexión estética.

La relación entre identidad y literatura es esencial en la obra de Kertész (cf. KERTÉSZ 2002a; 2010), por lo que un libro aparentemente autobiográfico como *La última posada*, compuesta por anotaciones sin fecha, presumiblemente ordenadas cronológicamente, tiene que ser tomada con precauciones. Allí, Kertész describe sus esfuerzos por dar forma a la novela *Liquidación*, después de trece años de trabajo (cf. KERTÉSZ, 2016, p.90-112). La forma definitiva es la que hemos denominado «trinitaria»: la novela incluye tres obras, relacionadas entre ellas, como se puede apreciar en la síntesis siguiente.

En su casa, Keserú lee el manuscrito de una «comedia en tres actos», más adelante se define como «tragedia» (KERTÉSZ 2004, p.13-85) titulada «Liquidación», como la misma novela de Kertész, manuscrito en el que se describe puntualmente lo que ha sucedido desde que, nueve años antes, comenzó a ser liquidada la editorial estatal en la que trabajaba hasta precisamente el momento de la lectura (se trata pues de una obra literaria «profética»; sobre la «novela profética», (cf. KERTÉSZ; ESTERHÁZY, 2005, p.34). El cierre de la editorial resulta una metáfora del hundimiento del régimen e, incluso, de la catástrofe de la época y del yo (cf. KERTÉSZ 2004, p.69-70). El autor de la comedia, B. (o Bé), un superviviente de Auschwitz, sin embargo, se suicidó tiempo atrás, dejando escrito lo que iba a suceder. Así pues, lo acaecido desde el aviso de liquidación, las interacciones entre los trabajadores de la editorial y el desmoronamiento social, se lee en un texto que alterna citas de la comedia y la narración de la novela. Así sabemos que Keserú admiraba a B., administra su legado literario después de su suicidio y deduce que escribió una novela, que se obsesiona en localizar. Keserú acaba interrogando

a Judit, una médico dermatóloga que facilitó inconscientemente la morfina con la que B. se suicidó. Ambos habían estado casados hasta que ella se separa paulatinamente de él porque se negó a tener un hijo con ella y emprendió, más bien, un paulatino y planificado proceso autodestructivo. La actitud de B. acaba convirtiendo a Judit en amante de Keserú. Al final, Judit confiesa a su nueva pareja, Ádam, que existió el manuscrito de la novela definitiva que busca Keserú, pero que ella leyó y quemó en la chimenea. Pero esta novela, ¿no es acaso el relato premonitorio de lo acaecido, o al menos de lo que ha pasado desde que los hechos cumplieran lo expuesto por la comedia? Así pues el lector de la novela de Kertész (*Liquidación*), lee también las dos supuestas obras de B, la comedia y la novela.

Ahora bien, la aporía de la paternidad a partir de la experiencia del campo de exterminio constituye el tema de *Kaddish por el hijo no nacido* de Kertész, donde el personaje de un escritor, también llamdo B., lo formula al plantear que la paternidad es «mi existencia vista como posibilidad de tu ser» y que, después del paso por el campo de exterminio, la existencia, como forma espiritual, es «la supervivencia que no sobrevive» (KERTÉSZ, 2002b, p.11-146). En *La última posada* aclara la relación entre el *Kaddish y Liquidación*. En ambas aparecen dos escritores denominados B., supervivientes de campos de exterminio, pero una novela no es la continuación de la otra, sino que la segunda se presenta como «un juego mental del escritor B., que se pregunta: cómo sería si fuera como ha de ser». Por ello, *Liquidación* «no es una historia, sino una historia *posible*», y lo explica así:

«No existe una novela que fuera reducida a cenizas, pero existe una novela real, precisamente la que estamos leyendo y que trata de que una posible novela es entregada a las llamas. Esa sala de espejos es la cámara secreta de la novela, a la que se accede con la llave destinada a la "séptima puerta"» (KERTÉSZ 2016, p.204).

Ese juego de espejos es precisamente lo que hemos denominado una obra trinitaria. Solo con el espejo se puede matar al dragón.

Referências

ADORNO, Theodor W. (1964). Minima Moralia. Reflexionen aus dem beschädigten Leben. Frankfurt: Suhrkamp. Adorno, Th. W. (1977).

ADORNO, Theodor W. Terminología filosófica. Madrid: Taurus.

ADORNO, Theodor W. (1997). Ästhetische Theorie. Gesammelte Schriften, 7. Frankfurt: Suhrkamp.

ADORNO, Theodor W. (1998). Stichworte. Kritische Modelle 2. Frankfurt: Suhrkamp.

Adorno, Theodor W. (2009). Ästhetik (1958/59). *Nachgelassene Schriften*, IV. 3. Francfort/Meno: Suhrkamp. Baumann, Z. (1989).

ADORNO, Theodor W. *Modernity and the Holocaust*. NuevaYork: Cornell University Press. Benjamin, W. (1982). *Das Passagen-Werk, I. Aufzeichnungen und Materialien*, Frankfurt: Suhrkamp.

CLAUSSEN, D. (1996). La teoria crítica, avui. Alzira: Gemania.

CLAUSSEN, D. La dialéctica entre ciencia y cosmovisión. Sobre el antisemitismo en la sociología. *Constelaciones*, v.4, p.25-33, 2012.

GRASS, G. (1996). *Artículos y opiniones*. Barcelona: Círculo de Lectores. (1999).

Meine Jahrhundert. Gotingen: Steidl Verlag. Hernàndez, F. y Herzog, B. (2015). Estética del Reconocimiento. Fragmentos de una crítica social de las artes. Valencia: PUV.

HONNETH, A. (1986). Kritik der Macht. Reflexionsstufen einer kritischen Gesellschaftstheorie. Frankfurt: Suhrkamp.

HORKHEIMER, M. (2004). *Eclipse of Reason*. Oxford: Oxford University Press.

HORKHEIMER, M.; ADORNO, Theodor W. (2010). *Dialektik der Aufklärung*. Frankfurt: Suhrkamp.

KERTÉSZ, I. (2002). Un instante de silencio en el paredón. El holocausto como cultura. Barcelona: Herder. Kracauer, S. (2006): Soziologie als Wissenschaft. Der Detektivroman. Die Angestellten. Frankfurt: Suhrkamp.

KRAHL, H. J. Konstitution und Klassenkampf. Frankfurt: Neue Kritik, 1985

LEVI, P. Io che vi parlo. Conversazione con Giovanni Tesio. Turín, 2016.

EINAUDI, Semprún, J. L'écriture ou la vie. París: Gallimard, Stoetzler, 1994.

M. Antisemitism, Capitalism and Reformation of Sociological Theory. *Patterns of Prejudice*, 44 (2), p.161-194.

Wander, F. (2010). *La buena vida o De la serenidad ante el horror*. Valencia: Pre-textos, 2010.

2

Educação e Democracia: Diálogos com o Pensamento Político de Hannah Arendt e Chantal Mouffe

Aloirmar José da Silva Delamar José Volpato Dutra Edna Gusmão de Góes Brennand

Introdução

ornou-se cotidiana, em diferentes espaços e por interesses diversos, a afirmação de que a democracia brasileira está em crise. Os argumentos e as perspectivas teóricas, ideológicas e políticas que embasam essa afirmação oscilam entre as análises de diferentes áreas e nos movem à reflexão. Todavia, conforme sinalizaram Silva e Brennand (2018), qualquer análise do momento atual da democracia brasileira requer esforço intelectual para não se aprisionar por ideologismos, dogmatismos e emocionalismos, ou por ideias catastróficas que atravessam o cotidiano, como também para não inocentar ou heroicizar levianamente as narrativas e seus personagens.

Um olhar panorâmico sobre a conjuntura brasileira levanos ao encontro de uma espécie de entropia política que vem se arrastando nos últimos anos no Brasil, acentuando a ideia de que o país está vivendo um colapso financeiro da mais alta ordem; coloca-nos também diante da ineficiência dos governos, das diferentes esferas, na resolução efetiva de históricos problemas sociais e econômicos que assolam a maior parte da população e especialmente nos deixam frente a frente com a avalanche cotidiana de denúncias de corrupção envolvendo lideranças e instituições importantes do país, sublinhando o descrédito dos cidadãos nas instituições democráticas e republicanas.

Esse descrédito, na maioria das vezes provocado intencionalmente, permitiu que um projeto político conservador, extremista e fundamentalista saísse vitorioso das eleições presidenciais de 2018 como era prenunciado a partir das constantes incursões de determinados setores e grupos apontando o retorno do governo militar como alternativa para o futuro. Soma-se a esse contexto, a onda de insegurança que perdura no país de norte a sul, materializada na violência urbana e na instabilidade política, econômica e social, nas quais a intervenção militar no Rio de Janeiro e a situação dos imigrantes e refugiados que chegam ao Brasil são apenas a ponta do *iceberg*.

Uma onda de retrocessos parece tomar conta do país, na qual a extinção do Ministério do Trabalho e a reforma da Previdência Social, as políticas ambientais que aceleram o licenciamento e flexibilizam as regras de uso do agrotóxico, os cortes de orçamento que atingem a educação, a perseguição aos povos indígenas e aos direitos da população LGBTQI+6 são apenas alguns exemplos que evidenciam a complexidade de nossa conjuntura e, longe de uma perspectiva pessimista ou fatalista, coloca-nos diante da crise que atravessa a democracia brasileira.

Para Miguel (2014), essa crise deve ser compreendida sob o viés da crise de representação política que perpassa as democracias contemporâneas. Segundo o autor, quando o nível de conflito extrapola o manejável, devido ao descompasso recorrente entre as ações dos representantes e os anseios dos representados, quando as instituições representativas se mostram incapazes de sustentar a vontade da maioria perante os interesses das elites econômicas e quando os partidos políticos se transformam em máquinas de poder, com as quais os políticos buscam riqueza e *status*, os sistemas democráticos representativos entram em colapso.

⁶ Sigla usada atualmente pelos militantes dos movimentos que defendem os direitos de identidades sexuais não hétero: lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queers, intersexuais.

No campo da educação a onda de retrocessos reafirma as construções curriculares centradas no ser homem, branco, heterossexual, adulto, ocidental e a partir de modelos do passado nutre uma espécie de cultura do ódio ao diferente, à pluralidade e à multiculturalidade que caracterizam a sociedade contemporânea. O modelo de educação e de escola exaltado é aquele de treinamento para o mercado e o consumo e, de quebra, para atender os padrões das avaliações de larga escala.

A ressurreição de fundamentalismos e extremismos na conjuntura atual da democracia traz ainda outros rebatimentos na esfera educacional tais como a perspectiva conservadora do projeto "Escola sem Partido7"; as discussões retrógradas e aprovação de leis municipais que proíbem o tratamento das questões de gênero em sala de aula; a aprovação pelo Supremo Tribunal Federal do Ensino Religioso confessional em escolas públicas; a implementação verticalizada da Base Nacional Comum Curricular e as alterações que ela provoca, especialmente no Ensino Médio; as políticas curriculares que envolvem a padronização, colocando ênfase no ensino de língua e cálculo; o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação; a perseguição às universidades públicas, a inviabilização das pesquisas por meio dos cortes orçamentários e do desmantelamento dos órgãos de fomento; e a desvalorização das áreas de ciências humanas e sociais, especialmente das áreas de Filosofia e Sociologia.

Essa perspectiva de análise torna a crise da democracia brasileira evidente, pois o nível e a dimensão dos conflitos sociais, políticos, econômicos e ambientais que surgiram nos últimos anos, somados à desigualdade econômica e a outras formas de

⁷ Esse movimento se define como uma associação informal que congrega pais, alunos e conselheiros escolares que almejam combater a doutrinação político -partidária, ideológica e moral nas salas de aula de educação básica e no ensino superior. Cf. https://www.programaescolasempartido.org/ Acesso em 15 de dez. 2018.

desigualdades que impedem as pautas das minorias de ascenderem às prioridades das agendas públicas, pleiteando a formação de interesses comuns, a corporificação de preferências e a materialização em políticas sociais que ampliem a cidadania, vêm degenerando os elos que produzem a experiência coletiva e que nos unem como sujeitos da democracia.

Desse modo, conforme afirma Habermas (1997), a hegemonia dos interesses individuais e a supervalorização do mundo privado, exacerbam os conflitos e corroem a esfera pública impedindo-a de operar como um modo de integração social. A democracia brasileira, no rastro de outras democracias representativas que emergiram no século passado, vem demonstrando inabilidade para lidar com esses conflitos, especialmente aqueles da ordem dos sujeitos a uma dinâmica de exclusão e opressão, como também com processos de lutas por emancipação e justiça.

O desgaste da esfera pública vem tornando a democracia ineficaz à inclusão da diversidade de grupos, ideias e perspectivas na dinâmica política, como também na mobilização dos sujeitos sociais que se encontram em condições de sujeição no espaço coletivo. Nesse contexto, os partidos políticos operam vazios de sentido e incapazes de agregar preferências, haja vista a existência de uma elite política que, ao obterem os mandatos, deslocam seus compromissos para interesses privados e passam a formar *lobby* com corporações financeiras.

No desenvolvimento da Tese "Universidade e Ditadura: memórias reveladas sobre as violações de direitos humanos de docentes de Filosofia no período pós 64", iniciamos uma pesquisa teórica sobre democracia, buscando compreender o pensamento político de diversos autores contemporâneos, com o propósito de contribuir com as reflexões e debates acerca da crise que atravessa a democracia brasileira e seus rebatimentos no campo educacional. Nossa investigação tem avançado na perspectiva sinalizada por Dutra (2018): de não filiação a um modelo democrático, tampouco de apresentar uma nova teoria da democracia, mas de

garimpar conceitos e categorias fundamentais à análise crítica dos modos de vida democráticos, particularmente da democracia brasileira.

Neste estudo, dialogamos com o pensamento político de Hannah Arendt e Chantal Mouffe, com intuito de caracterizar os modelos democráticos que elas delinearam, identificar os pontos convergentes e digressivos, como também analisar de que modo esses modelos se articulam com a educação no contexto atual e quais conceitos ou categorias são possíveis extrair deles como ferramentas conceituais para pensarmos os processos democráticos.

A filósofa judia Hannah Arendt pode ser considerada uma das pensadoras mais influentes do século XX. Seu pensamento político visa resgatar e ressignificar o sentido da política e de modos diversos afirmar que a política ainda tem sentido diante da crise da era moderna. Admiradora da democracia direta, crítica do realismo político convencional e do distanciamento dos cidadãos dos assuntos do governo, Arendt é uma filósofa controversa. De acordo com Fernandes (2011), pode ser vista por alguns como liberal, por outros como republicana, por outros também como fenomenóloga e humanista, ou ainda como anti-modernista.

O novelo epistemológico e filosófico do pensamento de Chantal Mouffe se desenrola inicialmente ao lado de Ernesto Laclau e depois segue seu curso a partir das atividades docentes no ensino de Teoria Política, por diversas universidades, como também no diálogo com os novos partidos/movimentos que surgiram no século XXI, como o Podemos e a France Insoumise, que ela caracteriza como populismos de esquerda. Seu pensamento filosófico-político visa apontar uma saída para a crise vivida pela esquerda desde os anos 1970 e as estratégias democráticas para enfrentar os problemas sociais contemporâneos.

Tendo em vista o pensamento político de Arendt e Mouffe, na busca de ferramentas conceituais para pensarmos a crise da democracia brasileira e seus principais contornos no campo da educação, organizamos nosso estudo em quatro partes. Na primeira, identificamos as principais características dos modelos democráticos de Arendt e Mouffe, tendo como foco a democracia, a pluralidade e o agonismo. Em seguida, articulamos educação com democracia, tendo como eixo estruturante o conceito de esfera pública. Na sequência, compomos as categorias de poder e violência, como mecanismos conceituais necessários ao entendimento dos processos democráticos atuais. Por fim, destacamos os principais limites do pensamento político das referidas autoras, as convergências e as possibilidades que deles se abrem para pensarmos as encruzilhadas que a conjuntura atual nos apresenta, uma vez que os processos democráticos são condições de possibilidades para a construção de outros modos de vida.

Democracia, Pluralidade e Agonismo

Nesse cenário de crise das democracias, o pensamento político de Hannah Arendt (2004a; 2007; 2011), cuja centralidade está na ideia de pluralidade humana, nos ajuda a compreender que o mundo privado loteou o espaço público e por isso a política deixou de ser a gerência do bem comum para ser a administração das necessidades dos indivíduos. A sobreposição de interesses privados no espaço público, torna-o destituído da ação de cidadãos e dominado por processos técnicos, econômicos e burocráticos, que embora favoreçam os modos de organizar a vida em sociedade, são incapazes de engendrar mudanças emancipatórias conforme o exercício da ação coletiva. Essa decadência da esfera pública faz com que o universo plural, que basicamente é o político, perca o sentido, e aí está o caráter despolitizante da lógica neoliberal.

Segundo Arendt (2004a), a política não é um traço ontológico do ser humano, mas surge no entre os homens, no intra-espaço, quando os sujeitos se tornam corresponsáveis pela criação daquilo que querem e podem realizar. Por isso, se constitui como relação

e fundamenta-se na pluralidade humana – qualidade que humaniza os humanos. Para ela, o sentido originário da política é a liberdade, materializada na participação e na intervenção dos cidadãos em assuntos coletivos, no âmbito da esfera pública. Essa liberdade de participar, pressupõe questionar, argumentar, propor e discutir, conversar e convencer-se, agir e decidir, fazer emergir o dissenso.

Nesse horizonte, Hannah Arendt, profundamente radicada em seu tempo, não produz uma espécie de trains of thought8 contrárias aos princípios democráticos, mas torna-se evidente sua intenção de problematizar as democracias representativas modernas e aperfeiçoá-las por meio de um regresso ao sentido originário da política. Para entender esse resgate, é necessário pensar a democracia, na sua ligação com a polis9 grega, vinculada "à liberdade (de falar e agir), à pluralidade (de opinião e de ação) e à autonomia (de poder-fazer e de auto-governo), e não somente à justiça ou à igualdade (de direito, isto é, perante a lei)" (FERNANDES, 2011, p.39). Em sua obra 'Sobre a Revolução', Arendt (2011) explicita com maior clareza as suas críticas às democracias representativas. Para ela a representação é "um dos mais cruciais e tormentosos temas da política moderna desde as revoluções" (ARENDT, 2011, p.189) e por isso a democracia representativa impede o ressurgimento do espírito revolucionário, reduz a participação ao ato de votar, acarretando perdas à liberdade política que implica o direito de ser participante no governo,

⁸ De acordo com Fernandes (2011) diversos comentadores do pensamento arenditiano utilizam essa expressão referindo-se à rede de pensamentos que permite a interligação das ideias expressas durante um discurso que almeja a compreensão, ou à sequência em si de argumentos, especialmente na discussão em que essa sequência conduz o próprio pensamento de uma ideia para outra.

⁹ A *polis* não é entendida por Arendt como um espaço físico, mas como "a organização da comunidade que resulta do agir e falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam" (ARENDT, 2007, p.211).

como também pode promover e legitimar a tirania da maioria sobre a minoria, cujo temor sempre atravessou seus escritos e reflexões.

Outro elemento da democracia representativa que a autora rejeita é o sistema de partidos políticos. Segundo ela, "faz parte da própria natureza do sistema partidário substituir a fórmula 'governo do povo, pelo povo' por 'governo do povo, por uma elite emanada do povo" (ARENDT, 2011, p.221). Sua crítica caminha na direção da profissionalização dos partidos políticos e da dominação que passaram a exercer como mediadores da relação entre povo e o estado. De fato, a realidade brasileira confirma a existência dessa elite política, submersa em uma avalanche cotidiana de denúncias de corrupção e em sua maioria comprometida com interesses privados e distantes dos anseios dos representados.

Apesar das críticas tecidas às modernas democracias representativas e mesmo enfatizando que o modo de vida democrático não é o único possível, Arendt ainda defende que a democracia é o modo de vida que permite recuperar a dignidade da política, trazer o discurso e a ação para o centro da vida pública, revalorizar o juízo dos observadores e a pluralidade na opinião pública; enfim, viabiliza a realização de sua própria utopia política (FERNANDES, 2016). Contudo, ela sinaliza a necessidade de o Estado inserir em suas instituições políticas mecanismos pertinentes à democracia direta e por isso defende o sistema de conselhos, considerando a participação como direito e não como dever.

De acordo com Arendt (2011) o sistema de conselhos não se constitui em um novo modelo democrático. Em sua perspectiva, trata-se de um mecanismo de aperfeiçoamento do modelo democrático representativo, como uma "nova forma de governo que permitisse a cada membro da sociedade igualitária moderna se tornar um 'participante' dos assuntos públicos, que ficou sepultada nas desastrosas revoluções do século XX" (ARENDT, 2011, p.221). Ao fazer referência às experiências de conselhos presentes na Revolução Francesa e Americana, da Comuna de Paris em

1871, dos primeiros sovietes na Rússia em 1905, dos conselhos operários na Alemanha em 1918, da Revolução Húngara de 1956, a autora sustenta que apesar de terem fracassado, é inegável que essas experiências estão inscritas no rol da criação de espaços públicos mais democráticos.

Por mais que se possa ressaltar o igualitarismo político, o elitismo prático, bem como o paradoxo entre o apelo revolucionário e as restrições conservadoras presentes no pensamento político de Hannah Arendt, é inegável sua assertiva de que a democracia se manterá viva a partir de uma ação política autêntica, ou seja, de um modus operandi capaz de manter ativo o espírito revolucionário, recombinando autonomia e pluralidade, indivíduo e coletividade na dinâmica da esfera pública. Talvez, possamos extrair daí sua maior contribuição à democracia atual e uma alternativa para enfrentamento da crise brasileira: a urgência em incluir a diversidade de grupos, ideias e perspectivas na performance da esfera pública, coordenando os conflitos e os dissensos e não tentando extingui-los de modo autoritário, mas privilegiando a formação de interesses comuns, a corporificação de preferências e a organização de pautas políticas capazes de alcançar as prioridades das agendas oficiais nas diferentes esferas dos poderes constituídos. É óbvio que tal alternativa exigirá uma reforma política, que além de outros elementos, ressignifique o papel e a atuação dos partidos políticos.

É possível estabelecer um diálogo entre essa alternativa sumarizada a partir do pensamento político de Arendt e o modelo agonístico de democracia de Chantal Mouffe (2003; 2005; 2014; 2015), tipificado como radical e plural, no qual o argumento central é que a teoria política norteadora dos atuais processos democráticos ignora o dissenso e mostra-se incapaz de articular as múltiplas formas de antagonismos emergentes. Diante do imperativo da pluralidade é preciso reconhecer que, no jogo democrático, poder e antagonismo não podem ser eliminados

e, por isso, uma sociedade democrática não é uma comunidade harmoniosa e ordenada pacificamente pelo consenso, mas "uma sociedade com uma esfera pública vibrante, onde muitas visões conflitantes podem se expressar e onde há uma possibilidade de escolha entre projetos alternativos legítimos" (MOUFFE, 2003, p.11).

Desse modo, o modelo agonístico de democracia defendido por Mouffe pressupõe a diversidade, o pluralismo, o conflito oriundo do antagonismo inerente às sociedades humanas e consequentemente o dissenso. Esse modelo, por meio da política, vai buscar a domesticação ou institucionalização do dissenso, ou seja, a luta agonista, em oposição à luta antagonista, pois o antagonismo é a luta entre inimigos e o agonismo é a luta entre adversários. Destarte, o propósito da democracia agonística radical e plural é transformar antagonismo em agonismo, configurando-se como um projeto de reformulação do modelo socialista em contraponto ao modelo liberalista. Nas palavras de Kalyvas (2009, p.46, tradução nossa),

um ideal de democracia enquanto jogo permanente de contestação entre identidades coletivas que disputam por reconhecimento, inclusão, autoafirmação, distribuição e poder, tendo em vista o processo coletivo de atribuição de sentidos. Se olhado em profundidade, descobrir-se-á que esse ideal normativo é derivado de um valor fundamental atribuído ao princípio de maior inclusão das diferenças, que em si mesmo pressupõe uma ontologia particular sobre a vida. A vida é abundante, plural e rica e assim deve ser o melhor regime político. Essa celebração da alteridade e o esforço pela sua inclusão no espaço público é, talvez, um dos mais originais aspectos das teorias agonísticas contemporâneas, comparadas às antigas.

Esse jogo permanente de contestação na disputa por autoafirmação, reconhecimento, inclusão e por distribuição de poder, que aponta Kalyvas, pressupõe a mobilização das paixões e interesses em prol da realização de propostas democráticas e não a sua eliminação do espaço político. Essa perspectiva é assumida por Mouffe e utilizada para explicar a ressurreição de fundamentalismos e extremismos que têm assombrado os regimes democráticos contemporâneos e particularmente compõem o bojo da crise da democracia brasileira. Os sistemas políticos, ao desprezarem as paixões e darem centralidade à razão, não eliminam sua versão, travestidas de interesses, presentes nas relações sociais e, por isso, no momento em que os regimes democráticos se fragilizam, os discursos emocionalistas ganham força e podem tornar hegemônica aquelas ordens políticas totalitárias irracionais.

A compreensão do modelo agonístico de democracia de Mouffe, cujo cerne é a recuperação do político e o esforço de domá-lo, exige uma delimitação do conceito de político e sua distinção de política. Para Mouffe (2003, p.15),

'político' [refere-se] à dimensão do antagonismo que é inerente a todas as sociedades humanas, antagonismo que pode assumir formas muito diferentes e emergir em relações sociais diversas. 'Política', por outro lado, refere-se ao conjunto de práticas, discursos e instituições que procuram estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre potencialmente conflituosas, porque afetadas pela dimensão do 'político'.

Esse conceito de político trazido por Mouffe nos permite compreender a contradição ontológica que diz respeito à oposição dialética entre o *eidos* e o *tético* da condição humana. Ou seja, a incapacidade de completude identitária derivada da contraposição

entre o limitado – dado pela condição humana – e o ilimitado – possibilidades criadas no âmbito da cultura. Esse antagonismo que antropologicamente atravessa o humano se presentifica nas relações de diferentes modos e ganha contornos distintos a partir dos marcadores culturais das sociedades.

Por sua vez, a política, conforme definida por Mouffe, assume um caráter ôntico e diz respeito aos discursos, práticas e instituições que organizam a vida em sociedade. Em certa medida é possível afirmar que ela é expressão ou materialização da hegemonia, por isso é capaz de criar unidade em contextos de conflitos e diversidade. Para Mouffe (2005), a política está sempre ligada à criação de um "nós" em oposição a um "eles", mas o "eles" não como inimigos a serem destruídos, mas como adversários. Adversários cujas ideias podem ser rechaçadas, mas o direito de defendê-las jamais pode ser negado, pois a essência da democracia é o conflito, a pluralidade de ideias, o debate, o antagônico e, mesmo quando os adversários cessam de discordar, o antagonismo não será erradicado.

De fato, Mouffe (1992; 2005) concorda que a democracia pluralista exige um certo volume de consenso, mas argumenta que se trata de um consenso conflituoso, pois uma democracia em bom funcionamento demanda um embate intenso de posições políticas. É a permanente tensão entre equivalência e diferença, igualdade e liberdade, entre as identidades de indivíduo e cidadão, que fazem da democracia um sistema possível, adaptado ao caráter incerto e inacabado da política moderna. Mouffe não faz da democracia liberal um inimigo, mas um adversário com o qual se trava uma disputa agonística pela hegemonia.

Na busca por compreender as democracias existentes, ainda que em épocas e contextos distintos, Arendt e Mouffe, enfatizam a questão da pluralidade como condição de existência da ação humana, a valorização do caráter agonístico da ação política e a crítica à decadência e o esvaziamento do político. Contudo,

divergem no modo de conceber a origem da política, a gênese do poder e da hegemonia, a dinâmica da esfera pública, a participação política dos cidadãos e o *modus operandi* da democracia. Essas convergências, digressões e a necessidade de pensar e repensar a democracia, demonstram que trata-se de algo "inacabado, limitado, conflituoso e incerto, que requer aprimoramentos cotidianos e rejeita um ponto de chegada final, frustrando os anseios humanos de completude, perfeição e harmonia" (SILVA; BRENNAND, 2018, p.512).

Tendo em vista a crise que atravessa a democracia brasileira, sobretudo a onda de conservadorismo articulada ao fundamentalismo exacerbado e a mentalidade ditatorial revigorada nas últimas eleições, bem como as características dos modelos democráticos defendidos por Arendt e Mouffe, e também a urgência em recuperar e ressignificar a esfera pública, torna-se imperativo estabelecer uma articulação entre educação e democracia, buscando contemplar o nexo entre a degradação da esfera pública e seus rebatimentos na educação. Na próxima seção realizaremos essa discussão, buscando circunscrever o *locus* dos processos educativos na construção e preservação de modos de vida democráticos.

Educação, Esfera Pública e Democracia

Em seu ensaio intitulado 'A crise na educação', Arendt (2005) demarca que a tarefa central da educação é promover a responsabilidade de salvaguardar o mundo e de proteger o espaço público, reconhecendo seu lugar nele e recriando o modo de vida democrático a cada nova geração. Para isso, é imprescindível introduzir as novas gerações no mundo que as antecede e colaborar para que seus sujeitos possam desenvolver suas singularidades, contribuindo com aquilo que possuem de novo e único.

Com base em Almeida (2008) e em César, Duarte (2010), é possível afirmar que a crise da educação a qual se refere Arendt (2005), está relacionada à perda de sentido da esfera pública, uma vez que na era moderna a existência passou a ser conjugada na primeira pessoa do singular; a política deixou de ser um fim em si mesma, tornando-se meio para o alcance dos interesses individuais, em vez das preferências coletivas; e a esfera privada emergiu como matriz organizadora da vida social, corrompendo os conceitos de autoridade, de liberdade e de tradição que, na *polis* grega, estavam associados ao cuidado e à responsabilidade pelo bem comum.

Para Arendt (2007, p.62) "a esfera pública, enquanto mundo comum reúne-nos na companhia uns dos outros e, contudo, evita que colidamos uns com os outros, por assim dizer". É a matriz geradora da vida política de determinada coletividade, não necessariamente como um lugar físico, espaço natural ou dado, mas como um espaço construído na ação conjunta dos seres humanos que se encontram, deliberam a respeito da coisa pública e por meio do agir político e da palavra constituem o poder. Trata-se de um espaço-tempo de expressão da liberdade, da igualdade e da pluralidade humana, regido pelos princípios clássicos da isonomia e da isegoria, ou seja, do direito à igualdade e à manifestação na assembleia dos cidadãos.

Um ponto nevrálgico do pensamento de Arendt (2005) está na separação que ela estabelece entre política e educação, embora reconheça que a crise da educação está relacionada com a decadência da esfera pública e que o cuidado do mundo pertence a ambas. Apesar de compreendermos que sua crítica se dirigia aos regimes totalitários de sua época que utilizavam a educação para disciplinar os indivíduos desde crianças, seu argumento de que é impraticável e indesejável estabelecer transformações políticas através da educação, exige uma análise de todo o conjunto de sua obra, extrapolando os limites desse estudo. Grosso modo, parece que Arendt sustenta uma educação apolítica, e cabe demarcar que nossa compreensão caminha em outra direção, ou seja, da

educação como um ato político que intenta produzir socialmente a igualdade, fazer valer o respeito às diferenças e construir práticas de liberdade.

Nossa reflexão refere-se à educação de modo mais amplo, não se limitando apenas à educação escolar e para fundamentar nosso entendimento, assumimos a concepção de Educação Libertadora de Freire (1983; 2016; 2018) explicitada como processo de humanização mediatizado pelo diálogo. Essa concepção educativa é sustentada por uma visão antropológica que advoga a incompletude dos seres humanos e por isso educar é fundamentalmente formar. Sendo assim, o processo educativo é um ato político, que parte do social, contempla a libertação da consciência, a criticidade, a autonomia, a esperança, a liberdade, a solidariedade, a cidadania e vai além dos muros da escola.

A partir das concepções freirianas, conceituamos a educação como processo político de humanização, que acontece na partilha intersubjetiva do mundo vivido, mediado pelo diálogo problematizador, capaz de suscitar criticidade, autonomia e cooperação. As práticas que cerceiam a liberdade, alienam a consciência, alimentam o individualismo e a concorrência, são deturpações do processo educativo e na verdade tratam de um adestramento que deseduca os seres humanos. Consideramos falaciosas as práticas educativas que servem à reprodução da desigualdade e à difusão de ideais que validam a opressão. Nosso entendimento caminha na direção de processos educativos que legitimam a igualdade e as diferenças, que visam a construção de práticas de liberdade, na ótica de outros mundos possíveis, sendo que "a educação é um ato de amor, por isso um ato de coragem. [Que] não pode temer o debate" (FREIRE, 1983, p.104).

Cabe lembrar que Hannah Arendt e Chantal Mouffe não são propriamente pensadoras da educação. No entanto, quando Mouffe (2003; 2005) defende um modo de vida democrático, com uma esfera pública vibrante, capaz de lidar com visões conflitantes

e com a escolha de projetos societários legítimos, bem como ao afirmar que cidadãos democráticos não se tornarão possíveis apenas a partir de argumentos sobre a racionalidade incorporada nas instituições democráticas, mas sobretudo com a proliferação de discursos, formas de vida e instituições identificadas com valores democráticos e possibilitadores do exercício da democracia no cotidiano da vida, é possível estabelecer um diálogo que busque superar a dicotomia arendtiana entre educação e política, e avance no horizonte da democracia.

O ponto de partida parece residir nesse modo de conceber a esfera pública e na necessidade de formar cidadãos democráticos, pois essas ações pressupõem a política como um ato educativo e a educação como um ato político, assegurando sua íntima relação com a democracia, já que historicamente caminham juntas nos processos civilizatórios. Sem democracia, os processos educativos dessa natureza sucumbem e a democracia sem esse modo de educação não se sustenta. No mesmo contexto em que Arendt publicou o seu ensaio sobre a crise na educação, o filósofo John Dewey (1959) apontou a estreita relação entre educação e democracia, defendendo que as formas de ensino configuram uma espécie de teste de consistência da democracia e por isso os espaços educativos devem ser *locus* para vivências e experiências democráticas, como ensaio para um modelo societário em permanente mudança.

De acordo com Benevides (1996), a educação para a democracia comporta a formação para os valores republicanos, democráticos e para a tomada de decisões políticas. São valores republicanos o respeito às leis, o respeito ao bem público e o sentido de responsabilidade no exercício do poder. Por sua vez, os valores democráticos, dizem respeito à virtude do amor à igualdade, o respeito integral aos direitos humanos e o acatamento da vontade da maioria, legitimamente formada, porém com constante respeito pelos direitos das minorias. Para a autora, a educação para a democracia exige a formação intelectual, a

educação moral e a educação do comportamento na ótica da tolerância, da cooperação e do bem comum.

Sendo assim, a educação para a democracia pressupõe a valorização da esfera pública, a formação dos seres humanos para a vida em sociedade, desenvolvendo a habilidade de discutir os problemas, transformando-os em pautas políticas e exercitando a capacidade de decisão. Trata-se de promover nos processos educativos, práticas conscientes, reflexivas e críticas que colocam em voga os valores republicanos e democráticos como necessários, importantes e possíveis de serem vividos socialmente. Nessa direção, a educação para a democracia assume a pluralidade e as diversidades, pois assim torna-se factível o respeito aos direitos das minorias, a defesa dos direitos humanos e o exercício equilibrado do poder.

O fomento de processos educativos para a democracia assume relevância e urgência, pois no contexto atual da crise da democracia brasileira o conservadorismo, o fundamentalismo e os extremismos vêm ganhando força no atual projeto societário, contrapondo-se à construção de um pensamento crítico, mecessário ao exercício da cidadania e à construção de modos de vida democráticos.

Nessa ótica, o estudo feito por Deina (2017), confronta as propostas básicas do Movimento Escola Sem Partido, apontando as discrepâncias ignoradas pelos seus defensores que, na busca por fundamentos que justifiquem suas obscuras posições ideológicas, distorcem as reflexões de Hannah Arendt acerca da educação e seu sentido político. Não resta dúvida que o principal objetivo desse movimento, apadrinhado por organizações civis, religiosas e por partidos políticos, consiste em combater a emancipação das minorias sociais e enfraquecer a força que a construção de um pensamento crítico exerce na formação humana.

Ao defender a suposta neutralidade das práticas educativas, o Movimento Escola Sem partido advoga uma ideologia totalitária que nega as bases políticas que constituem o processo educativo, as possibilidades de transformação da realidade e a História entendida como processo e como construção humana. Esse pensamento ditatorial, escamoteado no discurso de neutralidade, mutila a democracia, pois as práticas democráticas exigem o engajamento político dos sujeitos e práticas educativas emancipatórias. Essa suposta neutralidade enseja a cumplicidade com as injustiças sociais e violências porque distancia os processos educativos da realidade do mundo. Nessa direção, a educação torna-se meio para naturalizar papéis estereotipados de meninas e meninos, legitimar a cultura do estupro e as agressões às pessoas LGBTQI+, demarcar fronteiras, estigmatizar comportamentos e impedir que as mulheres ocupem certos espaços sociais (MIGUEL, 2016; GUILHERME; PICOLI, 2018).

Considerando a crise que atravessa a democracia brasileira e seus rebatimentos no âmbito da educação, torna-se um imperativo ressignificar a esfera pública e elevar o seu potencial como lugar de participação na ação política e espaçotempo de expressão da pluralidade humana. A conservação e, sobretudo, o aperfeiçoamento constante do nosso modo de vida democrático, frente ao atual contexto político e nos marcos da filosofia política arendtiana, exige dos processos educativos, o fomento de práticas políticas como a desobediência civil, a resistência rebelde ou a ação revolucionária, constituindo esferas de renovação do poder.

Do mesmo modo, na direção do pensamento político de Mouffe, é imprescindível que todas as instâncias e organizações educativas, incluam em seus processos formativos práticas construídas a partir de baixo, de forma dialógica, visando o desenvolvimento de sujeitos da democracia que se tornem aptos a defender a liberdade, respeitar a diversidade, a incluir, a cooperar, a combater as desigualdades e a rejeitar todo e qualquer ideal que valide a opressão. Conforme sinaliza Miguel (2016, p.615), "a democracia não precisa de uma escola "neutra", mas de uma escola que promova os valores básicos que permitem a própria

existência de uma ordem democrática", ou seja, que persiga ideais emancipatórios e não desiguais e opressores.

Nessa perspectiva, torna-se necessário revisitar a filosofia política das pensadoras evocadas nesse estudo, para recompor as categorias de poder e violência como mecanismos conceituais necessários ao desenvolvimento das práticas políticas e das tarefas emancipatórias que cabem à educação, frente aos elementos totalitários que ameaçam os processos e modos de vida democráticos. É nessa rota que avançaremos na próxima seção.

Democracia, Poder e Violência

Em seu expressivo ensaio intitulado 'Sobre a Violência', escrito entre 1968 e 1969, Arendt (2004b) apresenta uma diferenciação original entre poder e violência, categorias comumente tomadas como semelhantes em diferentes matrizes do pensamento político. Conforme enfatiza Duarte (2016), as distinções conceituais constituem o eixo central desse ensaio, da mesma maneira que compõem o conjunto de toda a obra arendtiana. De modo geral, em 'Sobre a Violência', Arendt (2004b) estabelece uma crítica aos pensadores que defenderam a violência como arma revolucionária ou motor de regimes políticos, e sustenta a tese de que poder e violência não são fenômenos correspondentes, pois a violência destrói o poder, não cria poder, mas deixa o mundo mais violento.

No texto intitulado 'O conceito de poder de Hannah Arendt', Habermas (1980) reconhece a seriedade das distinções conceituais e das análises empreendidas por Arendt, mas logo sinaliza que suas conclusões provêm apenas de elaboração filosófica e não de pesquisas empíricas e por isso podem ser tomadas com certa superficialidade. Ele concorda com Arendt que as instituições políticas não vivem da violência, mas do reconhecimento, e que a superação econômica da pobreza não assegura a igualdade, a

liberdade e a participação na vida política da comunidade. Mas critica Arendt por idealizar a *pólis* grega transformando-a no ideal de política a ser alcançado por todos e atribui a isso, as distorções que o pensamento político dela apresenta, ao ser tomado como matriz de análise das democracias modernas. Ele ainda sinaliza que Arendt estreita o espaço da ação política ao excluir dele os aspectos estratégicos, ao separar a política do sistema administrativo e ao ignorar as expressões de violência estrutural.

Com base em Arendt (2004b; 2007), é possível conceber o poder como sinônimo de fundação, de um novo começo, como poder constituinte, que nasce entre os seres humanos e se estrutura na capacidade de agirem conjuntamente, como uma realidade inerente à existência da comunidade política. O poder não está no indivíduo, tampouco é sua propriedade, mas pertence ao grupo, ao coletivo e por isso é potência que emerge da/na convivência, na/da atuação comunicativa e articulada dos sujeitos. Trata-se de uma realidade cambiante, incalculável, uma dynamis, diferente de domínio, força, violência e governo. Não é apenas meio para consecução de um fim, é condição possibilitadora de meios e fins e por isso não precisa de justificativas, mas de legitimidade, presente especificamente na palavra e na ação, como realidade que emerge do acordo frágil e temporário de muitas vontades e intenções, de modo singular quando a palavra e o ato não se divorciam, não são vazios ou brutais, quando ao invés de ocultar, são usados para revelar, para criar novas relações e realidades e não para violar e destruir.

O pensamento político arendtiano retoma a categoria de ação para elaborar uma concepção de poder, que resulta do entrelaçamento da condição humana com o espaço público, privilegiando a dimensão constituinte em detrimento à dimensão constituída. Para que exista poder é necessário resguardar a pluralidade humana, a diversidade de interesses e opiniões, mesmo conflitantes, pois é condição de possibilidade para novos e plurais modos de

organização da vida social. Não é contrato, consenso, soberania, direito, mas é potência de liberdade e por essa razão inscreve-se como capacidade de fundar e de resistir. Como é originado entre os seres humanos, ele pode ser dividido, compartilhado, sem ser reduzido ou enfraquecido, mas desaparece quando os seres humanos se dispersam ou são impedidos de se reunirem na liberdade e de agirem de modo coletivo (AGUIAR, 2011; DUARTE, 2016).

De acordo com o pensamento político de Arendt (2004b, 2007), a diminuição do poder se configura como apelo à violência que sempre desempenhou um papel importante nas atividades humanas. Segundo ela a violência é caracterizada por sua natureza instrumental, cuja essência se traduz como dominação, que independe de números ou de opiniões, mas de formas de implementação que ampliem e exacerbem a força humana. Diferente do poder, ela se constitui como meio e por isso necessita de orientação e de justificativas pelo fim que busca. No âmbito da ação humana, o perigo reside na dominação dos fins pelos meios e nessa direção a violência pode colonizar o poder, destruindo-o, pois ela é incapaz de criá-lo, visto que não é sua existência que legitima e dá significado à comunidade política. A violência acaba por arruinar a esfera pública como espaço de convivência e de deliberação conjunta, e destruindo a capacidade humana de agir, cerceia a liberdade e emudece a palavra, impede a criação de algo novo, pois se constitui em opressão. Para Arendt (2004b, p.51), "a violência como toda ação, transforma o mundo, mas a transformação mais provável é em um mundo mais violento".

É lícito reconhecer que Arendt não ignora a trama de relações entre violência e política, como também não recusa o uso dos meios da violência, seja por parte dos poderes instituídos ou do poder revolucionário, mas enfatiza que se trata de um fenômeno marginal, justificado apenas para salvaguardar o poder, defender os cidadãos contra crimes ou contra um agressor externo. A violência não é uma realidade dada, mas consiste em um

fenômeno que pode emergir na esfera pública, dependendo dos modos de organização da vida social adotado pelos humanos. A legitimidade da esfera pública equivale à sua capacidade de criar mecanismos para conter a violência, ou seja, limitar a dominação e possibilitar a ação, capacidade política dos seres humanos. O aumento da violência não significa aumento de poder, ao contrário demonstra decadência do poder, pois onde há dominação não há poder e suas consequências inevitáveis são o isolamento dos cidadãos e a desintegração da esfera pública (BRITO, 2015; DUARTE, 2016).

Arendt (2004b) reconhece que não basta afirmar conceitualmente que o poder e a violência não são a mesma coisa, pois embora se oponham e se configurem como fenômenos artificiais distintos, geralmente aparecem juntos e podem estar implicados na mesma realidade política. Esse reconhecimento retira de seu pensamento político uma ideia harmoniosa e até mesmo ingênua de esfera pública ou de comunidade política, pois reconhece que a pluralidade humana traz em si o conflito, a discordância, o dissenso. Todavia não é por meio da violência e consequentemente da coerção que esse espaço deve ser organizado e conservado, mas por meio do consentimento, que pressupõe atos e palavras não violentos, como também a liberdade de discordar, de propor outros caminhos, de criar algo novo e, portanto, inesperado.

O pensamento político de Chantal Mouffe não aborda a violência de modo sistemático como Arendt, mas ainda que de maneira suscinta, versa sobre o poder, compreendendo-o não como uma relação externa que acontece entre duas identidades pré-constituídas, mas como uma realidade que vai emergindo ao mesmo tempo em que também vai constituindo as identidades. É nesse processo de incessante luta pelo poder, protagonizada por diferentes identidades em busca de completudes, que a hegemonia vai se formando como expressão de uma ordem política capaz de aglutinar e sistematizar padrões específicos de relações

de poder. A questão fundamental não é como eliminar ou neutralizar o poder nas relações sociais, mas como constituir formas de poder mais adequadas aos modos de vida e princípios democráticos (MOUFFE, 2005; LACLAU; MOUFFE, 2015).

Para Mouffe (2005) toda objetividade social, ou seja, a ação humana materializada de diferentes modos, é política, constituída por meio de atos de poder e por isso conflituosa, porque traz em si os antagonismos humanos que fazem emergir o poder. Enquanto para Arendt, o poder se origina entre os seres humanos, para Mouffe o poder é um traço ontológico dos antagonismos humanos que se manifesta na relação. Ao demarcar essa natureza constitutiva do poder, Mouffe abandona um ideal de democracia que se realiza em harmonia e assume que o embate intenso de posições políticas é o que demonstra seu bom funcionamento. O consenso, quando alcançado, é uma hegemonia temporária e provisória, que estabiliza o poder, mas que traz a exclusão em sua gênese. Sendo assim, o antagonismo presente no ser humano e revelados em atos de poder nas relações sociais, podem convergir e dar origem às hegemonias ou podem se arruinar mutuamente, até se destruírem.

Nessa perspectiva, Mouffe (2003; 2005; 2014) advoga uma espécie de deslocamento do poder na sua relação com a democracia, pois a ausência de poder não significa um modo de vida mais democrático, ao contrário pode sinalizar apatia e desapreço pela participação política, acarretando a mobilização de paixões coletivas que são capazes de colocar em risco os princípios da civilidade. Devido à natureza plural e conflitante da esfera pública, a emergência do poder e os processos de disputa que ele acarreta, resulta no que mantém o jogo democrático em funcionamento e ao mesmo tempo confere sua legitimidade. Isso não significa que qualquer poder é legítimo, mas que o poder que consegue se impor, convergindo em hegemonia, por meio de uma luta agonística e não por meio da tirania, torna-se legítimo e pode se tornar uma experiência de poder bem-sucedido.

As concepções de Arendt e Mouffe sobre poder e violência nos impele a reafirmar o posicionamento dos processos educativos no horizonte da emancipação humana e nos marcos de uma educação para a democracia. Sejam escolares ou não, os processos educativos podem resguardar a pluralidade humana e constituírem-se como potência de liberdade. A ação conjunta, inerente aos processos educativos, pode resgatar o papel da política e criar espaços de criação e de resistência. Esse entendimento nos previne também contra a instrumentalização do poder cujo corolário é o surgimento da violência. Talvez isso explique os ataques que a educação brasileira vem sofrendo na atualidade, especialmente as universidades públicas, pois o enfraquecimento de seu potencial para engendrar práticas de liberdade pode ser estratégia política para permitir que projetos ditatoriais se fortaleçam e encontrem espaço para serem ensinados e aprendidos. Vale a advertência de Arendt (2004b, p.33): "à violência sempre é dado destruir o poder; do cano de uma arma desponta o domínio mais eficaz, que resulta na mais perfeita e imediata obediência. O que jamais poderá florescer da violência é o poder".

É preciso lançar um olhar atento sobre todas as estruturas que contornam os processos educativos na atualidade para percebermos se geram poder – como potência de liberdade, ou se alimentam a violência, que destruindo as formas de poder, tornase força que instrumentaliza, oprime, silencia, emudece e impede a ação humana de exprimir-se na diversidade e de buscar outras formas de ser e de estar no mundo.

Considerações finais

A importância desse estudo consiste no delineamento da relação existente entre democracia, educação, poder e violência. Considerando a ressurreição dos fundamentalismos e extremismos que atravessam a atual democracia brasileira e seus rebatimentos

no campo da educação, o retorno ao pensamento de Arendt e Mouffe, nos ajuda a construir e a resguardar processos educativos que se configurem como potência de liberdade, capazes de formar sujeitos para a democracia, por meio de práticas educativas dialógicas, críticas, colaborativas, não violentas e que contemplem a pluralidade humana.

Cabe destacar que o pensamento político de Hannah Arendt e Chantal Mouffe, possuem limites, pontos convergentes e elementos iluminadores para reflexão e a análise frente às encruzilhadas que a conjuntura atual nos apresenta. Novamente reafirmamos que nosso intuito não consistiu em filiação aos modelos democráticos defendidos por elas, mas de garimpar conceitos e categorias fundamentais à análise crítica dos modos de vida democráticos contemporâneos, particularmente da democracia brasileira.

É possível reconhecer que o pensamento político de Arendt é atravessado por um viés conservador, de onde deriva sua concepção aristocrática de participação política. A idealização da *polis* grega e sua exaltação como essência da política, provoca certa inadequação no modo como analisou as democracias contemporâneas. Do mesmo modo os sistemas de conselhos que ela exalta parecem uma alternativa ilusória frente às realidades democráticas complexas como as atuais. Concordamos que o pensamento político de Arendt operou um estreitamento na esfera política ao excluir dela os assuntos estratégicos e ao dar mais atenção ao poder constituinte, ignorando que a política não pode ser reduzida à práxis daqueles que conversam entre si, a fim de agirem em comum.

Dentre as principais críticas dirigidas ao modelo agonístico de democracia sustentado por Mouffe, está a sua desconsideração à potência e legitimidade da argumentação, e sua substituição pelo conceito de hegemonia. Outra perspectiva bastante ressaltada em seus comentadores é o fato dela não apresentar um

modo de operacionalização daquilo que defende e, portanto, a sua teoria ao invés de ser concebida como estruturadora de um modelo, é vista pelos críticos como um princípio teórico norteador.

De modo convergente, Arendt e Mouffe, enfatizam a questão da pluralidade fundada numa pesrpectiva pública e não privada, como condição originária da política, como um mundo comum, o que possibilita pensarmos a inclusão daqueles que estão fora da lógica política, com suas lutas por emancipação e justiça. Elas valorizam o caráter agonístico da ação política, admitindo a multiplicidade de perspectivas na esfera pública, não apenas como condição, mas como resultado, e por isso a possibilidade do conflito e do dissenso e, portanto, o caráter aberto e permanente do debate, tornam-se inerentes à ação política e meio pelo qual os cidadãos se revelam, se diferenciam, e espaço no qual o caráter comum do mundo é propagado. Por fim, criticam a decadência e o esvaziamento do político, de onde se originam o individualismo e a despolitização dos cidadãos, cuja consequência imediata é a descaracterização da esfera pública e o enfraquecimento dos modos de vida democráticos.

O resgate do sentido da política e a consequente aproximação dos cidadãos com os assuntos que dizem respeito ao bem comum, passam por assumir a política como instrumento de democratização da sociedade, como também exigem a superação da dicotomia arendtiana entre política e educação, uma vez que é necessário a formação de indivíduos da democracia, capazes de potencializar a esfera pública como *lócus* de intenso embate de posições políticas divergentes, espaço-tempo onde a desigualdade deve ser combatida e a diversidade pode ser vivida, incluída e respeitada. No contexto brasileiro, diante do retorno de um discurso totalitário que criminaliza a construção do pensamento crítico e advoga a neutralidade da educação, os diálogos estabelecidos neste estudo com o pensamento político de Arendt e Mouffe reafirmaram que

é preciso educar para a democracia, promovendo práticas políticas que visem a renovação do poder.

O primeiro passo nessa direção, é retomar o pensamento freireano e perceber que a docência, sem discência, não existe, por isso os sujeitos em formação, em qualquer nível de ensino e como partícipes de qualquer processo educativo precisam ser considerados em sua pluralidade, o que implica combater as diversas formas de desigualdades, afirmar a diferença na ótica da diversidade e promover processos que visem a inclusão. Nessa direção, os processos educativos precisam favorecer a desobediência da norma vigente e dos processos dominantes, colonizadores, imperialistas e eurocêntricos, para construir processos de resistência, que nasçam a partir da lógica do sujeito em formação, centrado nas aprendizagens e abertos às múltiplas formas de ser.

A partir das concepções de Arendt e Mouffe abordadas neste estudo, outro passo é fundamental: construir, proteger e defender processos educativos, cujas práticas são centradas no diálogo e privilegiem o caráter aberto e permanente do debate. Nesse sentido tem lugar as rodas de leitura e de conversas, os exercícios colaborativos, o aprender juntos, os fóruns de construção coletiva, os cineclubes, os ateliês de pesquisa, os observatórios, as incubadoras, a criação de núcleos de estudos e de núcleos de criação artística, ou seja, de práticas que visam desconstruir o individualismo, a exclusão e a competição.

Outro passo diz respeito a potencializar nos diversos espaços educativos, os processos, projetos e práticas que despertem e eduquem a liderança democrática, que incentivem a criação e a participação em conselhos e entidades reprensentativas e que potencializem a capacidade conjunta de mobilização. Nessa perspectiva é preciso resgatar e potencializar a ação dos grêmios mirins e estudantis na educação básica; dos diretórios acadêmicos na graduação e da representação discente nos colegiados de pósgraduação; e também de entidades representativas ou associativas nos espaços educativos não escolares. Tudo isso visando educar na contramão do esvaziamento do político, de onde se originam o individualismo e a despolitização dos cidadãos, a descaracterização da esfera pública e o enfraquecimento dos modos de vida democráticos.

Desse modo, os processos educativos, de diferentes naturezas, contribuirão com a renovação do poder como potência de liberdade, inscrito no âmbito da capacidade coletiva de fundar e de resistir, sobretudo quando a palavra e o ato são coerentes. Esse resgate conceitual nos ajuda a entender o desgaste do poder no contexto de crise da democracia brasileira, já que o recurso à coerção, ao policiamento, à militarização, ao armamento e à apologia à violência têm sido recorrente na burocracia estatal e nos discursos de parlamentares e executivos das diferentes esferas de governo.

Por fim, atendando-se à crise que atravessa as democracias contemporâneas e singularmente a brasileira, sob o prisma da crise de representação política e da ressurreição de elementos totalitários e de uma cultura ditatorial, o diálogo com o pensamento político de Hannah Arendt e Chantal Mouffe, evidenciou a necessidade de resgatar, potencializar e ressignificar a esfera pública, pois a propagação do discurso de ódio e a polarização dos posicionamentos reduzidos ao antagonismo amigo/inimigo, vêm enfraquecendo a democracia, provocando a perda de sentido das ações políticas e o isolamento dos cidadãos. Tornou-se inegável que qualquer teoria democrática que se atreva a dizer algo a respeito da vida política na atualidade, não pode se confinar nas armadilhas de uma espécie de presentismo e imediatismo, que tornam a crítica estéril e vazia, como também se furtar à interdisciplinaridade e a abertura crítica de buscar nos modelos democráticos existentes na tradição do pensamento político, elementos convergentes e inspiradores para as encruzilhadas em que nos encontramos.

Referências

AGUIAR, Odílio Alves. Dimensão constituinte do poder em Hannah. Arendt. *Trans/Form/Ação, Marília*, v.34, n.1, 2011.

ALMEIDA, Vanessa Sievers. Educação e liberdade em Hannah Arendt. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.34, n.3, set./dez. 2008.

ARENDT, Hannah. *Sobre a revolução*. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDT, Hannah. A crise na educação. In: ARENDT, H. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2005, p.221-247.

ARENDT, Hannah. *O que é política*. 5.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004a.

ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência*. Trad.: Maria Claudia Drummond, Distribuição gratuita, 2004b. Disponível em: < http://pavio.net/download/textos/ARENDT,%20Hannah.%20Da%20 Viol%C3%AAncia.pdf > acesso em 10 de ag. 2018.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação para a Democracia. *Revista Lua Nova*, n.38, São Paulo: CEDEC, 1996.

BRITO, Renata Romolo. Violência e processo democrático em Hannah Arendt. *Ethic@*, Florianópolis/SC, v.14, n.3, Dez. 2015.

CÉSAR, Maria Rita de Assis; DUARTE, André. Hannah Arendt: pensar a crise da educação no mundo contemporâneo. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.36, n.3, set./dez., 2010.

DEINA, Wanderley José. O Programa Escola Sem Partido e a corrupção do sentido da Educação: Alguns apontamentos a partir da filosofia de Hannah Arendt. In: MÜLLER, Maria Cristina; TURATTO, Ana Carolina Turquino (Orgs.). *Anais [do] VII Ciclo Hannah Arendt – Corrupção: ausência de pensamento ou pensamento corrompido*. Londrina: UEL, 2017.

DEWEY, John. *Democracia e educação*: introdução à filosofia da educação. 3.ed. São Paulo: Nacional, 1959.

DUARTE, André. Poder, violência e revolução no pensamento político de Hannah Arendt. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v.21, n.3, dez., 2016.

DUTRA, Delamar José Volpato. Elementos para uma metateoria da democracia. *Conjectura:* Filos. Educ., v.23, n.especial, dossiê Ética e democracia. 2018. Disponível em: < http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/6972/pdf> acesso em 02 de mar. 2019.

FERNANDES, Mateus Braga. *Contra a Democracia?* A teoria da ação de Hannah Arendt à luz do pensamento político contemporâneo. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

FERNANDES, Mateus Braga. *O juízo e a compreensão na ruptura política:* uma leitura arendtiana sobre desafios da democracia. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 24.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 60.ed. Edição comemorativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática da Liberdade*. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GUILHERME, Alexandre Anselmo; PICOLI, Bruno Antonio. Escola Sem Partido – elementos totalitários em uma democracia moderna: uma reflexão a partir de Arendt. *Revista Brasileira de Educação*, v.23, 2018. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782018230042> acesso em 16 de dez. 2018.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia:* entre facticidade e validade (volume II). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. O conceito de poder de Hannah Arendt. In: FREITAG, B.; ROUANET, S. P. (Orgs.), *Habermas: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1980.

KALYVAS, Andreas. The democratic narcissus: the agonism of the ancients compared to that of the (post) moderns. In: SCHAAP, Andrew (ed.). *Law and Agonistic Politics*. London: Ashgate, 2009.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e Estratégia Socialista:* Por uma política Democrática Radical. São Paulo: Intermeios; Brasília: CNPq, 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. Da "doutrinação marxista" à "ideologia de gênero" – Escola sem Partido e as leis da mordaça no parlamento brasileiro. *Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v.7, n.15, 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. *Democracia e Representação*: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MOUFFE, Chantal. *Sobre o Político*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

MOUFFE, Chantal. *Agonística:* Pensar el mundo politicamente. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo Agonístico de Democracia. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, n.25, nov. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid = \$0104-44782005000200003>. Acesso em: 1 jun. 2018.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Política e Sociedade*, Florianópolis, v.2, n.3, 2003. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/viewFile/2015/1763. Acesso em: 1 jun. 2018.

MOUFFE, Chantal. Pensando a democracia com, e contra, Carl Schmitt. *Revue Française de Science Politique*, v.42, n.fev. 1992. Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/publicacoes_assembleia/periodicas/cadernos/arquivos/pdfs/02/teoria.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2018.

SILVA, Aloirmar José; BRENNAND, Edna G. de Góes. As contribuições de Jürgen Habermas e Chantal Mouffe como ferramentas conceituais para pensar a crise da Democracia brasileira. In: LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de (Org.). *Anais do 14º Colóquio Habermas e 5º Colóquio de Filosofia da Informação*. Rio de Janeiro: Salute, 2018.

3

Atuação Dos perpetradores de violações de Direitos Humanos na Universidade Federal da Paraíba: revelações dos documentos do Conselho Superior Universitário, no período do Golpe de 1964

Antonio Felipe dos Santos Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira

Introdução

iante da crise da democracia mundial, aflorada em uma sociedade global polarizada, com movimentos reacionários ganhando terreno, onde um nacionalismo reacionário (re)toma o lugar da interconexão entre povos, que têm como característica principal, a violência ao invés do diálogo, a análise aprofundada sobre tal instabilidade é necessária. Além disso, percebe-se que uma série de medidas políticas tomadas por parte de tais lideranças de extrema-direita (que acabaram ganhando poder em algumas democracias ocidentais), nos remontam a regimes bárbaros de séculos passados, onde há uma clara "pulverização" das classes e movimentos sociais mais humildes, frente a interesses escusos de elites, utilizando-se do aparelho estatal para garantir privilégios à força. "Cada momento histórico traz consigo contornos diversos sobre concepções de democracia que vão sendo delineados à medida que a cultura política e seus interesses são expostos" (DUTRA, 2018, p.2).

Discussões sobre a democracia são feitas com vieses relacionados aos estudos dos principais teóricos, que descreveram a temática, mas as formas como se ordenam os regimes políticos, é de que a democracia deve ser pautada no povo como figura central;

e na participação popular como pressuposto básico (Bobbio, 1986). Partindo deste ponto, entende-se que as ditaduras disseminadas pelo mundo, em diferentes épocas, exploram um estado de exceção que esmaga os direitos fundamentais dos cidadãos com suas "mãos de ferro". O estado de exceção é caracterizado como regime de oposição ao contexto do estado democrático de direito, previsto na vigente constituição da República Federativa Brasileira, onde medidas supostamente emergenciais são necessárias para reequilibrar uma situação considerada como "atentatória à ordem política do estado" (MONROE, 2017).

Depreende-se disso, que a implantação de uma intervenção tão sensível, é necessária em casos extremos de ameaças à instabilidade de uma nação, como uma guerra deflagrada. A guerra ideológica entre capitalismo e socialismo, possibilitou uma conjuntura propícia para a instalação de ditaduras, sob o condão de regimes de exceção, em países da América que faziam parte da zona de influência estadunidense, entre eles, o Brasil. A justificativa para a barbárie era meramente doutrinária e baseadas em uma dicotomia (GASPARI, 2002).

Apesar disso, os movimentos pró retorno aos padrões cultivados em épocas de estado autoritário brasileiro, através da intervenção das forças armadas na democracia de direito do país, tendo como pano de fundo, políticos idealizados com a extremadireita intensificaram-se (SANTOS, 2017). Estes ganharam terreno, com a escolha democrática de lideranças que se propagandearam como responsáveis pelo esmagamento da corrupção e das ameaças "comunistas" e esquerdistas, a partir de uma intervenção estatal mais rígida, pretendendo aniquilar movimentos sociais de minorias considerados subversivos como os Movimentos dos Sem-Terra, LGBT, feminista, entre outros, que segundo políticos eleitos são geradores dos problemas morais do país (GOMES, 2019).

Esta concepção ideológica, que manipulou a população para uma tendência mais extremada, tem como motivação a

necessidade de construção de um aparelho regulador para assegurar a ordem institucional do estado, tendo em vista a crescente onda de violência urbana e corrupção que assolam o país, assim como uma recessão econômica que alavancou o nível de desemprego, (TREVIZAN, 2017). Resultado: forte campanha de esquecimento e eleição de um ex-militar das forças armadas para o cargo de presidente da República do Brasil, apoiador da tortura e fã de torturadores da ditadura brasileira, como o Coronel Ustra.

É uma situação parecida com a do contexto da ditadura militar brasileira, onde segundo Alves (1988), o governo associava o desenvolvimento capitalista, à defesa da segurança interna, contra um possível inimigo interno "comunista", que levaria a um estado mais forte do ponto de vista econômico e político.

Deve-se, portanto, justificar os possíveis malefícios causados por um estado de exceção baseado em políticas autocráticas, através do diálogo centrado em estudos sobre a atuação dos perpetradores na ditadura militar brasileira. Como a maioria das pesquisas investigativas estão focadas nas vítimas, faz-se relevante uma desmistificação dos acontecimentos daquele período, considerando todos os polos envolvidos. O debate sobre a ditadura militar permanece vivo, onde temos partidários do regime procurando distorcer os fatos, através de uma campanha de justificação das violações cometidas. Além disso, percebe-se atualmente, uma guinada em prol de movimentações parecidas com as que fizeram parte dos "anos de chumbo". É necessário, pois, um olhar mais profundo sobre este período, para o não retorno a uma época negra da nossa história.

As universidades do Brasil, dentre elas a Universidade Federal da Paraíba-UFPB, tiveram participação incisiva no contexto político da ditadura. A conjectura deste período era marcada por movimentos estudantis, que lutavam por uma maior participação, através das manifestações a favor da democratização, capitaneadas pela União Nacional dos Estudantes-UNE,

bem como uma busca por uma identidade institucional, liderada pelos docentes. Tornaram-se um terreno fértil para a doutrinação a força imposta pela ditadura. Segundo Motta (2014), apesar de o regime militar implantar algumas reformas estruturais nas universidades, como a organização administrativa, implantação de pós-graduações e o sistema de entrada via vestibular, o que se viu, na verdade foi uma "limpeza ideológica", que expurgou docentes e estudantes por estes serem considerados subversivos, torturou e matou os mais exaltados, além de instalar uma forte censura, com o bloqueio de ideias e textos, com um forte esquema de monitoramento das atividades acadêmicas.

Neste contexto, o presente artigo traz algumas reflexões a respeito do tema, partindo da análise documental produzida na UFPB, em especial as atas do Conselho Superior Universitário-CONSUNI. Pretende-se mostrar, através de artifícios legais, produzidos pelos próprios responsáveis pelas violações de direitos humanos, as motivações que fizeram com que os perpetradores atuassem contra docentes, estudantes e servidores da Universidade. Para isso, é necessário conhecer um pouco daquele contexto histórico, ponderações acerca das graves violações aos direitos humanos, para chegar na análise das Atas do CONSUNI que fazem alegoria às violações cometidas à época da ditadura e extrair as motivações dos perpetradores.

Breves considerações sobre a Ditadura Militar no Brasil, na Paraíba e na Universidade Federal da Paraíba

Como ponto de partida do período ditatorial brasileiro, tem-se o ano de 1964 como marco zero, mais precisamente o dia 31 de março, em que houve a deposição do então presidente João Goulart, popularmente conhecido como Jango, no chamado golpe militar que culminou com a Ditadura Militar. Estava instituído um estado de exceção, onde o fator preponderante para

defendê-lo era seguir um modelo baseado na segurança e desenvolvimento (NAPOLITANO, 2014).

O governo de Jango procurava consolidar um modelo nacional estadista, utilizando-se de bases ideológicas pautados em ionista. Além disso,

O estado idealizado por João Goulart guardava semelhança com algumas políticas estadistas, a exemplo do Estado Novo Varguista, baseado nos seguintes elementos principais: um planejamento mais ou menos centralizado; um movimento, ou um partido nacional, congregando as diferentes classes em torno de uma ideologia nacional e de lideranças carismática, baseadas em uma íntima associação, não apenas imposta, mas também concertada, entre Estado, patrões e trabalhadores (REIS, 2014, p.08).

Havia uma esperança na estabilização do governo vigente, quando houve a configuração de um plebiscito para a escolha do sistema de governo do país, onde 80% da população aderiu ao presidencialismo. Apesar disso, o governo não se fortalecia.

Mesmo com novos poderes, o confronto pelas reformas de base já tinha se acirrado entre grupos sociais: latifundiários x Ligas Camponesas; empresários x as greves operárias; governo limitando o poder econômico das multinacionais; inclusive dentro dos quartéis, divididos entre nacionalistas e direitistas quanto ao prosseguimento ou não do governo de João Goulart (DUTRA, 2018, p.3).

João Goulart, como se sabe, herdou um governo bastante conturbado de Jânio Quadros, que em uma tentativa de revolução malsucedida, abdicou do poder. A posse daquele chegou a ser ameaçado por ministros militares, mas um movimento de

resistência ao golpe articulou a transição entre os governos de Jânio e Goulart, permitindo que este último tomasse posse. Só que o terreno para o golpe militar sob a égide do capitalismo estadunidense tomava forma, com os orquestradores da ditadura articulando os próximos movimentos dentro do parlamento, prontos para assumirem o poder à força. As reformas para a retomada das rédeas da economia, que não foram aprovadas em 1963, deixaram a situação do governo de Jango insustentável (MUNTEAL, 2008).

Configurada a queda de Jango, motivada pela direita conservadora, que considerava o governo daquele uma tentativa de implantar o comunismo no Brasil, era hora de arquitetar os moldes da Ditadura que viria a ser implantada. Várias frentes, de alas estratégicas do estado, possibilitaram o avanço do golpe:

[...] a ala mais conservadora da sociedade procurava organizar-se com vistas a inibir os movimentos de esquerda e melhor defender seus interesses. O empresariado articulou-se em torno do complexo IPES-IBAD visando desenvolver e difundir a ideologia anticomunista junto à sociedade; a ala conservadora da Igreja se opunha formalmente à politização do homem do campo; a classe média organizava-se em movimentos encarregados da divulgação de ideias conservadoras [...] (CITADINO, 1993, p.2).

Há de se considerar, entretanto um olhar mais cuidadoso sobre esse período da ditadura, afinal houve um foco na destruição de lideranças políticas, esquerdistas, sindicalistas e setores das próprias Forças Armadas (da alta e baixa patente) contrários à Ditadura. Foram lançados a toda sorte de Inquéritos Policiais Militares tendenciosos que procuraram restringir as liberdades individuais, cassando-lhes direitos fundamentais, como a locomoção, opinião e direitos políticos.

Até que uma nova ameaça pudesse servir de justificativa ao endurecimento da repressão, o governo militar tinha que equilibrar o frágil consenso golpista e a unidade militar, além de acalmar os cidadãos que não aderiram ao golpe, permitindo-lhes certa liberdade de expressão. O fato é que esta política de equilíbrio, mantida nos primeiros anos da Ditadura, não ameaçava os objetivos fundamentais da revolução: acabar com a elite reformista de esquerda e centro-esquerda, dissolver os movimentos sociais organizados e reorganizar a política de Estado na direção de uma nova etapa de acumulação de capital (NAPOLITANO, 2014, p.68).

Nos anos seguintes, o que se viu foi uma ditadura que buscou concatenar a política capitalista de desenvolvimento com os interesses da burguesia brasileira, incluindo nesta o alto escalão das forças armadas. Este movimento teve como custo, o cerceamento significativo de direitos fundamentais básicos, e como consequência a violação aos direitos humanos. Movimentos sindicais foram duramente perseguidos, intelectuais adeptos da esquerda foram exilados e os que não tiveram a mesma sorte, torturados (NASCIMENTO, 2007).

Mesmo diante destas circunstâncias, a pretensa Ditadura apoiado pela chamada elite brasileira, afirmou (e ainda afirma, com seguidores cada vez mais voltados a pretextos reacionários) ser uma solução democrática ao movimento comunista. Segundo Rezende (2013) "ser democrata era lutar contra as possibilidades de reforma de base, as convicções não-cristãs e as organizações sindicais e trabalhistas de esquerda que, só serviam para tornar a empresa privada desacreditada". A democracia, segundo os próprios militares não precisaria ser articulada pelos civis, mas organizada através da restauração de uma pretensa realidade, de

paz e progresso com justiça social, a partir da atuação de um determinado grupo. As diferentes concepções de democracia, que serão tratadas posteriormente neste trabalho, de fato, vinculam-se a diferentes perspectivas, a depender do autor que defende cada tese, embora o comprometimento com o bem-estar social sem abusos e com a presença de diferentes forças políticas, sejam características comuns aos modelos democráticos propostos pela maioria dos teóricos. Existem porém modelos que rejeitam tal visão:

O hipotético ideário de democracia que os componentes do grupo de poder do Ditadura militar tentavam elaborar se beneficiava enormemente da confusão teórica que se estabeleceu em torno da questão da democracia. Era detectável uma proximidade com a teoria elitista clássica, do início do século, à medida que a suposta democracia defendida por eles rejeitava a menor possibilidade de atuação das diversas forças sociais na política (REZENDE, 2013, p.69).

Entre os acontecimentos que marcaram essa "segunda fase" da Ditadura, está a instituição do Ato Institucional Número 5, o AI-5, baixado em 1968, no governo do General Costa e Silva, vigorando até 1978. O contexto histórico mundial era o chamado Maio de 68, movimento ocorrido na França, onde estudantes e trabalhadores conclamavam o radicalismo e que teve reflexos no Brasil, com movimento de estudantes universitários contrários à Ditadura militar. Ocorreram reivindicações sindicais ocasionando em greves, movimento de políticos como Juscelino Kubitschek, Carlos Lacerda e João Goulart, formando a Frente Ampla, uma espécie de coalizão contrária à ditadura, além expressões culturais veladas de intelectuais que foram duramente reprimidos durante a Ditadura, entre eles Geraldo Vandré e Chico Buarque

de Holanda e pronunciamentos de parlamentares, conclamando a população a não participar do desfile cívico-militar do feriado de Independência do Brasil (GASPARI, 2002).

Em represália aos crescentes movimentos sociais e temendo perder a "ordem institucional" tão pregada pelo aparelho repressor do Estado, foi baixado o referido AI-5, que autorizava o presidente a: "decretar o recesso do Congresso Nacional; intervir nos estados e municípios; cassar mandatos parlamentares; suspender, por dez anos, os direitos políticos de qualquer cidadão; decretar o confisco de bens considerados ilícitos; e suspender a garantia do habeas corpus". Para ratificar o AI-5, foi promulgada em 1967, uma nova Constituição para o país, que entre outras decisões polêmicas, estabeleceu eleições indiretas para presidente da República (D'ARAÚJO; SOARES, 1994).

Apesar dos problemas no campo dos direitos humanos e individuais, a economia brasileira à época da Ditadura, a partir do fim dos anos 60 e notadamente na década de 1970, apresentava um significativo crescimento, com a expansão dos setores industriais e da Construção civil, o que ocasionou o chamado "milagre econômico":

A decolagem era produto da combinação das medidas do governo com uma série de condições favoráveis, internas (ociosidade do parque industrial, demanda reprimida, saneamento financeiro executado pelo governo anterior) e externas (início de um boom espetacular no mercado internacional: entre 1967 e 1973, o comércio mundial cresceu a uma taxa de 18% ao ano) (REIS, 2014, p.31).

O êxtase do milagre econômico, marcado por enormes conquistas alcançadas pelo setor, fazendo com que milhares de oportunidades fossem geradas, resultado da junção de capital nacional e estrangeiro, aliado a algumas conquistas que foram

utilizadas como propagandas do governo militar, a exemplo da conquista da Copa do Mundo pela seleção brasileira de futebol, em 1970, fizeram o governo militar investir na sua imagem através de um pesado marketing baseado em slogans positivistas, como "*Pra Frente, Brasil" e "Brasil, ame-o ou deixe-o"*, o que de certa forma, contribuiu para o status quo do governo brasileiro à época (REIS, 2014).

Os anos que se seguiram foram marcados por dura reprimenda aos opositores da Ditadura militar, apesar do período de relativa estabilidade econômica que o país passou nos chamados anos do milagre econômico brasileiro. Intelectuais, que outrora haviam sido exilados do Brasil, retornaram para as terras tupiniquins e se viram alvos das mãos de ferro dos perpetradores (GASPARI, 2002). Movimentos de esquerda, em oposição à truculenta investidura das forças militares, partiram para a luta armada e "em sua grande maioria, foram dizimados nos porões da ditadura, torturados ou, alvejados nas guerrilhas" (CITTADINO, 1993, p.6).

Mas, passada a euforia econômica, veio a queda repentina, devido à crise do petróleo no começo dos anos 70. Os governos que se sucederam a crise, em especial o de Geisel, preparavam o terreno para uma abertura política, de forma lenta, segura e gradual como o próprio presidente afirmava. Sem o amparo do capital e da influência dos Estados Unidos, que estavam mais preocupados em intensificar a política externa em torno do mercado do petróleo em meio a crise, a ditadura se via em um momento difícil. Sem apoio popular, devido aos constantes abusos oferecidos, e com à falha de programas sociais, tais como o Movimento Brasileiro de Alfabetização- MOBRAL e a Reforma Agrária, a abertura política era a este ponto um processo irreversível. As eleições legislativas, ocorridas ainda em 1970 já indicavam esse tom, quando houve "grande número de abstenções e votos nulos e brancos" (GASPARI, 2002).

A década de 1970 seguia com manifestações estudantis e a lutas pela Anistia, que mais tarde, em 1979 seria trazida à tona em uma lei que beneficiou a figura dos perpetradores de violações de direitos humanos, fazendo com que os crimes cometidos pelos mesmos fossem despenalizados. Seguiram-se a dissolução do AI-5 pelos próprios ditadores, a posse do General Figueiredo, último presidente da ditadura, responsável por decretar a Lei de Anistia, a vitória da oposição nas eleições para a Câmara dos deputados em 1982 e a emenda Constitucional em 1984, que restabelecia as eleições diretas para presidente é derrotada no Congresso Nacional. Nas eleições indiretas de 1985, Tancredo Neves e José Sarney vencem a disputa no Colégio Eleitoral, com a posse de José Sarney, após morte de Tancredo Neves, que não chegara a assumir o Palácio do Planalto. Três anos mais tarde, foi promulgada a Constituição Cidadã, e a volta de direitos básicos, como a de eleições diretas após um amplo movimento social apoiado por setores da imprensa e elite, denominado Diretas Já (ALVES, 1988).

Era o fim explícito da ditadura no Brasil.

Um político imaginativo empregou então uma curiosa metáfora: o povo brasileiro, macunaimicamente, começa lentamente a ditadura, mastigando-a devagarzinho, a digerira e se preparava agora para expeli-la pelos canais próprios. Um verdadeiro achado. A sociedade brasileira não só resistira à ditadura, mas a vencera. Difícil imaginar poção melhor para revigorar a autoestima (REIS, 2014, p.42).

Na Paraíba, a ditadura seguiu a marcha repressiva que foi característica dos 21 anos de ditadura no Brasil, onde professores, estudantes, sindicalistas, entre outros manifestaram-se contra o sistema ora imposto, ocasionando em uma série de prisões e indiciamentos. Surgiram manifestações importantes naquele cenário, como a formação das Ligas Camponesas, instituídas pelos setores

agrários de baixa renda da sociedade, em busca dos direitos à terra, que teve um papel destacado no combate às arbitrariedades trazidas pelos vetores do movimento ditatorial na Paraíba (SCOCUGLIA, 2013).

Vários acontecimentos relativos a violações aos direitos humanos à época da Ditadura são relatados no relatório da Comissão Estadual da Verdade e da preservação da Memória do Estado da Paraíba - CEVPB, que mostra abusos a que foram cometidos estudantes, integrantes da Liga Camponesa, intelectuais, docentes, entre outros que se opuseram ao sistema ditatorial. Destacou-se, além da luta contra os trabalhadores do campo, a repressão ocorrida a movimentos estudantis, em 1968, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande - com a morte misteriosa do líder estudantil paraibano, João Roberto Borges de Souza - e a formação de frentes de combate à repressão, na década de 1970, organizadas pelo Diretório Central dos Estudantes da UFPB, reorganizado com Comitês criados para este fim, a exemplo do Centro de Defesa dos Direitos Humanos, Comitê Brasileiro pela Anistia, seção da Paraíba (CBA-PB) e Movimento Feminino pela Anistia (MFPA). Além de denunciar atrocidades da ditadura, empunharam a bandeira pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita (CEVPB, 2014).

Na seara das manifestações estudantis, além de abusos à integridade física, vários estudantes foram presos e fichados pela DOPS - Departamento de Ordem Política e Social, setor criado durante o estado novo de Vargas pela lei n° 2304, de 30 de dezembro de 1924, e que perdurou durante a ditadura militar até a criação da Operação Bandeirante - OBAN, em 1969. Atuava como órgão inquisitorial e de inteligência, responsável por analisar e reprimir a atuação de pessoas consideradas subversivas pela ditadura.

De acordo com a CEVPB (2014), no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, várias violações aos direitos de docentes, técnicos e estudantes foram documentadas, sob a ótica dos perseguidos, que denunciaram perseguições políticas, demissões arbitrárias e impedimentos de professores considerados subversivos a ingressarem na instituição.

O período do golpe de 1964 foi marcado por uma série de modificações na gestão universitária, tendo em vista a estrutura estabelecida pela Ditadura com a participação maior do Estado nas decisões administrativas acadêmicas.

[...] O "Comando Revolucionário", mediante documento firmado pelo General-Comandante da guarnição federal, "nomeava" o professor de Medicina (e ex-oficial do Exército) Guilardo Martins como interventor. Nesta condição, o dirigente imposto passa a presidir o Conselho Universitário (CONSUNI), instância deliberativa superior da UFPB (CITTADINO, 1993, p.11).

Neste modelo, as Uniões Estaduais de Estudantes foram substituídas por um Diretório Nacional de Estudantes. Depois com o advento do AI-5, o Decreto-Lei n° 477, da lavra de Costa e Silva, reprimiu, duramente o direito, reivindicações do movimento estudantil, bem como atividades partidárias e de cunho grevista, apoiadas por entidades estudantis, de professores e funcionários.

Ainda, de acordo com ordem superior emanada, deveriam ser formadas listas tríplices para posterior escolha dos reitores das Universidades pelo Presidente da República. Aproveitando-se deste mecanismo, o Oficial do Exército Guilardo Martins perdurou na cadeira de reitor por sete anos, sendo até então, o mais longo reitorado da UFPB (CITTADINO, 1993). O reitor, em contribuição à ditadura, foi o responsável, pelo expurgo de docentes e estudantes, além da criação de órgãos de repressão e controle com a Assessoria Especial conforme será visualizado no presente artigo.

Graves violações aos Direitos Humanos cometidas na Ditadura

O período de ditadura militar é comumente associado a um sem-número de graves violações aos direitos humanos. Para entender que violações são estas, é necessário resgatar os princípios e ideais propagados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esta declaração visa resguardar os direitos do homem, adotando a dignidade humana como "fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo" (DUDH, 1948). A partir dela, temos o conceito de direitos fundamentais, que, segundo Bobbio (2004) são direitos que não podem ser limitados nem diante de casos excepcionais, como aqueles que preconizam a tortura e a escravização como práticas abomináveis. Seguindo este pressuposto, a Lei Federal 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, elencou em seu artigo 3°, inciso II, um rol de violações que deveriam ser esclarecidas, como tortura, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres.

No entanto, foram encontradas outras formas de violações de direitos humanos, considerando as perspectivas trazidas pela própria Declaração, definidas pelos filósofos e juristas, em três dimensões de direitos. A DUDH foi o primeiro documento legal a juntar direitos civis e políticos (1ª dimensão), direitos sociais, culturais e econômicos (2ª dimensão) e direitos difusos e coletivos (3ª dimensão), em uma mesma "carta de recomendações para o progresso da humanidade". Piovesan (1998) posteriormente, afirma que as dimensões de direitos humanos não seguem uma regra hierárquica, mas harmônica. Os direitos de primeira dimensão, segundo Moraes (1998) são os direitos e garantias individuais relacionados à liberdade de cada cidadão. Como exemplo, temos o direito à vida, à liberdade entre outros. O mesmo autor explica que os direitos de segunda dimensão são aqueles relacionados aos

direitos econômicos, sociais e culturais, como os direitos ao trabalho, ao acesso a meios culturais e o direito ao estudo. Ferreira Filho (2002) comenta que os direitos de terceira dimensão surgem como uma proposta de direitos humanos, que extrapolam o direito à vida ou à liberdade, inserindo o conceito de qualidade de vida e solidariedade aos direitos fundamentais.

Bobbio (2004) afirma, entretanto que há uma relação de direitos que não são absolutos, onde é "preciso distinguir um caso que põe ainda mais gravemente em perigo a busca do fundamento absoluto: aquele no qual se revela uma antinomia entre os direitos invocados pelas mesmas pessoas" (BOBBIO, 2004).

Por isso, é necessário um tratamento mais cuidadoso em relação às violações cometidas no âmbito da ditadura, que não sejam as referentes a direitos fundamentais absolutos. Fazendo o confrontamento nos documentos utilizados para subsidiar a atuação dos perpetradores na UFPB, nota-se que a justificativa para realizar os atos é motivada por motivos aparentemente ideológicos e, que, portanto, não serviria para justificar os excessos cometidos.

O relatório da Comissão Nacional da Verdade, no ponto em que trata do quadro conceitual das violações praticadas afirma que, apesar de terem sido elencadas apenas quatro tipos de crimes como atentatórios aos direitos humanos, estabelece que este rol é bastante exaustivo, dando margem para que os pesquisadores vindouros pesquisem sobre estas violações, de um ponto jurídico mais amplo. Como vimos, a DUDH expandiu os conceitos de direitos humanos. Segundo a CNV

O período da ditadura militar instalada em 1964, esteve associado a um quadro de violações massivas e sistemáticas de direitos humanos, em que os opositores políticos do regime – e todos aqueles que de alguma forma eram percebidos por este como seus inimigos – foram perseguidos de diferentes maneiras. Os

exemplos são muitos: cassação de mandatos eletivos e de cargos públicos, censura e outras restrições à liberdade de comunicação e expressão, punições relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões) e exclusão de instituições de ensino. A Lei Federal no 12.528/2011 define de maneira mais reduzida a competência da CNV, ao estipulá-la para o esclarecimento de fatos, circunstâncias e autoria de graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro no período de 1964 a 1988. O legislador apresenta, no artigo 3º, II da lei, uma lista de quatro condutas, às quais deve ser concedido tratamento especial em razão de sua gravidade: tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver. Seria excessivamente restritivo e contrário à interpretação dinâmica e progressiva dos direitos humanos concluir que outras formas de violação, historicamente relevantes para o contexto brasileiro, não sejam revestidas de acentuada gravidade e que, por isso, não pudessem ser investigadas e esclarecidas pela CNV (CNV, 2014, p.278).

Por fim e ainda amparada pelo relatório final da Comissão Nacional da Verdade, a explicação para as graves violações de direitos humanos, tem como fundamento a inviolabilidade de qualquer dimensão destes direitos, trazendo uma perspectiva mais abrangente para estudos posteriores. Afinal, será difícil encontrar em documentos legais da ditadura, possíveis indicações de mortes, torturas, ocultações de cadáveres ou desaparecimentos, conforme trazia a lei que instituía a referida comissão. Em épocas posteriores, outras instituições e estados passaram a produzir suas próprias comissões da verdade, a exemplo da Comissão Estadual da Memória e Preservação da Verdade da Paraíba, criada pelo Decreto n° 33.426, de 31 de outubro de 2012, que passaram a

investigar os crimes perpetrados em uma esfera maior de possibilidade do que aquelas trazidas pela Lei 12.528.

No quadro de violações de direitos humanos do período investigado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), cabe apresentar o contexto daquelas perpetradas pelo regime militar nas universidades brasileiras e no meio educacional. Esse contexto se caracteriza principalmente por atos normativos que redundaram em afastamentos e demissões, por um lado, de professores e funcionários e, por outro, de estudantes. Também, as inúmeras invasões de faculdades ou de universidades demonstram a cultura política repressiva que conduziu os militares à prática de graves violações (CNV, 2014, p.266).

Portanto, há um arcabouço teórico para a investigação mais sucinta da atuação dos perpetradores de violação de direitos humanos, que traz uma gama de possibilidades além daquelas já elencadas em vários periódicos, livros e filmes sobre a ditadura. No próximo título será mostrado um recorte a partir de tais possibilidades, tendo em vista o teor dos documentos contidos na Universidade Federal da Paraíba.

Revelações dos documentos do Conselho Superior Universitário, no período do Golpe de 1964

O Conselho Superior Universitário (CONSUNI) é o órgão deliberativo superior em matéria de política geral da Universidade (UFPB, 2016). Portanto, algumas decisões apresentadas pelo CONSUNI têm caráter vinculante sobre a administração da universidade, considerando também questões que afetam os colaboradores da instituição.

Considerando estas atribuições, Guilardo Martins – reitor que iniciou a gestão da UFPB na época ditatorial após deposição do Professor Moacyr Porto, utilizou-se das ferramentas operacionais que tinha à frente do CONSUNI, contando com o apoio de simpatizantes do regime militar na própria academia. Não foi difícil tomar certas decisões que impactaram profundamente as liberdades de professores, estudantes e funcionários, boa parte deles ligados a atividades políticas (CITTADINO, 1993).

Existem dois processos na UFPB, que levaram à violação de direitos humanos de pessoas ligadas à instituição. Como exposto nas linhas inicias do artigo, pretende-se aqui buscar uma perspectiva diferente, já que o tema já fora exaustivamente tratado, levando-se em consideração as vítimas dos acontecimentos.

Para exemplificar a motivação dos perpetradores, antes de elencar os processos contidos nos documentos do CONSUNI, faz-se necessário, por exemplo entender a perspectiva de Guilardo Martins como entusiasta da ditadura. Com a portaria nº 013/1964, o reitor já incita os ideários acerca do regime político recém-instalado, chamando-o de revolução, além de instaurar uma comissão que teve como principal atribuição, perseguir servidores que não compactuassem com a ditadura. Travestido de legalidade, quando o referido ato fala que é responsável por proceder às investigações de quem atente contra a segurança do país, o regime democrático e a probidade na administração, a real instigação da comissão é dizimar a participação partidária dos contrários (SCOCUGLIA, 2013).

A Resolução n° 18 excluía do ano letivo, alunos que participaram da ocupação da Faculdade de Direito, 1964, em uma manifestação de oposição à vinda do governador da Guanabara Carlos Lacerda (ferrenho defensor da ditadura). Um dos líderes mais exaltados, o então deputado e professor da cátedra, Joacil Ferreira, deixa claro as suas intenções, já que em seu depoimento afirma que fora convocado para o confronto contra os

manifestantes, achava um dever o embate contra os comunistas que se infiltravam na universidade (Processo N° 001158, 1964). Com os testemunhos de Joacil, e outros documentos sobre a ocorrência de ocupação da Faculdade de Direito e a baderna instaurada, o reitor Guilardo não teve dúvida: assinou a resolução n° 18 que eliminava do ano letivo, os alunos participantes da ocupação, para averiguação. Os envolvidos na baderna que eram simpatizantes da ditadura, e que queriam adentrar o prédio da Faculdade à força, para retirar os alunos manifestantes nada sofreram. O conselho universitário aprovou por unanimidade a decisão do reitor. Houve aqui violações significativas em relação ao direito de julgamento, ampla defesa e contraditório, direito à reunião e, principalmente, ao princípio da isonomia, característico do artigo primeiro da DUDH, onde diz que todas as pessoas são iguais em direitos e obrigações.

Outro acontecimento marcante relacionado a graves violações de direitos humanos, também cometidas por Guilardo Martins, dizem respeito a exclusão de professores do quadro, após serem perseguidos por serem comunistas ou adotarem ideias simpáticas ao socialismo marxista ou a manifestações esquerdistas. A Comissão de Investigação instaurada cumpriu, enfim, com seus deveres, interferindo no direito ao trabalho, a livre manifestação do pensamento e a liberdade de locomoção e expressão, infligindo dura reprimenda a docentes, apenas por questões políticas, já que nunca foram provadas manifestações de improbidade administrativa, violadoras da segurança institucionais ou atentatórias ao regime democrático. Uma democracia, pelo contrário, é um modelo político onde as liberdades das pessoas devem ser preservadas e não cerceadas (MIGUEL, 2014). Mais uma vez, houve aprovação máxima pelo Colegiado da UFPB à referida contenda, corroborando com a tese de que houve vários simpatizantes internos à ditadura que apoiaram perseguições e doutrinações ideológicas impostas pela ditadura (SCOCUGLIA, 2014).

Posteriormente, o Ofício n° 03/881/69 foi encaminhado para o então Comandante da Guarnição Federal, Vinicitius Notare, com as seguintes deliberações: exoneração de professores, não renovação de contratos, suspensão do pagamento de vários docentes para fins de esclarecimento, dissolução do Diretório Central dos Estudantes e Diretórios acadêmicos de cursos como Medicina e Ciência Econômicas, nomeando interventores para os mesmos.

Os Processos instaurados e ratificados por Guilardo e o Colegiado do CONSUNI faziam parte de uma recomendação imposta pelo Decreto 477, de 26 de fevereiro de 1969, da lavra do presidente general Costa e Silva, que reprimiu o direito a reivindicações de movimentos estudantis, atividades partidárias e de cunho grevista, tendo como base de sustentação ideológica, o controle exercido pelo bloco imperialista estadunidense sobre a política interna dos países sob sua zona de influência (GASPARI, 2002). Seguindo toda uma escala de motivações dos perpetradores de violações aos direitos humanos, esta encontra-se, sem dúvidas, no topo da cadeia hierárquica. Os interesses escusos dos setores civis privilegiados, bem como dos setores militares, relatados nos tópicos anteriores deste artigo foram fundamentos básicos para a deflagração das violações sofridas na Universidade Federal da Paraíba. É de destacar que o Decreto ora apresentado, foi assinado anos após a Resolução nº 18/1964 assinada por Guilardo Martins, excluindo alunos do ano letivo, o que deixa claro o papel do reitor da ditadura como perpetrador de violação de direitos humanos, no âmbito da UFPB.

Considerações semifinais e provocações

O presente artigo trouxe uma perspectiva nova quanto aos desdobramentos provocados pela ditadura militar. Um singelo artigo acadêmico não esgota as possibilidades de debruçamentos sobre o tema, já que ainda existem bastante dados, informações

e conhecimentos a serem explorados. É uma discussão corajosa, dados os rumos que a sociedade mundial e brasileira tomaram com a instauração de verdadeiras autocracias de extrema-direita, que têm como base de sustentação o nacionalismo e o esmagamento da oposição. É necessário um enfoque prático e cuidadoso sobre o tema, de modo a alertar para a população em geral, o perigo que um regime autocrático pode levar ao ambiente político-social de uma nação.

Percebe-se também, que outros cenários podem ser visitados, na busca por uma explicação plena para a violação de direitos humanos, já que não se esgotam em apenas uma dimensão. Os direitos podem ser relativizados, mas a supremacia de certas liberdades, igualdades ou fraternidades não podem ser subjugados. Entendendo isso, haverá uma maior harmonia entre os povos para o progresso da humanidade, conforme preconiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O não retorno às práticas da ditadura militar devem ser sistematicamente mostrados a partir da memória dos acontecimentos. Infelizmente a sociedade brasileira trabalha com o esquecimento e o comodismo, fazendo com que ano após àquela época sombria da nossa história, ainda existam milhões de pessoas que compactuam de alguma forma com a doutrinação à base da força. É necessário sempre mostrar para estas pessoas que um período tão macabro não deve ser repetido.

Referências

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). Petrópolis: Vozes, 1984.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade (CNV). 2014. In: **Relatório da Comissão Nacional da Verdade.** Brasília, Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital. pdf>. Acesso em: 1 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 6683, de 1979. **Lei da Anistia**. BRASILIA, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/LEIS/L6683.htm>. Acesso em: 05 jul. 2018.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Nova edição, Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, Ed.Elsevier, 2004. Disponível em: BOBBIO http://www.biografiasyvidas.com/biografia/b/bobbio.htm>. Acesso em 15 mar. 2019

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia (uma defesa das regras do jogo)**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986, 171p.

CITTADINO, Monique. A UFPB e o golpe de 64. Cadernos da ADUFPB-JP, n.10, 1993.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris**. 10 dez. 1948. Disponível em: http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2018.

DUTRA, Delamar V. **Decriptando memórias de perpetradores** das violações dos direitos humanos no regime Militar do Brasil. Florianópolis, 2018.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. 5.ed., São Paulo: Saraiva, 2002

GASPARI, Elio. **A ditadura acabada**. São Paulo: Companhia da Letras, 2002.

GOMES, Wilson. **O bolsonarismo borbulhante.** Disponível em: https://revistacult.uol.com.br/home/o-bolsonarismo-borbulhante/. Acesso em: 15 mar. 2019

MONROE, Marcel Reis. Atos atentatórios à dignidade da Justiça e fraudes à execução. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/59308/atos-atentatorios-a-dignidade-da-justica-e-fraudes-a-execução. Acesso em: 17 mar 2019.

MORAES, Alexandre de. Direitos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 1.ed., São Paulo, 1998 - (Coleção temas jurídicos: 3)

MOTTA, Rodrigo P. S. As universidades e o regime militar. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MUNTEAL, Oswaldo. **As reformas de base na era Jango**. Tese (Pós-Doutorado em Administração Pública) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008.

NAPOLITANO, Marcos. 1964: História do Regime Militar Brasileiro. 1.ed. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

PARAÍBA. Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da PARAÍBA. In: **Relatório final/Paraíba. Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba**; Paulo Giovani Antonino Nunes, [et al.] - João Pessoa: A União, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 1.ed., São Paulo: Max Limonad, 1998.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura e democracia no Brasil**: do golpe de 1964 à Constituição de 1988. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

REZENDE, M. J. A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade: 1964-1984. Londrina: Eduel, 2013.

SANTOS, Bárbara Ferreira. **Um a cada três brasileiros apoia intervenção militar no país.** Disponível em: https://exame.abril.com. br/brasil/um-a-cada-tres-brasileiros-apoia-intervenção-militar-no-pais/>. Acesso em: 02 out. 2017.

SCOCUGLIA, A. C. As provas da Ditadura na Política e na Educação: o Inquérito Policial Militar (IPM) da Paraíba (1964-1969). João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

SCOCUGLIA, A. C. **Ditadura Militar no Brasil**: a vez e a voz dos perseguidos. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

TREVIZAN, Karina. Brasil enfrenta pior crise já registrada poucos anos após um boom econômico. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/brasil-enfrenta-pior-crise-ja-regis-trada-poucos-anos-apos-um-boom-economico.ghtml. Acesso em: 07 mar. 2017.

UFPB. **O CONSUNI.** Disponível em: http://www.ufpb.br/sods/contents/menu/institucional/consuni/o-consuni. Acesso em: 01 maio 2016.



Reeducação dos sentidos: o cinema contra a barbárie 10

Ayza Rafaela Damasceno Ramalho Anderson de Alencar Menezes

Introdução

perspectiva deste capítulo é apresentar e problematizar as concepções de Adorno referentes ao cinema, levando em consideração uma polêmica que diz respeito ao dito desprezo do filósofo pela sétima arte, na tentativa de elucidar, apesar das suas severas críticas, sobre o potencial crítico-educativo do cinema, já que Adorno, mesmo criticando, anuncia o cinema como formador, dado que é a partir da sua competência, enquanto mediação, para a formação das massas que se desenvolvem a sua crítica, mesmo sendo direcionada para a alienação, no contexto do autor.

Além disso, é válido enfatizar que a educação escolar tem a necessidade de dialogar com os novos meios de comunicação, precisando, então, modernizar-se; e o audiovisual surge dentro das escolas com o objetivo de trazer, para além de uma apreciação estética, conhecimento e, sobretudo, uma educação através dos sentidos. Neste âmago de compreensão, Adorno entra em cena, pois a educação dos sentidos é educar para a emancipação, contra a firmeza burguesa e a apatia feliz.

¹⁰ Esse artigo é resultado de um dos capítulos que compõem a Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, defendida em março de 2019, intitulada A formação cultural em Adorno: o potencial crítico-educativo do cinema, sob a orientação do prof. dr. Anderson de Alencar Menezes.

O cinema, nesse caso, aparece como um exemplo de sucesso, que, mesmo tendo sido criticado por ter sido considerado o maior expoente da indústria cultural, em outro contexto, ganha força com o seu potencial crítico e educativo na atualidade.

Na tentativa de demonstrar como funciona a formação através do cinema, foi feita a análise na qual haverá uma interpretação crítica acerca da imagem da mulher como modelo de Maria e do seu oposto em duas personagens do filme *Amarelo Manga*¹¹ (AMARELO, 2003), tendo como parâmetro o problema geral da representação da mulher dentro do cinema. Tal escolha foi pautada por possibilitar uma discussão sobre questões de gênero, uma vez que é um assunto sempre atual, e também por ter uma aproximação com a realidade de muitos brasileiros, principalmente com os do nordeste, região da autora, por trazer em seu vocabulário e no cotidiano ações que são conhecidas do território nordestino.

Notas sobre o cinema em adorno: contextualizando uma polêmica

Embora a concepção adorniana do cinema não seja uma discussão constante em seus escritos estéticos, a polêmica a qual

^{11 &}quot;Amarelo Manga" é um filme de drama dirigido por Cláudio Assis, tendo o seu cenário no lado do Recife que não está aberto aos turistas, é o lado sujo, feio, pobre e colorido do subúrbio. Recife, então, acaba transformando-se em personagem do filme. Conta a história de personagens que, quem vive no nordeste, são conhecidos da gente. Lígia (Leona Cavalli), uma dona de bar mal humorada que todos acham que é "quenga". Kika (Dira Paes) é a evangélica cheia de pudores, que todos acham que é santa. Wellington (Chico Diaz), um cortador de carne, apelidado de Canibal, marido de Kika que tem uma amante. Dunga (Matheus Nachtergaele), polivalente no hotel Texas e apaixonado por Wellington. Um hóspede abusado do hotel Texas, Isaac (Jonas Bloch), que gosta de dar tiros em defuntos e outros. O filme relata o cotidiano dessas pessoas. É o tipo de filme no qual há apenas dois extremos: amá-lo ou odiá-lo.

esta parte se refere é sobre o que é notório a respeito da opinião de Adorno (2006), juntamente com Horkheimer, na *Dialética do esclarecimento*, em especial no texto *A Indústria Cultural: o esclarecimento como mistificação das massas*, também como em algumas passagens de outros escritos, como *Minima Moralia*, por exemplo.

Os estudos sobre a teoria estética do cinema em Adorno são escassos. Portanto, não há uma teoria finalizada sobre a temática no filósofo escrita por ele mesmo. A maior parte das suas opiniões sobre o assunto não está concentrada em uma única obra, encontra-se fragmentada em vários de seus escritos. Apesar disso, é possível cavar algumas concepções, levantadas por Adorno, sobre a sua compreensão do cinema e usá-las para contextualizar uma polêmica.

Desse modo, já que o filósofo não deixou um estudo específico sobre a temática, qualquer tentativa de construção de um trabalho sobre o cinema em Adorno é, sobretudo, implementar o que ele mesmo defendia, enquanto um pensador da teoria crítica, onde há um caráter aberto à crítica e modificação possíveis, não se trabalhando os conteúdos de maneira estática.

Os autores de *Dialética do esclarecimento* têm o cinema como o principal expoente da ignomínia cultural. Isso posto que parece não ser levado em consideração o contexto histórico dos filósofos e também a consolidação do cinema como indústria cultural, como mercadoria e, ao mesmo tempo, como estetização da mercadoria, em comparação com os dias atuais.

Não há dúvidas de que Adorno e Horkheimer (2006) realizaram duras críticas ao cinema, onde, por exemplo, os autores afirmam que se os cinemas fossem fechados, os consumidores não sentiriam falta. Ademais, em *Minima Moralia*, Adorno (2008) diz que "Sempre que vou ao cinema saio dele mais tolo e pior, não obstante a vigilância" (p.22), o que, ao que tudo indica, é paradoxal, dado que se ele vai ao cinema e, posteriormente, faz

apontamentos sobre o mesmo, então, não saiu mais tolo e pior, pelo contrário, saiu crítico e fez uso da sua autonomia para pensar por si mesmo e destilar comentários acerca do que foi visto, usando um raciocínio raso para uma questão profunda.

Concomitantemente, Adorno (2008) dispõe de uma noção excludente sobre o cinema ser ou não uma arte perene, o que pode ser notado na sua afirmação na qual diz que: "Nenhuma obra de arte, nenhuma ideia tem chance alguma de sobreviver que não incorpore a renúncia à falsa riqueza e à produção de primeira classe, ao filme colorido e à televisão" (p.46).

Outra objeção que se nota é referente à resistência que o teórico demonstra ter quanto a arte popular, fazendo jus a um viés elitista, onde o mesmo aparenta desconsiderar as artes em massa e para a massa - essência do cinema -, dizendo que "Quanto mais o filme pretende ser arte, tanto mais ele tem algo de contrafação [...] O filme tem força regressiva [...] Não é sem mais que toda arte popular é frágil e, tal como o filme, não é 'orgânica'" (ADORNO, 2008, p.199-202).

Entretanto, o que parece ser esquecido é que as obras onde constam essas severas críticas, por parte dos autores, foram escritas durante o exílio (Adorno ficou fora de 1938 até 1949) dos filósofos nos Estados Unidos, especificamente na Califórnia, e que a crítica se refere, principalmente, ao cinema hollywoodiano, já que eles consideravam os Estados Unidos o maior expoente do capitalismo, embora as suas considerações tenham sido generalizadas.

Quando Adorno foi para o exílio havia alguns anos que o cinema falado tinha começado, por volta de 1928, e o cinema colorido estava nascendo, tendo o seu início em 1935. O pensador não aparenta ter tido muito tempo para conhecer outros cinemas que não fosse o de Hollywood - o que pode ser afirmado por Alexandre Kluge (1988), cineasta com quem Adorno teve contato, em entrevista dada quando diz que "[...] *I never*

believed Adorno's theories of film. He only knew Hollywood films¹²" (p.42) -, desse modo, deixou em seus textos concepções que parecem rejeitar as dimensões das extensões cinematográficas, quando, na verdade, os seus escritos são reflexos de uma maneira bem ativa, e um pouco arrogante, de responder contra o cinema dos EUA.

Tomando o seu contexto como ponto de partido, a sua crítica, em alguns casos, torna-se aceitável – não em todos por Adorno ter alguns posicionamentos que demonstram ser elitista, diga-se de passagem. Contudo, não se pode desconsiderar o fato de o intelectual ter negligenciado em seus textos outras propostas de cinema, como fez Walter Benjamin, por exemplo, quando se atentou para o cinema europeu da época, em oposição ao cinema da indústria americana.

É de se questionar: por que Walter Benjamin, pensador de tamanha grandeza, contemporâneo e amigo de Adorno, era um entusiasta do cinema e Adorno, que conheceu tanto quanto ele sobre essa arte, era, inicialmente, avesso a ela? Talvez a explicação esteja no fato de que eles estavam em lugares diferentes, absorvendo culturas diferentes ou simplesmente porque Adorno não gostava da coisa.

Como bem explicita Benjamin (2014), o modo como a percepção do homem se organiza, o meio onde ocorre tal percepção, não é condição somente natural, mas também histórica. O que mostra como a vida de Adorno, a formação familiar¹³, cultural,

^{12 &}quot;[...] Eu nunca acreditei nas teorias do cinema de Adorno. Ele só conheceu os filmes de Hollywood" (p.42, tradução nossa).

¹³ Adorno foi criado dentro de um ambiente cheio de arte, pois seus parentes próximos, como a sua tia, irmã de sua mãe, fora uma conhecida pianista. Além disso, Adorno também teve uma formação como músico, uma vez que começou a tocar piano cedo e, como ele mesmo disse, perseguia a mesma coisa na filosofia e na música (ADORNO, 2002).

etc., manteve influência até sobre o seu gosto, ou desgosto, por filmes.

Não obstante, quando Adorno vai estudar o Cinema Novo Alemão, em meados da década de 1960, tem uma inflexão e, ainda que não tenha voltado atrás de forma explícita ou tenha se retratado do que outrora havia dito sobre a sua posição quanto aos filmes, admite o potencial que o cinema carrega ao escrever o texto *Notas sobre o filme*, em 1967.

O músico-filósofo critica o ato da indústria cinematográfica ter aparatos, como técnicas e especialistas treinados, e não seguir as regras do jogo por usar seus recursos para triunfar no mercado capitalista, "sabendo fazer muita coisa melhor do que os que se rebelam contra o colosso e que, por isso, precisam renunciar ao potencial nele [no cinema] acumulado" (ADORNO, 1994a, p.100).

O obstáculo, aqui, está incluso no conteúdo do filme, no que fazem dele e não no cinema em si, na técnica usada para a sua elaboração. Na década de 1940, quando Adorno fez as suas análises cinematográficas, o cinema não estava "pronto", como atualmente parece ser; as técnicas, grosso modo, já tinham sido elaboradas, mas não havia qualquer estudo sobre os efeitos dos filmes sobre as pessoas. No que é referente a isso, Adorno foi pioneiro por ter dado atenção ao assunto e à novidade.

Quanto ao conteúdo do filme, ele é formado a partir da montagem, o que outrora foi abandonado por cineastas, resultando na falta de coerência do filme. É através da montagem que as imagens se ligam a fim de se criar uma coerência fílmica, do mesmo modo que ocorre com o leitor quando se depara com períodos sem coesão. Para um filme, para além de precisar apresentar uma lógica coerente, também é indispensável uma narrativa com o "máximo de emoção e de vigor estimulante" (EISENSTEIN, 2002, p.14). Para o cinema é obrigatório ser atraente, de outra forma, a quem iria interessar?

Não obstante, é oportuno destacar a ideia que Adorno tem sobre o que é arte, uma vez que há controvérsia sobre a questão de saber se um fenômeno como o filme é ou não arte, dado que, aqui, discorda-se da passagem adorniana que fala sobre a não se levar para lado algum o problema de saber isso sobre o filme (ADORNO, 2015). Para tal, na repartição seguinte, essa questão será colocada em jogo.

Afinal, Cinema é ou não Arte para Adorno?

Para Adorno (2015, p.13), "[a] arte tem o seu conceito na constelação de momentos que se transformam historicamente; fecha-se assim a definição". Desse modo, é necessário avaliar o que está dentro dessa caracterização e o que está fora, pois existe a ideia de que só pode ser encarado como arte o que é clássico – a música, a pintura, a arquitetura, a escultura etc., – ou que há uma arte mais elevada, o que é, segundo o próprio Adorno (2015, p.13), "romantismo tardio", além de ser uma concepção classista, elitista e excludente.

O entendimento que as pessoas têm do que é arte não é algo estático, muda com o passar do tempo. A essência da arte não pode ser deduzida simplesmente das suas origens, ao contrário de uma visão imediatista, a própria noção de arte é algo que sofre mutações e está longe de ser algo engessado, finalizado.

Prova dessa movimentação quanto ao que é arte são as obras do francês Marcel Duchamp — artista dadaísta que questionou a arte do seu tempo e traçou novos caminhos com a criação do *ready-made* (que é o uso de objetos construídos para outros fins utilizados pela, e para, a arte) — que, apesar de ser do começo do século passado, causa controvérsias até hoje por não corresponder exatamente à ideia que se faz de arte, mesmo tendo suas obras conservadas em museus, afinal, quem iria olhar para um urinol e ver uma obra de arte?

Na atualidade, pode-se também citar o *graffiti* ou grafite (identificado por desenhos em locais públicos, surgiu na década de 1970, nos Estados Unidos. O termo grafite significa a "escrita feita com carvão¹⁴") como sendo uma das manifestações artísticas que acabou fazendo parte da arte urbana, inserindo-se, também, dentro do conceito, mas muitas polêmicas circundam esse movimento, visto que ao mesmo tempo em que é considerado arte por uns, é julgado como vandalismo por outros, justamente por não estar inserido em um dos locais priorizados pela cultura para mostrar-se.

A definição de arte é dada a partir do que ela foi, conforme Adorno (2015), desse modo, é efetivada uma abertura apresentada pelo processo histórico em forma de múltiplas possibilidades do que ela se tornou ao longo da sua existência. Com isso, a noção de arte pode ser determinada como um leque probabilístico oferecido por cada fase da história.

Nesse sentido, pode-se compreender daí que uma simples análise empírica a respeito do que é a arte não satisfaz a sua gama de probabilidades. Por a arte não ser estática, uma visão apressada focar-se-ia apenas no que a arte é e ignoraria o fato de ela modificar-se a si mesma. Adorno (2015) comenta que muitas obras culturais metamorfosearam-se em arte ao longo da história, ao passo que outras obras simplesmente deixaram de ser arte.

Isso pode ser caracterizado como uma relação de movimento da arte. De acordo com o frankfurtiano (2015), a arte deve ser interpretada justamente por esse movimento. Uma vinculação que a arte mantém com o que ela não é. "Ela unicamente existe na relação com o seu Outro e é o processo que a acompanha" (ADORNO, 2015, p.14). A arte é o demolir da concepção tradicional que se transcreve como devir.

¹⁴ Disponível em: http://www.todamateria.com.br/grafite-arte-urbana/.
Acesso em 22 dezembro de 2018.

Adorno (2015) diz que a psicanálise afirma que a obra de arte é interpretada como sonhos diurnos – o que é uma visão muito reducionista. Nessa análise, o movimento ficcional da arte é valorizado em excesso pela afirmativa de que a arte é uma espécie de sonho, traço característico do positivismo por tentar dar uma justificativa racional para o fenômeno artístico utilizando as metáforas do sonho, retirando da arte a oportunidade de ter outras dimensões.

O parecer que compreende a música como o meio de defesa diante de uma paranoia ameaçadora pode ser algo válido no plano clínico, porém pouco eficaz do ponto de vista de uma questão mais estruturada. Isso acontece por a visão psicanalítica limitar a arte apenas às demandas do subconsciente, o que a transforma em uma concepção rasa e descuidada que não atinge o fenômeno artístico na profundidade com a qual ele se relaciona com a sociedade.

A arte, para Adorno (2015), "é a antítese social da sociedade, e não deve imediatamente deduzir-se desta" (p.21), isto é, a psique humana toma parte na constituição da arte enquanto lugar de representação e não exclusivamente a sociedade. Entretanto, apesar disso, seria muito diletantismo, conforme Adorno (2015), referir tudo o que se encontra na arte como sendo resultado do inconsciente, em razão de se compreender a cultura na qual o indivíduo está posto também formativa do conjunto de características psíquicas do sujeito.

O cinema é um acontecimento que vem mudando no decorrer da sua trajetória na mesma medida em que modifica a sociedade, logo, encaixa-se na concepção adorniana por se transformar historicamente. Em vista disso, a relação filme-espectador é relevante, posto que no seu interior a concepção da arte entra em pauta, sua sensibilidade faz parte do processo que dá ao cinema o parecer de arte.

A experiência audiovisual tida pelo sujeito-espectador, no que concerne aos efeitos positivos que esta media pode proporcionar,

foram desconhecidas por Adorno na medida em que ele apenas a observou como sendo prejudicial à formação dos sujeitos reificados dentro da mercantilização da cultura. Os benefícios foram rejeitados por Adorno conforme o direcionamento dado para a crítica à cultura de massa.

Ao assistir a um filme, o sujeito-espectador desenvolve uma condição que está ligada ao seu entendimento acerca da narrativa que está vendo, ele aceita a aparência de profundidade da ficção ao mesmo tempo em que sabe que essa profundidade não é real (XAVIER, 2018). Por conseguinte, os efeitos da obra de arte na formação espiritual não seriam diferentes dos inúmeros mecanismos de difusão do controle social e da autoridade, bem como depende, também, do estado de consciência do sujeito (ADORNO, 1994a).

A teoria psicanalista, apesar de sua limitação em compreender a arte a partir de uma suposta analogia com o sonho, possui a vantagem de trazer à luz aquilo que no ventre artístico não é arte. Com isso, aponta para o que não é em si mesmo artístico, mas orbita o horizonte da arte, "permite subtrair a arte ao Espírito do absoluto" (ADORNO, 2015, p.23).

A realidade, principalmente em um mundo dividido em classes, que gera sofrimentos, angústias, tristezas, tédio, solidão e afins, pede uma fuga e a arte pode ser uma das opções por ser compreendida como uma necessidade social. Há um hedonismo estético que não se esgota no fim, ou seja, existe uma conexão entre o sujeito e a arte, ou, aqui, entre o espectador e o filme, na qual se estabelece uma relação de sensibilidade que firma a arte, aliás, que fortifica o cinema enquanto arte.

Esse vínculo entre o filme e o sujeito-espectador acontece na medida em que existe uma identificação com os sentimentos apresentados no filme, haja vista que se trata de sentimentos humanos. Muitas vezes, o sofrimento, a solidão ou quaisquer sensações carregadas pelas pessoas podem ser apreendidas por meio de imagens. As imagens em movimento, como é o caso do cinema, expõem situações que desencadeiam sentimentos que, em vários casos, conseguem ser exibidos, revolvem a percepção interna do particular.

A arte ou o cinema enquanto arte consegue apresentar a realidade através de outra faceta. A angústia, o tédio, a dor, a morte, o sofrimento, a alegria, o amor são colocados a partir de outro horizonte que se apresenta para além da racionalidade instrumentalizada. Por fazer isso, demonstra outra forma de lidar com o real e tal forma constitui o sujeito a partir de outras dimensões. Assim sendo, o cinema possibilita outra formação, uma constituição mais integral do sujeito, o que será melhor elaborado na próxima subdivisão.

Todavia, no mundo embrutecido, a arte perde a capacidade de gerar prazer, perde o seu lugar por se tornar um produto coisificado, utilizado somente para fabricar dinheiro, ou melhor, a arte se torna um deleite imediatizado, dado que o cliente ganha isso somente no momento em que a possui, apesar de pouco ter a ver com o objeto (ADORNO, 2015). O local da arte tornou-se nele mesmo incerto, posto que a autonomia adquirida pela arte vivia da ideia de humanidade. Foi algo abalado enquanto a sociedade ia se tornando menos humana. O que sustentava a ideia de humanidade cai por terra na medida em que a barbárie se ergue.

O prazer da experiência advindo da indústria cultural é o que faz com que a pessoa acredite na imagem de bom, belo, feminino, etc., que é vendida. Isso favorece à crença na estereotipia, trazendo a ideia de que só se entende o que é conhecido e só é conhecido o oferecido por essa lógica do mercado. Assim sendo, defende-se que a obra de arte, e tudo o que se liga a ela, não está desassociada do mundo real e é imprescindível que o sujeito consiga peneirar o que é a arte e o que é a propriedade cultural com teor artístico oferecida pelo negócio da cultura. O efeito do vínculo existente entre o social e a arte é iminente a tal relação, não é possível apartar uma coisa da outra.

Na perspectiva da indústria cultural, os sujeitos têm tudo administrado, o que não difere quando se refere à arte por esta ser também calculada para atender as ofertas mercadológicas, desse modo, a arte, dentro dessa ideia de algo que serve para ser vendido, tem como consequência a perda do seu valor enquanto arte, ganha valor apenas no quesito comércio.

Para Adorno (2015, p.31), "[...] a delicadeza da expressão de muitas obras de Mozart evoca a doçura da voz"; isso acontece por, dentro do espírito da obra de arte, o pormenor ser um ingrediente que assume um brilho sensível, ou seja, o sensível da arte espiritualiza a si mesmo; por mais indiferente que seja o detalhe, apresenta-se a partir de uma nova roupagem.

O mesmo movimento observado na música de Mozart pode ser encontrado na figura de bronze que retrata uma bailarina de 14 anos, de Edgar Degas. Na bailaria de Degas há uma porção de detalhes, o material que a contorna é pesado, mas foi moldado propositadamente com leveza e movimento, a fim de que seja delicado, posto que retrata uma bailarina suave.

Outra observação pertinente diz respeito à roupa de tecido da bailarina que, com o passar dos anos, fica visivelmente mais velha; tal peça simboliza graciosidade, dentro do contexto, dado que, fora do corpo da bailarina, pode ser visto apenas como um trapo. Nesse segmento, o vestido da bailarina, fazendo parte do contexto da obra, assume um esplendor. No cinema isso também pode ser encontrado, por meio do olho da câmera é dado aos pormenores um brilho que, muitas vezes, passa despercebido pela visão humana.

Entretanto, diante de uma sociedade na qual o que é considerado arte está enclausurada em museus ou sob o domínio de particulares, não são todas as pessoas que têm a oportunidade de contemplar uma das bailarinas de Degas. O que se distingue da experiência com o cinema, arte encontrada com facilidade por todos e quaisquer sujeitos.

Conforme Benjamin (2014, p.13), "a obra de arte sempre foi, por princípio, reprodutível" e a essência do cinema é a da reprodução em massa, ao contrário da música erudita que não é acessível a todos os públicos, não foi feita para ser replicada em massa e nem para a massa. O filme é para ser duplicado, triplicado, replicado, a ideia é a de que seja alcançável por todas e quaisquer pessoas – mesmo evitando-se o teor lucrativo, finalidade única da indústria. É criado para ser visto, dedicado a todos os que olharem.

Isso abre precedentes para refletir sobre a arte difundida por meios de comunicação de massa, no qual a difusão é ilimitada, sem restrição de público. Para isso, pode-se observar a distinção existente quando Adorno (2010) aborda a diferença que há entre ouvir uma orquestra por meio do rádio e ver/ouvir a execução de uma peça musical ao vivo, com todas as facetas que só existem naquele momento. De fato, o deleite é prejudicado pela audição pelo rádio, pela experiência ser outra, mas isso não acontece no cinema por sua essência ser a da reprodução.

O cinema surge com outra finalidade, com o objetivo de se diluir, espalhar-se. Não perde a sua aura, a sua autenticidade por ter nessa reprodutibilidade o seu aqui e agora. "No instante, porém, em que a medida da autenticidade não se aplica mais à produção artística, revolve-se toda a função social da arte. No lugar de se fundar no ritual, ela passa a se fundar em uma outra práxis: na política" (BENJAMIN, 2014, p.35). É o que de fato acontece com o cinema, a arte ganha espaço no meio onde outrora não havia.

Tal reprodução da obra de arte, ainda segundo Benjamin (2014), emancipa esta da sua ocorrência sem sentido no mundo, vai para além de uma apreciação apenas estética, não utilizando a arte como o sistema de arte pela arte. O cinema carrega em si um teor social por possibilitar a sua apreensão a todos que o virem e tem "afinidades diretas com estruturas próprias ao campo da subjetividade" (XAVIER, 2018, p.10).

Refletir acerca do caráter social da obra de arte é referir-se, também, sobre a manifestação do autor da obra. Nessa relação existe um fortalecimento da estrutura concreta, tanto do ponto de vista social, quanto do da própria obra de arte. Afirma-se, então, que, dentro de um contexto, como já mencionado, no qual a estrutura conceitual da arte passa por transformações em decorrência do processo histórico, a relação existente entre autor e arte também é transformada.

Portanto, se, para Adorno (2015), arte é aquilo que provoca vida à experiência estética no momento em que a obra de arte também se torna viva, então, aquilo que contém tal vitalidade pode ser considerado arte. O cinema, sob o olhar do sujeito-espectador, invoca energia e traz ânimo à experiência estética, logo, também pode ser entendido como sendo arte. Então, respondendo à questão levantada no nome da seção, a partir do que foi exposto até agora, pode-se afirmar que Adorno compreende o cinema, apesar de parecer ainda não gostar dessa manifestação artística, como arte.

Ademais, Adorno (1994a), no seu artigo em que existe uma curvatura para o cinema - inclusive, cita cineastas e filmes dos quais ele enxerga positivamente, como Antonioni, os filmes de Schlöndorff, Chaplin e outros -, dar ao cinema, enfim, o *status* de arte autônoma, ao mesmo tempo em que o compara a outras artes quando diz que:

A estética do filme deverá antes recorrer a uma forma de experiência subjetiva, com a qual se assemelha apesar da sua origem tecnológica subjetiva, e que perfaz aquilo que ele tem de artístico. [...] as imagens do monólogo interior devem a sua semelhança à escrita: também ela é algo que se move sob o olho e, ao mesmo tempo, é algo paralisado em seus signos individuais. É possível que esse traço das imagens comportem-se em relação ao filme assim como

o mundo dos olhos em relação à pintura ou o mundo auditivo em relação à música. O filme seria arte enquanto reposição objetivadora dessa espécie de experiência. O meio técnico par excellence é profundamente aparentado com a beleza natural (p.102).

Nota-se, a partir da inflexão de Adorno, que ele reconhece e admite nitidamente a capacidade que o cinema carrega de vir a ser uma arte autônoma, diferentemente dos comentários elaborados anteriormente, durante o seu exílio nos Estados Unidos, onde constava a realidade cinematográfica apenas atrelada, como sempre, à indústria cultural, o que caracteriza frequentemente as suas críticas à televisão, cinema, rádio ou a qualquer mídia que fosse produzida em massa e para a massa.

Entretanto, é a semiformação que estimula os sujeitos a serem alienados pelo cinema em harmonia com os padrões dados pelo benefício do capital, fazendo, dessa maneira, com que os parâmetros usados para perceber e avaliar a realidade sejam determinados pelo sistema; o que provoca uma regressão da sensibilidade e do intelecto humanos, impossibilitando uma experimentação do mundo através de um pensar por si.

Conforme Adorno (2012, p.178):

De uma maneira geral afirma-se que a sociedade, segundo a expressão de Riesman, "é dirigida de fora", que ela é heterônoma, [...] as pessoas aceitam com maior ou menor resistência aquilo que a existência dominante apresenta à sua vista e ainda por cima lhes inculca à força, como se aquilo que existe precisasse existir dessa forma.

Nesse sentido, a semiformação faz com que as pessoas absorvam e aceitem tudo sem que haja uma autorreflexão crítica e

a possível solução para a questão do pensar por si, da atitude autônoma é encontrada na educação para a emancipação, mesmo essa ideia sendo "[...] ela própria ainda demasiada abstrata, além de encontrar-se relacionada a uma dialética. Esta precisa ser inserida no pensamento e também na prática educacional" (ADORNO, 2012, p.143).

Quando os sujeitos forem formados para a experiência, que, para Adorno (2012), é idêntica à educação para a emancipação, tendo esta como sinônimo de conscientização e racionalidade, os mecanismos de repressão e das formações reacionárias que desfiguram nas pessoas a inclinação para a experiência serão anulados e, desse modo, poder-se-á ter uma pedagogia voltada para a autonomia do indivíduo onde ele poderá filtrar a arte, manifestada através do cinema, no caso, dentro da mercantilização da cultura.

O Potencial Crítico-Educativo do Cinema

A arte, se bem trabalhada, tem um papel crítico quando consegue mostrar o que está para além do que é dado pelo realismo raso; um potencial filosófico, haja vista que o ser humano também é constituído por uma dimensão estética; e formativo por possibilitar aos indivíduos a capacidade do sentir. Um indivíduo sensível vai apreender a razão de maneira mais humana, considerando o espaço do outro, preocupando-se com alguém além dele.

A arte serve para cobrir um hiato deixado pelo corpo social na medida em que o sujeito pode se questionar sobre o motivo pelo qual ele precisa dela, algo externo a ele, para sentir deleite, sentir prazer na tentativa de encontrar o que a sociedade não consegue lhe proporcionar. Nesse sentido, o potencial crítico da arte existe quando faz, também, com que indivíduos tenham questionamentos desse tipo.

Dentro de uma sociedade que desumaniza, é urgente encontrar maneiras que proporcionem ao sujeito uma formação humana

e o cinema pode ser uma ferramenta utilizada para tal objetivo por, através de imagens e de representações, resultar na percepção e nos sentimentos do sujeito-espectador do mundo e de tudo o que lhe cerca.

A montagem fílmica faz surgir, cria uma qualidade geral e reúne todos os detalhes no todo do filme. Isso resulta em uma imagem generalizada a qual se apreende o filme, dado que a representação A de uma cena mais a representação B criam uma justaposição que retrata uma nova ideia, um novo conceito, uma nova imagem na mente do sujeito-espectador (EISENSTEIN, 2002).

Conforme Eisenstein (2002), é como consequência dessas imagens que são criadas a partir das representações que a energia psíquica do sujeito-espectador funciona condensando tais representações, pois a cada cadeia de vínculos desaparece e fica só uma conexão instantânea entre o visto na imagem e a percepção de tal imagem. Entre a imagem e a percepção dela há uma cadeia de representações ligadas aos aspectos característicos distintos da imagem. Todavia, a psique reduz esses processos e só o início e o fim são percebidos.

É por meio de processos psíquicos, como o descrito acima, que os sujeitos-espectadores apreendem a história contada em um filme. As imagens são produzidas através dos objetos característicos de uma ou outra coisa, surgidos na consciência. A memória reúne as peculiaridades dos objetos até que a cadeia de elementos esteja clara, até que seja formada a percepção do objeto e, assim, quando o processo acaba, consolida-se uma imagem única, ou seja, a memória é dada a partir do processo de percepção (EISENSTEIN, 2002).

Nessa lógica, o sujeito-espectador capta o que assiste no cinema de acordo com as suas vivências, com as suas memórias. Sua percepção é moldada por meio das suas experiências dentro da sociedade. Isto é, a sociedade é o que contorna, o que dá significado à compreensão que o indivíduo tem do filme, assim sendo,

a influência que é exercida por meio do cinema é, antes de tudo, o resultado do sistema que constrói o sujeito e não única e exclusivamente do instrumento cinema.

A partir desse pressuposto, compreende-se que uma pedagogia crítica seria utilizada como uma espécie de peneira para os momentos sociais, o que, no instante de assistir a um filme, seria imprescindível por saber que o sujeito-espectador interpreta o que vê/vive fundamentado nos reflexos da sociedade. Se ao indivíduo é oportunizada a pedagogia crítica, então, a sua apreensão do mundo também se dará de maneira crítica, inclusive a sua assimilação fílmica.

Contudo, a peneira crítica tem duas consequências benéficas: reconfigura a dimensão estética e também, concomitantemente, reestrutura a consciência do sujeito-espectador. Desde que, como já dito, houver uma contradição percebida pelo espectador ou mostrada a ele. Quanto à extensão estética, existirá a partir do instante em que são apresentadas novas formas de lidar com manifestações de arte.

A experiência oportunizada pelo cinema contribui fazendo com que as pessoas desenvolvam a capacidade de ver (DUARTE, 2009). No entanto, para além disso, o cinema atua, também, na inteligência do sentir, função que o ser humano carrega e que, em tempos de barbárie, não é desenvolvida em sua plenitude. É significativo que tal inteligência seja dilatada no sujeito por desempenhar papel tão importante quanto à competência racional no momento de se pensar a vida particular e também a totalidade.

O cinema tem a potência de romper com a disposição de ver moldada pela sociedade, "já que as obras de arte estão sujeitas a uma outra lógica que não a do conceito, do juízo e da conclusão, uma certa sombra do relativo adere ao conhecimento do conteúdo artístico concreto" (ADORNO, 1994b, p.111).

O interesse pelo cinema relaciona-se ao incentivo de ordem social e/ou mesmo familiar (DUARTE, 2009) e isso pode

delinear os contornos do vínculo que o sujeito pode vir a manter com esse tipo de arte. Como já dizia Adorno (1994b), em uma sociedade na qual a arte está imersa no controle social e de autoridade, os estados de consciência e inconsciência determinam, ou melhor, interferem no gosto pela arte, então, se o cinema é arte, essa lógica também lhe serve.

Duarte (2009) afirma que ir ao cinema ver filmes é um hábito que precisa ser adquirido, porém a falta de oportunidade tem feito com que a população mais jovem não possa desenvolver tal costume. Acredita-se que esse problema é verdadeiro, entretanto, resolver tal obstáculo, por si só, não é suficiente por haver uma diferença entre assistir ao filme e em como se assiste ao filme, dado que é necessário, para que o cinema seja usado com finalidades formadoras, que exista uma maneira crítica de interpretar o que se apreende das cenas, ou seja, ir ao cinema é importante, mas reeducar o olhar também é algo indispensável.

O que se ensina e como se ensina não é algo inocente, desprovido de intencionalidade, como afirma Giroux (2000), e o espaço destinado ao cinema como instrumento formador, tanto dentro da sociedade que o considera como puro entretenimento quanto no ambiente escolar, não foge dessa regra. É de se questionar por que a escola, no geral, não trabalha com cinema e, mesmo quando isso acontece, se trabalhado descuidadamente, o cinema não atingirá uma atividade formativa¹⁵.

¹⁵ Em junho de 2014 foi criada a lei 13.0006, incluída ao artigo 26 da lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que determina a obrigatoriedade da exibição, por, no mínimo, duas horas mensais, de filmes nacionais como componente curricular integrado à proposta pedagógica da escola. Assim sendo, o cinema poderia, enfim, ser reconhecido como veículo de conhecimento, mas os cursos de formação de professores, seguindo uma lógica para atender o mercado, produzem profissionais semiformados, além de não haver preparação para que estes possam trabalhar com a arte de maneira crítica dentro das salas de aula. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/ L13006.htm>. Acesso em 05 de janeiro de 2019.

Dentro dessa perspectiva, afirma-se que qualquer gênero fílmico pode servir para reeducar os sentidos e/ou adquirir conhecimentos, desde que haja uma intervenção crítica que pode ser feita por um professor, por exemplo, se se tratar de uma discussão sobre o filme levantada em uma sala de aula, ou mesmo pelo próprio sujeito-espectador que já esteja a um passo mais próximo da maioridade, ou seja, perto da emancipação e do pensamento autônomo.

È uma análise muito superficial dizer que existe um gênero fílmico que ensina. Tal ponto de vista ignora que quem está trabalhando o cinema interfere no processo de modo assertivo ou não, haja vista que o filme não educa por si só, desconsiderandose o produto humano. Dentro de uma lógica do que se entende por pedagogia crítica, o objetivo é mostrar contradição, como o filme se contradiz com os acontecimentos da sociedade.

É pertinente esclarecer que, embora qualquer filme possa ter um potencial crítico educativo, a depender de quem o está trabalhando, não significa que existirá uma formação através do filme indistintamente, desligada da maneira que o cinema está sendo trabalhado como veículo formativo, posto que é necessário que haja uma preparação para ver. O costume de frequentar o cinema por si só não garante uma formação estética, esta precisa ser provocada.

Em uma sociedade na qual o espaço para o audiovisual é grande, o domínio de tal linguagem é algo fundamental. As mídias audiovisuais dispõem aos sujeitos cada vez mais formas de contato a partir de modelos de interação gradativamente sofisticados, que são aperfeiçoados com maior velocidade, diminuindo a distância entre o cinema e as pessoas.

Valores devem ser reconhecidos e tratados criticamente. Com isso, aponta-se para o desafio do professor: trabalhar autocriticamente de modo a rever os seus ensinamentos e os seus próprios aprendizados, suas fundamentações políticas, culturais e ideológicas. Um professor autocrítico dispõe de mais ferramentas para compreender o espaço do cinema dentro do processo educacional, afinal, segundo Giroux (2000, p.73),

a pedagogia, nesse contexto, nem é neutra, nem apolítica, mas é uma forma de produção cultural e política cultural interdisciplinar que está implicada continuamente na derrubada das fronteiras; é transgressora em seu desafio à autoridade e poder e intertextual em sua tentativa de unir o específico ao nacional e transnacional.

Em se tratando da intervenção de um professor, pode-se surgir o questionamento: como isso poderia ser feito? O próprio Adorno (2012) dá uma opção:

[...] a única concretização efetiva da emancipação consiste em que aquelas poucas pessoas interessadas nesta direção orientem toda a sua energia para que a educação seja uma educação para a contradição e para a resistência. Por exemplo, imaginaria que nos níveis mais adiantados do colégio, mas provavelmente também nas escolas em geral, houvesse visitas conjuntas a filmes comerciais, mostrando-se simplesmente aos alunos as falsidades aí presentes (p.183, grifos nossos).

É lógico que a realidade da Alemanha era e é diferente de outros contextos por haver, em cada lugar, as suas especificidades, porém isso não impede que, dentro da heterogeneidade escolar, a contradição aflore de várias maneiras. No íntimo das possibilidades do real, não há condições, por vários motivos, para que os alunos visitem o cinema a fim de assistirem a um filme como sendo uma atividade proporcionada pela escola. Nesse caso, mais uma vez, a ideia de Adorno está aberta à crítica, com o objetivo de que a situação seja adaptada para atender às demandas escolares de outros ambientes.

Se a educação está dentro do processo de socialização e o cinema também carrega essa função, então, a junção das duas esferas torna-se interessante por favorecer a ocorrência de uma disseminação dos valores, anseios e características sociais. A atividade com o cinema pode rever os valores, reaver os ideias da sociedade, etc. Tal processo não ocorreu no modelo de educação que resultou em Auschwitz, pois serviu para adicionar uma aderência cega ao coletivo, tomado pelo ódio contra os socialmente vulnerabilizados.

A finalidade da educação é a autonomia (ADORNO, 2012). Um dos grandes problemas da educação alemã, antes de ocorrer Auschwitz, conforme Adorno (2012), foi o ideal desempenhado pela concepção tradicional a partir da atenção que esta destinou à servidão. Por exemplo, o ideal de virilidade considerado como o grau máximo de suportar a dor como algo que culminou em uma espécie de sadismo no que se refere tanto a sua própria dor quanto a dor do outro.

É fundamental um modelo de educação que torne consciente o problema da exaltação da dor como um prêmio na medida em que também educa para a emancipação. Talvez isso aconteça por uma falha na sensibilidade por esta ser desestimulada. Um sujeito que é educado para ser autônomo e crítico tem a capacidade de rever os valores da sociedade e o cinema oferece suporte para tal objetivo na medida em que explicita como a civilização pode caminhar para a anticivilização.

O cinema crítico é potencialmente a representação do que não está sujeito à dominação forçada pelo sistema capitalista, também tenta resgatar uma faceta humana ocultada por uma racionalidade que fraciona o sujeito, incentiva uma leitura subjetiva acerca do mundo, humanizando o sujeito que é abrutecido por meio da sociedade desumana.

É relevante considerar a diferença existente entre o que o cinema deseja proporcionar e o que o é levado a oferecer por meio

da indústria cultural. A história do cinema, em comparação com as outras artes, é curta, entretanto, a sua primeira função foi a de captar imagens de lugares inusitados, de novidades, etc., evoluindo para o documentário que tinha a finalidade de registrar sociedades e culturas diversas, o que gerava imagens de grande valor científico.

A educação pode ser vista como um vínculo em que o aprendiz possui intensa participação, por ser um momento dinâmico de reprodução e produção. Com isso, observa-se que a inserção do cinema não se tratará de um movimento de imposição, haja vista que o cinema é um velho conhecido dos jovens da atualidade. A relação em que os telespectadores mantêm com o filme é profundamente educativa e seria interessante que os olhos da comunidade acadêmica se voltassem também para tal função.

Na França, o cinema, entendido como legítima forma de expressão cultural, recebe amparo oficial dos Ministérios da Cultura e da Educação e sua difusão integra os objetivos da educação nacional. Lá, ele parte de uma estratégia política de preservação do patrimônio, da língua francesa (DUARTE, 2009, p.17).

De acordo com Duarte (2009), o homem do século XX jamais teria sido o que é sem o contato com a imagem em movimento. Isso independentemente do conteúdo estético ou ideológico. Pois o cinema, como demonstrado, pode e deve ser empregado com inúmeras finalidades dentro do processo formativo.

Entende-se, então, que a função originária do cinema era a de informar, gerar conhecimentos, mostrar novidades e atualizar saberes. No entanto, esse ofício foi transformado de acordo com a evolução do aparato técnico e com o surgimento da indústria cultural que transfigurou completamente a sua incumbência inicial. Apesar disso, o veículo cinematográfico não perdeu totalmente

tal emprego, apenas é necessário que seja enxergado além do que a imagem mostra.

No interior do filme, como se vê além do que é mostrado? Já que o cinema pede visibilidade, então, vem a calhar o exemplo a seguir.

Lendo um Filme: Amarelo Manga e a Representação do Modelo de Maria e o seu Oposto

O cinema funciona como porta de acesso para conhecimentos e informações e não se sabe ao certo como a arte, em geral, e o cinema, em particular, podem ser utilizados com fins formativos. Ou seja, dentro da sociedade atual, o cinema não seria somente uma ferramenta usada para ludibriar ou entreter, visto que nele existe uma função educativa e também formativa. Longe de ser um receituário, isso é apenas um apontamento das inúmeras possibilidades de utilizar o cinema e de demonstrar a sua potencialidade formativa.

Os filmes não são acontecimentos independentes, sempre surgem a partir de crenças, mitos, práticas e valores sociais de diferentes culturas, etc., e as questões de gênero nas obras cinematográficas são exemplos das convenções culturais da sociedade, pois

O modo como o cinema lida com o feminismo também é fruto de convenções, nesse caso, de natureza muito mais cultural do que técnica. Essas representações vêm sendo objeto de preocupação por parte dos estudos feministas desde o início dos anos 1980. Pioneira no estudo da mulher no cinema e da produção cinematográfica feminista, Ann Kaplan [...] afirma que as imagens dominantes da mulher nos filmes são construídas pelo e para o olhar masculino. No cinema, diz Kaplan, as

mulheres existem "para-serem-olhadas" e essa objetificação orienta a maneira como o corpo delas é apresentado (DUARTE, 2009, p.46).

Sendo assim, pode-se afirmar que a representação da mulher no cinema é reflexo da forma como a mulher é entendida na/pela sociedade e, segundo DeSouza, Baldwin e Rosa (2000), é preciso que haja um novo entendimento acerca das mudanças sociais e essa análise pode ser feita de forma interdisciplinar.

Baseando-se nisso, o presente texto objetiva demonstrar uma possibilidade de trabalhar com o cinema. Para isso, se fará uma interpretação crítica acerca da imagem da mulher como modelo de Maria e do seu oposto em duas personagens do filme *Amarelo Manga* (2003), tendo como parâmetro o problema geral da representação da mulher dentro do cinema.

A forma como as mulheres são representadas nos filmes retrata a maneira como elas são vistas pela sociedade. Sendo assim, se houver alguma mudança no comportamento das mulheres, no jeito de ver e de pensar o lugar por elas ocupado deve e será retratada em algum filme.

Os autores DeSouza, Baldwin e Rosa (2000) elucidam sobre um arquétipo feminino, a saber, o modelo de Maria. Nesse padrão, as mulheres "eram assexuadas; suas vidas restritas aos limites da casa ou da Igreja. As mulheres eram estereotipadas como fracas, submissas, passivas" (p.486).

Não é difícil perceber que esse modelo de Maria está presente em várias obras cinematográficas e, em muitas, o contrário disso - uma mulher forte, ativa e independente - é vista como promíscua e/ou "mal amada", e, muitas vezes, acaba tendo o seu "sucesso" profissional associado a uma vida pessoal infeliz e solitária, sem um homem.

O filme *Amarelo Manga* (2003) pode ser usado aqui para mostrar tanto o modelo de Maria, exemplificado através da personagem Kika (Dira Paes), como o seu contrário, vivenciado por a personagem Lígia (Leona Cavalli). Nesse filme, especificamente,

cabe tratar sobre vários assuntos, mas a escolha por um filme que retrata gênero faz jus a um problema social e deve ser entendido e criticado, a fim de que as ideias mudem.

O filme inicia-se com a personagem Lígia, acordando em sua cama, sem roupa e, visivelmente, sem grandes pudores, mostrando que mora sozinha e gerencia o seu próprio negócio, um bar, mas, aparentemente, parece triste, sozinha, insatisfeita com a sua rotina, que é igual todos os dias. Posteriormente, em contraste, entra em cena a personagem Kika, o modelo de Maria, dentro de uma igreja evangélica, sem maquiagem, com roupa discreta, que cobre quase todo o seu corpo, antes de ir para casa, fazer o almoço para o seu marido.

Durante o desenrolar do filme, as duas mulheres são assediadas por homens na rua e respondem a isso de formas diferentes, mostrando o que se espera que mulheres que preenchem modelos diferentes façam. A primeira, Lígia, é assediada quando um cliente de seu bar passa a mão em seu corpo, ao que ela responde agressivamente, expulsando o homem do local. Em contrapartida, Kika sofre assédio no ponto de ônibus, quando um homem desconhecido (Cláudio Assis) diz ao seu ouvido que "o pudor é a forma mais inteligente da perversão" (AMARELO, 2003), violência a qual ela não responde, ficando parada, quieta, submissa.

Em várias cenas do filme fica claro a oposição entre as duas personagens, uma é entendida como forte, independente e "fácil", enquanto a outra é respeitada por ser fraca e submissa, por ser percebida como uma espécie de santa. Nota-se a contradição entre as personagens, o que pode ser trabalhado enquanto o professor, por exemplo, faz provocações aos seus alunos com o objetivo de que eles reflitam sobre as diferenças entre as protagonistas.

Apesar de o filme não tratar especificamente das representações da mulher, ele deixa claro, em várias passagens, como as mulheres são entendidas e vistas na sociedade brasileira, pois a realidade que o filme retrata, nesse sentido, principalmente por ser ambientado no nordeste, é semelhante a que vivemos, já que, diariamente, as mulheres são desrespeitadas, violentadas, assediadas, ou seja, vítimas do machismo, que se faz presente, no filme, nos personagens masculinos.

Fica claro, no filme, que há dois tipos de mulheres: as que são para casar e construir famílias e as que são para ter relacionamentos de um dia, para se divertir, como diz o senso comum. A mulher brasileira é estereotipada quando se trata de sexo e se ela não mostra uma resistência sólida, então, entende-se que a mesma está concordando com a relação sexual, o que pode ser observado em uma das cenas em que a Lígia é agarrada por um dos seus clientes (Jonas Bloch), simplesmente por ele entender que ela era "fácil", já que tinha mostrando as suas partes íntimas, em resposta a uma pergunta do cliente (DESOUZA; BALDWIN; ROSA; 2000).

No que diz respeito ao assédio, o Brasil é o país onde há a cultura do estupro e assediar uma mulher na rua parece estar intimamente ligada ao "ser homem", já que, aos olhos do machismo, é aceitável tal comportamento, pois as condutas de masculinidade são construídas culturalmente, através da televisão, das músicas, das falas e essa formação, também, é dada dentro das casas por seus pais, tios e até mesmo por suas mães, já que as mulheres não estão livres de também reproduzirem o machismo.

A expansão dos estudos feministas, as discussões de gênero servem, também, para elucidar as pessoas acerca dos malefícios do machismo e favorece a emancipação da mulher, além de abrir a pauta sobre os direitos das mulheres. Apesar de não vivermos, ainda, em uma sociedade ideal, com a disseminação da informação pode-se quebrar a resistência que o machismo tem e, consequentemente, pode-se ter um aumento da equidade entre os gêneros e uma diminuição de casos de violência. Tem-se aí uma esperança.

Desta forma, o filme seria aplicado para se ter uma visualização da situação que se quer discutir. Traz em si exemplos do cenário brasileiro e pode servir para mostrar sentimentos que vêm junto com as ações humanas. Pode ser utilizado para fazer o sujeito-espectador obter empatia ao mesmo tempo em que traz à tona

uma crítica social que deve ser disseminada, resultando, então, em uma reflexão acerca de vários tipos de comportamentos.

Quanto ao apreço estético, fica por conta da exposição do feio que tem o seu teor de sublime. Os personagens e a filmagem foram feitos sem grandes toques de embelezamento, o que também pode suscitar discussões. É o contrário do cinema hollywoodiano, onde tudo é lindo, limpo e impecável. *Amarelo Manga* (2003) revolve o sujeito-espectador de outros modos.

Uma das facetas humanas é colocada à mostra nessa narrativa e a descrição, por melhor que seja o relato, não substituirá a experiência que só quem assiste pode ter. Para além do movimento estético, o cinema, representado pelo filme em questão, também é uma boa opção para provocar o sujeito-espectador acerca da discussão sobre a indústria cultural, retratando o seu viés crítico.

Para Adorno (2015), "as obras de arte são cópias do vivente empírico, na medida em que a este fornecem o que lhes é recusado no exterior e assim libertam daquilo que as orienta a experiência externa coisificante" (p.16). Logo, na mesma proporção em que é composta da existência empírica, volta para ela como uma negação e pode ser interpretada como uma relação de resistência, posto que é antítese social da sociedade.

Apesar de outrora Adorno e Horkheimer (2006) terem dito que o cinema não precisaria mais se apresentar como arte, pois não passava de um negócio, criticando o fato de ser usado como ideologia para legitimar o que era produzido, Adorno, conforme demonstrado até então, reconsidera e percebe o cinema como um potencial de mediação formativa.

Por meio do cinema é possível potencializar a consciência crítica, sabendo utilizá-lo, além de proporcionar uma experiência sensível. Dentro de uma democracia real, a autonomia que pudesse vir através de instrumentos sensíveis, lutando contra a semiformação, deveria ser estimulada, porém é sabido que há uma resistência quanto a isso e, mais uma vez, a urgência de uma educação que emancipe, de uma formação crítica se faz presente.

Assim, tenta-se simplesmente começar despertando a consciência quanto a que os homens são enganados de modo permanente, pois hoje em dia o mecanismo da ausência de emancipação é o mundus vult decipi em âmbito planetário, de que o mundo quer ser enganado. A consciência de todos em relação a essas questões poderia resultar dos termos de uma crítica imanente, já que nenhuma democracia normal poderia se dar ao luxo de se opor de maneira explícita a um tal esclarecimento (ADORNO, 2012, p.183, grifos nossos).

Afirma-se, desse modo, que a realidade social oferece inúmeros motivos para que se fuja dela e o cinema também pode ser considerado uma fuga, mas, para além de ter o cinema como uma arte de fuga, ele carrega em si um potencial transformador na medida em que apresenta ferramentas para que essa mesma sociedade seja destruída.

Por meio de uma pedagogia voltada à experiência, à emancipação, o sujeito terá a oportunidade de enxergar a realidade a partir de outro viés, ou a partir de outras perspectivas que lhe serão abertas com a expansão do seu entendimento sobre o mundo. Haja vista que, para Adorno (1994c, p.198-199), "não é o olhar enquanto tal que pretende de um modo imediato o absoluto, mas o próprio modo de olhar, a ótica geral é que vem a ser modificada".

O pensamento Adorniano e a reeducação dos sentidos: uma oposição veemente à tortura e à Ditadura

Adorno reelabora a sua perspectiva filosófica e educativa a partir de um clima cultural adverso à liberdade. O sistema nazifascista emoldurou uma forma de pensamento centrada na lógica da identidade. Ou seja, na impossibilidade de fazer aparecer a diferença. Sobretudo, no contexto nazi-fascista esta perspectiva

surge como uma forma de dominação, de hegemonia de um pensamento único.

A proposta adorniana de reeducação dos sentidos está justamente neste âmbito de compreensão. Ou seja, é preciso fazer com que os sentidos não se deixem embrutecer por formas de ditadura e por formas de tortura física e simbólica. Toda a tradição de Frankfurt fundou nesta oposição ao pensamento nazi-fascista, o que custou para os membros da referida Escola a perseguição, a tortura, o terror e o medo em nome de um pensamento ditador, pensamento único, como se referia Marcuse, em sua célebre obra, *Ideologia da Sociedade Industrial: O Homem Unidimensional.*

Em sua obra lapidar, *Educação e Emancipação*, Adorno(1995) apresentou ao mundo através de entrevistas radiofônicas na Rádio de Hessen, ao ser entrevistado por Helmutt Becker, o que ele compreendia sobre o sentido e o significado da Educação num contexto de perseguição, de tortura, de medo. Ele se refere em todo o momento da obra ao fato histórico de Auschwitz, quando milhares de judeus foram pisoteados, massacrados, torturados nas câmaras de gás. As consequências nefastas deste fato histórico fizeram Adorno(1995) escrever sobre a atrofia da espontaneidade e a adulteração da vida sensorial. Lançando mão da ideia de uma ontologia da semiformação, que se põe como contrária à historicidade dos sentidos humanos, mostrando que a semiformação não atinge apenas a razão, despotencializando-a; mas adultera a vida sensorial.

Adorno entende que a maneira mais adequada para fazer oposição à ditatura e à tortura engendrada pelo nazi-fascismo é evitar que a experiência seja expropriada, danificando a formação cultural e fazendo surgir o nazi-fascismo e outras formas de violência. Por isto, que para Adorno (1995) Educar é fazer com que Auschwitiz não mais se repita! Ou seja, que a frieza burguesa e a apatia feliz exproprie a experiência humana, tirando-lhe traços fundantes de sua mais profunda subjetividade (memória).

Adorno (1995) defende na entrevista a Helmutt Becker que desbarbarizar tornou-se a questão mais urgente da educação hoje em dia. Para Adorno (1995), "a barbárie existe em toda parte em que há uma regressão à violência física primitiva" (p.159). Ou seja, os maus-tratos, as torturas físicas são um modo da barbárie se perpetuar na história. Neste sentido, pensando com Adorno, toda forma de preconceito esconde resquícios de barbárie.

Adorno (1995) propõe as condições reais para se pensar a Educação após Auschwitz. O que significa pensar que "é preciso buscar as raízes nos perseguidores e não nas vítimas, assassinadas sob os pretextos mais mesquinhos... Culpados são unicamente os que, desprovidos de consciência voltaram contra aqueles seu ódio e sua fúria agressiva" (p.121).

Neste contexto interpretativo deve-se apresentar a interferência de Freud no pensamento de Adorno. Sobretudo quando ambos os teóricos refletem sobre no contexto de repressão dos sentidos, regressão da audição, de modo muito particular. Tiburi (1995) reflete alguns aspectos consonantes da dor e do sofrimento humano gestados na cultura e na civilização. Nesta compreensão percebe-se nitidamente que o pensamento possui uma dupla perspectiva entre os princípios de realidade e princípio do prazer.

Por sua vez, segundo Tiburi (1995) Freud e Adorno partilham da compreensão de que das relações distintas entre natureza e civilização, em que esta última, se constitui como repressora da natureza continente da felicidade humana. Já que a civilização representa este estágio repressor da natureza que deseja realizar seus impulsos e instintos. No caminho adorniano deve-se buscar um equilíbrio entre necessidade e liberdade, entre natureza e civilização.

No âmago desta interpretação percebe-se que " o lugar da rememoração adorniana parece estar para além da organização repressiva sofrida pela memória no âmbito da psicanálise" (TIBURI, 1995, p.38). Pois, o que Adorno tenta buscar é uma verdade outra que ainda não é controlável pela razão.

Daí a obra de arte, como imagem da utopia. Pois, a arte é não-idêntica com o mundo. Esta compreensão surge do novo, trazido pela arte como uma ferida utópica que rebela contra o sempre semelhante ao qual lhe pertence. Daí que o papel da arte em Adorno é apontar a falsa consciência, presente na razão tradicional, que busca a lógica da identidade em detrimento da diferença. Já que para Adorno, o todo é a não-verdade.

Nesta perspectiva, a arte é o eco do sofrimento, não apenas eco, ela se rebela contra ele. Entra aqui a dimensão da verdade, de perceber na história as atrocidades e as mazelas humanas produzidas pelas ditaduras humanas. Segundo Tubiri (1995) "a arte responde à ideia de sua própria negação, por isso ela pode indicar a reconciliação... Pode-se concluir, então, que a arte é per si um conceito negativo ao qual corresponde uma realidade negativa" (p.142-143).

Portanto, a utopia é a função social da arte para Adorno, em que arte moderna e dialética negativa. "São a consubstanciação da dor necessitando da superação pela reconciliação dos elementos que causam essa dor" (TUBIRI, 1995, p.143).

Por fim, o pensamento adorniano se põe em contraposição a toda forma de tortura, de ditadura, na defesa da liberdade humana. É um pensamento vivo, imprime um movimento fundado na dialética negativa, que percebe as contradições reais das sociabilidades humanas, cujo intuito fundamental é de transmutação desta realidade, contrapondo-se veementemente às diversas formas de barbarização da existência humana.

Considerações finais

Nota-se que Adorno desenvolveu trabalhos na área da estética, o que lhe foi proporcionado o contato desde pequeno, dentro da Teoria Crítica da sociedade, proposta vinculada á Escola de Frankfurt da qual foi membro ativo e até diretor. A

formação cultural para o filósofo é traduzida como semiformação (*Habbildung*) por os sujeitos dentro do capitalismo tardio não terem uma formação completa, mas acreditar que ela é plena. Isso acontece por os semiformados se alienarem por a sociedade ser mergulhada na indústria cultural, conceito pelo qual Adorno e Horkheimer são bastante conhecidos.

Entende-se, a partir disso, que a cultura da qual o indivíduo faz parte exerce grande influência sobre o tipo de sujeito que será formado, uma vez que é adquirida, aprendida na medida em que se vive nela. Logo, se a sociedade tem como alicerce a instrumentalização da razão, os sujeitos que daí se formarão terão os seus espíritos reificados, ou seja, são transformados em objetivos aos quais pode-se manipular ao bel-prazer do geral dominante.

Dentro de tal sociedade, a razão se torna instrumentalizada e o indivíduo semiformado encontra uma forma de fugir no tempo livre, entretanto, na ânsia de não ter desprazer, tal tempo não pode ter nada que lembre o tempo não-livre, o que causa a imbecilidade de muitas atividades oferecidas por estas oportunizarem qualquer distração que não faça o sujeito refletir.

Isso aproxima o ser humano da selvageria, na mesma medida em que origina a barbárie, reflexo da desumanidade, posto que há o incentivo do individualismo em detrimento do companheirismo enquanto o eu vai declinando-se por ser transformado em alguém igual a vários outros no processo mimético da industrialização da cultura.

Todos os processamentos do sistema têm reflexo na educação, por esta ser, também, uma subdivisão da sociedade semiformada. Assim sendo, a sugestão oferecida por Adorno para que barbáries como a de Auschwitz não aconteçam, por esta ter sido resultado de uma semicultura, é educar para a emancipação, para a experiência, para a autonomia.

Nesse sentido, surge uma perspectiva que trata-se de fundamentos para pensar em uma pedagogia crítica, que reflete em um sujeito crítico, com uma formação voltada para a autonomia, para o pensar por si. Tal pedagogia teria como consequência um indivíduo que se soltaria das amarras sociais por pensar segundo os seus próprios reflexos, não aceitando o que é empurrado pela sociedade.

A pedagogia crítica tem como objetivo possibilitar uma educação que vise formar indivíduos em sua totalidade, desde aspectos educacionais até humanos. Sua vantagem, por ser baseada na teoria crítica da sociedade, é de que ela possa ser autocrítica, atualizar-se de acordo com as demandas sociais, o que, dentro de uma sociedade semiformadora, faz-se urgente para proporcionar uma formação completa, que contenha as suas bases voltadas para a emancipação.

Pode-se surgir o questionamento: como apresentar uma formação que vise a emancipação? De acordo com Adorno (2010), isso pode acontecer com uma educação regulada por meio das contradições. Além disso, uma educação crítica não pode se afastar também de uma educação para a sensibilidade, posto que é importante que as duas inteligências, intelectual e emocional, andem juntas.

Para tal, surge o cinema e o seu potencial crítico-educativo. É por meio dessa arte que, após o esclarecimento da polêmica envolvendo Adorno e suas severas críticas ao cinema, pode-se sensibilizar ao mesmo tempo em que forma um indivíduo crítico, desde que haja uma intervenção crítica por parte de um professor, por exemplo, ou pelo próprio sujeito formado em uma pedagogia que vise a sua autonomia.

Para se alcançar o potencial crítico-educativo do cinema é necessário que a ideia de Adorno de mostrar que as contradições sejam posta em prática, o que foi demonstrado na seção na qual se vai além do que se vê em um filme, utilizando, para isso, *Amarelo Manga* (2003) e o modelo de Maria, assunto que pode ser bem observado na interpretação que se tem do filme. Assim sendo, entende-se que o trabalho em questão conseguiu alcançar o que se

propôs. Além disso, é válido enfatizar que em um lugar onde não há atividades culturais a violência transforma-se em espetáculo, algo que já acontece em uma sociedade bárbara.

O cinema, nesse sentido, carrega a possibilidade de construir conhecimentos na proporção em que é feita a sua leitura a partir de um viés crítico, no qual se filtra as influências enviadas pela indústria cultural, pois entende-se que o cinema pode educar e a finalidade de qualquer ação educativa é possibilitar ao povo que ele faça conhecimento.

Entretanto, a formação pelo audiovisual, para além de uma apreciação estética, não pode resumir-se ao gosto daquele que escolhe os filmes, uma vez que, como exposto no estudo, qualquer gênero filmico carrega um potencial crítico-educativo por servir para demonstrar uma contradição. Somado a isso, uma educação por meio de uma obra de arte tem a função de sensibilizar, o que se faz imprescindível em uma sociedade abrutecida, cinza. O cinema, com todas as suas cores, com todo o seu brilho, dentro do resultado da pesquisa, ao mesmo tempo em que traz um deleite, pode ajudar a construir um sujeito sensível, crítico e emancipado, por isso, sempre haverá alguém que advogará sobre a necessidade da assimilação filosófico da arte para transformar a sociedade.

Neste intuito, o pensamento adorniano coloca-se como oposição às diversas formas de barbarização da vida humana, propondo que o ato educativo deveria evitar toda forma de opressão, de violência e barbárie.

Referências

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. Dialética do Esclarecimento. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

ADORNO, Theodor W. **Minima Moralia**: Reflexões a partir da vida lesada. Tradução Gabriel Cohn. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2008.

Carta a Thomas Mann de 5 de julho de 1948. Folha de S.
Paulo, São Paulo, 10 nov. 2002. Caderno Mais!
Teoria da Semiformação In: PUCCI, Bruno; ZUIN, Antônio A. S.; LASTÓRIA Luiz A. Calmon Nabuco (orgs.). Teoria crítica e inconformismo: novas perspectivas de pesquisa. – Campinas, SP: Autores Associados – (Coleção educação contemporânea) p.7-40, 2010.
Educação e Emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
Educação e emancipação. São Paulo: Paz & Terra, 2012.
Teoria Estética. Lisboa: Edições 70, 2015.
Notas sobre o filme. In: COHN, G. (Org.). Theodor W. Adorno . São Paulo: Ática, 1994a. p. 100-107. (Coleção Grandes Cientistas Sociais)
Teses sobre sociologia da arte. In: COHN, G. (Org.). Theodor W. Adorno . São Paulo: Ática, 1994b, p.108-114. (Coleção Grandes Cientistas Sociais)
Caracterização de Walter Benjamin. In: COHN, G. (Org.). Theodor W. Adorno . São Paulo: Ática, 1994c, p.188-200. (Coleção Grandes Cientistas Sociais)

AMARELO MANGA. Direção: Cláudio Assis. Produção: Paulo Sacramento e Cláudio Assis. Roteiro: Hilton Lucena. São Paulo: Olhos de Cão Distribuições, 2003. DVD (101 minutos). son., color., áudio em português. Drama.

BENJAMIN, Walter. A obra de arte na época de sua reprodutibilidade técnica. Porto Alegre, RS: Zouk, 2014.

DESOUZA, Eros; BALDWIN, John R.; ROSA, Francisco Heitor da. A Construção Social dos Papéis Sexuais Femininos. Psicologia: Reflexão e Crítica, v.3, n.13 p.485-496, 2000.

DUARTE, Rosália. **Cinema & Educação.** 3.ed., Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

EISENSTEIN, Sergei. **O Sentido do Filme**. Trad. Teresa Ottoni. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

GIROUX, Henry. Pedagogia crítica como projeto de profecia exemplar: cultura e política no novo milênio. In: IMBERNÓN, Francisco. (Org.). A educação no século XXI: os desafios do futuro imediato; trad. Ernani Rosa – 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2000, p.65-75.

MARCUSE, Herbert. A Ideologia da Sociedade Industrial: o Homem Unidimensional. Rio Janeiro: Zahar, 1982.

KLUGE, Alexander. Theoretical Writings, Stories, and na Interview. **October Journal**, n.46, 1988, p.23-59. Entrevista concedida a Stuart Liebman.

TIBURI, Marcia. **Crítica da razão e mímesis no pensamento de Theodor Adorno.** Porto Alegre: Edipucrs, 1995.

XAVIER, Ismail. **A experiência do cinema** (antologia)/organização Ismail Xavier. 1.ed., Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

5

A taxonomia de perpetradores e vítimas de violações de Direitos Humanos de Tristan Borer

Alexsander de Carvalho Silva Maria da Luz Olegário

Introdução

Tiolações aos direitos humanos giram em torno de dois polos principais: a vítima e o perpetrador. Em geral, quando se descreve ou analisa genocídios ou massacres, como os de Ruanda, do Camboja, da Bósnia, o holocausto dos judeus pelos nazistas na segunda guerra mundial e as violações ocorridas em contextos ditatoriais, tomam-se os perpetradores e vítimas como grupos de certa forma homogêneos para destacar as atrocidades cometidas pelos primeiros, muitas vezes patrocinadas pelo aparato estatal, e os sofrimentos experimentados pelos segundos.

Nesse contexto, entretanto, é importante indagar que tipo de vítima e que tipo de perpetrador ocorrem nas situações de violações aos direitos humanos. Todas as vítimas são as mesmas? Todos os violadores agem da mesma forma? É possível estabelecer uma tipologia que abranja esses dois polos descritos? São questões importantes que focam as possíveis nuances que podem haver dentro dessas duas categorias.

Para responder a essas questões, este artigo apresenta a proposta de taxonomia de perpetradores e vítimas de graves violações dos direitos humanos feita por Tristan Anne Borer, professora de Governo e Relações Internacionais da Connecticut College, nos Estados Unidos. Sua proposta foi feita com base no relatório final da Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul, que investigou as violações ocorridas no apartheid sul-africano.

O objetivo é discutir os tipos propostos pela autora e verificar a pertinência deles quanto à aplicação em outros contextos de violações aos direitos humanos.

Para compreender a taxonomia proposta, inicialmente, é descrito como o regime de segregação racial começou e se desenvolveu na África do Sul, bem como suas características e seu ocaso. Posteriormente, é mostrado o trabalho realizado pela Comissão da Verdade e Reconciliação. Em seguida, é descrita a taxonomia de perpetradores e vítimas de violações dos direitos humanos proposta por Tristan Anne Borer. Por fim, é feita uma avaliação preliminar da importância dessa taxonomia e suas possibilidades de aplicação em outros contextos de violações dos direitos humanos.

A taxonomia proposta por Tristan Borer permite perceber que as categorias de perpetrador e vítimas têm mais nuances do que se possa pensar inicialmente. Além disso, ela mostra que estabelecer as distinções entre os diferentes tipos de vítimas e perpetradores é importante para compreender as complexas dinâmicas existentes nas engrenagens das graves violações aos direitos humanos. Também demonstra a possibilidade de aplicação dos tipos indicados, ainda que não na sua totalidade, em outros contextos de violações, a exemplo das ditaduras ocorridas no Brasil.

O Apartheid

O regime de segregação social na África do Sul conhecido como *apartheid* começou, oficialmente, em 1948. Entretanto é resultado de uma história marcada por racismo e segregação. Conforme Filipe (2008), essa história remonta à colonização do país pelos holandeses, no século XVII, e pelos ingleses, no século XIX.

Desde então foi defendido um sistema de segregação racial, com o argumento de ser uma forma de preservação da cultura e da ordem

social, mas que no fundo, instituía a submissão da mão-de-obra negra utilizada nas explorações mineiras sul-africanas, o que já lançava as bases para uma crescente desigualdade social e econômica entre as duas comunidades (FILIPE, p.2).

O destino da África do Sul, por 350 anos, foi determinado pela minoria branca, por meio do poder econômico, político e militar. A economia do país viveu por séculos sustentada, inicialmente, pela escravidão e servidão e, posteriormente, pela discriminação e exploração (PEREIRA, 2011). Isso se traduziu por marcas profundas de desigualdades sociais e raciais que resultaram no regime de segregação.

Visentini e Pereira (2008) destacam que, após a independência da África do Sul, em 1910, uma série de leis segregacionistas começaram a ser implantadas. Uma delas foi o *Native Labour Act*, aprovada em 1913, que estendeu aos trabalhadores urbanos o regime existente nas fazendas. Dessa forma, a África do Sul foi dividida em duas partes: os negros, que representavam 75% da população ficaram com 7% do território do país e 93% ficaram com os brancos que correspondiam a 10% da população. Isso tornou as terras destinadas à população negra superlotadas, impedindo a agricultura. "Assim, os negros viram-se obrigados a vender sua força de trabalho aos brancos. Mesmo em áreas urbanas, a permanência da população negra era restrita.

Outra lei foi o *Native Urban Act*, de 1923, limitou a possibilidade de negros se instalarem nas cidades dos brancos. Além disso, conforme Visentini e Pereira (2008, p.143), "trabalhadores negros passaram a ser considerados assalariados e seus movimentos ficaram sujeitos ao controle total através de medidas policiais e proibição e casamentos, entre outros impedimentos" (PINTO, 2007, p.397).

Outra lei, nesse período, foi o *Native Affairs Act*, que regulou o sistema de exploração do trabalho negro.

O que caracterizou o novo período foi a dissociação entre o poder político e poder econômico; a população de origem inglesa manteve o poder econômico, enquanto os afrikaaners passaram a deter o poder político. Assim a institucionalização do apartheid tornou-se um dos pilares do novo surto de desenvolvimento (Visentini; Pereira, 2008, p.145).

Conforme Pinto (2007), a oficialização do *apartheid* ocorre em 1948 com a chegada ao poder do Partido Nacional, que dominou a política local por quarentas anos. "O *apartheid* impediu o acesso dos negros à propriedade da terra e à participação política e obrigou-os a viver em zonas residenciais segregadas" (PINTO, 2007, p.397).

Em 1950, a Lei de Registro Populacional instituiu quatro categorias raciais: brancos, negro, mestiço e asiático, outorgando direitos políticos, econômicos e sociais diferentes e desiguais para cada uma. Outras leis implementadas na época contribuíram para a institucionalização do regime de apartheid. A Lei das Áreas de Grupo estabeleceu a divisão das áreas para cada categoria racial, obrigando a segregação espacial. Já a Lei da Conservação de Diversões Separadas estabeleceu o uso separado do transporte, banheiros públicos, bibliotecas, praias, piscinas, cinemas e teatros.

A segregação das áreas residenciais e locais e serviços públicos gerou a criação dos passes e dos assentamentos negros, chamados bantustões. Outras leis garantiam a posse da terra para os brancos, a proibição de casamentos mistos, a regulamentação da educação banto, a censura, etc., (PINTO, 2007, p.398).

Visentini e Pereira (2008) lembram que, a estruturação do apartheid foi acompanhada pela luta antirracista. Em 1912, foi

fundada a primeira organização política de negros na África do Sul, o Congresso Nacional Africano (ANC, na sigla em inglês). Incialmente, a organização promoveu um programa conciliador, porém com a institucionalização da segregação, a partir da década de 1950, a ANC lançou uma campanha de desobediência civil, na qual lutavam, entre outros, contra a Lei do Passe que obrigava os negros a andarem com um livro no qual estavam registrados os locais onde eles poderiam ir.

Em 21 de março de 1960, como parte da campanha, milhares de negros saíram às ruas de Shaparville sem os seus passes. A resposta à manifestação foi violenta, resultando em 67 mortos, naquilo que ficou conhecido como Massacre de Shaperville. Como reação, o governo declarou a ANC ilegal e condenou seu líder, Nelson Mandela, à prisão perpétua, em 1962.

Pinto (2007) que a política do *apartheid* recrudesceu nos governos dos primeiros-ministros Hendrik Verwoed (1958-1966) e B. J. Vorster (1966-1978). "Uma série de leis foram promulgadas para classificar e seperar os negros em grupos étnicos, na tentativa de confiná-los em territórios tribais, denominados bantustões" (p.399). O primeiro-ministro seguinte, P. W. Botha iniciou algumas reformas, porém a opressão sobre os negros aumentou.

Na década de 1980, a África do Sul sofreu problemas econômicos. Houve fuga de capitais e queda da moeda. Além disso, a Organização das Nações Unidas (ONU) aplicou sanções devido ao *apartheid*. Nessa época, o mundo começou a pressionar pela libertação de Nelson Mandela.

Em 1989, assumiu o poder o primeiro-ministro Frederik De Klerk que implementou as medidas que deram fim ao regime segregacionista. Ele legalizou todos os partidos que haviam sido banidos, entre eles a ANC, o Partido Comunista Sul-Africano; liberou Nelson Mandela e outros presos políticos; revogou a censura à imprensa.

Em menos de dois anos, a liderança de De Klerk permitiu que fosse suspenso o estado de exceção em todo o país; libertada a grande maioria dos presos políticos; legalizadas as oposições extraparlamentares; promovida a repatriação dos exilados; promulgada a revogação do Reservation of Separate Amenities Acts do Group Areas Act, dos Land Acts e do Population Registration Act e abolidos os estatutos dos bantustões. Essas medidas possibilitaram um jogo cooperativo entre o governo e as forças de oposição (VISENTINI; PEREIRA, 2008, p.145).

Em 1994, ocorreram as primeiras eleições multirraciais na África do Sul, que tiveram o ex-preso político Nelson Mandela eleito. Em 1996, uma nova Constituição foi aprovada. "O novo Estado operou largamente por meio da velha burocracia do *apartheid*, evitando qualquer ruptura mais brusca. Em muitos casos, isto causou ações de obstrução e manutenção do status quo, mas garantiu uma transição mais tranquila" (PINTO, 2007, p.401).

Com o novo governo, surgiu a necessidade de lidar com as violações dos direitos humanos ocorridas durante as décadas que durou o apartheid. Oliveira (2014) destaca que a concessão de anistia a todos os perpetradores do apartheid era uma considerada impensável, naquele contexto, assim como a inviabilidade de punição a todos. A situação poderia provocar uma guerra civil. Nesse contexto, é que se decide pela instalação da Comissão da Verdade e Reconciliação.

A Comissão da Verdade e Reconciliação

A Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR ou TRC, na sigla em inglês) foi implantada pela Lei de Promoção da Unidade Nacional e da Reconciliação, de 1995. Pinto (2008) destaca que,

por ironia, a ideia da comissão da verdade começou com denúncias de abusos cometidos pelo Congresso Nacional Africano nos campos de exílio. A CVR foi dividida em três comitês: Comitê para as Violações dos Direitos Humanos, responsável por conduzir as audiências públicas das vítimas e sobreviventes; o Comitê para a Anistia, que ouvia e avaliava os pedidos e anistia; e o Comitê para a Indenização e Reabilitação, responsável pela política de reparação e assistência.

A Lei estabelece para a CVR os seguintes objetivos: estabelecer um quadro completo das violações graves de direitos humanos de Março de 1960 a Maio de 1994; facilitar a atribuição de anistia aos que revelem totalmente os fatos na condição de estarem associados a objetivos políticos; restaurar a dignidade civil às vítimas; recomendar as medidas de reparação e prevenção de futuras violações, compilando toda a informação num relatório final (FILIPE, 2008, p.10).

A Comissão da Verdade e Reconciliação foi chefiada pelo bispo africano Desmond Tutu. As audiências tiveram início em 1996. Foram ouvidas mais de 23 mil vítimas. O relatório final foi entregue ao presidente Nelson Mandela, em 1998, embora o Comitê para a Anistia tenha continuado a realizar audiências até 2001.

Com o difícil mandato de viabilizar que o sofrimento humano fosse testemunhado, abrir caminhos para a justiça transacional, bem como promover uma "cultura de direitos humanos", a TRC representou tanto o principal mecanismo para promoção de uma nova identidade nacional, quanto um ponto de encontro extraordinário entre a experiência

local concreta, de um lado, e os princípios universais e abstratos de direitos humanos, de outro (SAUNDERS, 2008, p.53-54).

Apesar disso, os trabalhos da CVR também receberam muitas críticas pela anistia oferecida a alguns perpetradores de violações de direitos humanos no *apartheid*. Outros, a exemplo de jornalistas e especialistas em justiça de transição, questionaram se os sul-africanos realmente foram reconciliados (BORER, 2004). "Todavia, os procedimentos foram baseados na idéia de justiça restaurativa e não retributiva. Apesar da anistia, o reconhecimento da verdade e a rejeição social dos atos cometidos funcionaram como um processo de reprovação moral" (PINTO, 2007, p.405).

De acordo com Pinto (2007), a lei que criou a Comissão da Verdade e Reconciliação tinha como meta produzir a reconciliação e a unidade no novo momento histórico do país. Ela se baseava no "princípio de que reconciliação depende de perdão e que este pode ser alcançado somente se as violações aos direitos humanos forem esclarecidas. A revelação da verdade surge como o fundamento para a reconciliação" (PINTO, 2007, p.406).

Ao final, apesar das críticas, a Comissão recebeu cerca de 7.000 requerimentos de anistia e concedeu a 1.000.

Nesta balança, em que as vítimas recebem compensação e desistem da vingança e os perpetradores confessam a culpa e são anistiados, fica reforçado o caráter restaurativo da justiça. Os indivíduos desistem do seu direito de retribuição em favor da estabilidade e paz futura. Mas não sem antes ter o devido acesso à verdade e à reprovação moral (PINTO, 2007, p.411).

Não é o objetivo deste artigo discutir se as medidas tomadas pela Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul

foram adequadas ou as melhores alternativas. Para Felipe (2008, p.13), o maior contributo da CVR para o país foi "a criação duma história definitiva sobre os abusos do apartheid em que se estimulou uma cultura de direitos humanos e uma cultura de debate".

O ponto central para este artigo é mostrar o trabalho da Comissão da Verdade e Reconciliação, cujo relatório final de mais de 3.500 páginas serviu de base para a taxonomia proposta por Tristan Anne Borer, em 2003.

Taxonomia de Perpetradores e Vítimas conforme Tristan Borer

No âmbito das violações aos direitos humanos dois grupos de pessoas são imediatamente identificados: os que violam os direitos humanos (os perpetradores) e os que sofrem as violações (as vítimas). Borer (2003) afirma que tendemos a pensar esses dois grupos como homogêneos, e em alguns casos, diametralmente opostos, mas não são. A autora destaca que, dentro do grupo de vítimas, nem todas são as mesmas; e nem todos os perpetradores são iguais e alguns indivíduos podem ser vítimas e perpetradores ao mesmo tempo.

Precisamos repensar a ideia de que vítimas e perpetradores são sempre dois grupos distintos e separados e precisamos repensar a ideia que separadamente vítimas e perpetradores podem ser pensados como um grupo homogêneo. Nem todas as vítimas são iguais, nem todos os perpetradores são os mesmos (BORER, 2003, p.1091, tradução nossa).

Borer inicia seu estudo mostrando o trabalho complexo da Comissão da Verdade e Reconciliação em conceituar vítima e perpetrador. Após meses de debate, a comissão decidiu que seria considerada vítima de graves violações de direitos humanos aqueles que tivessem sofrido quatro tipos de violações: assassinato, tortura, maus-tratos severos e sequestro. Essa conceituação, que servia para os processos de indenização e reparação, foi considerada controversa e impopular por não incluir milhares de pessoas que sofreram as consequências de leis impostas pelo *apartheid* (BORER, 2003).

A conceituação de perpetrador também foi dificultosa para a comissão. Ao final, a Comissão identificou 20.000 indivíduos como vítimas e 10.000 perpetradores.

Para a TRC, determinar se alguém foi vítima ou perpetrador foi um processo altamente técnico e legal. Uma vítima era alguém que tinha sofrido uma grave violação dos direitos humanos, definida como assassinato, sequestro, tortura ou maus-tratos severos, embora determinar se uma situação particular de violência se encaixava nessas categorias legais nem sempre foi tão clara (BORER, 2003, p.1100, tradução nossa).

É a complexidade de conceitualizar vítima e perpetrador que leva Tristan Borer a propor uma taxonomia que leve em consideração os diversos níveis e graus de perpetração e de violações sofridas. Para retratar os perpetradores, por exemplo, é preciso entender que há diferentes níveis. Além disso, há graus de responsabilização que precisam ser levados em conta, o que significa que o perpetrador não é somente o indivíduo que comete a violação propriamente dita.

O primeiro nível apontado pela autora é o individual. Borer identifica dois tipos de perpetradores: os diretos e os indiretos. Os primeiros se referem àqueles que efetivamente praticam a violação, ou seja, aqueles que efetivamente cometeram o assassinato, o sequestro, a tortura ou maus-tratos.

Nos segundos tipos estão as autoridades que comandam os perpetradores diretos. No caso do *apartheid* sul-africano,

comissários de polícia, por exemplo, foram considerados perpetradores indiretos por estarem na linha de comando daqueles que efetivamente cometeram os atos de tortura.

(...) Precisamos levar em conta os perpetradores indiretos. Se considerarmos apenas aqueles indivíduos que foram perpetradores diretos, somente os soldados, para dizer melhor, seriam responsabilizados. Precisamos levar em conta a diferença entre autoridades e seus comandados, que eram geralmente jovens. Evidências indicam que torturadores (o termo que comumente vem a mente quando ouvimos a palavra perpetrador) não eram simplesmente pessoas sádicas. Eles quase sempre acreditavam estar realizando seus deveres esperados. Por trás de cada torturador – os mais diretos de todos os perpetradores - há indivíduos com maior autoridade – os perpetradores indiretos (BORER, 2003, p.1102, tradução nossa).

O outro nível apontado por Borer é o coletivo. Aqui são identificados mais dois tipos: os perpetradores institucionais e os setoriais. Os institucionais, chamados pela autora de perpetradores ativos, correspondem às instituições formais do Estado envolvidas nas violações. No estudo sobre o apartheid, as agências de segurança e as polícias que atuaram dentro do sistema promovendo graves violações dos direitos humanos integram essa categoria.

O estado – em particular suas agências de segurança comitê e conselhos afiliados de formulação estratégica e política (como o Conselho de Segurança do Estado ou SSC, sigla em inglês) – foi responsável pelos maiores números de graves violações dos direitos humanos cometidos durante os 34 anos de mandato (BORER, 2003, p.1103).

Já os perpetradores setoriais abrangem setores da sociedade (empresários, mídia, judiciário) que, tendo conhecimento das violações ocorridas, optaram por nada fazer, sendo chamados pela autora de perpetradores passivos. Borer afirma ainda que os perpetradores setoriais podem ser chamados de perpetradores por padrão porque falham ao não se oporem ativamente à injustiça que ocorre em volta deles. "De alguma forma, esses setores podem ser vistos como 'perpetradores por padrão' (terminologia da autora) por causa de sua falha em se opor voraz e ativamente à injustiça ao redor deles" (BORER, 2003, p.1104, tradução nossa).

Borer (2003) apresenta quatro tipos de relacionamentos entre os perpetradores individuais e os coletivos. Primeiro, alguns indivíduos dentro dos perpetradores institucionais são também perpetradores. Segundo, nem todas pessoas dentro das instituições perpetradoras são perpetradores individuais. Terceiro, alguns indivíduos são críticos sinceros do sistema (no caso do estudo de Borer, do *apartheid*) e, embora possam ser assediados, não se tornaram diretamente vítimas. Quarto, dentro de instituições e setores, há indivíduos que resistem aos sistemas de violações e, algumas vezes, se tornaram vítimas diretas.

A autora assinala ainda dois tipos à parte de perpetradores e vítimas: os espectadores e os beneficiários. Os espectadores correspondem aqueles que não podem ser categorizados como perpetradores nem de vítimas. Nos sistemas governamentais que promovem violações dos direitos humanos, formam a grande maioria da população. Os beneficiários, por sua vez, são pessoas que, embora nunca tenham se envolvido diretamente nas violações, são beneficiadas pelo sistema. No caso do *apartheid*, a minoria branca da África do Sul.

Borer (2003) identifica tipos de perpetradores em relação aos graus de responsabilização pelas graves violações dos direitos humanos. Para a autora, existem os perpetradores por comissão, por omissão, por cumplicidade ou passivos e os espectadores cúmplices. Os perpetradores por comissão abrangem indivíduos

ou grupos responsáveis diretamente por atos de violações dos direitos humanos. Os perpetradores por omissão são grupos que não fizeram o suficiente para impedir que membros de suas organizações cometessem violações contra os direitos humanos.

Já os perpetradores por cumplicidade ou passivos são indivíduos, grupos, instituições ou setores da sociedade civil que, de alguma forma, ajudaram ou instigaram atos de violações dos direitos humanos. "Além da responsabilidade individual, claramente o apartheid não poderia ter sobrevivido sem a cumplicidade de grupos da sociedade civil, indivíduos, setores e instituições" (BORER, 2003, p.1108).

Os espectadores cúmplices compreendem as pessoas que não resistem abertamente ao sistema no qual as violações ocorrem. No caso do *apartheid*, a maioria dos brancos da África do Sul pode ser incluída nesta categoria.

A maioria dos indivíduos brancos da África do Sul, claro, não se engajou ativamente na perpetração de graves violações dos direitos humanos. Mesmo se considerarmos os perpetradores diretos e indiretos, o número deles é relativamente pequeno. Ao mesmo tempo, contudo, a maioria dos bancos sul-africanos não resistiu abertamente ao sistema no qual essas violações tomaram lugar (BORER, 2003, p.1107).

Por fim, a autora apresenta os tipos de vítimas. Da mesma forma que os perpetradores, esse grupo também apresenta níveis diferentes. O primeiro tipo é formado pelas vítimas diretas são aquelas que sofreram propriamente as violações. Todavia, como destaca Borer (2003, p.1109, tradução nossa), a "vitimização de um indivíduo claramente tem efeito cascata nas famílias e comunidades, e diversas vítimas indiretas podem ser identificadas". Essas vítimas indiretas são chamadas pela autora de vítimas secundárias ou de segundo grau. Como exemplo, Borer destaca

que, no apartheid, pais sofreram intenso estresse emocional com o desaparecimento de filhos; famílias sofreram economicamente pela prisão de seus provedores principais.

Algumas vezes, conforme a autora, essas vítimas indiretas se tornam vítimas diretas. A essas, a autora chama de vítimas por procuração, por sofrerem violações em nome de outro.

Algumas vezes, essas vítimas secundárias se tornaram vítimas diretas como nos casos nos quais membros da família foram detidos com o objetivo de extrair informação sobre o paradeiro de pessoas procuradas, ou como chantagem para pessoas procuradas se entregassem ou confessassem, ou ainda para prover um exemplo para outros dissidentes possíveis (BORER, 2003, p.1110).

Abaixo segue um quadro com a taxonomia compilada. São 14 nomenclaturas que buscam abarcar todo o fenômeno das violações dos direitos humanos.

Quadro 1 - Tipos de Perpetradores e Vítimas conforme Borer

Níveis	Tipos		
Individuais	Perpetradores diretos		
Individuais	Perpetradores indiretos		
	Perpetradores institucionais		
Coletivos	Perpetradores setoriais		
	Perpetradores por padrão		
	Espectadores		
	Beneficiários		
Graus de responsabilização	Perpetradores por comissão		
	Perpetradores por omissão		
	Perpetradores por cumplicidade ou passivos		
	Espectadores cúmplices		
	Vítimas diretas		
Vítimas	Vítimas secundárias ou de segundo grau		
	Vítimas por procuração		

Discussão

A taxonomia de Tristan Anne Borer permite perceber que as relações entre vítimas e perpetradores são mais complexas do que aparentam e que há diferentes níveis e tipos que proporcionam uma leitura mais acurada da realidade das violações.

Essa taxonomia possibilita enxergar, por exemplo, que nem todas as vítimas sofrem as violações da mesma forma e que, nunca, a violação atinge tão somente a pessoa. Há outros que também são atingidos pelas violações mormente os familiares. Isso permite afirmar que há graus diferentes de sofrimento.

Outro ponto importante diz respeito aos perpetradores. Ao indicar uma variedade de tipos, a autora mostra que também o fenômeno da violação dos direitos humanos não está restrito àqueles que efetivamente praticam a tortura, o assassinato, a violação. Especialmente, em contextos de violações patrocinadas pelo Estado, há uma cadeia de comando envolvida. Perpetradores diretos dificilmente agem por vontade própria; há uma ordem a ser cumprida, há uma hierarquia a ser zelada.

Outra questão relevante apontada na taxonomia é que, em contextos de violações massivas, como as ocorridas no *apartheid* sul-africano, os perpetradores não se restringem a indivíduos. Há organizações, muitas das quais estatais, diretamente responsáveis pelas violações, algumas das quais tornam-se sistematicamente violadoras. Indivíduos fazem parte de organizações e são por elas impulsionadas nas suas ações. Da mesma forma, as vítimas devem ser vistas em cadeia, isto é, não são apenas as pessoas diretamente atingidas pelas violações que sofrem; há um conjunto maior de atingidos por um só ato de violação.

A taxonomia de Tristan Borer traz outro aspecto relevante para a compreensão do fenômeno. No contexto das violações massivas, não existem apenas perpetradores e vítimas. Esses, em geral, representam uma pequena parcela da população. Há todo um contingente de espectadores passivos e de beneficiários. Há ainda importantes setores da sociedade que, conjuntamente, poderiam resistir ao sistema de violações, mas preferem uma passividade cúmplice. Outros podem até se tornar colaboradores, ainda que indiretamente, dessas violações.

Devido à peculiaridade de ser proposta a partir de um caso concreto, a taxonomia aqui estudada não se aplica na sua totalidade a todos os contextos históricos de violações dos direitos humanos. Além disso, alguns topos apresentados poderiam ser aglutinados a exemplo dos perpetradores passivos e os espectadores cúmplices.

Entretanto, muita das categorias ou nomenclaturas apontadas podem ser percebidos em outros casos, como o do regime militar brasileiro. Isso significa que, em outros contextos, podem ser identificados perpetradores diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, vítimas diretas e secundárias. O mais importante é a compreensão de que o fenômeno das vítimas e perpetradores não é uma categoria estanque, mas que há graus e níveis que devem ser observados nas análises, pois permitem uma leitura mais acurada da realidade.

Conclusão

O presente artigo teve como objetivo uma breve análise da taxonomia de perpetradores e vítimas de violações dos direitos humanos elencada pela professora Tristan Anne Borer. Foi observado que a autora propõe sua tipologia a partir de um caso concreto mostrando como cada conceito, categoria ou nomenclatura se aplica ao contexto específico, a partir de casos reais ocorridos no apartheid.

O apartheid na África do Sul foi um dos mais terríveis episódios de violações dos direitos humanos ocorridos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tratou-se de um momento histórico que atingiu um grande número de pessoas e

que foi patrocinado pelo estado. Ironicamente o marco histórico de ambos foi o ano de 1948.

A partir da taxonomia proposta, é possível verificar como o *apartheid* foi fenômeno histórico complexo com diversas imbricações relacionadas às violações dos direitos humanos. Isto significa que a taxonomia descortina diferentes matizes: há vários tipos de vítimas e perpetradores; há mais que vítimas ou perpetradores. A realidade não é preta e branca e os diferentes tipos indicados desvelam os vários tons que compõem a realidade.

A taxonomia indica caminhos para uma análise das violações dos direitos humanos em seus diferentes níveis e graus. Isto implica dizer que, nos contextos de violações, os grupos a serem analisados não são estanques ou absolutos. Eles se interpenetram, se comunicam, têm diferentes causas e consequências. Portanto, a taxonomia de Tristan Anne Borer, embora não possa ser aplicada na sua totalidade a todos os contextos, conforme dito anteriormente, serve de guia para a visão do todo que compõe o quadro das violações dos direitos humanos.

Referências

BORER, Tristan Anne. **A Taxonomy of Victims and Perpetrators**: Human Rights and Reconciliation in South Africa. Human Rights Quarterly, v.25, n.4 (Nov., 2003), p.1088-1116.

_____. Reconciling South Africa or South Africans? Cautionary Notes from the TRC. **African Studies Quarterly**, v.8, Issue 1, Fall 2004.

FILIPE, Ângela Marques. **O Processo de Reconciliação na África do Sul**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/ verdade/mundo/textos/ciari_africa_do_sul_processo_reconciliacao. pdf Acesso em 30 jan. 2019.

OLIVEIRA, Érica Patrícia Barbosa. **Um estudo da Comissão de Verdade e Reconciliação na África do Sul**. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/29685/um-estudo-da-comissao-deverdade-e-reconciliacao-na-africa-do-sul Acesso em 31 jan. 2019.

PEREIRA, Analúcia Danilevicz. A (Longa) História da Desigualdade na África Do Sul. **Philia&Filia**, Porto Alegre-RS, v.02, n.1, jul./dez. 2011.

PINTO, Simone Martins Rodrigues. Justiça Transicional na África do Sul: Restaurando o Passado, Construindo o Futuro. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, v.29, n.2, julho/dezembro 2007, p.393-421.

SAUNDERS, Rebecca. Sobre o intraduzível: sofrimento humano, a linguagem de direitos humanos e a Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v.5, n.9, dez. 2008.

VISENTINI, Paulo G. Fagundes; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. África do Sul: Uma transição inacabada. In **Conferencia Nacional de Política Externa e Política Internacional** – IICNPEPI: o Brasil no mundo que vem aí. Seminário: África – Brasília. Rio de Janeiro: Fundação Alexandre Gusmão, 2008.

6

Rostos que clamam: da lágrima à resistência nas imagens de retratos de identificação

Frederico Vieira Ricardo Lessa Filho Angela Prysthon

Introdução

a primeira parte deste texto, apresentamos conceitos de Rosto, Vida Precária e Resistências a partir do pensamento de E. Lévinas e J. Butler, com vistas a discutir a relação entre as imagens de vítimas de violências e a demanda ética exposta pelo dizer dos rostos/corpos nelas retratados. Se as imagens falam, em que medida o silenciamento delas pode operar uma violência política sobre a memória das vítimas?

Com o intuito de apontar caminhos para respostas, trouxemos na segunda parte do texto uma análise a respeito de *Retratos de Identificação*¹⁶, elegendo os retratos de dois presos políticos vítimas de torturas e mortos pela ditadura civil-militar brasileira. Nessa análise, consideramos também a noções barthesianas de *punctum* e de *tempo mortificado* que nos auxiliam na compreensão do sofrimento indizível de Chael e Dora.

No mesmo sentido de revisitar a dignidade desses dois jovens feitos imagens *apesar de tudo*, vamos atualizar o gesto de resistir pela memória que nos ronda historicamente, aproximando-nos temporalmente daquilo que aparentemente nos

¹⁶ Retratos de identificação, filme brasileiro de Anita Leandro, realizado em 2014, duração de 73min.

divide, reafirmando a singularidade de rostos/corpos até então relegados ao apagamento, a um anonimato duplamente vil: seja pela violência concreta que as torturas físicas, psicológicas ou morais causaram, seja pela eliminação ética que os vestígios fotográficos (e também políticos) teimam em não consumar.

Rostos, Vidas Precárias, Resistências

Um dos mais conhecidos conceitos, trabalhado exaustivamente por Lévinas ao longo de sua obra, é o de rosto, o qual merece constante atenção do filósofo desde *Totalidade e Infinito* (1961) até suas últimas entrevistas. Por meio do rosto, o pensador procura abordar importantes aspectos éticos que constituem nossa própria humanidade, na qual outrem me antecede e de cujas alteridades não posso escapar. Por reconhecer a complexidade do conceito e a impossibilidade de sintetizá-lo tão brevemente nesse artigo, destacamos alguns aspectos essenciais.

Rompendo com o reino do mesmo, nem fenômeno, nem substância, para Lévinas o rosto torna nu o homem; não a nudez da neutralidade esvaziada de sentido, mas de um clamor ético; faz do homem ente exposto e vulnerável. Nas palavras de Lévinas:

O modo como o Outro se apresenta, ultrapassada a ideia do Outro em mim, chamamo-lo, de facto, Rosto. Esta maneira não consiste em figurar como tema sob o meu olhar, em expor-se como um conjunto de qualidades que formam uma imagem. O rosto de Outrem destrói em cada instante e ultrapassa a imagem plástica que ele me deixa, a ideia à minha medida e à medida do seu ideatum - a ideia adequada. Não se manifesta por essas qualidades, mas *kath'autò*. Exprime-se. O rosto, contra a ontologia contemporânea, traz uma noção de verdade que não é o desvendar de um Neutro impessoal, mas uma expressão (LÉVINAS, 1980, p.37-38).

Portanto para Lévinas a expressividade do rosto ultrapassa a imagem plástica que possamos lhe atribuir, embora o rosto ofereça tal imagem como um resto da desconstrução que promove em sua passagem pela expressão liberta da neutralidade e do anonimato.

Vieira e Marques (2016) lembram, em suas análises a respeito das reflexões feitas por Lévinas (1982; 2007), que o conceito de rosto é definido como o que nos afasta de nós mesmos ao conduzir-nos pelo labirinto da alteridade. "Não é propriamente a face humana, mas um vestígio da presença de um Outro que, por mais que esteja próximo, mantém-se à distância" (VIEIRA; MARQUES, 2016, p.18).

Assim, o rosto levinasiano deve ser entendido para além da manifestação concreta da face humana, podendo se expressar muitas vezes em caráter indicial no rosto concreto, mas apontando para as múltiplas formas das alteridades; ao mesmo tempo em que o vejo, o rosto não se deixa reduzir às denominações do percebido. Portanto, ele não é uma simples oferta de dados: é o que comunica sem se deixar apreender como representação.

Sua presença consiste em se despir da forma que, entrementes, já a manifestava. Sua manifestação é um excedente (*surplus*) sobre a paralisia inevitável da manifestação. É precisamente isto que descrevemos pela fórmula: o rosto fala. A manifestação do rosto é o primeiro discurso. Falar é, antes de tudo, este modo de chegar por detrás de sua aparência, por detrás de sua forma, uma abertura na abertura (LÉVINAS, 1993, p.59).

Em outras palavras, o rosto *vocaliza*, mas não por meio das palavras comuns e sim através de algo que as antecede. Esse apontamento evidencia com clareza os mecanismos de interlocução e, portanto, discursivos que perpassam o conceito de rosto, o que o torna radicalmente um conceito comunicativo.

Para Lévinas, em *Totalidade e Infinito*, a linguagem ética do rosto se estrutura como discurso, em que outrem só pode me falar a partir de uma diferença absoluta, por sua alteridade inviolável. Precedendo o Outro, o discurso não tem como ponto de partida a consciência. Ele reside nas infinitas possibilidades de outrem, o que se define como Infinito. Diante disso, o eu se vê sem poderes, já que ele não pode incorporá-lo a si. A estrutura do Infinito é ética; somente ao matar outrem, no assassínio, seria impossível apagar o Infinito que se apresenta por meio do rosto (LÉVINAS, 1988, p.177). Daí o mandamento ético que emana do rosto: *Não matarás!* E perante outrem eu me vejo em minha violência de existir, já que posso destruí-lo.

Na maturidade de seu pensar, em De outro modo que ser, Lévinas (2011) passa a dizer o sujeito a partir de sua vulnerabilidade e o rosto deixa o campo da fruição, privilegiado na discussão contida em Totalidade e Infinito, para padecer de sua corporalidade radical, rosto como corpo. Na proximidade do corpo, se dá o encontro efetivo de carne e sangue. Carrara (2010) considera que a abordagem tardia de Lévinas reafirma a intuição presente no início de sua trajetória filosófica: "a identidade do sujeito não vem dele mesmo, mas de sua interpelação pelo Outro. Ele é para o outro. O um-para-o-outro da responsabilidade infinita se oferece como significância que fundamenta sua existência [...]" (CARRARA, 2010, p.83). Nas palavras de Lévinas: "A subjetividade do sujeito é a vulnerabilidade, exposição à afeição, sensibilidade, passividade mais passiva, tempo irrecuperável, dia-cronia inssemelhável da paciência, exposição sempre a expor, exposição a exprimir, e assim ao Dizer, e assim ao Dar" (LÉVINAS, 1999a, p.85).

Butler (2011; 2015a; 2015b; 2017; 2018) tem retomado a filosofia levinasiana em suas últimas obras para sustentar a perspectiva ética que nos impõe uma responsabilidade primeira por outrem, inescapável à nossa própria condição. Na esteira de seu pensamento, Butler desenvolve a noção de *vida precária*, a qual

faz, de certo modo, borrar os limites eu-outrem, alertando para nossa mútua dependência e compartilhamento da mesma precariedade da vida humana.

O corpo está exposto a forças articuladas social e politicamente, bem como a exigências de sociabilidade - incluindo a linguagem, o trabalho e o desejo -, que tornam a subsistência e a prosperidade dos corpos possíveis. A concepção mais ou menos existencial da "precariedade" está, assim ligada à noção mais especificamente política da "condição precária" (BUTLER, 2015a, p.16).

Se para Lévinas (1980, p.37-38) o rosto torna nu o homem, é porque exige de sua própria nudez – de sua exposição absoluta – um clamor ético. A própria exposição do rosto torna-se também um gesto precário.

Vida precária é uma tentativa de aproximação à questão de uma ética da não violência, baseada na compreensão de quão fácil é eliminar a vida humana. Emmanuel Lévinas oferece uma concepção da ética baseada na apreensão da precariedade da vida, que começa com a vida precária do Outro. Lévinas usa o "rosto" como figura que comunica tanto a precariedade da vida como a interdição da violência. Deste modo, proporciona-nos uma via para compreender como a agressão não é distante de uma ética da não violência; a agressão constitui a matéria mesma do debate ético. Lévinas leva em consideração o temor e a angústia que a agressão trata de negar, mas argumenta que a ética é precisamente uma luta para evitar que o temor e a angústia se convertam em um gesto assassino. Ainda que sua concepção teológica evoca uma cena entre dois seres humanos

confrontados, cada um dos quais é o portador de um rosto que pronuncia uma pergunta ética a partir de uma origem aparentemente divina, seu ponto de vista é sem dúvida útil para uma análise cultural que trata de descrever a melhor maneira possível o humano, a dor e o sofrimento, e de admitir do melhor modo possível nas representações públicas os "rostos" daqueles contra quem se dirige a violência (BUTLER, 2006, p.20).

Butler aponta para a ética primeira que escapa dos domínios da ontologia, tema caro a Lévinas; o que se constata é que, via resistência pelo que difere, mesmo que seja do meu desejo estar o mais distante possível do que defino e imagino como uma forma de vida abjeta ou não-desejável, o reforço dos recursos discursivos distintivos podem me capturar, em parte como um sintoma da negação à proximidade, em parte como recusa à minha própria precariedade.

O aparecimento limitado e vivo do corpo é a condição de estar exposto ao outro; exposto à solicitação, à sedução, à paixão e ao dano; exposto de maneiras que nos sustentam, mas também a maneiras que podem nos destruir. Nesse sentido, a exposição do corpo aponta para a sua precariedade. Ao mesmo tempo, para Lévinas, esse ser precário e corporal é responsável pela vida do outro, o que significa que não importa o quanto alguém tema pela própria vida, preservar a vida do outro é fundamental (BUTLER, 2018, p.121).

Butler (2011) também retorna ao conceito levinasiano de rosto para discutir o que os discursos produzidos pela circulação das imagens de vítimas das guerras nos territórios árabes têm revelado nesses tempos sombrios, em que poucos realmente sustentam

as palavras que proferem e nos quais a ética democrática tem sido utilizada para justificar o uso da violência em legítima defesa, sobretudo por parte dos Estados Unidos e dos países aliados a eles. Muitas vezes somos implicados numa questão política, a da vida precária - tal como é o sofrimento nos rostos das vítimas árabes, das pessoas em situação de rua, dos povos indígenas em dizimação, da população LGBTI, entre tantos outros - mesmo que não o desejemos; antes mesmo que se forme em mim uma vontade de me implicar, o discurso verbo-visual que circula nas mídias, no espaço público me alcança e me interpela sobre isso.

De acordo com a obra *Quadros de Guerra*, para Butler, as imagens midiatizadas da guerra conformam os rostos dos árabes, capturam-nos etnocentricamente e esvaziam suas possibilidades de significação, emoldurando-os de acordo com o olhar ocidentalizante. Essa precariedade da imagem ao mesmo tempo em que revela uma forma de vida, impossibilita que *o outro fale* como totalmente outro; o sofrimento de outrem é dito, falado, representado tal e qual eu desejo ouvir, o que *per se* constitui uma violência. Isso é ainda mais claro se considerarmos que sempre haverá o outro de outrem, os rostos dos terceiros.

Em seus ensaios recentes, a autora ainda se pergunta qual seria a relação entre precariedade e vulnerabilidade. Em princípio ela esclarece que Lévinas, ao afirmar que somos em algum sentido responsáveis por aquilo que nos oprime, não quer dizer que causamos nossa opressão. O filósofo entende "opressão" como aquilo que, a despeito de nossa vontade, os outros reivindicam de nós e que, ao sermos chamados a respondê-los, isso se dá muitas vezes de forma imprevisível, violenta e para qual não estamos preparados. "Em outras palavras, você pode me amedrontar e me ameaçar, mas a minha obrigação [ética] em relação a você deve permanecer firme" (BUTLER, 2018, p.122).

A responsabilidade ética pressupõe, portanto, a capacidade de resposta, também ética; se somos *a priori* vulneráveis uns aos

outros, a precarização imposta a mim ou a outrem por quaisquer tipos ou meios de opressão me concerne, posto que compartilhamos dessa dependência inscrita nos (e constitutiva dos) nossos corpos.

[...] aquele rosto olhando em direção a mim, em sua expressão — em sua mortalidade convoca-me, demanda-me, ordena-me: como se a morte invisível enfrentada pelo rosto do outro [...] fosse um problema meu. Como se, desconhecido pelo outro que já, na nudez de seu rosto, ele afeta, ele me reportasse antes mesmo de confrontar-se comigo, antes de se tornar a morte que me encara, a mim mesmo, face a face. A morte do outro homem colocame sob pressão, chama-me à responsabilidade, como se eu, pela minha possível indiferença, tornasse-me cúmplice daquela morte, invisível ao outro que é exposto a ela; como se mesmo antes de ser condenado, tivesse que responder pela morte do outro, e não deixá-lo só em sua solidão mórbida (LÉVINAS, 1999a, p.24-25).

Para Lévinas a ética assume o lugar de filosofia primeira, é anterior à política e sobre ela produz atravessamentos, sobretudo antecipando o lugar de outrem em relação aos interesses do Uno, seja do eu individual ou do todo estatal. Não uma ética normativa, mas ligada ao que antecede qualquer possibilidade de discurso. E tal visão é incômoda já que atua sobre certa intraduzibilidade política da ética.

Para Bensussan (2009), é exatamente esse ponto que se constitui elemento-chave de um pensamento - ou para um pensamento do político - que se pode encontrar em Lévinas ou concluir de sua ética que, longe de se limitar a determinação de normas e condutas humanas, transcende os códigos em favor das singularidades e das diferenças subjetivas.

Este princípio de intransitividade não é certamente um consentimento dado ao pensamento de uma política. Um pensamento do e da política é, ao contrário, fortemente requisitado pela ideia de uma "entrada" dos terceiros na política. Mesmo que não haja em Lévinas uma filosofia política, não há um apoliticismo. A radicalidade "antipolítica" do pensamento levinasiano do político procede de uma desilusão da política, da constatação de um desencantamento de seus poderes que, no entanto, não são acompanhados, de uma resignação ou de uma despolitização do pensamento e da ética (BENSUSSAN, 2009, p.51).

Em nosso entender, Butler trabalha justamente nos limites dessa intransitividade levinasiana quando estabelece um avizinhamento entre a vulnerabilidade e o agir político. Seus questionamentos nos fazem entender os *corpos* como uma centralidade do processo comunicativo daquilo/daqueles que vêm a público e que, portanto, *tomam corpo* publicamente para expor via fragilidade dos rostos/corpos sua força política.

A conjunção entre os rostos precários/precarizados em movimento de resistência aos contextos de opressão, torna evidente como a vulnerabilidade se torna uma espécie de ponto de origem para a conformação dos públicos, dos terceiros, dos outros; da exposição pública das questões de interesse público e da comunicação decorrente dessa articulação coletiva. Butler promove uma reflexão a esse respeito, trazendo a responsabilidade ética pensada por Lévinas ao seio da política, sendo a corporalidade um vetor para viabilizar essa importante aproximação.

Para a autora, haveria uma simultaneidade entre ser precário/precarizado e agir. Butler (2018) lembra que a resistência dos sujeitos expostos à violências de toda ordem não se traduz como a vitória da força sobre a vulnerabilidade; a força não corresponde

ao oposto dessa, mas a vulnerabilidade pode ser mobilizada não somente como estratégia individual e sim coletivamente.

De certa maneira, a reunião coletiva dos corpos em assembleia é um exercício da vontade popular, a ocupação e a tomada de uma rua que parece pertencer a outro público, uma apropriação da pavimentação com o objetivo de agir e discursar que pressiona contra os limites da condição de ser reconhecido em sociedade. Mas as ruas e a praça não são a única maneira de as pessoas se reunirem em assembleia, e sabemos que uma rede social produz ligações de solidariedade que podem ser bastante impressionantes e efetivas no domínio virtual (BUTLER, 2018, p.167).

Sem dúvidas, muitas são as formas de agir em resistência, de lutar politicamente contra a opressão, valorizando sobretudo a comunicação que denuncia e expõe a violência. Dentre essas formas, Butler (2018) analisa a resistência não violenta que, numa perspectiva levinasiana, seria justamente aquela que considera a reivindicação ética e a responsabilidade por outrem como fundamento da ação. Ela ainda destaca o aspecto performativo que os corpos assumem nesse contexto e a ruptura dos corpos com os termos da violência.

A resistência não violenta exige um corpo que aparece, que age, e que em sua ação busca constituir um mundo diferente daquele que encontrou, o que significa confrontar a violência sem reproduzir os seus termos. A não violência não consiste em apenas dizer não a um mundo violento, mas trabalha o eu e sua relação com o mundo de maneira nova, buscando corporificar, ainda que de maneira provisória, a alternativa pela qual luta. *Podemos então dizer que a resistência não violenta é performativa?* (BUTLER, 2018, p.204, grifo nosso).

Sem dúvidas respondemos sim à provocação da autora. O que veremos, adiante, é como essa intrincada relação entre rosto, vulnerabilidade e resistência pode se expressar nas imagens, seja pelo que elas nos apresentam ou por aqui que elas dizem. Ambos os gestos performam uma inescapável resistência do rosto/corpo que, a despeito de toda violência, desvia-se da captura. Os retratos de prisioneiros (mugshots) falam até hoje de um sofrimento que nos concerne em nossa responsabilidade ética, na infinita expressão das vítimas da ditadura civil-militar no Brasil. Numa palavra, na face, reconheço vestígios que, captados pelo olhar, formulam uma espécie de interpelação ética a nós; somos intimados a uma resposta, ao acolhimento de outrem, totalmente distinto de mim; somos chamados à responsabilidade, não somente sobre o que fazemos, mas também diante do mal que lhe venham infligir. Perante o rosto, a legítima defesa é para sempre atravessada pelo imperativo "não matarás".

Retratos de Identificação: A Perpetração da Violência Militar no Rosto

A partir das hipóteses sobre o rosto defendidas por Lévinas e da precariedade da vida postulada por Butler, o artigo buscará, agora, sondar através dos *mugshots* de *Retratos de identificação*¹⁷ de Anita Leandro (2014) o vestígio particular de dois rostos humanos presentes nesta obra cinematográfica. Dois rostos profundamente violentados, depauperados, *expelidos*, por assim dizer, da própria vida a partir das violências perpetradas pela ditadura civil-militar

¹⁷ Durante a ditadura civil-militar, presos políticos eram fotografados em diferentes situações: investigações, interrogatórios, exames de corpo de delito, processos de banimento, inquéritos policiais militares e necropsias. Confrontadas ao testemunho de sobreviventes, essas fotografias, tiradas com o objetivo de controle dos prisioneiros, ressurgem no filme documental Retratos de identificação.

brasileira (1964-1985). Desta maneira, os rostos de Chael Charles Schreier e Maria Auxiliadora Lara Barcelos, a Dora, servirão como vias aproximativas entre a imagem – aquilo que a faz sobreviver no tempo – e a ideia de uma rostidade humana sempre tão próxima – por sua inermidade, por sua fragilidade intrínsecas – à desaparição, ao sofrimento sem nome.

Em um célebre livro de 1980 (e o último publicado em vida), Roland Barthes propõe a ideia de algo terrível que existe em toda fotografia: "o retorno do morto" (BARTHES, 1984, p.20). Para o autor francês, a fotografia revelaria sempiternamente alguma coisa sobre uma morte já anunciada que somente o registro fotográfico poderia capturar, pois o que uma foto captura é sempre uma parcela do tempo já irrepetível, de um corpo e de um rosto - que cedo ou tarde tornar-se-á cadáver. Ao mesmo tempo que elabora uma ideia da mortidade em todo ato fotográfico (o tempo congelado é, também, o tempo mortificado em sua própria eternidade), Barthes insiste naquilo que viria a ser em A câmara clara, sua proposta teórica mais valiosa e de maior destaque: o punctum.

Dessa vez, não sou eu que vou buscá-lo [...], é ele que parte da cena, como uma flecha, e vem me transpassar. Em latim existe uma palavra para designar essa ferida, essa picada, essa marca feita por um instrumento pontudo; essa palavra me serviria em especial na medida em que remete também à ideia de pontuação e em que as fotos de que falo são, de fato, como que pontuadas, às vezes até mesmo mosqueadas, com esses pontos sensíveis; essas marcas, essas feridas são precisamente pontos. [...] pois punctum é também picada, pequeno buraco, pequena mancha, pequeno corte - e também lance de dados. O punctum de uma foto é esse acaso que, nela, me punge (mas também me mortifica, me fere) (BARTHES, 1984, p.46).

Em 1981 coube a Jacques Derrida, num texto direcionado ao seu grande amigo já morto, aprofundar a compreensão do *punctum* – e neste aprofundamento teórico, avizinhar de maneira preciosa (gesto que Barthes não viveu suficientemente para realizar) o *punctum* da alteridade, isto é, do detalhe do Outro que a partir de uma imagem sobrevive em mim, em nós:

Punctum traduz ademais, em La chambre claire, um valor à palavra "detalhe": um ponto de singularidade que penetra a superfície da reprodução - e inclusive da produção, das analogias, das semelhanças, dos códigos. Essa singularidade penetrada me alcança de um golpe, me fere ou me assassina e, em princípio, parece olhar diretamente para mim. Está em sua definição aquilo que se dirigia a mim. A mim se dirige a singularidade absoluta do outro, o Referente cuja imagem própria eu não posso suspender mesmo quando sua "presença" se oculta para sempre [...], quando ele se encontra fundido já, enquanto passado. A mim, se encaminha também a solidão que desfaz a trama do mesmo, as redes ou os ardis da economia. Porém, é sempre a singularidade do outro, lugar que incide em mim sem dirigir-se a mim, sem que esteja presente em mim e o outro possa ser eu; eu antes de ter sido ou, tendo sido, eu morto agora, no futuro anterior ou no passado anterior da fotografia. Em meu nome, acrescentarei. Mesmo que, como sempre, pareça ligeiramente marcada (DERRIDA, 2008, p.274-275).

Então se o *punctum* é o detalhe de uma foto que *pulsa* diante de nós - por sua dor desmesurada, por sua mancha outrora inaparente agora revelada -, este detalhe, este vestígio pulsa por causa da *potência* (*puissance*) que a imagem porta toda vez que ela é capaz de

atravessar o tempo e vir nos tocar. Esta travessia (este *punctum*), portanto, é sempre um acontecimento picado, esburacado, pungido. E não é sobre uma fissura da dor que o *mugshot* frontal de Chael Charles Schreier (FIG. 1), justamente, emerge da escuridão – ali onde esta imagem outrora soterrada nos arquivos da ditadura pôde, por sua *potência*, fazer-se visível aos nossos olhos, ao nosso mundo visual para clamar por uma história mais verdadeira de seu próprio sofrimento – e vem nos tocar, ou melhor, nos ferir, nos pungir?

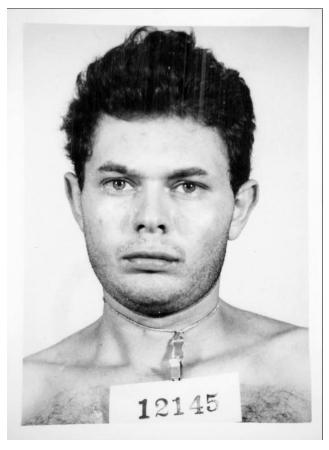


Figura 1: o mugshot de Chael Charles Schreier

Pouco tempo depois do registro de seu *mugshot*, o rosto/corpo que exerceu um gesto de resistência, sofreu um ato de aniquilação. Chael Schreier mediante a um regime radical, antes de ser encarcerado e torturado decide comer somente uma única folha de alface e beber dois copos d'água por dia durante seu período como foragido da ditadura civil-militar e em algumas semanas perde algo em torno de 40 quilos – a resistência que em Chael se dá através da degradação do próprio corpo como a única resposta corpórea possível aos torturadores. Ato de aniquilação: com o seu corpo fragilizado pela falta de nutrientes e principalmente pelos constantes "espancamentos, chutes, sevícias sexuais e choques elétricos" (LEANDRO, 2016, p.112), Chael não resiste a um dia e uma noite de torturas na Vila Militar e vem a falecer.

Nos olhos marejados de Chael - este olhar que já parecia prenunciar sua própria morte -, alguma coisa dilacera simplesmente a materialidade da imagem. Dilacera porque abre o tempo, e tudo só pode ser verdadeiramente aberto se antes for tocado – uma caixa de papelão jamais poderá ser aberta somente através do desejo para que ela se abra. Então o rosto de Chael nos fere (como *punctum*), nos comove (como alteridade) ali mesmo onde sua resistência faz emergir em seu olhar a dor expectorada da violência e da humilhação exercida pelos militares. Este *mugshot* deixa transparecer toda a vulnerabilidade de seu rosto, do som que provém dele, daquilo que o atravessa em sua agonia, em seu sofrimento (BUTLER, 2006, p.168).

Deste rosto nu, desta violência exercida contra esta face, uma insuportável vulnerabilidade ficou exposta: "o problema da vulnerabilidade original a respeito do outro – uma vulnerabilidade que não se pode ignorar sem deixar de ser humano" (BUTLER, 2006, p.14).

A foto do rosto de Chael, esta coisa já torturada, já humilhada, já despedaçada em sua própria vida, atravessa o tempo (o ano de sua confecção pelos perpetradores da violência militar é o de 1969) para poder pousar diante de nosso olhar, isto é, para

exigir de nós mesmos um novo olhar, para nos fazer perceber a nova e inadvertida legibilidade histórica que ele porta a partir da montagem que Anita Leandro exerce em *Retratos de identificação*: "falar da *legibilidade das imagens* não é somente dizer, de fato, que estas reclamam uma descrição (*Beschreibung*), uma construção discursiva (*Beschriftung*), uma restituição de sentido (*Bedeutung*)", mas que a montagem é capaz, escreve Georges Didi-Huberman, de conferir às imagens mesmas "sua legibilidade inadvertida" (DIDI-HUBERMAN, 2014, p.17).

Dos quase cinquenta anos que separam a confecção do *mugshot* frontal de Chael do nosso presente, ao ser posto – pela montagem de Leandro – e exposto – pela sua precariedade, pela sua vulnerabilidade – *diante de nós*, esta rostidade humana parece exigir-nos um deciframento por tratar-se, justamente, de um documento histórico. E todo documento histórico – sejam os hieróglifos ou as imagens-arquivo, sejam as línguas indígenas ou os corpos dos povos – alçado ao nosso presente não é outra coisa senão a possibilidade que temos de, custe o que custar, ler o tempo e ler as imagens onde o tempo tem uma oportunidade para ser decifrado:

As imagens não nos dizem nada, mentem para nós ou são obscuras como hieróglifos enquanto alguém não se proponha ao incômodo de *lê-las*, é dizer, analisá-las, descompô-las, remontá-las, interpelá-las, distanciá-las fora dos "clichês linguísticos" que suscitam tantos "clichês visuais" (DIDI-HUBERMAN, 2008, p.44).

Lágrimas e expectoração

Do *mugshot* de Maria Auxiliadora Lara Barcelos, a Dora (FIG. 2), emerge já aquilo que Lévinas escreve sobre o rosto que fala: "A manifestação do rosto é o primeiro discurso. Falar é, antes de tudo, este modo de chegar por detrás de sua aparência,

por detrás de sua forma, uma abertura na abertura" (LÉVINAS, 1993, p.59). Caso olhemos os traços do rosto de Dora nesta foto com atenção (ou seja, que olhemos por "detrás de sua aparência"), poderemos perceber a inscrição da dor *vocalizada* em sua fisionomia. Uma dor advinda da violência insular dos militares brasileiros, uma dor que é manifestada, justamente, naquilo que faz abrir o tempo – "uma abertura na abertura" –, isto é, que concede ao nosso presente um olhar outro às imagens do passado – à legibilidade histórica das imagens.

E neste olhar, neste gesto frágil e claudicante, o *mugshot* de Dora revela-nos que a sua resistência (porque em sua fisionomia existe de fato uma força, um confrontamento sem dúvidas ao olhar da câmera fotográfica dos perpetradores) está inundada, marejada. As lágrimas de Dora – esta expectoração da dor que só pode ser exercida pelo rosto – é ao mesmo tempo o testemunho da violência sofrida por ela e de sua resistência – as lágrimas aparentemente contidas podem ser lidas, justamente, como uma resistência ao pranto absoluto, esparramado, suplicado que decerto deixaria os torturadores muito orgulhosos de seus atos perversos.

Mas esta representação não basta para explicar a força inesgotável desta imagem; nela toma corpo um segundo nível: o instante irrepetível de um choque de olhares; uma centelha que a registra, o ser que se descobre diante da câmera expressado em um gesto, consciente ou não, da vez derradeira em que foi fotografado, não para outra coisa senão para morrer¹⁸. Por isso o ato fotográfico, sobretudo as imagens realizadas pelos perpetradores da violência, tem algo de performativo: mais do que descobrir um inimigo, cria-o; mais do que abrir uma ficha do detido, é a

¹⁸ Ao contrário de Chael que fora assassinado pelos militares, Dora cometera suicídio, devido aos traumas das torturas e humilhações de quando estava sob cárcere militar, saltando na frente de um trem no período de seu exílio político na Alemanha em 1976.

sua condenação à morte ou à tortura. A foto retrotrai, então, o instante, mas faz gravitar sobre ele tudo o que ocorrerá posteriormente. Assim, poucas vezes a ideia barthesiana da fotografia como o "retorno do morto" foi tão precisa.



Figura 2 – o *mugshot* de Maria Auxiliadora Lara Barcelos (Dora)

"Responder pelo rosto, compreender o que quer dizer, significa despertar-se ao que é precário de outra vida, ou melhor, a precariedade da própria vida" (BUTLER, 2006, p.169). Quando

Judith Butler afirma que responder pelo rosto é despertar-se à própria vida precária, isso não incita-nos à luz da rostidade de Dora, uma rostidade que não pode ser somente rosto? Em seu mugshot seu olho direito ressuma, de maneira mais evidente que o olho oposto, o acúmulo da dor materializada em lágrimas, esta coisa já marejada que vertendo por sobre sua face é capturada, molhando sua bochecha direita, no momento irrefazível deste registro fotográfico. Mas há também na foto os cabelos emaranhados de Dora, à altura do pescoço, que desta maneira expõe nuamente a sua cerviz – e os cinco ou seis sinais epidérmicos existentes nela –, que amarrada a um fiapo de corda sustenta o seu número de registro carcerário e anuncia seu extermínio desde a prisão até o suicídio, em 1976.

A morte do outro homem coloca-me sob pressão, chama-me à responsabilidade, como se eu, pela minha possível indiferença, tornasse-me cúmplice daquela morte, invisível ao outro que é exposto a ela; como se mesmo antes de ser condenado, tivesse que responder pela morte do outro, e não deixá-lo só em sua solidão mórbida (LÉVINAS, 1999a, p.24-25).

A cerviz de Dora que se expõe ao mesmo tempo pela violência da fotografia dos perpetradores (o autoritarismo da pose ideal, diríamos inclusive, a reificação do próprio gesto de posar) e pela vulnerabilidade de sua rostidade, uma rostidade que para Lévinas não se limita exclusivamente a um rosto humano (BUTLER, 2006, p.20; LÉVINAS, 2011). Barthes (1984, p.159) ainda em *A câmara clara* fala que o *ar* de um rosto é indecomponível, e desta maneira a rostidade de Dora – tanto sua face como sua cerviz, tanto seu cabelo como seu vestido, tanto suas lágrimas como os seus sinais de pele – compele-nos a uma responsabilidade, a uma ética que em sua centelha de humanidade confronte toda

indiferença, toda cumplicidade com a morte de outrem – ali mesmo onde sequer a morte poderá *decompor* o nosso desejo de memória, a nossa dor pelo Outro.

Considerações finais

As rostidades emergidas em Retratos de identificação parecem dizer que o conhecimento histórico não é outra coisa senão o ato de deslocar-se ao passado para descrevê-lo e recolhê-lo verdadeiramente tal como ele é. Talvez porque o conhecimento histórico não acontece senão a partir do agora, é dizer, de um estado de nossa experiência presente da qual emerge, por entre o imenso arquivo de textos, imagens ou testemunhos do passado, um momento de memória e legibilidade que surge como um ponto crítico, como um sintoma que desafia não somente o nosso presente, mas sobretudo a nossa História. Porque analisar as imagens do passado (ainda mais sendo um passado repressivo, totalitário) é como andar por uma ruína. Quase tudo está destruído, mas resta algo – uma folha de contato, uma imagem que resiste a toda fissura, uma legibilidade inadvertida exercida pela precariedade de uma vida, de um rosto. O importante é como nosso olhar põe essas imagens da ruína em movimento, e quem não sabe olhar investigar – atravessa a ruína sem entender estas imagens e o seu gesto enlutado, ali onde todo o luto abre o tempo para que este seja trespassado, perscrutado.

Os rostos de Chael e Dora inscritos em seus respectivos *mugshots* de alguma maneira, retornados a existir a partir de sua aparição em *Retratos de identificação*, *velam* suas próprias vidas estilhaçadas pela violência ditatorial brasileira – ali onde somente o respeito e a memória podem, apesar de tudo, dignificar a morte. E se há uma morte dignificada, é porque ela se inscreve no nome mesmo (Chael, Dora), como se ao inscrever-se nestes dois epítetos (Chael, Dora) insinuasse uma resposta a muitas das outras

vidas torturadas e assassinadas pela ditadura, mas jamais nomeadas, expostas, expectoradas ao nosso mundo visual e histórico.

Um rosto violentado exposto em um retrato nos impõe, por meio da autoridade de sua fragilidade, um dar-nos contas de um sofrimento que não é apenas deste ou daquele, mas de uma coletividade que nos ultrapassa entre o que é visto; rostos/corpos que anunciam um necessário por vir da política. A resistência incapturável dos rostos de Dora e Chael nos chega e fazem face ao silenciamento dos direitos perpetrados pela ditadura no Brasil. Urgente se faz revisitar a dignidade desses dois jovens feitos imagens apesar de tudo; atualizar o gesto de resistir pela memória, mesmo que precariamente, mesmo que mortalmente vulneráveis.

Das vidas precárias, dos rostos nus à luz de suas próprias vulnerabilidades, Chael e Dora demandam de nosso presente um desejo de lembrança, ali mesmo onde a memória como filigrana faz irromper nossa crônica mais obscura e cruel, como um punctum, como uma revelação outrora escondida - pois todo revelar-se carrega consigo uma introdução à ferida. Que estas duas imagens - em sua capacidade de migrar entre as temporalidades, em sobreviver apesar de tudo - incessantemente clamem pela "impaciência absoluta de um desejo de memória" (DERRIDA, 1994, p.9), ali onde memória e luto convergem simultaneamente pelo reconhecimento histórico das vidas humanas assassinadas como se ambos os gestos se apropriassem pelo tecido que eles mesmos dilaceram um sobre o outro -, já que a "impossibilidade do luto responde à impossibilidade do nascimento verdadeiro, pois somente o reconhecimento da morte permite a plenitude da vida" (GAGNEBIN, 2000, p.110).

Graças ao filme de Anita Leandro, os rostos e as vidas de dois seres humanos foram dignificados malgrado tudo – e não sem falar sobre a dor, sobre os atos bárbaros que lhes foram infligidos. No fim, o abismo da história não nos divide, ronda-nos.

Referências

BARTHES, R. A câmara clara: notas sobre a fotografia. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1984.

BENSUSSAN, G. Ética e experiência: a política em Lévinas. Passo Fundo: IFIBE, 2009.

BUTLER, J. Caminhos divergentes: judaicidade e crítica do sionismo. São Paulo: Boitempo, 2017.

BUTLER, J. Corpos em aliança e a política das ruas. Notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, J. **Precarious Life**: The Powers of Mourning and Violence. New York: Verso, 2004.

BUTLER, J. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015a.

BUTLER, J. **Relatar a si mesmo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015b.

BUTLER, J. Vida precária. In **Contemporânea – Revista de Sociologia** *da UFSCar* (p.13-33). São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, n.1, 2011.

BUTLER, J. *Vida precaria*: el poder del duelo e la violencia. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CARRARA, O. V. **Lévinas**: do sujeito ético ao sujeito político, elementos para pensar a política outramente. São Paulo: Ideias & Letras, 2010.

DERRIDA, J. As mortes de Roland Barthes. In: **RBSE-Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, p.264-336, v.7, n.20, 2008.

DERRIDA, J. **Mal de arquivo**: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DIDI-HUBERMAN, G. Cuando las imágenes tomam posición. El ojo de la historia, 1. Madrid: A. Machado Libros, 2008.

DIDI-HUBERMAN, G. Pueblos expuestos, pueblos figurantes. Buenos Aires: Manantial, 2014.

GAGNEBIN, J. Palavras para Hurbinek. In: NESTROVSKI, A.; SELIGMANN-SILVA, M. (orgs.). Catástrofe e representação, p.99-110, São Paulo: Escuta, 2000.

LEANDRO, A. Os acervos da ditadura na mesa de montagem. In: **LOGOS 45**, p. *103-116*, v. 23, n. 02.

LÉVINAS, E. *De outro modo que ser ou para lá da essência*. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2011.

LÉVINAS, E. De otro modo que ser, o más allá de la essencia. Salamanca: Ediciones Sígueme, 1999a.

LÉVINAS, E. **Descobrindo a existência com Husserl e Heidegger.** Lisboa: Instituto Piaget, 1999b.

LÉVINAS, E. Die Zeit und der Andere. Hamburgo, 1984.

LÉVINAS, E. **Difícil Libertad:** Ensayos sobre el Judaísmo. Madrid: Caparrós Editores, 2004.

LÉVINAS, E. **Entre nós:** ensaios sobre a alteridade. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÉVINAS, E. Ética e infinito. Lisboa: Edições 70, 2007.

LÉVINAS, E. **Humanisme de l'Autre Homme**. Paris: Fata Morgana, 1972.

LÉVINAS, E. **Humanismo do outro Homem.** Petrópolis: Vozes, 2009.

LÉVINAS, E. Les Cahiers de la Nuit Surveille. In: LÉVINAS, E. **Basic Philosophical Writings.** Bloomington, p.339-346. Indiana: Indiana University Press, 1996.

LÉVINAS, E. Quelques réflexions sur la philosophie de l'hitlérisme, suivi d'un essai de Miguel Abensour. Paris: Payot & Rivages, 1997.

LÉVINAS, E. **Totalidade e infinito.** Lisboa: Edições 70, 1980. LÉVINAS, E. **Violência do rosto.** São Paulo: Edições Loyola, 2014.

VIEIRA, F.; MARQUES, A. C. S. Rosto e cena de dissenso: aspectos éticos, estéticos e comunicacionais de constituição do sujeito político. In: **Questões Transversais – Revista de Epistemologias da Comunicação**, p.17-27, v.4, 2016.



Resquícios dos dispositivos de controle na Pós-modernidade e o papel da memória para comunidades sub-representadas

Denise Braga Sampaio Izabel França de Lima Maria da Luz Olegário Gisele Rocha Côrtes

Introdução

Palar de memória e identidade é estabelecer e identificar as relações de pertença dos indivíduos nos grupos sociais. A identidade, sobretudo ao se analisar a pós-modernidade, é multifacetada, portanto, plural, levando em consideração os marcadores sociais componentes e constituintes dos sujeitos e as memórias de ordem histórica, social, política e pessoal. A construção das narrativas, oficiais ou interpessoais constitui a amálgama daquilo que Arendt (2007) chama de condição humana, pois o que torna alguém sujeito é aquilo que a transpassa, suas vivências, marcadas por escolhas pautadas em predeterminações históricas, econômicas e sociais. Ser, desta forma, dá-se na coletividade, por meio das trocas e interações simbólicas desencadeadas pelo humano com seu meio, seu espaço social.

Portanto, a identidade perpassa por uma hereditariedade de dispositivos, que ajudam a construir o coletivo segundo uma lógica aparentemente harmônica. Por seu turno, a memória também é herdeira de memórias outras e, complementar e indissociavelmente, tem seu caráter político (CARMO, 2015). A pós-modernidade se constitui no processo de constante ruptura,

inclusive nas construções identitárias. O sujeito padronizado, fruto da divisão de castas, no período clássico, dá lugar ao sujeito moderno, imerso nas grandes cidades e rodeado de máquinas, sob novas formas de dominação e inter-relação, sequencialmente, a existência da pluralidade de marcadores sociais faz emergir um outro sujeito, pós-moderno (HALL, 2006) ou líquido (com base na teoria da liquidez de Bauman, 2001), este, de múltiplas identidades, que se alicerçam nesses marcadores sociais. A memória, nesse sentido, ajuda no entendimento desse processo identitário a partir das relações arbitradas pela conjugação de identidades clássicas com identidades modernas e pós-modernas (HALL, 2006), em um processo de hibridação pautada nas meta-experiências dos sujeitos. De forma mais simplificada, o sujeito pós-moderno (HALL, 2006) herda as memórias das gerações anteriores para a construção de suas identidades.

Pensando nessa perspectiva hereditária, observa-se que aquilo que constitui o sujeito pós-moderno é o produto de interações inter e suprassociais. A ode de grupos específicos a tempos imemoriais é fruto dessas relações, a saudade do não vivido, o saudosismo cosmético da experiência de outrem. Exemplo disso foi a onda conservadora de 2013 para 2018, do desejo da volta da Ditadura Militar no Brasil, bem como a ascensão da ultradireita, que mostra um aceno da juventude ao passado. A relativização da violência no período da Ditadura Civil Militar e a digestão parcial das práticas do Estado Novo brasileiro perpassam pelo processo de não aderência das memórias traumáticas, chamadas, por Marianne Hirsch (2008), de pós-memórias, infere-se, desta forma, que essa não vivência é fator contribuinte dessa ode ao passado.

No campo das sexualidades, pressupõe-se que a inação memorialística (ou a ação memorialística normatizadora) reverbera, por meio de discursos homogeneizantes, portanto, destoantes do processo pluri-identitário da pós-modernidade. Movimentos pró-vida (em detrimento dos movimentos feministas), pró-família

(como contraponto do movimento LGBT) e o ufanismo, eclodem como forma de constituir uma nova identidade nacional, higienizada, sob o julgo da moral cristã. Prova disso é o crescimento considerável da 'bancada da bíblia¹' no congresso nacional brasileiro, na última década, levantando pautas sobre a ideia de família (esta entendida como a união entre homem e mulher cisgênero) e seus direitos; aborto; casamento e adoção por homossexuais e discussão de gênero nas escolas, temas debatidos como tabus intransponíveis. Assim, propõe-se questionar como as práticas legitimadoras e dispositivas dos Estados Nacionais brasileiros (1937-1946; 1964-1985) de perseguição aos LGBT agiam para silenciar esses grupos e como isso se reflete na atualidade, extensivamente, como a pós-memória pode atuar enquanto discurso contra-hegemônico que elucide uma consciência mais humanizada na sociedade brasileira? Tais questões são subsidiadas

^{19 &}quot;Levantamento preliminar do [Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar] DIAP mostra que a bancada evangélica que emergiu das urnas em 2018 apresenta pequeno aumento na comparação com o pleito anterior (2014). Foram eleitos ou reeleitos 84 deputados identificados com as demandas, crenças e convicções deste segmento de interesse informal e suprapartidário na Câmara Federal. Em 2014, levantamento do DIAP identificou 75 deputados. Em 2010, a bancada iniciou os trabalhos legislativos com 73 representantes. No Senado, os evangélicos mais do que dobraram a representação: de 3 para 7 parlamentares. O DIAP classifica como integrante da bancada evangélica, além dos que ocupam cargos nas estruturas das instituições religiosas - como bispos, pastores, missionários e sacerdotes - e dos cantores de música gospel, aquele parlamentar que professa a fé segundo a doutrina evangélica ou que se alinha ao grupo em votações de temas específicos. Trata-se de bancada que atua de forma organizada na Câmara e no Senado. Desde 2003, está registrada na Casa como Frente Parlamentar Evangélica. Mais recentemente, foi renomeada como Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional [...]. Nos últimos pleitos, excetuando a eleição de 2006, a bancada evangélica vinha apresentando crescimento médio de 20%. Em 2014, o crescimento já foi pequeno e, em 2018, registra-se aumento de pouco mais de 10%" (ELEIÇÕES..., 2018). Em comparação a 2006, a bancada mais que dobrou, segundo dados do mesmo departamento (BANCADA..., 2018).

pelos objetivos: (1) verificar a existência de dispositivos legais e institucionais de ambos os períodos de combate a sexualidades destoantes, comparando-os; (2) discutir sobre o avivamento da memória e da identidade da comunidade LGBT, entendendo-o como dispositivo contra-hegemônico.

Dispositivos de Controle da Sexualidade: O Estado Nacional como Aparelho Normalizador

As regras sociais servem para estabelecer uma ordem, controlar os impulsos dos sujeitos por meio do poder institucional (mediado por leis, normas, regras, códigos de conduta, etc.) e do poder socioculturalmente estabelecido (ética e moral). Aristóteles, em A grande moral, entende que os seres humanos apresentam três 'apetites', o desejo, a raiva/ira e a vontade, estes são ligados à necessidade humana que desencadeiam ações a partir destes três impulsos. O 'homem corrompido' (ARISTÓTELES, 20--) dá vazão a esses apetites como forma de realização pessoal, na busca do prazer pelo prazer. O papel da moral e das leis, nesse sentido, seria eximir do ser humano a impulsão que reside no atendimento espúrio desses apetites. Para o autor, a vontade seria o artifício que tanto pode conduzir o homem para o bem, como para o mal. No entanto, debruçando-se por teorias mais contemporâneas a respeito dos impulsos e do controle (ARENDT, 2014; FOUCAULT, 1999; NIETZSCHE, [1882]; QUIJANO, 2005), percebemos que há uma necessidade de poder para impedimento dos impulsos nocivos ao coletivo e que a classificação da nocividade ou virtude dos atos é, invariavelmente, um construto social. O certo e o errado, neste sentido, são marcadores fluidos, a depender do espaço em que estão inseridos e do período pelo qual são atravessados. Os contratos sociais implícitos e explícitos servem para diminuir as entropias interpessoais e gerar bem-estar, ou equilíbrio social.

Nessa perspectiva de geração do equilíbrio social, a partir da relação do indivíduo com a sociedade em que está inserido, pensa-se na constituição de uma identidade nacional, no início da Modernidade, com o surgimento das primeiras cidades, bem como o estabelecimento de novas formas de trabalho e exploração da classe trabalhadora. Esse contexto da Modernidade, advindo da ruptura com o sistema anterior, desencadeou uma crise de diversas ordens, como é comum a toda mudança estrutural. Tal anomia social fez nascer no seio das cidades uma crise identitária resultado da fragmentação do indivíduo, agora, moderno (HALL, 2006). As formas de ser e crer se emancipam em relação às instituições que tolhiam o sujeito clássico, bem como a mercantilização e o trabalho assalariado. Surge daí a necessidade de unificação, para montar uma nova engrenagem social.

Na busca por classificar as formas políticas da vida social, ambos [Mauss e Max Weber] vão entender que o Estado-nação representaria o ápice da integração e de uma solidariedade social orgânica. É justamente esse sentimento de coletividade, consubstancializado na instituição do Estado pela nação, que marcaria uma passagem evolutiva na organização política. A maneira de Renan, Mauss entende a nação como fruto de um consenso, de uma vontade geral e reconhece que é a nação estabelecida quem cria a ideia de unidade racial e, também, muitas de suas tradições, selecionadas entre práticas culturais diversas. A concepção de nação, para este autor, assemelha-se aos discursos sociais nacionalistas, que se estabeleceram a partir do século XIX, ressaltando a unidade moral dos indivíduos que a compõem. A nação é, assim, um fato social estabelecido pela vontade, mas também por uma evolução natural que a faz a continuidade da solidariedade orgânica dos clãs primitivos. O mérito da identidade nacional para Mauss estaria em construir uma resposta à tendência à desintegração provocada pela modernidade, abolindo as divisões internas da sociedade e ampliando largamente a solidariedade e a homogeneidade do clã primitivo (MORENO, 2014, não paginado).

O argumento da constituição dos Estados-Nação foi a tônica dos regimes autoritários, que pregavam a homogeneidade como fonte de prosperidade, retidão de caráter e, consequentemente, de fortalecimento do coletivo. Para isso, era necessário o expurgo ou marginalização do diverso, do patológico, ou da anomia. Uma das formas de controle desse diverso era a delimitação da unidade fundamental das sociedades: a família (ELIAS, 1994). Nesse sentido, esta própria unidade se torna um dispositivo, dado que é um imperativo sociocultural a ser seguido e amplamente aceito pelos indivíduos que constituem as sociedades modernas, sobretudo as que seguem a moral cristã, cuja principal defesa, inclusive entre seus dez mandamentos, é a de preservação e continuidade hereditária desta unidade. Mas o que é um dispositivo? Agamben (2005) descortina o termo, amplamente utilizado por Foucault, ao relembrar a dicotomia surgida a partir das discussões capitalizadas pelos termos religião natural e religião positiva em Hegel, sendo esta última àquela criada/construída. Enquanto a primeira está diretamente ligada à razão humana e a Deus, a segunda diz respeito a "sentimentos que estão gravados na alma através de uma constrição de desejos e comportamentos que são resultados de uma relação de comando e obediência, e que acontecem sem um interesse direto" (HYPPOLITE, 1983 apud AGAMBEN, 2005, p.10). Chignola (2014, p.5) complementa, a este respeito, afirmando que

a passagem é, sem dúvida, de interesse para o duplo movimento que Agamben destaca: não somente uma religião positiva – ou seja, institucionalizada, histórica – codifica uma relação de comando e obediência por meio dos rituais, liturgias ou regras que se impõem sobre o assunto a partir do exterior, mas, e este é o segundo motivo, funciona a partir do interior sobre o fiel, que internaliza como sentimentos, atitudes e formas de sua própria autopercepção e autoconsciência, fórmulas e preceitos em que a religião se 'positiviza' como instituição.

Ou seja, para que um dispositivo surta efeito em seus potenciais alvos, é necessário que estes creiam na idoneidade destes dispositivos. Agamben (2004) indica alguns sinais dessa comunhão ao revisitar o autor do termo (Foucault) e sua genealogia na expressão latina *dispositio*, cuja esfera semântica faz referência a uma *oikonomia* teológica, portanto, "[...] um conjunto de práxis, de saberes, de medidas, de instituições, cujo objetivo e de administrar, governar, controlar e orientar, em um sentido em que se supõe útil, os comportamentos, os gestos e os pensamentos dos homens" (AGAMBEN, 2005, p.12). Para Agamben, há uma divisão clara entre dois grandes grupos: os seres viventes (substâncias) e os dispositivos, que governam e guiam para o bem estes seres viventes. Em resumo, o autor caracteriza os dispositivos como sendo:

[...] qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes. Não somente, portanto, as prisões, os manicômios, o panóptico, as escolas, as confissões, as fabricas, as disciplinas, as medidas jurídicas etc., cuja conexão com o poder e em um certo sentido evidente, mas

também a caneta, a escritura, a literatura, a filosofia, a agricultura, o cigarro, a navegação, os computadores, os telefones celulares e - porque não - a linguagem mesma, que e talvez o mais antigo dos dispositivos, em que há milhares e milhares de anos um primata - provavelmente sem dar-se conta das consequências que se seguiriam - teve a inconsciência de se deixar capturar (AGAMBEN, 2005, p.13).

A relação entre os dispositivos e os seres viventes forma os sujeitos (AGAMBEN, 2005). Julga-se pertinente que tais percepções e conceituações sejam evidenciadas dado que estes dispositivos estão entranhados nos atos, escolhas, na linguagem, no ser, agir e existir na sociedade. Até o ostracismo de determinados sujeitos ou grupos sociais é consequência das ações dispositivas. A escolha de Agamben como aporte conceitual deste ensaio para o termo se dá justamente por esta ampliação que o autor faz do conceito de Foucault, para além dos espaços de aprisionamento e docilização dos corpos.

Acredita-se que, com essa breve explanação, fica mais claro o entendimento do conceito contemporâneo cristão de família como um dispositivo dos Estados Nação para a proposição de uma unidade fixa e imutável que exclui formas outras de coexistência sob o julgo jurídico, social e cultural. Ora, se a família é formada por homem e mulher cisgênero e sua prole, todas as outras formas de arranjo familiar são excluídas quando, por exemplo, faz-se a redação do Artigo 226, § 6 da Constituição Federal brasileira (CF/88), que diz "Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar a sua conversão em casamento" (BRASIL, 1988, não paginado). Um outro exemplo, anterior, levava em consideração não somente a consanguinidade, mas também a oficialidade da união entre homens e mulheres, ou seja, filhos fora do casamento eram tidos como ilegítimos no Código Civil (CC) de 1916, o que

muda com o CC de 2002, cuja nomenclatura passa a ser filhos havidos fora do casamento (MOUSNIER, 2002).

Somente a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF)²⁰ incluem-se famílias LGBT no bojo de direitos assegurados, mas isso não é exposto na CF/88, mostrando que a invisibilidade é uma forma de garantia, mesmo que implícita, da manutenção de dispositivos heteronormativos, uma vez que a não explicitação dessa variação familiar coloca os legisladores na posição de escolha entre o cumprimento da lei segundo a Constituição, ou segundo o que determina o STF. É bem verdade que há avanços significativos na legislação em relação à comunidade LGBT, sobretudo ao compararmos com os períodos e locais desta pesquisa. Enquanto hoje se discute o direito ao casamento homoafetivo e a adoção, ou não, por parte de famílias LGBT, o uso de nome social por pessoas transgênero e a possibilidade de ocupação de postos de trabalho em empregos formais, em momentos anteriores tais possibilidades eram, sequer, um mero vislumbre. Infelizmente, as marcas desse passado podem ainda ser vistas e sentidas por pessoas LGBT a partir de formas diversas de discriminação. Cabe destacar que o Brasil é o país de maior índice de morte de pessoas LGBT, seja por suicídio, seja por assassinato. Segundo levantamento do Grupo Gay da Bahia (GGB), isso ocorre a cada dezenove horas (SOUTO, 2018). Certamente, enquanto este ensaio era escrito, ou enquanto é lido, há uma pessoa LGBT sendo agredida ou morta. E o que tem o Brasil das décadas de 1930 e 1960 a ver com isso (regimes notadamente totalitários/autoritários)?

Antes de responder, é importante saber que os regimes autoritários têm por principal característica o estabelecimento do poder

²⁰ Reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal desde 2011, "que entendeu que a definição de família como união de um homem e de uma mulher em nossa Constituição não exclui as outras formas de afeto existentes" (CARTAXO, 2018).

por meio de agentes externos. O governante, neste regime, tem controle parcial das decisões, portanto, poder limitado. Enquanto o regime tirano se constitui na tomada do poder por um grupo de indivíduos os quais exercem sobre os subordinados suas vontades, estabelecendo com esses uma relação de um contra todos e de igualdade entre os oprimidos (ARENDT, 2014). Por seu turno, o totalitarismo, para Arendt (2014), o mais perigoso entre os três tipos de regime, configura-se na centralidade da figura de um líder, líder este que é aclamado pelo povo (ou massa) e que exerce sobre ele o seu poder, de forma a uniformizá-los, deixando-os amorfos e acríticos e incutindo nessa massa o apartidarismo, a neutralidade, a imparcialidade e o sentimento de descrédito em relação à classe política. O líder surge, no regime totalitário, como uma resposta às mazelas deixadas por governos vigentes. É destacável também que tanto regimes autoritários como totalitários podem ter graus de tirania, a depender da resistência dos indivíduos enredados.

Tais regimes engessam determinados dispositivos culturais e sociais, transformando-os em dispositivos constitucionais/legais/jurídicos que tem por objetivo publicitado a melhoria da nação e expurgo do que a ameaçara outrora, mesmo que essa ameaça não exista para além do discurso propagandeado. Exemplo disso, a Alemanha hitleriana nasce da campanha do Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães (Partido Nazi), antigo Partido dos Trabalhadores Alemães, de restabelecimento da dignidade perdida a partir do Armistício de Copenhague (resultado da derrota alemã na Primeira Guerra Mundial).

O mundo, até os anos 1990, era majoritária e institucionalmente anti-homossexuais²¹. O Brasil seguiu este mesmo curso,

²¹ Ainda hoje, aproximadamente setenta e um países criminalizam LGBT. A maior parte deles, na África e na parte sul da Ásia. Ver mais em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/09/10/homossexualidade-ainda-e-criminalizada-em-mais-de-70-paises.ghtml.

mas com algumas particularidades. A homofobia institucional não aparece tão fortemente na história do país, mas há uma tentativa de apagamento das práticas a partir de uma supervalorização da sexualidade hegemônica (heterossexual, cisgênero e aparentemente monogâmica).

A função da ditadura era atirar, para a invisibilidade, corpos e coletivos que insistiam em reivindicar o reconhecimento de seus direitos e liberdades. Sem sombra de dúvidas, a ditadura deixou um terreno fértil para que práticas de abusos e violências contra homossexuais fossem cometidas por agentes públicos, dado a falta de limites e até mesmo a presença de estímulos a tal. Vale ressaltar que a estratégia repressiva malfadada, tramada pela ditadura contra as sexualidades dissidentes, não quer dizer que ela não tenha existido, como alguns parecem sugerir. É evidente que a "utopia autoritária" tinha pretensão totalizante, mas isto era impossível em se tratando de desejos e de afetos, que sempre se fazem valer em uma conjuntura de franca ascensão dos movimentos sociais identitários em contextos de abertura política de regimes opressores (QUINALHA, 2017).

A sexualidade hegemônica é levada como tônica, principalmente, quando o país ameaça adentrar em estado de exceção, a partir de governos cuja bandeira defenda o ideal nacionalista, patriota e de ode à família em oposição à corrupção política, moral e comportamental, geralmente maquiadas como forma de propagandear a existência de uma crise que justifique e instaure esse novo poder, como aconteceu na Alemanha hitleriana e em outros países que flertaram com práticas totalitárias.

Tais práticas de invisibilidade, patologização e punição podem ser conferidas em dois períodos da história nacional, no

Estado Novo (1937-1946) e no Regime Militar. Ambos são períodos notadamente marcados pelo forte controle ideológico da mídia, das escolas, da própria ciência e surgiram a partir da mesma narrativa de combate ao comunismo e fortalecimento da soberania nacional. O Estado Novo surge no período estritamente próximo à Alemanha Nazista, portanto, enfrentou as mesmas dificuldades pós-queda da bolsa de 1929 e vivia enredada nos ditames comportamentais europeus.

Como mostra Lira Neto (2013, p.15), os jornais da época eram consoantes à ascensão de Getúlio Vargas, que passara de Governo Provisório à ditadura.

'Foi para realizar a tarefa de renovar o país que se instituiu, em fins de 1930, a ditadura no Brasil', afirmava um dos mais destacados líderes tenentistas, Juarez Távora, promovido a major pelo governo revolucionário. 'Essa obra prévia de desentulho, a ditadura só poderá dar por concluída quando houver separado, criteriosamente, o joio do trigo, os elementos imprestáveis, inadequados ou apodrecidos dos esteios bons que também se encontram sob os destroços da velha ordem'.

Separar o joio do trigo era, claramente, estabelecer para a nação, um tipo ideal, uma identidade nacional da qual todo brasileiro deveria fazer parte. Sendo escamoteado, ou tratado como doente, aquele que fugisse à regra. Para entender melhor este processo, Foucault (1999), em sua obra *Vigiar e Punir*, mostra o processo de tornar os corpos dóceis como um mecanismo de controle do Estado, a partir de determinados locais de aprisionamento (Escola, Prisão, Manicômio) e adestramento destes. O corpo dócil é aquele que pode ser moldado, modificado, 'aperfeiçoado' para determinado fim. A tônica da época era de que a homossexualidade era fator de emperramento do progresso e contranatural.

Nesse cenário inauguram-se no Brasil as primeiras investigações sobre a homossexualidade com recursos e estruturas do Estado. Alguns intelectuais brasileiros influenciados pelos franceses e italianos buscaram construir o corpo e descrever os desejos homossexuais, entre os que se destacaram nessa produção discursiva encontra-se Leonídio Ribeiro. Seguidor do Cesare Lombroso, ele fundou no Brasil, no governo de Getúlio Vargas, o Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificação da Polícia Civil. Suas pesquisas tinham como objetivos constituir o corpo 'doente' para aqueles que desejavam sexualmente pessoas do mesmo sexo (CAETANO, 2008, p.3).

A partir do que evidencia Caetano (2008), podemos perceber essa intrincada constituição da homossexualidade como patologia e também como ato criminoso tanto pela tentativa de estabelecimento de estudos que comprovassem a homossexualidade como 'desvio', como pela própria criação do setor responsável pela investigação dessa relação (um departamento criminal). Tal laboratório era também uma tentativa de legitimação de uma ciência eugênica. Leonídio Ribeiro, diretor do local, defendia e tentava colocar em prática as pesquisas de Cesare Lombroso, que asseverava que os desvios de conduta e a delinquência eram produto do fenótipo e genótipo dos criminosos (LIRA NETO, 2013). Não é de se espantar que essas características estavam ligadas ao distanciamento, desse grupo de delinquentes, das características caucasianas (olhos, pele e cabelo mais claros, expressões afiladas, etc.). A sexualidade era, também, um fator, no entendimento destes pesquisadores, de atenção.

Prevenir o 'homossexualismo' ou a 'inversão sexual' deveria ser um trabalho conjunto do Estado (por meio da escola, da medicina e da legislação) e dos pais, por meio da educação e 'prevenção'.

Para garantir a eficácia do projeto de prevenção e de cura, o Estado deveria intervir direta ou indiretamente na estrutura da família e nas práticas escolares. A 'inversão sexual' mais que o simples ato íntimo, ela representava uma ameaça à organicidade trabalhista defendida pelo Estado. Em princípio pelas expectativas que aproximavam os homossexuais da suposta fragilidade e incapacidade da mulher na ordenação social e na produção industrial e, posteriormente, pela crença de que a 'doença homossexualismo' tinha como um dos sintomas, a vadiagem (CAETANO, 2008, p.5).

A homossexualidade, nesse sentido, era entendida como uma doença incapacitante, reversível e contagiosa. Portanto, no Brasil do Estado Novo, a homossexualidade não era somente criminalizada, mas patologizada.

Com esses discursos, a homossexualidade deslocou-se do terreno moral/religioso para o científico e mais amplamente para a intervenção pedagógica. Era mais um 'problema social' capaz de encontrar sua solução definitiva no campo da biologia, na intervenção familiar e na prevenção escolar. Os homossexuais não deveriam passar pelos castigos carcerários e violentos devido ao caráter "psicótico" que eles assumiam (CAETANO, 2008, p.5).

Tal tratamento não significa dizer que os homossexuais não eram legalmente punidos, o eram, pelo crime de vadiagem ou atentado ao pudor. Mas o processo de invisibilização se dava, também, pelo não enquadramento efetivo na própria lei punitiva. Ou seja, havia o estigma do status de doença, o processo velado de criminalização e a própria abjeção da opinião pública.

A ditadura Civil Militar Brasileira passa por um processo semelhante, tanto de ascensão dos militares ao poder, como das práticas discriminatórias das comunidades sub-representadas que estes queriam marginalizar, que foram capitaneadas pela ascendência e agravamento da crise econômica e institucional do país, com a renuncia de Jânio Quadros e ascensão pouco congratulada de João Goulart (GASPARI, 2014). Os empreendimentos deste, notadamente de esquerda, eram completamente destoantes do que aspirava as casas legislativas, majoritariamente compostas por senadores e deputados de orientação conservadora e burguesa.

A guinada dividira o país. O conservadorismo paulista respondera ao comício do dia 13 com uma Marcha da Família com Deus pela Liberdade, em que se reuniram perto de 200 mil pessoas com faixas ameaçadoras [...] e divertidas [...]. O Congresso, com maioria conservadora, mostrava-se disposto a bloquear os projetos de reforma e a cozinhar o surto esquerdista até o ano seguinte (GASPARI, 2014, p.51).

O que estava em jogo era a construção de duas narrativas, as quais tinham por principal enredo uma ameaça diametralmente oposta. A narrativa de Jango versava o risco de perda da soberania brasileira capitaneada por interesses invisíveis de blocos econômicos externos²², amparados por civis e militares brasileiros que, por

Jango e seus correligionários apontavam para uma orientação pró-EUA de setores brasileiros, numa espécie de quinta coluna, que tinha aspirações contrárias ao governo vigente, sabotando e promovendo um ambiente de instabilidade. Elio Gaspari (2014) descortina tal manobra a partir de evidências documentais da época, de trocas de correspondências e ligações entre o movimento anti-Jango da época e o Governo Americano, como mostram os trechos "O embaixador [Gordon] dissera a Kennedy que a hipótese de um golpe militar estava no baralho." (GASPARI, 2014, p.61) e "[...] nós podemos muito bem querer que eles [os militares] assumam até o fim do ano, se puderem" (GASPARI, 2014, p.61), esta última, frase proferida pelo subsecretário de Estado assistente para Assuntos Interamericanos, Richard Goodwin.

seu turno, asseveravam, ser Jango, a própria ameaça, a partir de suas inclinações de esquerda que, no discurso dos oposicionistas, era a porta aberta para transformar o Brasil em uma nova Cuba, ou em um reduto soviético. "Se o golpe de Jango se destinava a mantê-lo no poder, o outro se destinava a pô-lo para fora. A árvore do regime estava caindo, tratava-se de empurrá-la para a esquerda ou para direita" (GASPARI, 2014, p.51). Esta árvore pendeu, então, para o lado dos militares cuja tônica discursiva recaía sobre o combate à ameaça comunista e instauração de um novo espírito nacionalista, patriota e de defesa da família, como bem mostra o movimento pró-família, de aspirações ufanistas, outrora aqui exposto.

Mais uma vez, a identidade nacional é posta como dispositivo normalizador e de perseguição dos oposicionistas e dos que subvertiam à ordem instaurada. Mas o que é essa identidade nacional e para que efetivamente serve? A construção da identidade nacional vem juntamente com a necessidade de se historicizar a gênese da constituição demográfica e social do país, a partir de mitos fundacionais e/ou colonizadores. Como aponta Guimarães (1988, p.6-7) era necessário se consolidar o Estado Nacional, pós-independência, "uma vez implantado o Estado Nacional, impunha-se como tarefa o delineamento de um perfil para a 'Nação Brasileira' capaz de lhe garantir uma identidade própria", que "[...] traz consigo forte marca excludente, carregada de imagens depreciativas do outro". Guimarães (1988) deixa claro que este outro é o negro, o indígena, mas

Como resultado dessa articulação entre Brasil e EUA, Vernon Walters pousa em solo brasileiro para 'ajudar' na articulação do que seria conhecido como Regime/Golpe Militar de 1964. Tal operação ficou conhecida como *Brother Sam Operation* e pode ser conferida, a partir da reunião de massa documental de intercâmbios entre ambos os países, no sítio governamental *Office of The Historian* (Disponível em: https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1964-68v31/ch5. Acesso em 17 jan. 2019).

podemos acrescentar aqui o homossexual, o transexual e demais categorias social e historicamente escamoteadas pelo contexto europeu, cuja herança fora recebida de bom grado pelas elites brasileiras.

Como afirma Stuart Hall (2006), as identidades só existem porque existem diferenças e essas precisam ser, em certa medida, categorizadas, dado que a classificação faz parte do processo de conhecimento humano, faz parte do processo de representação. Não é diferente com a constituição da identidade nacional. Como assevera o mesmo autor "[...] as identidades nacionais não são coisas com as quais nós nascemos, mas são formadas e transformadas no interior da representação" (HALL, 2006, p.48), que baseia e tem base na cultura, que determina costumes, crenças e formas de pensar e agir. A identidade nacional é o alicerce ou a forma pela qual o indivíduo deve moldar-se para estar consoante e sintrópico com a sociedade na qual está inserido. Ora, se um dos movimentos-chave de ascensão da Ditadura Civil Militar brasileira foi a ode à família e à pátria, logo, tudo aquilo que fosse disto dessa constituição ideal do sujeito 'brasileiro', deveria ser perseguido e eliminado, apagado em suas mais diversas possibilidades de ser, existir, agir, pensar e reproduzir.

Assim como no Estado Novo, a comparação de condutas sexuais não hegemônicas (heterossexuais) com 'vadiagem', 'subversão' e doença continuaram em voga. Esses elementos, no então regime, constituíam o dispositivo dessa sexualidade dominante, relegando o diverso e, diferentemente do que se via no Estado Novo de Vargas, o fator patologizante era menos influente que a interpretação dessa diversidade como um comportamento amoral.

Exemplo disso, se verifica na instauração da Comissão Investigativa Sumária, no Ministério das Relações Exteriores, que orientava o exame rigoroso de "casos comprovados de *homossexualismo* de funcionários do Ministério suscetíveis de comprometer o decoro e o bom nome da casa [...]" (BRASIL, 2014, p.197, grifo nosso). Assim,

O relatório secreto da CIS 69 recomendou a aposentadoria compulsória de sete diplomatas e seis servidores administrativos, sob a alegação de homossexualismo; sugeriu a submissão de exames para comprovação de condutas homossexuais a dez diplomatas e dois servidores; propôs a aposentadoria de catorze funcionários por embriaguez e outros dois por risco à segurança nacional e convições ideológicas consideradas subversivas. Os trabalhos da CIS 69 não se encerraram com o envio do relatório secreto de 7 de março de 1969 (BRASIL, 2014, p.197).

Cabe lembrarmos que o termo em voga (homossexualismo) denota o caráter pejorativo e patologizante com que eram tratadas as diversidades sexuais. Outro exemplo de discriminação é passível de verificação no art. 235 do Código Penal, de 1969, que estabelecia como crime "praticar ou permitir o militar que com ele se pratique ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito à administração militar" (BRASIL, 2014, p.972). Nota-se que retira do homossexual a possibilidade do afeto, tendo a prática sexual único e exclusivo fim, na perspectiva dos militares e da própria sociedade brasileira da época, de amoralidade, lascívia e pecado.

A figura do militar precisava ser o exemplo da identidade nacional que se buscava na época, afinal de contas, este era o baluarte das virtudes, portanto, uma imagem higienizada e deliberadamente perfeita aos olhos da sociedade civil. O militar deveria ter em si o ideal do homem viril, reprodutor e implacável. Toda e qualquer possibilidade de fuga desse padrão era sumariamente eliminada, porém, não de todo. É nesse ponto que se podem lembrar os jogos identitários de que fala Hall (2006), que se constituem em elemento e instrumento tanto de subversão dessa ordem autocrática, patriota e conservadora, mas também mantenedora desta, a partir de preconceitos velados.

Portanto, uma das principais armas destes regimes era, resumidamente, patologizar sexualidades diversas, demonizá-las, amoralizá-las e criminalizá-las, mas também, estabelecer mecanismos de apagamento das homoafetividades no que tange à memória e à constituição de espaços de recordação e vivência. Homossexuais e transsexuais foram postos à margem nestes regimes autoritários, permanecendo em guetos, em espaços específicos a esse público, como bares e cafés, numa espécie de apartheid sexual velado. Estes locais eram frequentemente ameaçados pelas rondas policiais (GREEN; QUINALHA, 2014). Um dos episódios mais emblemáticos ocorreu em 1969, em Nova Iorque e ficou conhecido como Rebelião de Stonewall²³ (LEAL, 2010). Já aqui no Brasil, batidas desta natureza eram conhecidas como rondões (GREEN; QUINALHA, 2014).

A tentativa de constituição de uma memória de denúncia se dá através de pequenos atos insurgentes, como a criação do jornal Lampião da Esquina, que

[...] foi um jornal homossexual brasileiro que circulou durante os anos de 1978 e 1981. Nasceu dentro do contexto de imprensa alternativa na época da abertura política de 1970, durante o abrandamento de anos de censura promovida pelo Golpe Militar de 1964 [...] O jornal inicialmente estava mais preocupado em retirar o 'gay' da margem social, abrindo o discurso às minorias. Já em sua fase final o jornal se adapta ao gueto e torna-se mais ousado, contendo até mesmo ensaios sensuais

^{23 &}quot;Stonewall é um bar frequentado [pelo] público [LGBT] e que, na época [junho de 1969], sofria repetidas batidas policiais sem justificativa. O grupo iniciou um tumulto generalizado que durou três dias. Após esse episódio, o dia 28 de junho passou a representar o início do movimento moderno LGBT, que busca liberdade de expressão e igualdade de direitos" (LEAL, 2010, não paginado).

e abordando temas mais polêmicos do que fazia em sua fase inicial²⁴.

Portanto, é notório que, apesar dos empreendimentos de expurgo da comunidade LGBT nesses regimes, houve práticas, na direção contrária, que garantiram a manutenção mínima da proteção desse grupo, dando-lhe voz e possibilidade de sobrevivência. Acontece que, muitos desses discursos patologistas, higienistas, eugênicos e heterocêntricos mantiveram suas raízes na contemporaneidade, tendo garantida sua memória hegemônica em detrimento das subalternidades.

Pós-Memória como Possibilidade Contra Hegemônica

A memória hegemônica é garantida pela oferta ampla e diversificada de dispositivos, mediada por conjuntos documentais, monumentos, biografias e bibliografias, pela própria historiografia. A memória hegemônica é marcadamente pautada pela memória institucional. Como mostra Icléia Thiesen (COSTA, 1997, p.3) "se a instituição existe, a memória se plasma [...] constitui marcas, rastros ou traços que contém informação", "[...] as instituições refletem as formalizações das culturas, daquilo que as diferentes sociedades cultuam como maneira de pesar" (COSTA, 1997, p.3). Essa memória institucional está enredada em "jogos de informação" condicionada às práticas discursivas dinâmicas (COSTA, 1997, p.9). Logo, se a memória institucional está sob a égide dos jogos de poder informacionais, sua constituição é eminentemente pautada na relação entre lembranças e esquecimentos arbitrários.

[...] a história das ciências e das sociedades é rica em exemplos de *esquecimento*, seja em sua

²⁴ Extraído de http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-es-quina/. Acesso em 18 jan. 2019.

vertente segregadora do outro, nas inúmeras formas de silêncio, repressão e exclusão, ou mesmo nas representações míticas que integram o universo mais amplo das práticas sociais (COSTA, 1997, p.7, grifo da autora).

Esse esquecimento arbitrário ficou claro na discussão a respeito dos estados nacionais outrora discutidos, mas como reverbera hoje? Que efeitos e condicionamentos desencadeou o apagamento da memória de comunidades sub-representadas como a LGBT? No início deste ensaio, foram apresentados os primeiros sinais desta herança, que tem seus primeiros sintomas em 2013 e agrava-se em 2018. A crise econômica causada pela bolha imobiliária americana (subprime crisis), de 2007-2008, desencadeou um efeito em cadeia no mundo todo, atingindo a economia brasileira em meados de 2016. Vale destacar, que o Brasil fora, até o referido ano, o país menos atingido pela crise do subprime (BUSNARDO, 2012). A consecução dos acontecimentos, apesar das manobras do Governo Federal da época, apenas adiou, mas não evitou que o país entrasse em uma depressão econômica. Basicamente, o medo de investimentos somado às denúncias de corrupção nas estatais e a consequente manobra de setores contrários ao partido que estava no poder (que desencadearam no impeachment de Dilma Rousseff²⁵) minaram a economia, fazendo com que o governo sucessor adotasse medidas austeras.

Inaugura-se o velho cenário de crise para rejuvenescer antigas práticas e pensamentos. A onda conservadora volta à tona, mas em nova roupagem, com críticas à política atual e propondo-se como

²⁵ A então presidenta fora acusada de responsabilidade pelo uso de pedaladas fiscais, passando pelo processo de impedimento do exercício de seu mandato, no entanto, o laudo conclusivo evidenciou que tal crime não foi cometido por ela, mas fora responsabilizada pela emissão de decretos de crédito suplementar. Dilma não foi condenada, inclusive pela prescrição da ação (PERÍCIA..., 2016).

uma via alternativa, de resgate dos ideais da família, da pátria e da honestidade. É nesta ebulição de jogos de poder que surge o projeto 4931/2016 (de autoria do deputado Ezequiel Teixeira - PTN/RJ), vulgarmente conhecido como Cura Gay. Tal projeto intui ser possível o auxílio dos profissionais da psicologia a pessoa interessadas em terapias de reversão sexual. Vale destacar que o Conselho Federal de Psicologia (CFP), por intermédio da Resolução 001/99, prevê que tal prática não é respaldada pela entidade e que, tampouco, tem qualquer tipo de comprovação científica, configurando-se em charlatanismo e exercício indevido da profissão. Diferentemente do que ocorreu no período do Nazismo, do Estado Novo e da Ditadura Militar, as concepções ligadas a gênero e sexualidade se desenvolveram muito, nos últimos tempos, no cenário mundial, levando em consideração que a homossexualidade e a transexualidade não são patologias ou anomalias, mas variações do comportamento humano, tão naturais quanto a heterossexualidade e a cisgeneralidade, conforme as CID 10²⁶ e 11²⁷.

^{26 &}quot;A homossexualidade deixou de ser considerada transtorno mental em 1973 quando a Associação Americana de Psiquiatria decidiu retirá-la do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* – DSM). No entanto, continuou na lista de doenças mentais até 1990, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou a versão 10 da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)". Ver mais em: http://www.clam.org.br/noticias-clam/conteudo.asp?cod=11863. Acesos em 20 jan. 2019.

^{27 &}quot;A OMS (Organização Mundial de Saúde) retirou a transexualidade da lista de doenças mentais na nova versão da Classificação Internacional de Doenças, a CID-11, divulgada nesta segunda-feira [18 jul. 2018]. A transexualidade, porém, continua na CID, como incongruência de gênero, dentro da categoria de condições relativas à saúde sexual. Segundo a OMS, há claras evidências científicas de que não se trata de doença mental, mas os cuidados de saúde a essa população devem ser oferecidos de forma melhor se a condição estiver dentro da CID". Ver mais em: https://folha.com/sb3rofce. Acesso em: 20 jan. 2019.

Outras tentativas de deslegitimar a diversidade sexual no Brasil foram orquestradas por intermédio do discurso de repulsa à 'ideologia de gênero', encabeçada pelo Projeto de Lei (PL) 867/2015 que fora apensado ao PL 780/2014, em 2016, como última ação antes de seu arquivamento, ocorrido em 2018. A proposta incluía "[...] entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa²⁸". Vale destacar que a ciência, base do ensino em seus mais variados níveis, não se pauta em preceitos outros que não os científicos, a partir do rigor metodológico e instrumentos próprios de mensuração e análise (TARGINO, 1998), portanto, questões da ordem das opiniões ou convicções são completamente destoantes do processo de ensino-aprendizagem.

Essas ações, orquestradas pelo conservadorismo brasileiro notadamente herdam, inclusive em seus elementos midiáticos, a memória que constituiu a identidade nacional de outrora, em seus valores, crenças e costumes. Há, nesse sentido, a prevalência de uma memória coletiva que estava latente nas gerações atuais e que, a partir dos estímulos anteriormente citados, a ativaram, indo às ruas, por exemplo, em novas marchas da família com cristo, nos anos de 2014²⁹, 2015³⁰ e 2018³¹. Certamente, tais movimentos

²⁸ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668. Acesso em: 28 jan. 2019.

²⁹ https://veja.abril.com.br/politica/marcha-da-familia-reune-numero-in-fimo-de-simpatizantes/. Acesso em: 28 jan. 2019.

³⁰ https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2015-03-20/nova-marcha-da-familia-faz-campanha-online-e-tenta-reunir-20-mil-no-dia-28.html. Acesso em: 28 jan. 2018.

³¹ http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2018/09/23/interna_politica,763572/marcha-da-familia-com-bolsonaro-reune-centenas-de-pessoas-em-boa-viage.shtml. Acesso em: 28 jan. 2018.

vêm à tona a partir das rememorações hegemônicas, mas também pela carência das memórias subalternas, dos grupos que são atingidos por esses discursos hegemônicos.

Os jogos informacionais, de identidades e memória operam para a legitimação e institucionalização destes discursos.

O jogo das identidades (HALL, 2000) diz respeito a aspectos inerentes à constituição identitária da modernidade e, mais hodiernamente, da modernidade tardia (que também é conceituada como pós-modernidade (FORMAN, 2007 apud SHINN, 2008) ou modernidade líquida (BAUMAN, 2001)): as identidades são contraditórias, suas contradições atuam tanto a nível macro (sociedade), como micro (no subconsciente dos indivíduos); nenhuma identidade é singular, mas composta por uma diversidade de marcadores sociais; e, por fim, é politizada, podendo ser adquirida ou perdida a partir de interações dentro do ambiente macro (HALL, 2006). Logo, devido a essa pluralidade que constitui os sujeitos, a esse hibridismo, fruto também das relações interculturais do mundo moderno e pós-moderno, nenhum contato se efetiva pelo total estranhamento ou pela total coadunação, há sempre zonas de interseção discursiva, simbólica, política, etc.

É por esse motivo, por exemplo, que alguns membros da comunidade LGBT defendem o discurso hegemônico (heteronormativo) em detrimento da proteção da comunidade LGBT, como foi o caso de Clodovil Hernandez que, mesmo sendo perseguido pela Ditadura Civil Militar Brasileira (QUINALHA, 2017), defendia pautas conservadoras, inclusive como parlamentar, após a abertura política do país.

[...] Clodovil preenchia todas as cédulas de todas as formas de conservadorismo moral. Era contra o casamento entre homossexuais: 'O que é realmente certo diante do poder superior, que a gente chama de Deus, é o homem e a mulher porque eles geram uma

outra alma que vem ao mundo'. Era contrário à Parada Gay de São Paulo: 'Eu teria vergonha de ser esse tipo de gente'. Foi processado por racismo. Achava ótimo que os empregados não saberem o que é caviar – para não o comerem. Nas páginas dos gays de direita, Clodovil é chamado de homossexual 'raiz', o verdadeiro, em contraposição ao 'nutella', o falso (THOMAZ, 2018, não paginado).

Percebe-se, nesse sentido, o nítido jogo das identidades, de que fala Stuart Hall, dado que um homossexual assumido, munido de seu lugar de fala³², reverberava, em seus discursos, aquilo que o maculou durante toda a sua vida pessoal e pública. Este jogo funciona a partir de papéis pré-designados aos homossexuais, muitas vezes, eximindo-lhes o sentimento, o afeto e a sua

³² Lugar de fala diz respeito à condição de gênero, de sexualidade e raça que dado emissor está sujeito. Para Djamila Ribeiro (RIBEIRO, 2017), o lugar de fala compreende o universo simbólico e de vivências que constituirão o discurso e o não discurso dos sujeitos. A autora leva em consideração as vivências da mulher negra frente aos espaços de poder que tanto às silenciam como invisibilizam. Ao trazer tal discussão para a comunidade LGBT, podemos pensar que há um pêndulo que joga os indivíduos entre (1) assumir, problematizar e orgulhar-se da condição que lhe toca, ou (2) negar esta condição, assumindo uma fala em consonância com o discurso hegemônico. A este respeito, Ribeiro (2017, p.67-68) afirma "Reduzir a teoria do ponto de vista feminista e lugar de fala somente às vivências seria um grande erro, pois aqui existe um estudo sobre como as opressões estruturais impedem que indivíduos de certos grupos tenham direito a fala, à humanidade. O fato de uma pessoa ser negra não significa que ela saberá refletir crítica e filosoficamente sobre as consequências do racismo. Inclusive, ela até poderá dizer que nunca sentiu racismo, que sua vivência não comporta ou que ela nunca passou por isso. E, sabemos o quanto alguns grupos adoram fazer uso dessas pessoas. Mas o fato dessa pessoa dizer que não sentiu racismo, não faz com que, por conta de sua localização social, ela não tenha tido menos oportunidades e direitos. A discussão é sobretudo estrutural e não 'pós-moderna". É aí que residem os jogos das identidades, neste não reconhecimento de si e consequente negativa aos semelhantes, por meio de uma fala que não somente corrobora com o discurso hegemônico, mas ajuda a macular o discurso subalterno.

própria sexualidade. Como revela Quinalha (2017), na época de chumbo do Brasil, a violência física aos homossexuais é bastante clara, sobretudo aos homens gays, no entanto, formas outras de perseguição e violência eram desferidas aos LGBTQ, por exemplo, na proibição de músicas, peças teatrais, homossexuais em programas de televisão (caso ocorrido com Clodovil) e demais formas de expressão a partir dos mecanismos censórios da época. Os homossexuais eram assassinados física, mas simbolicamente também e, no discurso de Clodovil Hernandes, estas ações de apagamento eram legitimadas.

Hodiernamente, há um jogo de tensões entre a visibilidade LGBTQ e a censura velada e explícita dos setores fundamenta-listas cristãos. Personagens homoafetivos e transexuais começam a aparecer na grande mídia, por meio de anúncios publicitários e novelas; artistas 'saem do armário', o que era impensável em ocasiões anteriores da história do Brasil, salvo para homossexuais e transexuais estereotipados. Este movimento de desvelamento das sexualidades não-hegemônicas tem por contra-resposta boicotes e ataques às marcas que optam pela defesa da diversidade. Como foi o que ocorreu com lojas de perfumaria³³, de roupas³⁴, emissoras de TV, estúdios³⁵, etc.

Neste contexto há também os jogos informacionais, que buscam o protagonismo das narrativas e da própria verdade em si. Enquanto o discurso hegemônico invisibiliza, criminaliza e patologiza a diversidade sexual, estas sexualidades não hegemônicas,

³³ https://economia.ig.com.br/empresas/2015-06-02/em-video-malafaia-propoe-boicote-ao-boticario-va-vender-perfume-pra-gay.html. Acesso em: 6 fev. 2018.

³⁴ http://ego.globo.com/famosos/noticia/2016/05/ana-paula-valadao-pede-boi-cote-loja-por-campanha-sem-generos.html. Acesso em: 6 fev. 2018.

³⁵ https://emais.estadao.com.br/noticias/comportamento,malafaia-propoe-boicote-a-disney-e-a-internet-nao-podia-ligar-menos,700016846 46. Acesso em: 6 fev. 2018.

e suas performatividades, são apresentadas sob um novo prisma, não mais de anomia, mas de uma variação comportamental passível de aceitação e respeito.

Entre as décadas de 1970 e 1990, além da incidência de personagens LGBTQ ser menor, há ainda uma narrativa de fins trágicos para estes, enquanto que, a partir de 2010, além de se aumentar o número de personagens, estes aparecem formando pares românticos e tendo finais felizes dentro da trama. Outro ponto destacável é que junto com estes personagens, as narrativas levantam pautas importantes à comunidade LGBT, como a LGBTfobia, métodos de combate às DST, direitos adquiridos, respeito e tolerância. Portanto, a visibilidade nutre este público de informações, não somente de entretenimento. Como assevera Targino (1998, p.5), prover as pessoas de informação é importante dado que: "[...] não há exercício da cidadania sem informação: o cumprimento dos deveres e a reivindicação dos direitos civis, políticos e sociais pressupõem o seu conhecimento e reconhecimento". A visibilidade é, portanto, um fator de empoderamento e a informação é um importante vetor para que isso seja possível.

É no cenário de visibilidade que as memórias se constituem. Não há memória do que não é narrado ou registrado, não enquanto uma memória coletiva, ou social. A memória coletiva e a memória social são enriquecidas pelas memórias individuais.

Memória individual e coletiva se alimentam e têm pontos de contato com a memória histórica e, tal como ela, são socialmente negociadas. Guardam informações relevantes para os sujeitos e têm, por função primordial garantir a coesão do grupo e o sentimento de pertinência entre seus membros. Abarcam períodos menores do que aqueles tratados pela história. Têm na oralidade o seu veículo privilegiado, porém não necessariamente exclusivo, de troca. Já a memória histórica tem no registro escrito um meio fundamental de

preservação e comunicação. Memória individual, coletiva e histórica se interpenetram e se contaminam. Memórias individuais e coletivas vivem num permanente embate pela coexistência e também pelo status de se constituírem como memória histórica (KESSEL, [20--?], p.5, grifos nossos).

Portanto, se, dentro destas disputas discursivas, a narrativa hegemônica se sobrepõe e silencia as narrativas subalternas, estas são fragilizadas a ponto de sumirem, enquanto memória, enquanto informação, enquanto empoderamento, mesmo que os sujeitos continuem a existir. A subalternidade, neste sentido, é marcada pelo silenciamento, como bem frisa Spivak (2010) em seu provocante título 'Pode o subalterno falar?', mas também pelo apagamento da memória deste sujeito ou do grupo ao qual ele pertence. Como exemplo, podemos citar o fato de que somente após a abertura política do país (BERNARDO, 2017), se foi possível construir ficções novelísticas positiva em relação a personagens LGBT, dado que, como aponta Velloso (2018), o processo de invisibilização era patente, com a não adoção de termos como 'gay' e 'homossexual'.

O primeiro homossexual da teledramaturgia foi interpretado por Ary Fontoura, em *Assim na Terra, como no céu*, em 1970. Já o primeiro beijo se deu em Mulheres apaixonadas, de 2003, mais de 30 anos depois, entre as personagens Clara e Rafaela. O que leva a acreditar que o imaginário popular não tinha contato com as afetividades entre pessoas do mesmo sexo, senão na condição de amizade ou parentesco. Qualquer tentativa de mudar essa narrativa era, e ainda é, perseguida, justamente porque há uma herança informacional e memorialística em curso, como discurso hegemônico e dispositivo da sexualidade.

A contra-resposta, utilizando-se de Foucault, o contrapoder, dá-se justamente no aparecimento e visibilização dessas narrativas subalternas, nas falas das comunidades sub-representadas em espaços de poder e também na ação memorialística contra hegemônica. Importante destacar que o papel da pós-memória, neste sentido é essencial. Marianne Hirsch (1993, p.106, tradução nossa) entende a pós-memória como:

[...] a relação que uma geração tem com sua anterior, testemunhando traumas culturais ou coletivos advindos das experiências dos que vieram antes, experiências 'lembradas' apenas por meio das histórias, de imagens e comportamentos com os quais esta geração cresceu. Estes [elementos] foram transmitidos [às gerações presentes] de forma tão profunda e efetiva que parecem constituir memórias em si mesmos. A conexão da pós-memória com o passado não é, portanto, mediada pela recordação, mas pelo investimento imaginativo, projeção, criação. Crescer com memórias hereditárias tão avassaladoras, ser dominado por narrativas que precederam o nascimento ou a consciência de alguém, é arriscar que as próprias histórias e experiências sejam deslocadas [...] pela geração anterior. [...] Esses eventos aconteceram no passado, mas seus efeitos continuam no presente.

Hirsch (1993) complementa sua conceituação de pósmemória percebendo-a como um processo de transmissão dessas vivências, dessas memórias pessoais, através de artefatos, como a fotografia, cartas etc., mas também a partir das narrativas interpessoais entre os que viveram dada situação e os que não viveram. De fato, há um processo hereditário da memória, a partir de um discurso que pode, ou não, ser imagético, mas é invariavelmente, comunicacional. A autoria exemplifica essa pós-memória a partir dos registros fotográficos dos perpetradores, à época

do holocausto, mas também das vítimas, numa espécie de pósmemória clandestina. Judeus, homossexuais, ciganos, comunistas, etc., em variada medida, registram seus traumas, alguns transformados em livros, como *A bibliotecária de Auschwitz*, *O Pianista*, *O Diário de Anne Frank*, outros só foram possíveis de rememoração a partir das inscrições nas paredes dos campos de concentração ou na investigação dos documentos produzidos pelo próprio regime nazista, o que resultou na criação do museu a partir do antigo campo de concentração. A arquitetura do museu de Auschwitz e o tratamento desses documentos, enquanto, respectivamente, espaço e artefatos de memória, ajudaram o povo alemão a reviver essa pós-memória e a respeitar e não mais repetir este passado.

A realidade brasileira, não seguiu o mesmo caminho. A partir da Lei da Anistia (BRASIL, 1979), o 'perdão' foi concedido às pessoas consideradas criminosas políticas entre os anos de 1961 e 1979. Os documentos provenientes do Regime só foram abertos ao público em 2005, a partir do Decreto 5.584 (BRASIL, 2005), sob a custódia do Arquivo Nacional e, apenas em 2012, foi instituída a Comissão Nacional da Verdade, responsável pela investigação da violação dos Direitos Humanos, no período de 1946 a 1988. Ou seja, até 2005, o país não teve acesso à memória da Ditadura Civil Militar brasileira, nem do Estado Novo de forma ampla, ficando as narrativas por conta do discurso institucional pacifista e dos filmes e livros provenientes da vivência de personalidades do período.

Considerações finais

Diante do exposto e do alcance dos objetivos propostos, percebe-se que, de fato, existem dispositivos legais e institucionais em ambos os períodos, cujo objetivo é patologizar, criminalizar e invisibilizar sexualidades não heterocêntricas e cisgênero e que estes apresentam seus resquícios na contemporaneidade, de forma predominantemente discursiva e simbólica, dentro de determinados setores sociais, ditos conservadores, traduzindose, não raramente, em violências verbais, físicas e institucionais. A memória (por meio de espaços institucionalizados, investigação documental, coleta de depoimentos, etc.) e a identidade da comunidade LGBT podem funcionar como dispositivos contra hegemônicos, a exemplo do que ocorrera na Alemanha com seu Museu de Auschwitz em relação aos judeus. É preciso que a inação memorialística subalterna dê lugar a uma ação organizada, centrada na recuperação dos registros da época e, principalmente, no seu acesso e publicização desta memória submersa.

Pensar ações que rememorem estes períodos é, antes de mais nada, dar a possibilidade de que os discursos silenciados se façam audíveis e isso só é possível a partir do investimento, planejamento, concepção e valorização de artefatos informacionais amplamente acessíveis e espaços de memória cujo acesso seja democratizado. Algumas iniciativas, como o Memorial da Resistência, no Estado de São Paulo, e o Memorial da Democracia, uma espécie de museu virtual, são pequenas sementes que germinam neste sentido, no entanto, uma rede que congregue a estes e outros espaços de memória pode constituir uma importante arma contra o silêncio imposto aos grupos marginalizados, como pode, também, redesenhar na mente dos/as brasileiros/as uma consciência mais límpida a respeito do cerceamento de direitos e seus desdobramentos.

Segundo Targino (1998), a informação tanto pode servir à emancipação dos sujeitos, como ao fortalecimento de práticas hegemônicas e, portanto, da dominação destes mesmos sujeitos, a depender de como este produto é manipulado e dosado. Se a informação é embrião (COSTA, 1997) da memória, ela, portanto, pode florescer quando em ambiente ideal e em ideias condições. Conceber espaços de memória que tragam à tona as vivências amargas dos regimes autoritários brasileiros é uma forma de dissolver a narrativa que se descortina a partir do revisionismo

histórico que tem passado o Brasil. Conceber narrativas pautadas no avivamento das hereditariedades memorialísticas não hegemônicas pode se constituir, então, na ruptura de dispositivos fóbicos. Ora, se há uma hereditariedade discursiva oficial que se pauta em uma memória hegemônica, há também narrativas outras que vêm dos guetos, do inaudível e do invisível, basta que se lance a luz, luz esta chamada de informação.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. O que é um dispositivo. **Outras travessias**, n.5, Ilha de Santa Catarina, 2 sem. 2005.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. 7.ed. São Paulo: Perspectiva: 2014.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARISTÓTELES. La gran moral. S.l: Luarna, 20--.

BANCADA da bíblia mais que dobrou desde 2006, mostra levantamento. **Exame**, 12 ago. 2018. Disponível em: https://exame.abril.com.br/brasil/bancada-da-biblia-mais-que-dobrou-desde-2006-mostra-levantamento/. Acesso em: 8 abr. 2019.

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BERNARDO, André. Infográfico: evolução dos personagens LGBT nas novelas, ano a ano. **Superinteressante**, 4 jul. 2018. Disponível em: https://super.abril.com.br/mundo-estranho/infografico-evolucao-dos-personagens-lgbt-nas-novelas-ano-a-ano/. Acesso em: 6 fev. 2019.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. Brasília: CNV, 2014, v.1.

BRASIL. Constituição Federal. 1988.

BRASIL. Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005. **Diário Oficial da União**, 18 nov. 2005.

BRASIL. Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. **Diário Oficial da União**, 28 ago. 1979.

BUSNARDO, Felipe Dardani. **Crise do subprime**: como a bolha imobiliária e o mercado financeiro derrubaram a economia americana em 2008. 2012. 51f. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2012.

CAETANO, Márcio. Os discursos científicos, as práticas pedagógicas e o controle do corpo e da sexualidade na escola. In: FAZENDO O GÊNERO, 8., 2008, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2008. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST51/Marcio_Caetano_51.pdf. Acesso em 15 jan. 2019.

CARMO, Claudio do. Da memória à pós-memória: ilações políticas e a ficção literária contemporânea. **Cerrados**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Literatura, n.40, ano 24, 2015, p.173-185.

CARTAXO, André Della Latta. Casais homossexuais podem adotar no Brasil? **Politize!**, 18 jan. 2018. Disponível em: http://www.politize.com.br/gays-podem-adotar-no-brasil. Acesso em 17 ago. 2018.

CHIGNOLA, Sandro. Sobre o dispositivo: Foucault, Agamben e Deleuze. **Cadernos IHU**: ideias, ano 12, n.214, v.12, 2014.

COSTA, Icléia Thiesen Magalhães. **Memória Institucional**: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica. 161f, 1997. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

ELEIÇÕES 2018: bancada evangélica cresce na Câmara e no Senado. **Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar**, 17 out. 2018. Disponível em: https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/28532-eleicoes-2018-bancada-evangelica-cresce-na-camara-e-no-senado. Acesso em: 8 abr. 2019.

ELINAS, N. A sociedade dos indivíduos. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 20.ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Envergonhada**. 2.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EDUFSCAR, 2014, p.210.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Nações e civilizações nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n.1, 1988, p.5-27.

HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HIRSCH, Marianne. The Generation of Postmemory. Poetics today, v.29, n.1, 2008.

KESSEL, Zilda. **Memória e memória coletiva**. Brasil, [20--?]. Disponível em: http://www.museudapessoa.net/escol. Acesso em 16 jul. 2018.

LEAL, Fabiana. "Rebelião" em 1969 nos EUA marca início do movimento LGBT. **Terra**, 1 jun. 2010. Brasil. Disponível em: https://www.terra.com.br/noticias/brasil/rebeliao-em-1969-nos-eua-marca-inicio-do-movimento-lgbt,90083d0eda2ea310Vgn-CLD200000bbcceb0aRCRD.html. Acesso em: 6 abr. 2019.

LIRA NETO. **Getúlio:** do Governo Provisório à Ditadura do Estado Novo (1930-1945). São Paulo: Companhia das Letras, 2013. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/tre-chos/13459.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019

MORENO, Jean Carlos. Revisitando o conceito de identidade nacional. In: RODRIGUES, C C., LUCA, T R.; GUIMARÃES, V. **Identidades brasileiras**: composições e recomposições [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014, p.7-29. Disponível em: http://books.scielo.org/id/h5jt2/pdf/rodrigues-9788579835155-03.pdf. Acesso em 6 nov. 2018.

MOUSNIER, Conceição A. A nova família à luz da Constituição Federal, da legislação e do novo Código civil. **Rev. da EMERJ**, v.5, n.20, 2002.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da moral**: uma polêmica. S.l.: Sabotagem, [1882].

OOSTEHUIS, Harry. Male bonding and the persecution of homossexual men in Nazi Germany. **Amsterdams Sociologisch Tijdschrfit**, v.17, n.4, fev. 1991. Disponível em: https://ugp.rug.nl/ast/article/download/23494/ 20949. Acesso em: 13 jan. 2019.

PERÍCIA conclui que Dilma não participou de pedaladas fiscais. **Jornal Nacional**, 27 Jun. 2016. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/06/ pericia-conclui-que -dilma-nao-participou-de-pedaladas-fiscais.html. Acesso em: 7 abr. 2019.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: Clacso, 2005.

QUINALHA, Renan Honório. Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). 2017. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: http://www.teses. usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-20062017-182552/pt-br.php. Acesso em 18 jan. 2019.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

SHINN, Terry. Desencadeamento da modernidade e da pós-modernidade: diferenciação, fragmentação e a matriz do entrelaçamento.

Scientiæ Studia, São Paulo, v.6, n.1, p.43-81, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ss/ v6n1/a02v06n01.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

SOUTO, L. Assassinatos de LGBT crescem 30% entre 2016 e 2017, segundo relatório: levantamento mostra que maioria das vítimas morre com armas de fogo e na rua. **O Globo**, 17 jan. 2018. Disponível em: https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785. Acesso em: 3 jun. 2018.

SPIVAK, Gayatri C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: UFMG, 2010.

TARGINO, Maria das Graças. **Comunicação científica**: uma revisão de seus elementos básicos. [Texto fundamentado na tese], Brasília, UnB, 1998.

THOMAS, Danilo. Gay de Direita, Clodovil é lembrado por polêmicas no plenário. **Época**, 18 jun. 2018. Disponível em: https://epoca.globo.com/politica/noticia/2018/06/gay-de-direita-clodovil-e-lembrado-por-polemicas-no-plenario.html. Acesso em: 6 fev. 2019.

VELLOSO, Louise. Representatividade LGBT na TV dobra nos últimos 18 anos. **Agência de Notícias Uniceub**: um novo ponto de vista, Brasília, 27 nov. [2018]. Disponível em: http://www.agenciadenoticias.uniceub.br/?p=19462. Acesso em: 6 abr. 2019.

Uma rede de perpetradores de crimes contra cidadaos brasileiros na Ditadura Militar

André Luiz Dias de França Guilherme Ataíde Dias

Introdução

história recente do Brasil registra um período de exceção que durou perto de 21 anos, intervalo no qual um regime instaurado pelos militares ditou os rumos da nação, o funcionamento das instituições e o ir e vir do cidadão brasileiro, lastreado com o apoio de entidades da sociedade como organizações públicas e privadas e de civis. Tal época foi marcada pela criação e vigência de diversos Atos Institucionais (AI) que, além de extrapolar o texto constitucional, tinham por objetivos a supressão de direitos constitucionais e a perseguição àqueles que ao regime se opunham, legitimando as posturas dos que tomaram o poder.

É importante que se ressalte, logo, inicialmente e por conveniência, que o recorte temporal que delimitará os esforços desta pesquisa vai de 1964 a 1985. Essa época é reconhecida nacional e internacionalmente como na qual houve graves violações dos direitos humanos e que cujos início e fim, comumente disseminados em registros documentais e bibliográficos, assentam-se em 1º de abril de 1964 – com a retirada do poder do então presidente da república democraticamente eleito, João Goulart – e em 15 de março de 1985 – momento no qual José Sarney assumiu a presidência da nação, dando início ao que se ficou conhecido por Nova República.

O estado da arte parece apontar que a abordagem sobre esse período de repressão política tem sido pautada nas consequências sobre as quais as vítimas do regime sofreram em respeito aos seus direitos. Há iniciativas como o projeto Brasil Nunca Mais (BNM) da Arquidiocese de São Paulo e a Comissão Nacional da Verdade (CNV) que fazem emergir nomes e/ou alcunhas que apontam os responsáveis por violarem os direitos civis da época, no entanto, ao que se observa, o volume de material produzido na academia sobre a população oprimida no período parece ser superior se comparado ao que se sabe sobre os opressores. Em outras palavras, parece haver uma maior concentração reflexiva de pesquisadores focadas nas consequências e suas vítimas do que sobre os opressores e como se articulavam em suas redes.

Este artigo se propõe a lançar um olhar partindo de quem impetrou o regime ao largo daqueles que sofreram com o regime, e isso não significa uma intenção em justificar tais atos, mas compreender como esses protagonistas perpetradores conseguiram, por meio de suas redes, sustentar um governo não democrático por mais de duas décadas. Neste contexto, a universidade brasileira foi um tipo de instituição vista como centro de subversão no período e por isso, e não apenas por isso, não pode se abster de se voltar ao tema.

Ao longo da história, a universidade sempre esteve ligada à produção do conhecimento, mas tem assumido papéis distintos ao longo dos séculos. Segundo Frantz e Silva (2002), inicialmente, ela assumiu a identidade ligada ao suprimento das demandas da Igreja Católica, no período medieval. Já na modernidade, com a revolução industrial, passou a atender as demandas que careciam da formação de profissionais, bem como da elite governamental. Na atualidade, há entendimento que as universidades devam assumir uma função social e por isso, revogamos que precisam tomar para si a responsabilidade de, sobre as mais possíveis

facetas, como o mais holístico dos olhares, abordar os anos de repressão nacional que o País enfrentou. Em outras palavras, é dever da universidade retornar esse saber para a sociedade que torna crível sua razão de ser, e que cuja missão reside sobre três pilares fundamentais, sendo um deles a pesquisa.

A Questão de Pesquisa

O regime ditatorial no país perdurou por mais de duas décadas, por isso, trazer à luz de um entendimento científico uma rede estrutural que caracterize as relações entre as pessoas pode lançar luz sobre uma perspectiva na qual não se encontra literatura suficiente ou tampouco pesquisadores debruçados, preocupados em compreender como se davam as interações no contexto em voga. Por isso, faz-se mister uma abordagem de cunho interacionista, na qual a informação tenha assumido papel crucial de tessitura social, amalgamando ideologias, unindo pensamentos, disseminando projetos, construindo redes coesas com as quais sejam possíveis alicerçar regimes como o que contextualiza essa proposta de pesquisa.

Nesse quesito, a Ciência da Informação (CI) como campo de pesquisa incontestavelmente interdisciplinar, também é, por natureza, socialmente responsável no que tange à mediação da informação (FRANÇA, 2012). Se por um lado, a CI transita por distintas áreas do conhecimento cujos problemas encontrem os mesmos vieses por respostas, por outro, possui em si uma essência banhada em responsabilidade social ao ser capaz de, por sua mediação, tornar a informação acessível a todos. Além disso, a CI colabora consubstancialmente para a comunicação da ciência, tendo como convergentes (ou até inseparáveis) a comunicação e a informação, uma vez que seus cientistas da informação assumem papéis de protagonistas nesse cenário social, analisando a organização, o acesso e usos dessa informação em suas inúmeras

nuances, bem como seus públicos que se configuram como aqueles indivíduos que fazem uso de tal insumo.

Nesse âmbito, reconhecemos aqui a CI, conforme França (2012, p.30), como aquela "[...] cuja responsabilidade social trabalha a informação transformadora, promotora do conhecimento técnico e científico[...]". A CI, então, toma para si a incumbência de lançar facho de luz sobre documentos e bibliografias do supracitado período de regime militar, recuperando informações, reorganizando documentos de modo a se enquadrarem nos objetivos desta pesquisa e ainda tornando o acesso mais produtivo para futuras produções que despertem desejos por outros pesquisadores. É assim que a CI contribuirá para que desse referencial venha a emergir dados que levem a informações para enriquecer o conhecimento acadêmico-científico-social do País sobre os anos desse regime de exceção.

A proposta deste artigo se insere aqui na perspectiva exploratória de dados na qual foram levantados os nomes dos perpetradores de crimes constantes no relatório final da CNV (2014) divulgados em 10 de dezembro de 2014. Divididos em 3 volumes, a publicação foi elaborada a partir de 1.121 depoimentos obtidos em 20 unidades federativas do País a respeito das violações cometidas. Na análise do Volume 1, especificamente o capítulo 16, intitulado "A Autoria das Graves Violações de Direitos Humanos", foram coletados 374 nomes de indivíduos que compuseram um quadro inicial de atores sociais para construção da rede de violadores de direitos humanos. Por meio da construção de uma matriz, foram associadas a cada autor, suas respectivas ligações a 15 determinados eventos. Assim, esse trabalho apresenta, inicialmente, uma rede na qual são relacionados 374 perpetradores a 15 contextos.

Cabe destacar que este artigo é parte de uma pesquisa de doutorado em andamento e que por sua vez está associada ao projeto "Descriptando Memórias de Perpetradores das Violações dos Direitos Humanos no Regime Militar do Brasil" cujo amplo objetivo reside, em suma, em uma análise documental sobre os registros de perpetradores de crimes durante o regime militar. Nesse ínterim, propomos a abordagem da Análise de Redes Sociais (ARS) que suceda à abordagem metodológica da Teoria Fundamentada para considerarmos se é possível fazer emergir a estrutura de uma robusta rede formada pelos perpetradores de crimes, seja através de uma conexão ator-evento-ator, seja ator-ator. É intuito desta pesquisa chegar a considerações obtidas pelas análises de matrizes, grafos e métricas das relações entre atores bem como como seus respectivos eventos e responder o seguinte questionamento: Como se estruturou a rede de perpetradores de crimes contra cidadãos brasileiros entre os anos de 1964 e 1985?

Se a verdade é conhecida quando há "[..] o encontro da pessoa com o desvelamento, com o desocultamento e com a manifestação do ser" (CERVO; BERVIAM; DA SILVA, 2007, p.11), é na busca por essa revelação, por este encontro, que esta proposta de pesquisa se apresenta e convergirá esforços!

1. Análise Exploratória: Primeiros Achados

Através das premissas da abordagem metodológica da Teoria Fundamentada, iniciamos a coleta de dados sobre o Volume 1 da CNV, no qual responsabiliza autores de violações aos direitos humanos no Brasil. Neste sentido, a CNV optou por eleger três grandes categorias que reuniram os violadores durante o regime: a) "responsabilidade político-institucional"; b) "responsabilidade pelo controle e gestão de estruturas e procedimentos" e; c) "responsabilidade pela autoria direta de condutas que materializaram as graves violações". A primeira categoria compreende os agentes de Estado que conceberam, planejaram ou decidiram por decisões em busca de reprimir aqueles que se posicionassem contra

o regime imposto. O segundo grupo engloba todos aqueles "[...] agentes que, mesmo sem haver praticado diretamente graves violações de direitos humanos, permitiram, por atuação comissiva ou omissiva, que tais atos ilícitos fossem cometidos, sistemática ou ocasionalmente, em unidades do Estado sob sua administração" (CNV-V.1, 2014, p.844). O terceiro conjunto inclui todos aqueles que atenderam as ordens de seus superiores na hierarquia para cometerem diretamente as violações descritas pela CNV.

Observamos que tal postura se adequa ao que propõe Weber (1978, *tradução nossa*) no que tange ao objeto da sociologia, ressaltando que uma ação social de um indivíduo abarca, inclusive, a omissão e a tolerância, ou seja, um sujeito é ativo mesmo sendo passivo. Diante disso, a CNV elencou 374 pessoas e por meio delas, partimos para escrutinar os dados sobre tais indivíduos e como foram suas participações.

Ao nos debruçarmos sobre o que se apresenta nos relatórios da CNV, pudemos observar que seria possível extrapolar aquelas três categorias mencionadas anteriormente nas quais a comissão imputa as responsabilidades. É evidente que o intuito dos pesquisadores foi o de segmentar por uma questão espacial e distanciamento geográfico da violação direta entre o perpetrador e o oprimido, mas, notamos que nos interessa, nesse momento exploratório, seus vínculos institucionais também. Ou seja, por nossa compreensão, além daquelas "super" categorias, outras treze poderiam ser associadas a tais pessoas e isso nos motivou a construir uma planilha na qual foram associadas a cada autor, suas respectivas ligações a 15 categorias que são resultados de agrupamentos por determinada afinidade categórica.

Assim, apresentamos a seguir e inicialmente, a relação de 374 perpetradores a 15 categorias das quais as três primeiras são as categorias já desenvolvidas pela CNV e outras treze que nos emergiram conforme nossas análises. Desse modo que temos o presente Quadro 1:

Quadro 1 - Categorias e respectivas descrições

Categoria	Descrição				
A	Responsabilidade político-institucional				
В	Responsabilidade pelo controle e gestão de estruturas procedimentos				
С	Responsabilidade pela autoria direta de condutas que materializaram as graves violações				
PRES	Presidentes da República				
EXE	Integrante do Exército				
MAR	Integrante da Marinha				
AER	Integrante da Aeronáutica				
SNI	Membro do Serviço Nacional de Informação				
PM	Integrante da Polícia Militar				
PC	Integrante da Polícia Civil				
PF	Integrante da Polícia Federal				
IML	Servidor do Instituto de Medicina Legal				
DIPLOM	Membro do corpo diplomático				
JUST	Membro do Judiciário				
CCC	Comando de Caça aos Comunistas				

Fonte: Desenvolvimento nosso

Na sequência, desenvolvemos uma codificação no intuito de facilitar a manipulação dos dados, além de despersonificar os sujeitos ora pesquisados de tal modo que, por exemplo, Humberto de Alencar Castello Branco recebeu o rótulo de *Act_HdACB_1*. Recorremos a uma macro³⁶ nos programas de computador *Visual Basic for Applications* e Excel, ambos da Microsoft, por nós chamada *ExtPrimeirasLetras*, como se vê na Figura 1 a seguir:

^{36 &}quot;Uma macro é uma série de comandos e instruções que você agrupa como um único comando para realizar uma tarefa automaticamente." Disponível em: https://support.office.com/pt-br/article/criar-ou-executar-uma-macro-c6b99036-905c-49a6-818a-dfb98b7c3c9c. Acesso em: 17 mar. 2019.

Figura 1 - Macro para extração das primeiras letras de uma célula

Function ExtPrimeirasLetras(rng As Range) As String

```
Dim arr
Dim I As Long
arr = VBA.Split(rng, " ")
If IsArray(arr) Then
        For I = LBound(arr) To UBound(arr)
            ExtPrimeirasLetras = ExtPrimeirasLetras & Left(arr(I), 1)
        Next I
Else
        ExtPrimeirasLetras = Left(arr, 1)
End If
End Function
```

Fonte: Fórmula adaptada de ExtendOffice³⁷

Esse procedimento nos permitiu fazer com que a célula C2, por meio da fórmula=CONCAT("Act";"_";(Ext PrimeirasLetras(B2));"_";A2), assumisse o valor Act_HdACB_1 para Humberto de Alencar Castello Branco, como se vê na célula C2 da Figura 2:

Figura 2 - Recorte de Planilha de codificação dos sujeitos

	Α	В	С
1	CNV	Nome	Código
2	1	Humberto de Alencar Castello Branco	Act_HdACB_1

Fonte: Desenvolvimento nosso

A partir daí, foi criada uma matriz completa para os 374 indivíduos e a cada relação com uma das 15 categorias, o numeral um (1) foi inserido na sua respectiva coluna, de modo visto na Figura 3:

³⁷ Disponível em: https://www.extendoffice.com/pt/documents/excel/1580-excel-extract-first-letter-of-each-word.html. Acesso em: 22 jul. 2018.

Figura 3 - Recorte de Planilha de codificação dos sujeitos

Código	A	В	C	PRES	EXE	MAR	AER	SNI	PM	PC	PF	IML	DIPLOM	JUST	CCC
Act_STD_48	1	П				1									
Act_JPMB_49	1	1					1								
Act_CAD_50	1	П					1								
Act_NVdS_51	1	П					1								
Act_LFCdLN_52	1						1								
Act_DLBV_53	1	П					1								
Act_ACdSeB_54		1											1		
Act_ACBF_55		1	1							1					
Act_AM_56	Т	1			1										
Act_AK_57		1			1										
Act_AB_58		1	1		1										
Act_ACdSM_59		1			1										
Act_AFM_60		1			1										
Act Al 63	\neg	1 7	Г		- 1										

Fonte: Desenvolvimento nosso

Como primeiro passo, realizamos uma coleta de dados baseada nos Volumes da CNV, cujo "norte" se dá pela questão de pesquisa por nós elencada "Qual a estrutura da rede de perpetradores de crimes contra cidadãos brasileiros entre os anos de 1964 e 1985?". Com essa codificação inicial e associação a categorias experimentais, conseguimos iniciar a etapa de construção de memorandos como indica a metodologia da Teoria Fundamentada uma vez que ao escrutinar os dados e codificá-los ainda que incipientemente, bem como categorizá-los, conseguimos obter um entendimento para que possamos passar para a elaboração de memorandos mais avançados que nos possibilitem refinar categorias conceituais. Apesar de estarmos iniciando a coleta de dados, consideramos que nossa maturidade de pesquisa já apresenta razoável aumento da sensibilidade teórica, algo preconizado pelos estudiosos da Teoria Fundamentada e que deve atingir seu ápice na conclusão e consequente obtenção da teoria-produto.

O que propomos é confrontar o que concluiremos com a Teoria Fundamentada com aquilo que podemos obter com a Análise de Redes Sociais. Isto posto, ainda que não finalizada a abordagem construtivista e metodologia primeira, inquietou-nos saber o que poderíamos refletir ao observarmos os perpetradores como atores sociais em uma rede na qual aquelas categorias são

agora vistas como eventos. Ou seja, como os indivíduos imputados como responsáveis por violações dos direitos humanos estão relacionados com os eventos (cargos ou instituições) coletados nos relatórios da CNV. Diante disso, convertemos a planilha anterior apresentada em uma matriz de 374 linhas por 15 colunas através do software para análise de redes UCINET versão 6.661, por meio do seu *Matrix Editor*, como se vê na Figura 4 a seguir:

File Edit Transform

Save As Col>
Symmetrize as you type

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 ^

A B C PRES EXE MAR AER SNI PM PC PF IML DIPLOM JUST CCC

1 Act_HdACB 1 0 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

2 Act_AdCes 1 0 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

3 Act_AdLT_3 1 0 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Figura 4 - Matrix 374x15

Fonte: Desenvolvimento nosso

Não buscamos neste momento relacionamentos ator-ator, mas ator-evento, sendo que, um ator é como passamos a chamar um perpetrador e um evento, uma categoria elencada na análise preliminar anterior. Mantendo-nos no exemplo, Act_HdACB_1 estará relacionado ao evento A (Responsabilidade político-institucional), a PRES (Presidentes da República) e EXE (Integrante do Exército), conforme a análise dos dados nos mostrou. Na sequência, exportamos a matriz resultante para o software Gephi versão 0.9.1 com o qual foi possível visualizarmos uma rede de dois modos. Uma rede de dois modos é possível quando associamos atores sociais a eventos, nesse caso, contamos com nós que representam, ora indivíduos, ora eventos. O grafo associado pode ser observado na Figura 5:

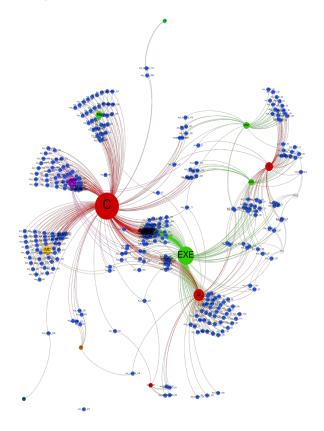
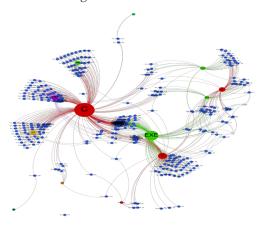


Figura 5 - Grafo associado dos atores aos eventos

Fonte: Desenvolvimento nosso

É possível já nos depararmos com alguma complexidade e profundidade do cenário que ora se apresenta. Visualmente é perceptível que, dentre os eventos, C (responsáveis diretos pelas violações) e a EXE (relacionado ao Exército) ganham notoriedade visual se comparada aos demais. Um evento que também apresenta destaque é o IML (elenca os membros do Instituto Médico Legal) e que eram responsáveis, entre outras atribuições, por emitirem a causa mortis. Vejamos o IML na Figura 6:

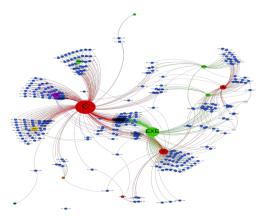
Figura 6 - Evento IML



Fonte: Desenvolvimento nosso

Se aprofundarmos nossas observações, constataremos que há um relevante número de atores que estão, ao mesmo tempo, relacionados ao evento Exército (EXE, em verde) e ao C (em vermelho), como melhor observamos no detalhe (Figura 7):

Figura 7 - Grafo associado dos atores aos eventos C e EXE



Fonte: Desenvolvimento nosso

Além das observações realizadas nessa etapa metodológica, podemos aprofundar as nossas reflexões se lançarmos mão da análise métrica da rede como um todo, por ator, por evento e por relações. Em outras palavras, as possibilidades de compressões serão mais refinadas, ainda mais se voltarmos aos mesmos documentos e em outros em busca de dados outros e complementares que não consideramos até o momento.

Para exemplificar esse potencial, realizamos uma busca exploratória sobre o sujeito listado pela CNV de nome ALCIDES SINGILLO, e sobre ele a comissão cita o seguinte:

(1932-) Delegado de polícia. Serviu no Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP) na primeira metade da década de 1970. Teve participação em casos de tortura, sequestro e ocultação de cadáver. É réu em processo criminal em andamento em razão de crimes cometidos durante a ditadura militar. Vítimas relacionadas: Antônio Raymundo Lucena (1970), Antônio Pinheiro Salles (1971), Hiroaki Torigoe (1972) e Edgard de Aquino Duarte (1973). (CNV, V.I, 2014, p.876).

Cientes disso, conduzimo-nos aos arquivos do BNM, resultado do projeto da Arquidiocese de São Paulo no ano de 1985 que procurou investigar a repressão à época. No Volume 3 do Tomo II, intitulado *Os Funcionários*, localizamos o nome do Delegado Alcides Singillo associado a violações. Em outro trecho, localizamos o personagem na lista de "[...]elementos envolvidos em prisões e cercos e repressão a movimentos de massa" (1985, V.II, p. 61).

Como visto, trata-se de um delegado que serviu no DOPS e sabendo que o Arquivo Público do Estado de São Paulo tem a guarda dos documentos ligados ao órgão, inclusive muitos digitalizados, fizemos uma busca nas fichas do órgão por seu nome.

A ficha recuperada nos conduziu para a Pasta Diverso nº20, doc. 68. Assim, seguimos o rastro informacional e recuperamos um documento na referida pasta e que cita o delegado como um torturador (o de número 20) em um recorte de jornal anexado.

No intuito de buscarmos conexões, inclusive com outras bases de dados, nos dirigimos ao Arquivo Nacional que administra os acervos da ditadura militar entre os anos de 1964 e 1985. Na busca pelo nome do Delegado Alcides Singillo, obtemos, dentre todos os documentos postos à disposição quando da busca, escolhemos um para ilustrar e realizar testes empíricos, assim, arbitrariamente analisamos o documento intitulado br_dfanbsb_ z4_dpn_pes_pfi_0792_ d0001de0001.pdf. Com 124 páginas, seu texto trata de "Atividades Subversivas - Ligações com Soviéticos" e pode ser compreendido como um dossiê sobre a tentativa da TV da então URSS em entrevistar o Gen. Araken de Oliveira. O documento é conclusivo ao dizer que: "[...] é justo ressaltar que entrevistas desse tipo só servirão para fornecer dados a serem deturpados[...]" (DOSSIÊ, 1977, p.3). Tal documento apresenta ainda recortes de publicações nas quais o Delegado Alcides Singillo é citado com participação ativa de suas funções, inclusive enquadrando cidadãos por atos subversivos.

De igual intento, prosseguimos a busca na Hemeroteca Digital Brasileira que disponibiliza periódicos como jornais, revistas, anuários e boletins, muitos, inclusive, raros e extintos. Com isso, realizamos a busca em Jornais e trazemos como exemplo a edição 162 de 1981 do Jornal do Brasil que trouxe, em sua matéria, a notícia sobre o sequestro de um milionário à época. No texto, recuperamos o nome do delegado Alcides Singillo ligado aos nomes de outros dois delegados, Romeu Tuma e Edsel Magnotti, como responsáveis por conduzir o suspeito do crime do sequestro. Ocorre que assim como Alcides Singillo, Romeu Tuma e Edsel Magnotti figuram também entre os listados pela CNV pela violação de direitos humanos.

Esse tipo de cruzamento documental em três bases de dados nos é útil uma vez que parecem reforçar os argumentos da CNV que enquadram o Delegado Alcides Singillo em questões de violações dos direitos humanos no período estudado. De modo ainda exploratório, percebemos o elevado potencial de pesquisa que nossa metodologia apresenta. Apenas com um dos nomes apresentados pela CNV, conseguimos fazer algumas relações e associações que fomentarão nossos debates e discussões através das premissas da Teoria Fundamentada e ARS.

Intrigante é verificar que na mesma edição daquele periódico, inclusive na mesma página, deparamo-nos com outra matéria, o que nos prova que as descobertas são complexas e impossíveis de se prever. Ocorre que em outra notícia, esta tratando de questões de segurança em presídios, recuperamos o nome de Nilton Cerqueira - Coronel e então Comandante Geral da PM no Rio de Janeiro – outro personagem listado como violador de direitos humanos pela CNV. Em suma, foi possível relacionar três atores a um mesmo evento (condução do suspeito de um sequestro) e mais um quarto ator se considerando a edição do dia do Jornal Brasil como segundo evento. Entendemos que a presença desses personagens em um mesmo documento não é obra do acaso, trata-se de materialização de um cenário que ora se apresentava no regime político da época. E esse tipo de ocorrência nos faz ratificar o uso das premissas da Teoria Fundamentada na qual define que a pesquisa se inicie tão logo com a coleta e análise de dados, e que as considerações sejam feitas em paralelo, inclusive com retorno aos mesmos dados para, de forma exaustiva, buscarmos elementos que nos conduzam a uma dada realidade.

Considerações parciais

O tema do período ditatorial no Brasil parece possuir sentimento de comoção elevado, inclusive entre os aqueles que jamais vivenciaram tal momento, ou porque não eram nascidos, estavam

longe dos grandes centros urbanos que concentravam a repressão, ou por que não faziam parte do perfil estabelecido como subversivo para os que buscavam os contrários ao regime. Rovere e Pereira (2017, p.99) reivindicam o "direito a não esquecer as atrocidades cometidas em uma época de repressão e supressão de direitos humanos fundamentais[...]", em um período do qual ainda se guardam ranços, principalmente por aqueles que foram atingidos direta ou indiretamente pelos crimes de lesa-humanidade. Os autores supracitados destacam que o Brasil necessita trabalhar uma educação em direitos humanos que convirja seus olhares para esse passado recente (ROVERE; PEREIRA, 2017), e tal cobrança se insurge tanto interna quanto externamente. Exemplo dessa pressão internacional é a da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CORTEIDH) que, em 2010, condenou o Brasil como responsável no caso da Guerrilha do Araguaia, na qual 70 pessoas foram presas, torturadas e tiverem destinos desconhecidos. De acordo com a sentença, a despeito da Lei de Anistia:

nenhuma lei ou norma de direito interno, tais como as disposições acerca da anistia, as normas de prescrição e outras excludentes de punibilidade, deve impedir que um Estado cumpra a sua obrigação inalienável de punir os crimes de lesa-humanidade, por serem eles insuperáveis nas existências de um indivíduo agredido, nas memórias dos componentes de seu círculo social e nas transmissões por gerações de toda a humanidade (CORTEIDH, 2010, p.8).

Em suma, a CORTEIDH condena o Brasil, na posição de uma sociedade justa em um estado democrático, a não se abster, em razão de qualquer dispositivo que seja, de investigar e punir aqueles perpetradores que cometeram crimes de violências num período no qual "a democracia 'deu' lugar à ditadura; a liberdade

de ir e vir 'deu' lugar a encarceramentos indevidos; a liberdade de expressão e de manifestação de pensamento deram lugar à censura, à tortura, a desaparecimento e à morte!" (ROVERE; PEREIRA, 2017, p.104).

A iniciativa que o Governo do Brasil tomou para responder a pressões dessa natureza foi instituir a Comissão Nacional da Verdade cujo intuito foi o de "[...] apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988" (CNV - Site, 2011, on-line). Neste sentido, a busca pela verdade e a preservação da memória não merece ser esquecida tamanha importância para a história do País e mais, para que as gerações atuais e subsequentes saibam como se passou um regime que comandou a nação nos anos em questão. Quando o Estado reconhece que necessita não esquecer, investigando o que e como tudo se passou, relacionando eventos a atores, ele torna-se protagonista na construção de um cenário que permita a toda a sociedade compreender que período foi esse que ainda causa tamanha dor e comoção pelos afetados direta e indiretamente pelas violações impetradas.

O volume baixo de produção acadêmico-científica em investigar como se deu o período ditatorial no País sob o viés do perpetrador por si só já justifica todo nosso trabalho de pesquisa. Mas, há uma questão maior que envolve um interesse de um pesquisador em discutir o passado recente do regime de exceção pelo qual o Brasil viveu: sentimento de que ao lançar um olhar sob uma perspectiva diversa das apresentadas até então, poderemos evitar que a sociedade brasileira venha a inclinar-se em seu apoio ou mesmo pela passividade diante de um golpe de igual perfil. Tal receio se dá pelo fato de que a ditadura não foi apenas militar, ela contou com o apoio de parte da sociedade civil e de organizações privadas e não privadas que compactuavam de mesmo interesse político do golpe. Reis (2012) é categórico ao enfatizar que há interesses para que o termo se agregue apenas ao militarismo, associados à

resumida intelectualidade das pessoas: "Trata-se de um exercício de memória, que se mantém graças a diferentes interesses, a hábitos adquiridos e à preguiça intelectual" (REIS, 2012, *online*).

É evidente que o aparato do Estado por meio dos recursos humanos e materiais militar tornou possível a manutenção dos crimes praticados, no entanto, sabe-se que a sociedade civil, por meio de empresas, entidades religiosas e de classe, além de parte da imprensa, chancelaram a intervenção militar por todos aqueles anos. É nesse contexto que, no intuito de investigar para não esquecer, não devemos permitir que se repitam tais atos de violências manchando a história de um Brasil futuro. Entender o passado remoto e seus protagonistas nos permitirão compreender como uma ideologia ditatorial tal qual a que vivemos é construída e sobre que alicerces estruturais ela se sustentou quando lançamos olhares interacionistas para os perpetradores de crimes do período.

Além do exposto, parece-nos razoável pensarmos que, ao rascunharmos as relações sociais estabelecidas por esses atores, será possível vislumbrarmos (nós e outros pesquisadores) facetas que não imaginaríamos que fossem desveladas. É assim que cremos que a verdade nos será revelada!

Referências

ARQUIVO NACIONAL. **Sistema de Informações do Arquivo Nacional**. Dossiê *br_dfanbsb_z4_dpn_pes_pfi_ 0792_d0001de0001*. *pdf*. Disponível em: < http://sian.an.gov.br>. Acesso em: 10 mar. 2019.

BNM, Brasil Nunca Mais. Projeto. Arquidiocese de São Paulo. São Paulo, 1985.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia** científica. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CORTEIDH, Corte Interamericana de Direitos Humanos. Voto fundamentado do juiz ad hoc roberto de figueiredo caldas com relação à sentença da corte interamericana de direitos humanos no caso Gomes Lund e outros ("guerrilha do araguaia") vs. Brasil de 24 de novembro de 2010. 2010.

Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/ articulos/seriec_219_por.pdf>Acesso em: 12 ago. 2018.

CNV *Site*, Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/governo/comissao-nacional-da-verdade>. Acesso em: 04 jan. 2018.

CNV, Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. v.1, Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/governo/comissao-nacional-da-verdade>. Acesso em: 04 jan. 2018.

FRANÇA, André Luiz Dias de. A estrutura do fluxo informacional do Sistema Nacional de Transplantes: uma investigação sob a óptica da análise de redes sociais. 2012, 170f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

FRANTZ, Walter; SILVA, E. W. As funções sociais da universidade: o papel da extensão e a questão das comunitárias. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

ROVERE, Thalita Elienai Trindade. PEREIRA, Luciano Meneguetti. **O Direito de Não Esquecer**: a anistia e a justiça de transição ainda inacabada no Brasil.

Revista Juris UniToledo, v.2, n.1, jan/mar, p.99-116, 2017. Disponível em: http://www.ojs.toledo.br/ index.php/direito/article/view/49>. Acesso em: 26 jul. 2018.

WEBER, Max. **Economy and Society**: an outline of interpretative sociology. California: University of California Press, 1978.

9

A Teoria fundamentada como ferramenta de investigação nas pesquisas sobre perpetradores de violações aos Direitos Humanos

Alberto José Ferreira de Lima Edna Gusmão de Goes Brennand

Introdução

promulgação da Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, incluindo a obrigatoriedade os três Poderes da União, os estados, o distrito federal e os municípios, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos darem publicidade às informações referentes à destinação dos recursos públicos por elas recebidos, e a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída em 16 de maio de 2012, cujo objetivo é a apuração das violações de Direitos Humanos ocorridas entre os anos de 1946 a 1988, assumem um lugar especial no que se refere ao conhecimento pela sociedade de violações à dignidade e aos direitos humanos durante o regime militar.

A partir destes adventos, inúmeras intervenções, tanto da academia, quanto de outros espaços de reflexão, estão convergindo esforços para percorrer os multifacetados labirintos da memória da ditadura para trazer ao escrutínio da ciência cenas esquecidas, silenciadas, desconhecidas ou renegadas na tentativa de estudar detalhes que poderão servir para a construção de uma democracia cujo *mister* seja fortalecer espaços públicos de formação para a cidadania e a guarda dos direitos humanos. Apesar de muitas pesquisas

e avanços nas investigações com a CNV, divulgadas por meio dos Relatórios Finais, com recolha e indexação de documentos, existem circunstâncias e fatos que ainda não foram suficientemente estudados, sobretudo no que se refere ao mapeamento dos perpetradores dos crimes, como estupro, tortura e morte, dentre eles, aqueles que exerciam cargos na hierarquia do regime.

Existem muitos questionamentos, tanto do ponto de vista factual quanto jurídico, ético e político, que ainda não foram devidamente investigados, principalmente os relacionados às circunstâncias desses assassinatos por razões políticas, aos desaparecimentos forçados e a localização de seus restos mortais. Não são muitas as informações sobre os responsáveis pelo aparato repressivo. Partimos do pressuposto de que o silêncio sobre quem foram os atores concretos das ações repressivas que resultaram em graves violações aos direitos humanos precisa ser quebrado. O silêncio sobre os responsáveis por esses danos e suas repercussões podem abrir diversas portas para investigações relevantes.

Tendo em vista as características e amplitude do acervo colocados à disposição para estudos e pesquisas, a abordagem metodológica mais adequada, considerada pelos grupos que compõem a Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV, são as técnicas e procedimentos analíticos da *Grounded Theory* (Pesquisa Fundamentada) proposta por Anselm Strass e Juliet Corbin (2008). Assim, neste artigo realizamos a revisão sobre os principais autores que estudaram a GT no sentido de colocar à disposição dos investigadores do grupo e outros interessados nesta abordagem, elementos teóricos-metodológicos que a fundamentam.

A teoria fundamentada, desenvolvida originalmente em 1967 na obra *The Discovery of grounded theory: strategies for qualitative research* por dois sociologistas americanos, Barney G. Glaser e Anselm L. Strauss, é "um método geral de análise comparativa e um conjunto de procedimentos capazes de gerar,

sistematicamente, uma teoria fundada nos dados" (GLASER; STRAUSS, 1967, p.VIII). Isso implica que, ao usar este método, o pesquisador não está focado na dedução de hipóteses analisáveis a partir de teorias existentes, mas no desenvolvimento de teorias fundamentadas nos dados. Como Tarozzi (2011, p.18) observa, o êxito de uma pesquisa conduzida com a teoria fundamentada é "uma interpretação racional, densa, articulada e sistemática, capaz de dar conta da realidade estudada".

Ao iniciar o planejamento de um projeto de pesquisa, conduzido com a teoria fundamentada, os pesquisadores se deparam com três tradições predominantes: clássica, straussiana e construtivista. Apesar de terem a mesma origem e compartilharem uma série de técnicas metodológicas originais, elas são diferenciadas por estruturas filosóficas contrastantes e diretivas metodológicas conflitantes. Isso tem gerado confusão e incerteza entre muitos pesquisadores. Como consequência, um dos dilemas mais comuns que envolve o uso da teoria fundamentada como metodologia de pesquisa é justamente a escolha da melhor perspectiva para conduzir a pesquisa, pois, diferentes versões do método, exigem mudanças de postura do pesquisador. Assim, é imperativo compreender as diferenças, aproximações e influências filosóficas das principais abordagens da teoria fundamentada para não comprometer seriamente seus princípios e permitir uma escolha criteriosa e relevante. Isso propiciará qualidade, credibilidade, confiabilidade e adequabilidade aos resultados da pesquisa.

O objetivo, aqui, é apresentar as aproximações e distanciamentos entre as três principais abordagens da teoria fundamentada, na esperança de que possa ajudar aos pesquisadores a selecionarem uma perspectiva metodológica da teoria fundamentada e permanecerem conscientes em sua aplicação para evitar mudanças metodológicas e serem capazes de justificar a razão pela qual ela foi escolhida em detrimento das versões concorrentes. Com isso em mente, é fundamental em primeiro lugar apresentar uma

visão geral do processo da teoria fundamentada, tomando como base os conceitos fundacionais expostos na perspectiva clássica que continuam abraçados e endossados pela abordagem straussiana e construtivista. Em seguida, exploraremos seus pontos de convergência metodológica e, logo após, investigaremos os tópicos que as distanciam, finalizando com algumas conclusões.

Visão Geral do Processo da Teoria Fundamentada

Para seus fundadores, a teoria fundamentada constitui uma metodologia inovadora que facilita "a descoberta de teoria a partir dos dados" (GLASER; STRAUSS, 1967, p.1, tradução nossa). Quando usam o termo "teoria fundamenta", eles "querem dizer teoria que foi derivada de dados, sistematicamente reunidos e analisados por meio de um processo de pesquisa" (STRAUSS; CORBIN, 2008, p.25). Assim, a teoria produzida com essa abordagem de pesquisa tem uma sólida base empírica, isto é, é extraída a partir dos dados. Mas, o que é teoria? Para Strauss e Corbin (2008, p.30) teoria denota "um conjunto de conceitos bem desenvolvidos relacionados por meio de declarações de relações que, juntas, constituem uma estrutura integrada que pode ser usada para explicar ou prever fenômenos".

Criar teoria a partir de um fenômeno estudado não é uma tarefa fácil, pois o fluxo de trabalho incutido no processo de teorização é complexo. Strauss e Corbin (2008, p.37) usam o termo "teorização" para denotar a intricada atividade de desenvolver teoria, "o ato de construir, a partir dos dados, um esquema explanatório que integre sistematicamente vários conceitos por meio de declarações de relações". Para Strauss e Corbin (2008, p.105), "um conceito é um fenômeno rotulado, uma representação abstrata de um fato, de um objeto ou de uma ação/interação que um pesquisador identifica como importante nos dados". Eles entendem que teorizar é um trabalho que implica não apenas conceber

ou incutir ideias (conceitos), mas também formular essas ideias em um esquema lógico, sistemático e explanatório.

As estratégias utilizadas por Glaser e Strauss (1967, p.32, tradução nossa) para gerar teoria "colocam uma grande ênfase na teoria como processo; isto é, a teoria como uma entidade sempre em desenvolvimento, não como um produto acabado". Eles acreditam que a teoria como processo traduz muito bem a realidade da interação social e seu contexto estrutural. Toda teoria e explicações devem ser tratadas como temporárias. Precisam estar de acordo com os dados e nunca serem aceitas como fatos concretos.

O processo da teoria fundamentada é melhor representado na forma de uma espiral (TAROZZI, 2011), mais do que retilíneo-linear, que se desenrola, basicamente, por meio de ciclos de coleta de dados, codificação, análise, redação de memorandos e categorização teórica. A forma de espiral indica um processo de desenvolvimento que, a partir de um dado ponto de partida, procede analiticamente, mas não em modo constante e ordenado, retornando regularmente em algumas passagens, mas enfrentando-as cada vez em um nível diferente, mais alto.

Inicialmente o pesquisador começa a coletar dados sobre um fenômeno de interesse e os analisa procurando por padrões de incidentes para indicar conceitos. À medida que determinados conceitos emergem com mais frequência e destaque, geram-se categorias, as quais, por sua vez, revelam o fenômeno ou categoria central da pesquisa. A categoria central representa o conceito organizador central mais potente analiticamente. A identificação da categoria central depende da percepção do pesquisador e representa o processo mais relevante na área investigada (CHARMAZ, 2009; TAROZZI, 2011). Ela é uma categoria que captura a maior variação nos dados (GLASER, 1978). Idealmente, o processo de coleta e análise de dados na teoria fundamentada continua até que a saturação teórica tenha sido alcançada. Em outras palavras, o pesquisador continua a amostrar e codificar dados até que nenhuma

nova categoria possa ser identificada e até novas instâncias de variação para categorias existentes tenham deixado de emergir.

A teoria fundamentada compreende vários elementos metodológicos únicos - como análise comparativa constante e amostragem teórica - que a diferencia de outras metodologias de pesquisa. Ao contrário da maioria das estratégias de investigação, a ela exige que a coleta e a análise de dados ocorram simultaneamente, e não em uma sequência linear. De fato, Payne (2007, p.68, tradução nossa) observa que "uma das características únicas da análise da teoria fundamentada é a interação dinâmica da coleta e análise de dados".

Dada a sua abordagem única, pode-se considerar a teoria fundamentada complexa. Ela é frequentemente mal compreendida, pois não é fácil criar definições para explicar uma interação social. Exige um trabalho de campo intensivo e longo. É considerada densa e de difícil compreensão e as fronteiras da pesquisa são difíceis de definir (WELLS, 1995). Seu processo é aparentemente simples conceitualmente, mas rigoroso e disciplinado na prática (ADOLPH, et al., 2011). Gerar uma teoria fundamentada exige criatividade e sensibilidade teórica por parte do pesquisador para desenvolver a teoria.

A maturação da teoria fundamentada caracteriza-se por uma série de debates acadêmicos contenciosos e, por vezes, antagônicos centrados em disputas sobre os princípios fundamentais da teoria fundamentada e resultaram em muitas configurações, dominantes e divergentes, da teoria fundamentada que variam em suas dimensões. Atualmente, a tradição da teoria fundamentada encontra-se diversa e um tanto fraturada, sendo formada por três perspectivas metodológicas básicas: clássica, straussiana e construtivista (SBARAINI, et al., 2011), além de outras que estão emergindo. A constituição dessas diferentes abordagens da teoria partiu de uma mesma origem, logo, compartilham uma série de técnicas metodológicas originais.

Pontos de Convergência

De acordo com Kenny e Fourie (2015), as três principais perspectivas metodológicas da teoria fundamentada apresentam quatro características em comum: amostragem teórica, análise comparativa constante de dados, redação de memorandos e diferença entre teoria substantiva e teoria formal. Tais aspectos podem ser considerados princípios inerentes ao método da teoria fundamentada.

A amostragem teórica é um dos diferenciais da teoria fundamentada em relação a outros tipos de pesquisa qualitativa. A teoria fundamentada trabalha com amostragem teórica, cujo objetivo é maximizar as oportunidades de obtenção de dados para auxiliar na explicação das categorias, em termos de suas propriedades e dimensões, visando o desenvolvimento conceitual e teórico. A amostragem teórica é conduzida pela análise dos dados, orientando o investigador para onde ir, condicionando-o na exploração de fatos, incidentes ou acontecimentos, visando reunir dados pertinentes para elaborar e refinar as categorias (STRAUSS; CORBIN, 2008).

A obtenção da amostragem teórica inicia-se com a coleta de dados com pessoas e/ou fontes de dados consideradas pertinentes para responder à questão de pesquisa e aos objetivos da investigação. À medida que os primeiros dados coletados são analisados, os próximos sujeitos ou fontes de dados podem ser elencados de acordo com a necessidade específica de aprofundamento do conhecimento ou de lacunas a serem preenchidas, podendo alterar a característica dos sujeitos, das situações ou dos eventos (KENNY; FOURIE, 2015; DELGADO, 2012). Uma das estratégias para obtenção da amostragem teórica é a composição de grupos amostrais com participantes diferentes, mas com experiências relevantes em relação ao fenômeno em investigação. Dessa forma, a amostra não é definida *a priori*, mas

no decorrer do estudo, a partir da construção de hipóteses que permitam o desenvolvimento e o aprofundamento de conceitos visando ao preenchimento das lacunas da teoria emergente. Isso é possível devido ao caráter cíclico do método, pois os dados são coletados e analisados concomitantemente até o alcance da saturação teórica (KENNY; FOURIE, 2015). Portanto, os dados são, ao mesmo tempo, produtos e produtores de novos dados por meio de processo dinâmico de dedução, indução e verificação.

A dedução permite a construção de hipóteses, enquanto a indução possibilita a apreensão de implicações advindas das hipóteses para qualificá-las ou negá-las. Assim, os dados são constantemente submetidos a questionamentos, tornando a explicação teórica cada vez mais densa.

A análise dos dados na teoria fundamentada pauta-se em um processo de comparação constante dos dados, conhecido como análise comparativa constante. Inicialmente, os dados coletados são meticulosamente analisados palavra por palavra, linha por linha ou incidente por incidente, com o objetivo de gerar códigos conceituais. Esses códigos são agrupados em categorias, denotando conceitos de nível superior. Como na teoria fundamentada as etapas de coleta, análise e categorização dos dados são simultâneas, há três níveis de comparações constantes: códigos com códigos, códigos com categorias emergentes e categorias com categorias (CHARMAZ, 2009; GLASER; HOLTON, 2004; HOLTON, 2010).

No contexto da análise comparativa constante, a elaboração de memorandos é outra característica que prevalece, independentemente da perspectiva metodológica da teoria fundamentada (KENNY; FOURIE, 2015; DELGADO, 2012). À medida que os conceitos começam a surgir por meio do processo de análise e comparação constante, o pesquisador reflete sobre os dados. Tais reflexões são registradas no formato de memorandos, os quais

contribuem para ilustrar o desenvolvimento de ideias e códigos que irão auxiliar no desenvolvimento da teoria.

Na obra que deu origem ao método, Glaser e Strauss (1967) estabelecem a diferença entre teoria substantiva e teoria formal. Segundo os autores, quando a teoria fundamentada é gerada a partir de um contexto específico, produz-se uma teoria aplicada somente ao campo investigado, a qual é denominada teoria substantiva. A teoria formal, por sua vez, necessita de um estudo aprofundado, envolvendo a geração de conceitos abstratos que podem ser aplicados de forma generalizada a uma realidade mais ampla. Dessa forma, a teoria substantiva é o alicerce para uma teoria formal.

A maioria das teorias fundamentadas compõem-se de teorias substantivas por tratarem de problemas delimitados em áreas substantivas específicas (CHARMAZ, 2009). Contudo, um ulterior e facultativo passo pode ser dado a produção de uma teoria substantiva, que é o da produção de uma teoria formal (TAROZZI, 2011). É importante que o pesquisador se concentre em gerar um ou outro tipo de teoria em seu estudo e tenha clareza quanto às diferenças entre elas (GLASER; STRAUSS, 1967). As três perspectivas metodológicas da teoria fundamentada adotam essa mesma distinção em relação à teoria substantiva e à teoria formal (KENNY; FOURIE, 2015).

Pontos de Divergência

Apesar de compartilharem princípios fundamentais da teoria fundamentada, as abordagens clássica, straussiana e construtivista não são entidades homogêneas ou intercambiáveis. Para kenny e Fourie (2015), sua incongruência depende, essencialmente, de três aspectos fundamentais: seus procedimentos de codificação conflitantes, suas posições filosóficas opostas e seu uso contrastante da literatura.

Sistema de Análise de Dados

De forma crucial para a teoria fundamentada, a perspectiva metodológica adotada influencia a análise dos dados à medida que concentra a atenção do pesquisador em diferentes dinâmicas e os alerta para possíveis configurações analíticas no processo de abstração conceitual e teórica (BIRK; MILLS, 2015).

Abordagem Clássica ou glaseriana

Na análise de dados na perspectiva clássica, a *codificação* é conhecida como o sistema de codificação original da teoria fundamentada e apresenta duas etapas. A primeira é chamada codificação substantiva e a segunda, codificação teórica. A codificação substantiva tem como objetivo a formação de conceitos a partir dos dados coletados. Para isso, desdobra-se em duas etapas: codificação aberta e codificação seletiva (KENNY; FOURIE, 2015; HOLTON, 2010).

Na codificação aberta, os dados são analisados linha por linha e cada incidente é codificado com uma palavra-chave, a qual resume secções de dados (GLASER; HOLTON, 2004). Um incidente pode ser, por exemplo, uma linha, uma página ou um documento. Assim, o pesquisador codifica abertamente para gerar conceitos e propriedades de conceitos. Sequencialmente, os segmentos de códigos são comparados entre si e agrupados conceitualmente. Esses grupos de dados recebem um título conceitual do pesquisador, chamados de categorias conceituais (KENNY; FOURIE, 2015; HOLTON, 2010).

À medida que novas evidências são reunidas, comparadas, analisadas e categorizadas, as categorias tornam-se densas e complexas e suas inter-relações começam a se tornar visíveis. Consequentemente, uma categoria central (ou variável de núcleo) emergirá. Essa categoria representa a preocupação principal do estudo, interage com a maioria das outras categorias em uma capacidade significativa e será suficientemente densa para explicar a complexidade e as nuances dos dados (GLASER; HOLTON, 2004). Glaser sugere três perguntas que auxiliam na realização da codificação aberta: Qual é a principal preocupação dos participantes? O que está realmente acontecendo nos dados? Que categoria esse incidente indica? (GLASER, 1978).

A codificação seletiva começa a partir da identificação da categoria central por meio da codificação aberta. Nessa etapa, o pesquisador passa a codificar seletivamente em prol da categoria central e categorias relacionadas, de modo que os dados tidos como não relevantes podem ser ignorados. A partir desse momento, as questões das entrevistas podem ser focadas nos conceitos que emergiram dos dados. O processo de codificação seletiva continua até que não surjam novas propriedades ou categorias, ou seja, quando a categoria central e as categorias relacionadas estão "saturadas" (GLASER, 1978).

A codificação teórica corresponde ao nível final de abstração, já que o pesquisador conceitua e explica as inter-relações dos conceitos substantivos. Nesse momento da pesquisa ocorre a emergência ou descoberta da teoria que explica as relações entre os conceitos e determina o padrão do comportamento social. Nessa abordagem, é somente após essa etapa que a literatura pode ser utilizada para auxiliar no estabelecimento de comparação entre a teoria emergente e a produção do conhecimento já existente (KENNY; FOURIE, 2015; GLASER, 1978).

Abordagem Straussiana

A tradição straussiana tem como principais representantes Anselm Strauss e Juliet Corbin, que definiram novas etapas para o desenvolvimento da teoria fundamentada com objetivo de tornar a metodologia mais acessível e didática. Essa perspectiva destaca a posição ativa do pesquisador diante dos dados e na elaboração da teoria, que pode buscar apoio teórico antes e durante a coleta e análise de dados. Nessa vertente, o sistema de análise de dados é dividido em três etapas: codificação aberta, codificação axial e codificação seletiva (STRAUSS; CORBIN, 2008).

A codificação aberta é o primeiro passo analítico. Nela, o pesquisador deve se fixar nos dados coletados, examinando-os, comparando-os e conceitualizando-os com palavras que transmitam ação. Essa etapa ocorre ao analisar cada palavra linha por linha, ou seja, é necessário um exame minucioso por meio de questionamentos exaustivos pelo pesquisador em relação aos dados: O que é isso? O que representa? O que está acontecendo aqui? Dessa forma, procede-se a identificação dos códigos substantivos, suas propriedades e dimensões.

A codificação axial, segundo passo da análise, é marcada pelo movimento indutivo-dedutivo, que demanda sensibilidade teórica e reflexão do pesquisador, o qual busca por respostas para questões como: Por quê? De que forma? Onde? Quando? Como? É o ato de relacionar categorias com subcategorias ao longo das linhas de suas propriedades e suas dimensões. Nesse momento, os dados que foram separados na codificação aberta são reagrupados, objetivando formar explicações sobre os fenômenos em investigação e possibilitar a emergência de categorias. Nessa etapa, utiliza-se de uma ferramenta analítica chamada paradigma de codificação ou modelo paradigmático, que auxilia na codificação axial, ordenando os dados sistematicamente, de forma a integrar estrutura e processo e capturar a dinâmica evolutiva dos fatos. O modelo paradigmático é composto pelos componentes conhecidos como "5 Cs": condições contextuais, condições causais, condições interventoras, condições estratégias e as consequências (STRAUSS; CORBIN, 2008). Esses componentes auxiliam no estabelecimento de relações entre as categorias e na identificação do fenômeno ou categoria central da pesquisa.

Com a evolução da vertente straussiana da teoria fundamentada, o modelo paradigmático passou a ter três componentes, "3 Cs": condições, ações-interações e consequência (CORBIN; STRAUSS, 2015). Porém, no Brasil, a obra disponível em português apresenta o modelo composto pelos "5 Cs", o que torna esse paradigma o mais conhecido pelos pesquisadores brasileiros. Tal mudança indica a influência do construtivismo e do pensamento pós-moderno contemporâneo nessa perspectiva metodológica da teoria fundamentada. Na sua obra, os próprios autores reconhecem essa influência e expressam admiração pelo trabalho que tem sido desenvolvido por Charmaz (STRAUSS; CORBIN, 2008). A adoção do modelo com três componentes possibilita maior flexibilidade aos pesquisadores na adoção dessa vertente.

Na codificação seletiva, último momento do processo analítico, ocorre o refinamento das categorias e subcategorias encontradas anteriormente, sendo comparadas e analisadas continuamente, integrando-se os dados e possibilitando ao pesquisador a identificação de uma categoria central ou fenômeno (STRAUSS; CORBIN, 2008). Na obra mais recente da teoria fundamentada straussiana a codificação seletiva foi denominada de integração, termo considerado mais adequado ao processo realizado nessa etapa. A categoria central é um conceito amplo e abstrato que, em poucas palavras, descreve o que o pesquisador considera como tema principal do estudo (CORBIN; STRAUSS, 2015). Ao final das etapas de codificação, a teoria gerada é organizada conforme os elementos do modelo paradigmático.

A vertente straussiana também sugere a utilização da matriz condicional ou consequencial como instrumento analítico. Ela é representada por um conjunto de oitos níveis de círculos integrados, ou seja, inseridos uns nos outros, sendo que quanto mais externo é o círculo, mais amplo é o contexto ao qual ele se refere: internacional, nacional, comunitário, organizacional

e institucional, suborganizacional e subinstitucional, coletivo, interacional e ação. Esse dispositivo auxilia na identificação de relações e conexões entre as condições/consequências e ações que envolvem os eventos ou incidentes ao longo do desenvolvimento da teoria (CORBIN, 2008).

Ressaltamos que Strauss e Corbin (1994) rejeitam a posição positivista de que a realidade é pré-existente e pode ser observada externamente. Interpretam a realidade como uma construção coletiva cuja teoria desenvolvida a partir dessa interpretação é limitada no tempo. Por isso, entendemos ser uma abordagem intersubjetiva, pois mesmo iniciando no extremo subjetivismo da fase inicial de Glaser e Strauss, as etapas do método levam a uma tentativa de objetivação dos dados para dar conta de construir uma explicação do fenômeno.

Abordagem Construtivista

A vertente construtivista considera que a teoria é uma construção recíproca entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa. Nesse sentido, a investigação tem como foco os significados atribuídos pelos participantes ao fenômeno em investigação, os quais são contextuais, moldados pelas interações sociais e mudam ao longo do tempo (KENNY; FOURIE, 2015).

Duas etapas principais de codificação são preconizadas: codificação inicial e codificação focalizada. Na codificação inicial os dados são fragmentados e analisados com o objetivo de conceituar ideias e/ou significados expressos pelos participantes, transformando-os em códigos. Esse processo pode ser realizado palavra por palavra, linha por linha ou incidente por incidente. Ressalta-se a importância da microanálise utilizando os conceitos *in vivo*, análise de uma palavra e de incidentes para assim descobrir dimensões relevantes das categorias e a relação entre estas e as subcategorias numa relação de causalidade. Para tanto,

os pesquisadores podem utilizar perguntas sensíveis (quem são os atores envolvidos no fenômeno?); perguntas orientadoras (para guiar as entrevistas e mudam constantemente); perguntas teóricas (ajudam a enxergar o processo, as variações e as conexões entre os conceitos); e perguntas estruturais (que ajudam a desenvolver a estrutura da teoria). Isso é, para determinar propriedades e dimensões dos conceitos é preciso mais explicações. Estrategicamente, o pesquisador utiliza a comparação a partir dos incidentes para passar de um nível de descrição para o de abstração (CHARMAZ, 2009).

Os códigos gerados na codificação inicial são chamados provisórios, o que possibilita manter o pesquisador aberto a outras possibilidades analíticas, sendo progressivamente substituídos por códigos que satisfizeram melhor os dados do ponto de vista da compreensão dos significados e experiências dos participantes da pesquisa (KENNY; FOURIE, 2015; DELGADO, 2012). A codificação de cada linha dos dados permite a obtenção de *insights* sobre qual tipo de dados deve ser coletado a seguir, refinando esses dados e direcionando a investigação posterior. Nesse momento, é importante que o pesquisador fique atento se suas tendências, suposições ou crenças pessoais, ou dos sujeitos, estão interferindo na análise (CHARMAZ, 2009).

A codificação focalizada, segunda etapa de codificação na perspectiva construtivista, permite separar, classificar e sintetizar grandes quantidades de dados. Nessa etapa, os códigos elaborados são mais direcionados, seletivos e conceituais, pois devem sintetizar e explicar segmentos maiores de dados. Para isso, também podem ser utilizados os códigos mais significativos e/ou frequentes identificados na etapa anterior, a partir da definição pelo pesquisador de quais códigos iniciais possibilitam uma melhor compreensão analítica para os dados (KENNY, FOURIE, 2015; CHARMAZ, 2009). À medida que determinados conceitos emergem com mais frequência e destaque,

geram-se subcategorias e categorias, as quais por sua vez revelam o fenômeno ou categoria central da pesquisa. A categoria central representa o conceito organizador central mais potente analiticamente. A identificação da categoria central depende da percepção do pesquisador e representa o processo mais relevante na área investigada (CHARMAZ, 2009; TAROZZI, 2011).

No processo de codificação da vertente construtivista, Chamaz ressalta a importância do uso de verbos conjugados no gerúndio para representar as ações que estão sendo codificadas, por exemplo: buscando, realizando, sentindo, etc. O objetivo da adoção do gerúndio é auxiliar no desenvolvimento da sensibilidade teórica do pesquisador, possibilitando a identificação de conceitos e processos em desenvolvimento (CHARMAZ, 2009).

Em síntese, as três perspectivas da teoria fundamentada encapsulam três estruturas de codificação distintas (DELGADO, 2012). A abordagem clássica mantém e refina o procedimento original de codificação da teoria fundamentada, que foi projetado para descobrir uma teoria emergente através da análise sistemática de dados (GLASER; HOLTON, 2004; GLASER; STRAUSS, 1967; HOLTON, 2010). Já a abordagem straussiana incorpora uma estrutura de codificação mais rigorosa e robusta, forjada para criar (em vez de descobrir) uma teoria que apreende os dados rigorosamente (STRAUSS; CORBIN, 1990). Em relação a abordagem construtivista, ela encapsula um procedimento de codificação mais impressionista que foi elaborado para construir uma interpretação conceitual (ao invés de apreensão exata) dos fenômenos (CHARMAZ, 2006; 2008). Significativamente, essas convenções de codificação divergentes surgem de posições filosóficas opostas embutidas em paradigmas de pesquisa concorrentes. Portanto, é essencial entender as pressuposições filosóficas subjacentes às três tradições da teoria fundamentada.

Base Filosófica

Existe uma ampla discussão na literatura científica acerca da base filosófica que sustenta cada uma das perspectivas metodológicas da teoria fundamentada. Bases filosóficas e metodológicas influenciam a implementação de um conjunto de métodos essenciais da teoria fundamentada. O referencial metodológico, com sua filosofia subjacente, influencia a forma como o pesquisador trabalha com os participantes, ou seja, a posição que assumem no estudo. Dependendo de suas crenças filosóficas e da abordagem da teoria fundamentada adotada, os pesquisadores adotam uma posição de distanciamento ou de aproximação reconhecida tanto no campo quanto no produto final da pesquisa.

Há um amplo debate na literatura acadêmica sobre qual paradigma a teoria fundamentada clássica melhor corresponde. Na sua obra, Glaser não aborda diretamente a base filosófica que sustenta a teoria fundamentada clássica, classificando-a como um método geral que pode ser usado para coleta de todo tipo de dados, independentemente de referencial teórico (BRYANT, 2002; URQUHART, 2002). Como consequência, Moore (2009, p.8) sugeriu que os pressupostos epistemológicos ocultos, embutidos na teoria fundamentada, não são claramente articulados ou definidos, resultando na "má interpretação e uso indevido do método". No entanto, apesar da abstração filosófica de Glaser, Charmaz (2000) argumenta que o positivismo é considerado a base filosófica da teoria fundamentada clássica, em função de sua vinculação a essa corrente filosófica e da importância que ele atribui à neutralidade e à objetividade no desenvolvimento da teoria. Uma série de autores, incluindo Bryant (2002), Jones e Alony (2011) e Madill et al. (2000), ecoam a avaliação de Charmaz (2000). Significativamente, mesmo Strauss, o co-fundador original da teoria fundamenta, admitiu as nuances positivistas

embutidas na abordagem clássica (STRAUSS; CORBIN, 1994). Os próprios escritos de Glaser indicam seu conhecimento de sua alegada tendência positivista (GLASER, 2002).

Strauss e Corbin (1991; 1994; 1998) deixaram claro em seus textos seu afastamento de uma ontologia realista positivista e expuseram, sem ambiguidade, uma vinculação a uma ontologia realista crítica pós-positivista que afirma que "embora a realidade exista para ser descoberta pela investigação, nunca é perfeitamente apreensível" (GHEZELJEH; EMAMI, 2009, p.17; GUBA; LINCOLN, 1994). Embora conscientes de uma realidade externa e objetiva, eles claramente asseguraram que "a compreensão do pesquisador é limitada, e somente Deus pode perfeitamente compreender a verdadeira natureza da realidade" (STRAUSS; CORBIN, 1998, p.4). Strauss e Corbin posicionaram sua abordagem metodológica dentro da filosofia do interacionismo simbólico e do pragmatismo e enfatizaram sua estreita afiliação com os escritos filosóficos de Dewey (1922) e Mead (1934).

Charmaz (2000) endossou os princípios do interacionismo simbólico e do pragmatismo, mas criticou a expressão pós-positivista de Strauss no seu procedimento sistemático de codificação e a ontologia crítico-realista. Dessa forma, propõe a recuperação da ênfase interacionista pragmática e simbólica no significado, na linguagem, na interpretação e na interação, vinculando a teoria fundamentada ao paradigma construtivista como uma metodologia interpretativa. Charmaz (2000, 2006) definiu claramente sua posição ontológica, epistemológica e metodológica. Sua teoria fundamentada construtivista é inequivocamente sublinhada por uma ontologia relativista que pressupõe a existência de múltiplas realidades sociais. Ela enfatizou que sua posição epistemológica endossa inequivocamente a co-construção do conhecimento e a interpretação mútua do significado do pesquisador e do sujeito, com o objetivo de elaborar uma representação interpretativa das

experiências dos sujeitos. Em última análise, Charmaz (2000, p.510) argumentou que sua alternativa construtivista da teoria fundamentada "oferece métodos acessíveis para conduzir a pesquisa ao século 21".

Uso da Literatura

Uma questão divisiva e polêmica no campo de pesquisa em teoria fundamentada é o uso da literatura. A revisão de literatura deve ser realizada em estudos de teoria fundamentada? Especificamente, o cerne da questão não é se uma revisão de literatura deve ou não ser realizada, pois há um consenso de que deve: mas sim, quando e com qual extensão (CUTCLIFFE, 2000; MCGHEE et al., 2007). Essa preocupação não é recente! Como Bryant e Charmaz (2010, p.19, tradução nossa) comentam, "desde a publicação de The discovery of grounded theory surgiram preocupações sobre como os pesquisadores deveriam abordar e usar a literatura relevante ao tema de pesquisa". Na publicação original de The discovery of grounded theory, Glaser e Strauss (1967, p.37, tradução nossa) desaconselharam explicitamente a realização de uma revisão de literatura em um estágio inicial do processo de pesquisa: "uma estratégia efetiva é, a princípio, ignorar literalmente a literatura teórica sobre a área em estudo", com o objetivo de manter a mente aberta e livre de influências externas. De forma resumida, podemos dizer que os argumentos contra a realização de uma revisão a priori da literatura são, por vezes, ideológicos, no sentido de aderir a uma ontologia pós-positivista (McGHEE et al., 2007), e pragmáticos, na medida em que buscam economizar tempo e energia, afastando o pesquisador de caminhos teóricos que podem ser de pouca relevância para suas pesquisas.

Em contrapartida, Strauss e Corbin (2008) defenderam o uso apropriado da literatura em todas as fases da pesquisa, discernindo a diferença entre uma cabeça vazia e uma mente aberta. De um ponto de vista puramente pragmático, a ideia de adiar uma revisão de literatura até que a coleta e a análise de dados estejam bem encaminhadas é simplesmente impraticável para muitos pesquisadores.

Charmaz (2009) endossa a visão de Strauss e Corbin, mas recomenda a compilação da literatura após a análise dos dados. Ela acredita que essa estratégia possibilita o conhecimento da produção científica já existente sobre o tema pesquisado e auxilia o desenvolvimento do potencial argumentativo do pesquisador, sem comprometer a sua criatividade.

Considerações finais

Ao iniciar um trabalho de doutorado, uma das principais preocupações do pesquisador é a escolha, dentre as três principais abordagens da teoria fundamentada, da melhor perspectiva. Todavia, como bem explica Birks e Mills (2011), não existe uma "melhor perspectiva". Existe sim, uma preocupação em buscar a abordagem mais adequada, a que melhor se ajusta aos nossos objetivos, a forma como nos relacionamos com os dados, como enxergamos o mundo ao nosso redor. Assim, é essencial para um pesquisador que decida usar uma perspectiva da teoria fundamentada em sua pesquisa, compreenda os princípios que unem e diferenciam as três tradições da teoria fundamentada, de modo que realize uma escolha consciente de quais são suas crenças ontológicas, suas posições epistemológicas e suas intenções de investigação.

As três perspectivas da teoria fundamentada são entidades distintas. No entanto, o pesquisador não precisa necessariamente adotar uma forma pura de uma tradição e, de fato, dentro dos parâmetros de consistência, há liberdade para confundir as fronteiras entre a teoria fundamentada clássica, straussiana e construtivista. É importante ressaltar que isso não violou a

integridade da metodologia, já que, em seu enunciado original, Glaser e Strauss (1967) convidaram "seus leitores a usar as estratégias da teoria fundamentada de forma flexível, cada qual a seu próprio modo" (CHARMAZ, 2009, p.23). Morse (2006), de forma favorável, argumenta que a introdução de qualquer metodologia de pesquisa no domínio público deixa aberta sua adaptação e utilização. De fato, Johnson et al. (2001) postulam que a fusão de abordagens distintas, incluindo a teoria fundamentada, não compromete necessariamente a "pureza" metodológica, mas pode aumentar o rigor metodológico. Dessa forma, embora haja parâmetros claros que diferenciam as três tradições da teoria fundamentada e a necessidade de o pesquisador garantir uma abordagem consistente, ainda há espaço para criatividade e flexibilidade na aplicação da abordagem metodológica da teoria fundamentada selecionada.

Em termos de diretrizes para a implementação da teoria fundamentada, entendemos que os pesquisadores devem começar lendo os principais trabalhos da teoria fundamentada para obter familiaridade com as diferentes abordagens e seu potencial. Eles devem selecionar uma abordagem, permanecer consistentes em sua aplicação para evitar mudanças metodológicas e serem capazes de justificar a razão pela qual ela foi escolhida em detrimento das versões concorrentes. Os teóricos fundamentados também devem ser capazes de articular as etapas ou a cadeia processual empregada em suas pesquisas e não devem subestimar a importância de utilizar os principais componentes da metodologia, conforme descrito pelos estudiosos desse método.

Referências

ADOLPH, S.; HALL, W.; KRUCHTEN, P. Using grounded theory to study the experience of software development. **Empir Software Eng.**, v.16, p.487-513, 2011.

BIRKS, M.; MILLS, J. **Grounded theory**: a practical guide. 3rd. ed. Los Angeles: SAGE Publications, 2015.

BRYANT, A. Re-grounding grounded theory. **Journal of Information Technology Theory and Application**, v.4, n.1, 2002.

BRYANT, A.; CHARMAZ, K. (Eds). The Sage Handbook of Grounded Theory. London: SAGE Publications, 2010.

CHARMAZ. K. Construtivist and objectivist grounded theory. In: DENZIN, N.K.; LINCOLN Y. S. (Eds.), **Handbook of qualitative research**. 2.ed., p.509-535. Thousand Oaks, CA: SAGE Publications. 2000.

_____. Constructing grounded theory: A practical guide through qualitative analysis. London, England: SAGE, 2006.

_____. Grounded theory as an emergente method. In: HESSE-BIBER, S. N.; LEAVY, P. (Eds.). **Handbook of emergente methods**, p.155-172. New York: The Guilford Press, 2008.

_____. A construção da teoria fundamentada: guia prático para análise qualitativa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

CORBIN, J.; STRAUSS, A. Basics of qualitative research: Techniques and procedures for developing grounded theory. 3rd ed. Los Angeles, C A: Sage Publications, 2015.

DELGADO, C. La teoría fundamentada: decisión entre perspectivas. Bloomington: Author House, 2012.

CUTCLIFFE, J. R. Methodological issues in grounded theory. **Journal of Advanced Nursing**, 31(6), p.1474-1484, 2000.

- GHEZELJEH, T. N.; EMAMI, A. Grounded theory: methodology and philosophical perspective. **Nurse Researcher**, v.17, n.1, p.15-23, 2009.
- GLASER, B. G. **Theoretical sensitivity**. Mill Valley, C A: Sociology Press, 1978.
- GLASER B. G.; HOLTON J. Remodeling grounded theory. **FQS Forum Qual Soc Res**, 5(2), Art. 4, 2004. Disponível em: http://nbn-resolving.de/urn:nbn:de:0114-fqs040245>. Acesso em: 12 jul. 2018.
- GLASER, B. G.; STRAUSS, A. L. The discovery of grounded theory: Strategies for qualitative research. New York: Aldine de Gruyter, 1967.
- GUBA, E. G.; LINCOLN, Y. S. Competing paradigms in qualitative research. In: Denzin, N. K.; Lincoln, Y. S. (Eds.), **Handbook of qualitative research**, p.105-117. London, UK: Sage, 1994.
- HOLTON, J. The coding process and its challenges. **Grounded Theory Rev**, 9(1), p.21-40, 2010. Disponível em: http://groundedtheoryreview.com/2010/04/02/the-coding-process-and-its-challenges/. Acesso em: 09 set. 2018.
- JOHNSON, M.; LONG, T.; WHITE, A. Arguments for 'British Pluralism' in qualitative health research. **Journal of Advanced Nursing**, 33(2), 243-249, 2001. Disponível em: https://online-library.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1365-2648.2001.01659.x. Acesso em: 05 set. 2018.
- JONES, M.; ALONY, I. Guiding the use of grounded theory in doctoral studies: An example from the Australian film industry. **International Journal of Doctoral Studies**, v.6, p.95-114, 2011.

KENNY, M.; FOURIE, R. Tracing the history of grounded theory methodology: From formation to fragmentation. **The Qualitative Report**, 19 (103), 1-9, 2014. Disiponível em: http://www.nova.edu/ssss/QR/QR19/kenny103. pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

MADILL, A.; JORDAN, A.; SHIRLEY, C. Objectivity and reliability in qualitative analysis: realist, contextualist and radical constructionist epistemologies. **British Journal of Psychology**, v.91, n.1, p.1-20, 2000.

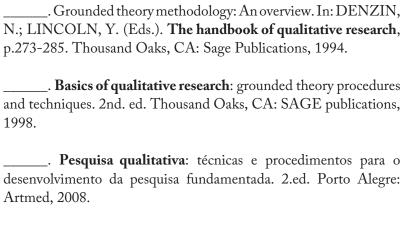
MCGHEE, G.; MARLAND, G. R.; ATKINSON, J. Grounded theory research: Literature reviewing and reflexivity. **Journal of Advanced Nursing**, 60 (3), p.334–342, 2007. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf /10.1111/j.1365-2648.2007.04436.x>. Acesso em: 10 ago. 2018.

MORSE, J. M. The politics of developing research methods. **Qualitative Health Research**, 16(1), p.3-4, 2006.

PAYNE, S. Grounded theory. In: LYONS, E.; COYLE, A. (Eds.). **Analysing qualitative data in psychology**. London: Sage Publications, p.65-86, 2007.

SBARAINI, A.; CARTER, S. M.; EVANS, R. W.; BLINKHORN, A. How to do a grounded theory study: a worked example of a study of dental practices. **BMC Medical Research Methodology**, p.11-128, 2011.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Basics of qualitative research**: grounded theory procedures and techniques. Newbury Park, CA: Sage, 1990.



TAROZZI, M. O que é a Grounded Theory: metodologia de pesquisa e de teoria fundamentada nos dados. Petrópolis: Vozes, 2011.

WELLS, K. The strategy of grounded theory: possibilities and problems. **Social Work Research**, v.19, n.1, 1995.

URQUHART, C. Regrounding grounded theory – Or reinforcing old prejudices? A brief reply to Bryant. **The Journal of Information Technology Theory and Application**, v.4, n.3, p.43-54, 2002.

Os tribunais internacionais e o combate aos crimes contra a Humanidade: o "Holocausto" da Bósnia-Herzegovina

Marlene Helena de Oliveira França Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira

Introdução

partir do século XIX testemunhou-se uma mudança basilar com relação à percepção das violências (em massa) praticadas pelo Estado, sobretudo, em momentos de revolução armada. Nesse contexto, em meados do século XX após o holocausto, nasce o conceito de crimes contra a humanidade. A definição mais recente de Crimes contra a Humanidade encontra-se disposta no Estatuto da Corte Penal Internacional, em seu artigo 7°, com a enumeração de atos que constituem-se como crimes contra a humanidade. Atos que, quando cometidos intencionalmente, num quadro de um ataque generalizado ou sistemático contra qualquer população civil, podem ser enquadrados como Crimes contra a Humanidade.

Não existe uma teoria dos crimes contra a humanidade que sirva de bússola para a tomada de decisão coerente e não tendenciosa. Nesse sentido, os estudos sobre os crimes contra a humanidade mostram que nos países onde ocorrem, costumam levar em conta processos variados, entre os quais elegemos: a "hegemonia material" e o "consenso violento". O primeiro se caracteriza pela capacidade logística de destruição em massa necessária para cometer o crime. Já o "consenso violento" diz respeito ao elemento subjetivo de uma sociedade, em que a barbaridade massiva se torna vastamente aceitável ou mesmo desejada. Por

isso, aprofundar tais aspectos causais e estabelecer um arcabouço teórico conceitual mais compreensível é uma tarefa urgente, sobre a qual o pesquisador não pode abrir mão. Entretanto criar uma teoria dos crimes contra a humanidade não representa a finalidade do presente texto, visto que se busca apontar as lacunas existentes e que necessitam ser preenchidas para a efetiva superação destes fenômenos de violência em larga escala.

Nessa esteira, o estudo objetivou realizar uma construção histórico-conceitual acerca da temática: "Crimes contra a humanidade" cometidos pelos perpetradores de Direitos Humanos. Com base nos autores que discutem a temática, buscou-se ainda, apontar as especificações e características e discutir aspectos importantes do Tribunal Penal Internacional, como o seu desenvolvimento histórico, que começou logo após a primeira guerra mundial, tomando como parâmetro os julgamentos de Nuremberg e de Tóquio.

A investigação mostrou ser imprescindível investigar a nova ordem jurídica internacional, delineada logo após a II Guerra Mundial, que incluiu o banimento do uso da força pelos estados e os direitos humanos como paradigmas fundamentais, ainda que por um curto período de tempo, pois, o cenário surgido com a Guerra Fria, que resultou numa sequência de crimes contra a humanidade, qualificado como período da "invisibilidade", sufocou por meio século, todos os esforços empreendidos até então.

Para aprofundar o debate em torno da temática, optou-se por uma pesquisa bibliográfica e documental. Para tanto, realizou-se uma aproximação com os autores que discutem o tema, entre eles Aragão (2009), Carneiro (2012), Mazzuoli (2006) e Torres (1992). Utilizou-se ainda da pesquisa documental, por meio de livros, dissertações, teses e artigos científicos, a base legal, jurisprudencial e doutrinária, composta por Resoluções e Pactos Internacionais, além da legislação nacional, foi imprescindível para compreender os principais aspectos relacionados aos crimes contra a humanidade.

A escrita se guiou por alguns parâmetros norteadores, são eles: Inicialmente, apresentamos uma abordagem conceitual e histórica acerca dos crimes contra a humanidade, sem descuidar de abordar a formação internacional dos direitos humanos e do direito internacional penal. Em seguida apresentamos uma linha do tempo, com foco no período compreendido entre a "Paz de Vestfália" até o surgimento do Tribunal Penal Internacional (TPI), enfatizando que houve uma ruptura das barreiras da soberania nacional e por fim, destacamos alguns casos no contexto internacional, que foram enquadrados como crimes contra a humanidade, entre os quais, o "holocausto" da Bósnia-Herzegovina.

A escolha pela abordagem com base historiográfica teve o propósito de descrever como se gestou a dinâmica da formação dos consensos e dissensos presentes na organização política de cada Estado nação, bem como as estratégias adotadas no enfrentamento dos crimes contra a humanidade pelos órgãos decisórios internacionais.

Assim, esperamos que a interação dinâmica destes elementos possibilite uma melhor compreensão acerca dos crimes contra a humanidade e as consequências deles decorrentes para o cenário internacional. Igualmente, almeja-se que os estados nacionais desenvolvam mecanismos de combate a esses crimes e/ ou ampliem os já existentes, promovendo não apenas o enfrentamento de tais condutas, mas criando as condições favoráveis para que as mesmas não se repitam.

Crimes contra a Humanidade: a construção histórica de um conceito

Os crimes contra a humanidade não nasceram a partir do seu conceito. Conforme salienta Carneiro (2012) embora de terminologia recente, tais delitos são tão antigos quanto a própria humanidade. E dá exemplos:

Desde as guerras púnicas às invasões tártaras e mongóis na antiguidade, que varreram a estepe da eurásica até a Europa Central, a história está repleta de eventos que hoje se definiriam como crimes contra a humanidade (CARNEIRO, 2012, p.31).

A compreensão embrionária do que podem ser considerados como crimes internacionais - gênero do qual os crimes contra a humanidade são uma espécie - surge a partir do desenvolvimento do direito internacional humanitário, o *jus in bellum*, que se configura conforme define Piovesan (2016, p.195-196) como "o Direito que se aplica na hipótese de guerra, no intuito de fixar limites à atuação do Estado e assegurar a observância de direitos fundamentais".

O jus in bellum, formalmente considerado, teve como principais fontes de regulamentação internacional as Convenções de Haia, de 1899 e de 1907, que veio a estabelecer regras sobre conflitos armados, a exemplo da proibição do uso de determinadas armas e estratégias de combate, e as quatro Convenções de Genebra, compreendidas entre os anos de 1864 a 1949, que vieram a criar um regime de proteção às pessoas não envolvidas na atividade beligerante. A partir dessas convenções, surge o conceito de crimes de guerra, que posteriormente servirá de base para definição do que sejam os crimes contra a humanidade, como bem apontam Guerra e Tonetto (2019, p.5):

Tanto o direito de Haia quanto o direito de Genebra serão as principais fontes de inspiração da definição dos crimes de guerra. A concepção de crime de guerra servirá de aparato para a construção do conceito de crime contra a humanidade, porquanto a aparição deste último na cena internacional remonta igualmente às convenções de Haia de 1899 e de 1907, notadamente por meio da definição

da cláusula Martens que foi o primeiro texto jurídico a evocar a existência de normas uniformes de proteção dos indivíduos.

Autores como Aragão (2009) esclarecem que, nada obstante a ideia de crimes contra a humanidade surgir somente após a Segunda Guerra Mundial, ela já estava inserida implicitamente no preâmbulo da Convenção de Haia de 1907, intitulada de Cláusula Martens, que estabelecia:

Até que um código mais completo sobre o direito da guerra terá sido adotado, as altas partes contratantes entendem expediente declarar que nos casos que não forem tratados nesta regulação, as altas partes contratantes acertarão que os habitantes e os beligerantes ficarão sob a proteção dos princípios de Direito Internacional como resultam dos usos entre povos civilizados, das leis da humanidade e os ditados da consciência pública (ARAGÃO, 2009, p.83).

Para Ticehurst (1997) a inserção das expressões principios del Derecho das Gentes e leyes de la humanidade na Convenção de Haia permite concluir que, mesmo num contexto de conflitos armados, "no se debe emplear más fuerza de la estrictamente necesaria para lograr los objetivos militares propiamente dichos", vedando-se assim, ações cruéis contra a população que fujam do estritamente necessário às táticas militares. Ou seja, a expressão "na guerra vale tudo" encontra sua mitigação a partir da Cláusula Martens, o que já refletia a preocupação da comunidade internacional em evitar os crimes praticados contra a humanidade, nada obstante tal conceito inexistisse à época. Sobre essa diretriz interpretativa constante da Cláusula Martens pondera Garapon (2003, p.105), que "o crime contra a humanidade começa quando o exército ataca inocentes que, não só não combatem, como não representam qualquer perigo nem obstáculo para a concretização

de objetivos estratégicos, isto é, quando o massacre passa a ser a própria finalidade da guerra".

Com o fim da Primeira Guerra Mundial, no ano de 1919, por ocasião da Conferência de Paz de Paris, que resultou no Tratado de Versalhes, cogitou-se falar em crimes contra a humanidade no período que compreendeu aquele momento bélico, notadamente por conta do massacre dos armênios³⁸ na Turquia, em 1915 (GUERRA; TONETTO, 2019). Nada obstante isso, a categorização das atrocidades praticadas no interstício da primeira grande guerra como crimes contra a humanidade foram relegadas ao oblívio, em grande parte por conta da recalcitrância suscitada pelos Estados Unidos da América, que viram naquelas ações perversas, meros atentados morais, que nada tinham a ver com o direito.

Sobre isso, escreve Aragão (2009, p.83):

Os franceses e os belgas insistiriam, já em Versalhes, em que a principal acusação que devesse pesar contra os alemães, especificamente contra o Imperador Guilherme II, seria a violação das leis de humanidade. Mas o representante do então Presidente Wood Wilson, Robert Leniseng, Secretário de Estado Americano, opôs-se ao uso dessa expressão 'leis da humanidade', porque ele dizia que isso não tinha nada a ver com o direito, mas com a moral.

Se a Primeira Guerra Mundial tinha exposto a natureza cruel do ser humano, a Segunda deixou bem claro que este podia

³⁸ Defende Muzzouli (2006, p.12) que os crimes contra a humanidade têm sua origem histórica no massacre provocado pelos turcos contra os armênios, na Primeira Guerra Mundial, qualificado pela Declaração do Império Otomano (feita pelos governos russo, francês e britânico, em maio de 1915, em Petrogrado) como um crime da Turquia contra a humanidade e a civilização.

ser ainda bem mais perverso, cujos "espólios" renderiam as vidas de mais 60 milhões de pessoas e a instituição de um novo tipo de crime: o genocídio praticado através do extermínio industrial. Torres (1992, p.48) ainda acrescenta outras ações atrozes, tais como "arrastamento de cidades, aliciamento de trabalhadores para o serviço escravo, execução em massa de judeus, remoção de populações inteiras, campos de concentração, fuzilamento de prisioneiros de guerra, tomada indistinta e fuzilamento de reféns".

De que forma a existência de Anne Frank poderia mudar os rumos da Segunda Guerra Mundial, ao ponto de esta ter que se homiziar do regime nazista por anos a fio em um cômodo e terminar seus dias em um campo de concentração alemão? Ora, a segunda grande guerra não era apenas uma disputa entre nações, mas, sobretudo, o intento deliberado de se promover crimes contra a humanidade.

Para Garapon (2003, p.22, apud RAYMOND ARON):

A concepção clássica da guerra tornou-se inaceitável para o comum dos mortais: tantos mortos, tantas destruições materiais e tantos horrores não podiam mais ser aceitos como conformes ao curso das relações humanas; a guerra devia deixar de ser um episódio das relações entre Estados. (...) Deste modo, a ideia de uma justiça entre nações e a criminalização da violência extrema da guerra não advém unicamente de uma fantasia advogada por algumas mentes bem intencionadas ou por um punhado de pacifistas, tendo antes as suas raízes na experiência da guerra vivida por quem a conhecera, na frente ou na retaguarda, ou seja, na opinião popular.

Frente a todas as atrocidades praticadas durante a Segunda Guerra Mundial, urgiu a necessidade de não mais se tolerar a impunidade dos perpetradores das leis da humanidade, como se deu no caso do impetuoso Imperador Guilherme II da Alemanha, que após a batalha mundial de 1914/1918, recebeu asilo político da rainha dos Países Baixo, tendo esta se recusado a extraditá-lo, alegando a imunidade internacional do Kaiser por ser um Chefe de Estado, bem como pelo fato de não reconhecer o Tratado de Versalhes. Somando-se a isso, a inexistência internacional de um regramento que tipificasse os crimes contra a humanidade foi certamente o fator preponderante à impossibilidade da responsabilização de Guilherme II por seus atos.

As imagens dos campos de concentração alemães deixaram bem claro à comunidade internacional que aquilo não se tratava de qualquer estratégia militar, que nada tinha a ver com o conflito bélico instaurado entre os Aliados e o Eixo, e que, portanto, tais atos não podiam se enquadrar dentro de um contexto de crimes de guerra, mas sim, como crimes contra a humanidade. Houve aí um processo de empatia dos povos e uma pressão generalizada para que a impunidade dos criminosos de guerra não fosse novamente tolerada. Mazzuoli (2006) acrescenta ainda, que as mazelas do Holocausto deixavam explícita a falta que fazia uma arquitetura internacional de proteção aos direitos do homem, com vista a impedir a repetição daquelas atrocidades. Desta feita, o pós-segunda guerra abriu as portas para a cidadania mundial e a reconstrução dos direitos humanos, baseado no princípio do "direito de ter direito", tudo isso, é claro, após a humanidade pagar um preço muito alto.

Sobre a diferenciação entre o que seriam crimes de guerra e crimes contra a humanidade praticados durante a segunda grande guerra, pondera Guerra e Tonetto (2019, p.6):

À diferença dos conceitos de crime de guerra, a noção de crime contra a humanidade foi concebida de forma casuística com a finalidade de responder às atrocidades perpetradas durante a Segunda Guerra Mundial. O Estatuto de Nuremberg funda, portanto a noção jurídica de um crime extremamente grave e que não poderia ser qualificado como sendo um crime de guerra segundo o direito internacional humanitário.

O Estatuto do Tribunal de Nuremberg, instituído no ano de 1945, no pós-segunda guerra mundial, a partir do Acordo de Londres, é considerado o passo inicial na repressão dos crimes que agridem a humanidade, já que, pela primeira vez na ordem jurídica internacional, tratou de definir explicitamente em seu artigo 6º tal tipo de delito, caracterizado como:

Assassinato, extermínio, escravidão, deportação ou outro ato desumano contra a população civil antes ou durante a guerra, ou perseguições baseadas em critérios raciais, políticos e religiosos, independentemente se, em violação ou não do direito doméstico do país em que foi perpetrado (MAZZUOLI, 2006, p.3).

Outro ponto relevante inaugurado pelo Estatuto de Nuremberg cinge-se ao fato de romper com os paradigmas do antigo conceito de soberania que blindava o indivíduo ante as leis do seu Estado, isso como forma de possibilitar a responsabilização internacional dos perpetradores de crimes contra a humanidade (GUERRA; TONETTO, 2019). Ora, não adiantava inserir num documento internacional a tipificação do que seriam os crimes contra a humanidade, sem que lhe impingisse força coercitiva, sob pena de se tornar simples literatura jurídica.

Nada obstante essa evolução no *jus cogen* promovida pelo Estatuto de Nuremberg, críticas não faltaram em relação à inserção do conceito de crimes contra a humanidade no citado documento internacional, fundamentadas na inobservância aos princípios da

anterioridade e irretroatividade da lei penal, já que a partir de uma tipificação posterior, foram alcançados fatos pretéritos para categorizá-los como criminosos. Outra crítica ferrenha foi direcionada à própria legitimidade do Tribunal de Nuremberg, pois se dizia que este foi instituído pelos vencedores de guerra para punir os vencidos.

Aragão (2009) observa que após o julgamento dos criminosos de guerra nazistas, ocorrido entre outubro de 1945 a outubro de 1946, as relações entre os juízes ocidentais e soviéticos tinham se deteriorado, o que já indicava o sinal do início da Guerra Fria. Por conta dessa relação não mais amistosa entre as potências ocidentais e a soviética, o Estatuto de Londres foi substituído pela Lei nº 10 do Conselho de Controle³⁹, que mais uma vez trouxe no artigo 2º a definição do que seriam os crimes contra a humanidade, sendo considerados:

As atrocidades, incluindo, mas não limitado a homicídio, extermínio, escravidão, deportação, tortura, violação ou outros atos desumanos cometidos contra qualquer população civil, ou perseguições de natureza política, racial, religiosa, sejam ou não em violação das leis domésticas do país onde foram cometidos (ARAGÃO, 2009, p.88).

Este novo conceito, diferente do constante do Estatuto de Nuremberg, não limitava circunstancialmente a prática dos crimes contra a humanidade, pois inexiste em seu texto a expressão "antes ou depois da guerra" que constava no artigo 6º do Estatuto de Nuremberg. Essa nova definição permitiu que nos "Julgamentos Sucessores de Nuremberg" médicos e juristas

³⁹ O Conselho de Controle foi o órgão diretor das zonas alemães, ocupadas após o fim da Segunda Guerra Mundial pelos países vencedores, composto por representantes dos Estados Unidos, Reino Unido, França e União Soviética.

integrantes do regime nazista fossem responsabilizados por seus atos, já que os crimes contra a humanidade, a par da nova significação, poderiam também ser praticados fora de um cenário beligerante (ARAGÃO, 2009).

De igual modo, na Carta do Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente, proclamada em janeiro de 1946, pelo então general estadunidense Douglas MacArthur (SEGUCHI, 2011), que instituiu o TMEIO, popularmente denominado de Tribunal de Tóquio, estabelecido, nos termos do artigo 1º da Carta, para aplicar a justiça e a pronta punição dos grandes criminosos de guerra do Extremo Oriente, em relações aos atos praticados durante a Segunda Guerra Mundial, em seu artigo 5º também definia e tipificava os crimes contra a humanidade, como sendo:

Assassinato, extermínio, escravização, deportação e qualquer outro ato desumano cometido contra qualquer população civil, antes ou durante a guerra, ou perseguições por motivos políticos ou raciais, na execução ou na relação com qualquer crime que recaia na jurisdição do Tribunal, esteja ou não violando a legislação interna de país onde foi perpetrado o crime (SEGUCHI, 2011, p.86).

Contudo, essa euforia no *jus cogen* experimentada com a punição de alguns dos criminosos de guerra, que fez brotar um sentimento de justiça universal, logo recrudesceria em razão da bipolaridade instaurada entre as diferenças ideológicas advindas com a Guerra Fria. Esse período, considerado pelos jus-internacionalistas, como "Época da Invisibilidade", é caracterizada, como bem define Carneiro (2012) por uma série de fatores que determinaram a paralisia, imobilismo ou mesmo a simples não classificação pelos atores internacionais de atos, até então, tidos como crimes contra a humanidade, relegando a segundo plano as crises humanitárias decorrentes das perpetrações contra os direitos humanos.

Apenas com o fim da Guerra Fria, e após, notadamente, a publicização das barbáries indizíveis praticadas em razão dos conflitos étnicos instaurados na ex-Iugoslávia e Ruanda, a ânsia por uma justiça universal voltou à ordem do dia. A comunidade internacional não podia mais tolerar a execução de crimes tão abjetos e deixar impunes agentes que se protegiam por trás dos muros da soberania dos seus Estados. Esse sentimento de alteridade permitiu que fossem criados os Tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia, no ano de 1993 com sede em Haia, e para Ruanda, em 1994 com sede em Arusha (Tanzânia) tendo seus Estatutos definidos e, outorgados a estes, a competência para julgar os crimes contra a humanidade.

Sem embargos da importância que os Tribunais de Nuremberg e Tóquio, bem como dos Tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia e Ruanda, a partir das suas Cartas e Estatutos, tiveram na construção do conceito do que seriam os crimes contra a humanidade e na repressão internacional destes, todavia, salienta Maia (2001) que a adoção em 1998 do Tribunal Penal Internacional celebrado a partir do Estatuto de Roma, é considerado um marco na história da humanidade na luta contra a impunidade dos perpetradores dos direitos humanos.

O Tribunal Penal Internacional, cuja análise será melhor aprofundada no próximo tópico, é considerado pelos internacionalistas o clímax no enfrentamento dos crimes internacionais, visto que, diferentemente dos demais tribunais que os antecederam, além de deter uma competência criminal permanente, foi instituído, não a partir de Resoluções da ONU ou de Cartas assinadas apenas pelos países vencedores de guerra, mas sim, por um tratado internacional multilateral, aprovado inicialmente por 120 Estados, com objeção apenas de 740 e 21 abstenções

⁴⁰ China, Estados Unidos, Iêmen, Iraque, Israel, Líbia e Quatar foram os países que, inicialmente, foram contrários ao Estatuto de Roma.

(MAZZUOLI, 2006). Ou seja, o conceito do que sejam os crimes contra a humanidade constante do artigo 7º do Estatuto do TPI nasce fruto de um processo internacional democrático e imparcial, cujo significado reflete o desejo da grande maioria dos Estados, e não só de alguns países isolados. Com o Estatuto de Roma, pode-se afirmar que os crimes contra a humanidade conquistaram sua autonomia conceitual e imparcialidade semântica que tanto se buscava.

O consenso sobre a definição dos crimes contra a humanidade constante do artigo 7º do Estatuto de Roma não foi tarefa fácil, diferentemente de como se deu no caso da tipificação do que seria caracterizado como genocídio. Maia (2001) afirma que as discussões sobre a conceituação do citado delito internacional deu-se sobre três aspectos: em razão da definição geral, a ser incluída no caput do artigo; da lista de crimes a serem taxados como atentatórios à humanidade e, por fim, em relação às definições específicas das categorias contidas na lista.

De fato, o artigo 7º do Estatuto de Roma ficou dividido em três partes, a saber: a primeira consiste no caput que dispõe: "Para os efeitos do presente Estatuto, entende-se por 'crime contra a humanidade', qualquer um dos atos seguintes, quando cometido no quadro de um ataque, generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, havendo conhecimento desse ataque" (BRASIL, 2002). Já a segunda parte do artigo, traz o rol de crimes taxados como contra a humanidade, desde que, praticados nas condições do caput, quais sejam:

- a) Homicídio; b) Extermínio; c) Escravidão; d) Deportação ou transferência forçada de uma população; e) Prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais de direito internacional; f) Tortura; g) Agressão sexual, escravatura
- sexual, prostituição forçada, gravidez forçada,

esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência no campo sexual de gravidade comparável; h) Perseguição de um grupo ou coletividade que possa ser identificado, por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de gênero, tal como definido no parágrafo 3º, ou em função de outros critérios universalmente reconhecidos como inaceitáveis no direito internacional, relacionados com qualquer ato referido neste parágrafo ou com qualquer crime da competência do Tribunal; i) Desaparecimento forçado de pessoas; j) Crime de apartheid; k) Outros atos desumanos de caráter semelhante, que causem intencionalmente grande sofrimento, ou afetem gravemente a integridade física ou a saúde física ou mental (BRASIL, 2002).

Por fim, a terceira parte do artigo define especificadamente as categorias contidas no rol de crimes taxados como atentatório à humanidade, a exemplo do *apartheid* – uma novidade – enquadrado como "qualquer ato desumano análogo aos referidos no parágrafo 1°, praticado no contexto de um regime institucionalizado de opressão e domínio sistemático de um grupo racial sobre um ou outros grupos nacionais e com a intenção de manter esse regime" (BRASIL, 2002).

Esse percurso histórico no enfrentamento dos crimes contra a humanidade, que resultou no Estatuto de Roma, taxando de delituosas condutas antes aceitas, revela o lado bom do ser humano, que tem cada vez mais agido com alteridade e empatia pelo próximo, se desgarrando das conservadoras amarras do ultranacionalismo por entender que o mundo não é um lugar sectário, composto de norte-americanos, alemães, judeus ou muçulmanos, mas sim, e tão somente de pessoa.

Rompendo as barreiras da Soberania Nacional: da paz de Vestfália ao Tribunal Penal Internacional

Em 1618 tem início uma das mais mortíferas e devastadoras guerras que a Europa já experimentou. Nada obstante a imprecisão das estimativas, julga-se que foram ceifadas mais de 4 milhões de vidas, o que expressa um grau de morticidade e destruição apenas superado pelas duas grandes guerras mundiais (CARNEIRO, 2006). Tal conflito bélico só se findaria em 1648, ou seja, após três décadas de confronto, razão pela qual ficou conhecida como a Guerra dos Trinta Anos.

O epílogo da Guerra dos Trinta Anos deu-se em razão de uma inovadora solução de conflitos: a diplomacia. Através da assinatura de tratados pelos Estados beligerantes envolvidos na contenda, foi possível por fim ao embate, momento da história que ficaria conhecido como a Paz de Vestfália. Sem embargos da importância que os Tratados para a Paz de Vestifália apresentaram para a pacificação dos ânimos e a celebração da paz no continente europeu, aqueles tiveram uma importância histórica que transcenderam os limites do conflito trintenário, pois foram responsáveis por inaugurar um novo tipo de Estado, agora marcado pela centralização do poder – um poder soberano - diferente do desfragmentado modelo feudal. Além disso, a Paz de Vestfália principiou os delineamentos de um embrionário Direito Internacional, fundado em três princípios básicos: garantia da liberdade religiosa dos Estados, da igualdade entre estes e o princípio da soberania (COLOMBO, 2007).

Esclarece Mazzuoli (2011) que só a partir dos Tratados de Vestfália é que se inaugura uma sociedade internacional com poderes políticos para sujeitar os Estados ao cumprimento de suas regras de conduta e acrescenta ainda o citado autor que:

Portanto, a Paz de Vestifália pode ser considerara com um verdadeiro 'divisor de águas'

na história do Direito Internacional Público, momento em que se desprenderam as regras fundamentais que passaram a presidir as relações entre os Estados europeus, reconhecendo ao princípio da igualdade absoluta dos Estados o caráter de regra internacional fundamental (MAZZUOLI, 2011, p.54).

O novo Estado Moderno nasce com um poder absoluto, que não se submete a qualquer outro, seja na ordem interna ou externa, cuja autoridade do governante passa a ser um fim em si mesmo. A partir da soberania vestifaliana, há uma total e irrestrita exclusão dos autores externos nas questões *interna corporis* dos Estados.

A soberania vestifaliana atribuiu aos Estados o irrestrito e ilimitado poder dentro de seu território, já fora dele, garantiu àqueles a igualdade internacional, donde se conclui que, seja interna ou externamente, os Estados não reconheciam autoridade maior que a sua própria. A submissão de um Estado a outro só poderia se dar, a par disso, através do manejo da guerra.

A relativização desse poder ilimitado, inerente ao Estado vestifaliano, apenas vem a ocorrer no século XX – de uma forma ainda sensível – por conta das ações atrozes praticadas no contexto da Primeira Guerra Mundial. Essa limitação da soberania estatal, nesse primeiro momento, deu-se em razão do surgimento do Direito Humanitário, considerado por Piovesan (2016, p.196) "como a primeira expressão de que, no plano internacional, há limites à liberdade e à autonomia dos Estados, ainda que na hipótese de conflito armado".

Todavia, é no pós-Segunda Guerra Mundial que o *jus cogen* experimenta uma radical transformação, notadamente no que pertine ao conceito e aos limites da soberania dos Estados. Isso se deu face ao reconhecimento, dada às atrocidades perpetradas entre 1939 e 1945, de que toda e qualquer pessoa era portadora

de um mínimo de dignidade, inerente à sua própria condição humana, sendo vedado aos Estados, sob a escusa de suas soberanias, devassar tais atributos, o que se passou a chamar de princípio da dignidade da pessoa humana. É justamente a partir da guinada deste princípio, que houve o "reconhecimento dos direitos do cidadão de cada Estado até o reconhecimento dos direitos do cidadão do mundo" (BOBBIO, 2004, p.8), perspectiva essa que se positiva internacionalmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro 1948, cujo teor do seu artigo 2º prescreve que:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2009, p.4).

O simples reconhecimento de um direito não importa em dizer que o mesmo será respeitado. Desde de 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, esses foram positivados na ordem internacional, todavia, isso não foi suficiente para obstar, na década de 90, os genocídios praticados na Bósnia, Ruanda, Kosovo e Timor Leste. Importa em dizer que retórica e filosofia política não surtem os efeitos desejados, se não dotar os

documentos internacionais com instrumentos de coercitividade e punição. De fato, o Direito Internacional dos Direitos Humanos sempre esteve diante do desafio dos *treats with teeth*, que segundo Piovesan (2000), trata-se de incluir "dentes nos tratados", ou seja, sanções para que através da força da justiça possam ser respeitados.

Os Tribunais Internacionais, nesta ótica, são, pois os "dentes" que faltavam aos tratados, que incutem nos perpetradores dos crimes contra a humanidade a "Síndrome de Pinochet", que veio para "demonstrar o quão distante estamos do tempo em que os déspotas, que aterrorizam a sua população, poderiam descansar tranquilos em qualquer exílio, em qualquer parte do mundo" (HUMAN RIGHTS WATCH *apud* PIOVESAN, 2000, p.3).

A partir do Tribunal Militar de Nuremberg, instituído em 8 de agosto de 1945, através do Acordo de Londres, firmado entre a França, Reino Unido, União Soviética e Estados Unidos, revertese a aspiração outrora frustrada no pós-Primeira Guerra Mundial de responsabilizar os criminosos de guerra, inaugurando-se na ordem internacional o ideário de uma justiça universal, que está além e apesar da soberania dos Estados. Nesta ordem de ideias, o Tribunal Militar Internacional de Nuremberg nasce como um tribunal *ad hoc*, com o propósito de processar e julgar os criminosos de guerra alemães que praticaram as três modalidades de delitos que vieram a ser definidos no artigo 6º do seu Estatuto, a saber: crimes contra a paz, crimes de guerra e crimes contra a humanidade.

Entre tantos pontos positivos advindos com o Estatuto do Tribunal de Nuremberg, Carneiro (2012, p.122) ressalta que uma das "grandes inovações do tribunal foram a introdução da punibilidade do ato praticado em capacidade oficial (atos de Estado) e a impossibilidade de exceção de defesa por atos praticados em cumprimento de ordem oficial", o que afastou a escusa defensiva dos criminosos nazistas de que agiam sobre o amparo do exercício regular de um direito e sob a égide da hierarquia militarizada.

Contudo, o Tribunal de Nuremberg não ficou livre de pesadas e pertinentes críticas. Dentre elas, imputa-se ao citado órgão judicante o desprezo ao princípio do *nullum crimen sine lege*, em razão de punir ações praticadas em período anterior à tipificação do fato, como se deu no caso da definição dos crimes contra a humanidade positivada apenas no ano de 1945, mas que abrangeu condutas perpetradas durante todo interregno da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Outras contestações cingiram-se ao fato de se tratar de um tribunal de exceção, bem como da falta de imparcialidade do Tribunal, considerado como um órgão a serviço dos vitoriosos de guerra para promover a expiação dos vencidos.

Ainda no contexto da segunda grande guerra, foi instituído, através da Carta do Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente, proclamada em janeiro de 1946 pelo general norte-americano, Douglas MacArthur, o Tribunal de Tóquio, instaurado pela China, Estados Unidos e Grã-Bretanha, cuja Carta atribuía ao citado órgão os poderes para fins de julgar e punir os criminosos de guerra do Extremo Oriente – leia-se, japoneses – pela prática de crimes contra a paz, contrários às convenções de guerra, como também, contra a humanidade (SEGUCHI, 2011). O Tribunal de Tóquio detinha uma estrutura que em grande parte baseou-se no Estatuto do Tribunal de Nuremberg, inclusive, sendo passível das mesmas críticas que a este foram direcionadas, como aponta Seguchi (2001, p.84), pois "tal como o Tribunal de Nuremberg, o Tribunal de Tóquio foi criado para julgar os fatos pretéritos (ex post facto) num ato (muito mais político do que jurídico) de imposição da vontade das nações vencedoras sobre a vencida".

O Tribunal de Tóquio chegou a indiciar 80 acusados pela prática de crimes de guerra e contra a humanidade, mas apenas 28 destes foram submetidos a julgamento perante tal órgão (OLIVEIRA, 2010). Entre estes perpetradores, estava o Premier japonês Hideki Tojo, militar japonês que teria autorizado o ataque

de Pearl Harbor, e com isso, dado início à Guerra do Pacífico contra os Estados Unidos. Tojo fora capturado como criminoso de guerra e condenado pelo Tribunal de Tóquio à pena de morte por enforcamento em 23 de dezembro de 1948 (SEGUCHI, 2001). Já o imperador japonês Hiroito, sequer chegou a fazer parte do banco dos réus, por decisão do general norteamericano MacArthur, por julgar que aquele seria indispensável para a administração do Japão que se encontrava sob a tutela das potências vencedoras (SEGUCHI, 2001).

Esse entusiasmo da comunidade internacional em punir os perpetradores dos direitos humanos, infelizmente, vai experimentar um recrudescimento em razão da deflagração da Guerra Fria. Tal período é marcado pela "invisibilidade" dos direitos humanos, que segundo Carneiro (2006), sufocou, por cinquenta anos, os primeiros esforços no combate aos delitos de lesa humanidade, os quais ocorreram em diferentes contextos históricos e que deixaram milhões de vítimas, mas não foram percebidos como tal. Até a queda do muro de Berlim, no ano de 1989, evento que prenuncia a extinção da URSS, e, por conseguinte, da bipolarização do mundo, a dignidade da pessoa humana, atributo este já constante da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, ficou secundarizada pelo embate geopolítico no qual se digladiavam as potências capitalistas e socialistas.

Sobre isso, escreve Garapon (2003, p.27-28):

O começo da Guerra Fria cortou esse entusiasmo [...], nascido da ideia de justiça internacional. Efectivamente, já não era tanto a guerra passada que preocupava os espíritos, mas sim o novo risco que emergia. Era agora crucial rearmar a Alemanha para formar um baluarte contra a ameaça soviética e assim proteger a Europa Ocidental. Para isso, era fundamental garantir a fidelidade dos alemães aos Estados Unidos e não repetir o erro da

República de Weimar [...]. Assim, em 9 de maio de 1958, as portas da penitenciária de Landsberg abriram-se e devolviam a liberdade aos últimos dos vinte e dois condenados do processo dos *Einsatrzgruppen*, que por si só tinham cerca de um milhão de mortes a pesarlhe na consciência...

A chama de um projeto de justiça penal internacional só volta a reacender após o fim da Guerra Fria, com a instituição dos Tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia e Ruanda, respectivamente nos anos de 1993 e 1994 (GARAPON, 2003). Acrescenta Maia (2001) que estes dois tribunais inauguraram na ordem internacional um novo modelo de órgão judicante transnacional, já que, diferentemente dos de Nuremberg e Tóquio, não foram instituídos pelos vencedores contra os vencidos, mas sim, pela comunidade internacional através de Resoluções do Conselho de Segurança da ONU.

Da busca pelo "espaço vital" de Friedrich Ratzel⁴¹, passando pelos embates ideológicos bipolarizados entre capitalistas e socialistas, os conflitos do pós Guerra Fria passaram a ser regionais e localizados, tendo como pivô fatores étnicos e religiosos. Tanto é que, no conflito que se instaura na ex-Iugoslávia, a criatividade criminosa forja um novo tipo de ação atroz, qual seja: a "depuração étnica", que consiste, conforme prescrito no primeiro Relatório da Comissão nomeada para apurar dos atentados praticados naquele país:

A expressão 'depuração étnica' é relativamente nova. No contexto dos conflitos na

⁴¹ A doutrina do espaço vital foi elaborada pelo geógrafo alemão, Friedrich Ratzel, que se fundava na ideia de que uma raça ou povo com dotes civilizacionais superiores precisaria de um vasto espaço físico para o seu pleno desenvolvimento. A conquista desse espaço vital dependia da subjugação de povos ou raças inferiores, ocupantes de territórios indignos deles.

ex-República Socialista Federal da Iugoslávia a prática da 'depuração étnica' consistiu em dar homogeneidade étnica a uma zona, utilizando a força ou a intimidação para expulsar pessoas ou determinados grupos em dita zona. A 'depuração étnica' violou o Direito Internacional (ARAÚJO JUNIOR, 1999, p.160).

As ações atrozes praticadas pelos perpetradores dos direitos humanos na extinta Iugoslávia e constantes dos Relatórios da Comissão presidida por Bassiouni, chegavam ao extremo bestialismo, pelo que se vê dos exemplos trazidos por Araújo Jr., (1999, p.163):

As vítimas eram escolhidas à noite, independentemente da idade, tanto assim que foram constatados estupros de meninas de 7 anos e de mulheres de 65 anos de idade. [...] As mães de filhos pequenos eram estupradas em presença destes e sob a ameaça de serem eles mortos caso resistissem à violação [...].

É nesse contexto de perversão humana e de prática de crimes inefáveis que surge o Tribunal *ad hoc* para a ex-Iugoslávia, criado em 25 de maio de 1993 através da Resolução 827 (1993) pelo Conselho de Segurança da ONU, com "fim de julgar as pessoas presumidamente responsáveis pelas graves violações ao Direito Internacional Humanitário cometidas no território da ex-Iugoslávia entre o dia 1º de janeiro de 1991 e a data em que se celebrar a paz" (ARAÚJO JR., 1999, p.170).

A Ruanda também foi cenário de conflitos que resultaram na prática de crimes contra a humanidade e genocídio, motivados por questões étnicas entres as tribos Hutus que representavam 80% da população e a Tutsis. A tensão entre esses grupos rivais

implodiu, conforme aponta Oliveira (2010) após o "atentado contra o Presidente de Ruanda, Juvenal Habyarimana, em 6 de abril de 1994, quando o avião que o transportava juntamente com o Presidente do Burundi, foi abatido quando aterrissava em Kigali, a capital de Ruanda". Em razão deste fato, duas milícias extremistas Hutus chamadas de *Interahamwe* e *Impuzamugambi*, deram início ao que ficaria conhecido por "Genocídio de Ruanda", que em pouco tempo foi responsável pela morte de mais de 500 mil pessoas.

Salienta Araújo Jr. (1999) que foi o próprio Governo de Ruanda que solicitou junto ao Conselho de Segurança da ONU para que fosse criado o Tribunal Internacional de Ruanda, já que aquele pretendia uma reconciliação nacional, e, esta não se daria, se o julgamento dos genocidas se desse pela jurisdição interna, visto que essa, inevitavelmente, seria considerada parcial.

O Tribunal de Ruanda, nos moldes do Tribunal da ex-Iugoslávia, foi criado através da Resolução nº 955 do Conselho de Segurança da ONU, em 8 de novembro de 1994, com a competência de julgar as "pessoas presumidamente responsáveis por atos de genocídio e outras violações graves ao Direito Internacional Humanitário cometidos no território de Ruanda e por cidadãos ruandenses presumidamente responsáveis por tais atos cometidos em territórios vizinhos" (ARAÚJO JR., 1999, p.171).

Sem embargos da importância que os Tribunais *ad hoc* tiveram na busca de uma justiça internacional penal, punindo dezenas de perpetradores dos direitos humanos, o fato é que estes não estavam isentos de críticas contundentes. Estas se davam sob os mais variados matizes, entre eles, era o fato de que, no caso de Nuremberg e Tóquio, terem sido tribunais instituídos pelos vencedores para punir os vencidos. Já nos casos dos Tribunais para a ex-Iugoslávia e Ruanda, havia críticas em razão de terem sido tais órgãos constituídos através de Resoluções do Conselho de Segurança da ONU, e não através de tratados multilaterais,

a exemplo de como se deu para o Tribunal Penal Internacional (MAZZUOLI, 2006, p.3).

Não se pode negar, mesmo pelos mais intransigentes defensores dos direitos humanos, que as censuras direcionadas aos Tribunais ad hoc têm a sua pertinência. Tais órgãos judicantes, de fato, atentaram contra os princípios da anterioridade e irretroatividade da lei penal, princípios esses tão caros à liberdade humana. Outrossim, os Tribunais ad hoc, pela sua historicidade, quando não utilizados pelos vencedores para julgar e punir criminosos de países vencidos, tais como Nuremberg e Tóquio, foram institucionalizados para intervir em Estados com pouca representatividade junto aos Órgãos Internacionais, a exemplo da ex-Iugoslávia e Ruanda. Em que hipótese seria possível, através de uma Resolução do Conselho de Segurança da ONU, cogitar sobre a possibilidade de se apurar crimes contra a humanidade perpetrados pelo governo americano? Nenhuma, visto que este país, assim como a China, França, Rússia e o Reino Unido, tem o poder de vetar qualquer projeto do Conselho de Segurança da ONU, por serem membros permanentes deste Conselho.

Nada obstante essas contestações em desfavor, seja da legitimidade, seja da imparcialidade dos Tribunais *ad hoc*, eles foram imprescindíveis ao estabelecimento de um sistema penal transnacional, que, rompendo as barreiras outrora intransponíveis da soberania vestifaliana, passou a combater a histórica impunidade dos perpetradores dos direitos humanos, cujo ápice do enfrentamento materializou-se com a instauração do Tribunal Penal Internacional, agora livre de todas as críticas que giravam em torno dos seus predecessores. É nessa ordem de ideias que Maia (2001, p.62) defende que a "adoção do Estatuto do Tribunal Penal Internacional tem sido considerado um marco na história da humanidade na luta contra a impunidade, pois constitui uma antiga aspiração da comunidade internacional".

O Tribunal Penal Internacional foi estabelecido através do Estatuto de Roma, em julho de 1998, inovando na ordem mundial como o primeiro tribunal com jurisdição global permanente, entrando em vigência em 1º de julho do ano de 2002, momento este que representa o término "do período de 60 dias após a data do depósito do sexagésimo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão junto do Secretário-Geral das Nações Unidas" (MAZUOLLI, 2006, p.6). No Brasil, o Estatuto do Tribunal Penal Internacional foi promulgado através do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

O Tribunal Penal Internacional está alicerçado sobre doze princípios e garantias, que constam do Capítulo III do Estatuto de Roma, quais sejam: *nullum crimen e nulla poena sine lege* (artigos 22 e 23, respectivamente); irretroatividade da lei penal (artigo 24); responsabilidade criminal individual (artigo 25); exclusão da jurisdição relativamente a menores de 18 anos (artigo 26); irrelevância da qualidade oficial (artigo 27); responsabilidade dos chefes militares e demais superiores hierárquicos (artigo 28); imprescritibilidade dos crimes de competência do Tribunal (artigo 29); elementos psicológicos⁴² (artigo 30); causas de exclusão da responsabilidade criminal (artigo 31); erro de fato ou erro de direito (artigo 32) e, por fim, a responsabilidade por ordens superiores (artigo 33).

Quanto à composição, que vem delineada no artigo 34 do Estatuto, o TPI é formado por uma Presidência; uma Seção de Recursos, uma de Julgamento e uma de Instrução; o Gabinete do Procurador e a Secretaria. Os juízes (em número de dezoito), "serão eleitos dentre pessoas de elevada idoneidade moral, imparcialidade e integridade, que reúnam os requisitos para o

⁴² Salvo disposição em contrário, nenhuma pessoa poderá ser criminalmente responsável e punida por um crime da competência do Tribunal, a menos que atue com vontade de o cometer e conhecimento dos seus elementos materiais.

exercício das mais altas funções judiciais nos seus respectivos países" (BRASIL, 2002).

O artigo inaugural do Estatuto do TPI vaticina que tal órgão apresenta jurisdição complementar as dos Estados, cuja competência só se dará, em relação aos crimes tipificados em seu Estatuto, quando se verificar a incapacidade ou a falta de disposição do país subscritor do citado documento, de processar e julgar os responsáveis pela prática dos delitos (MAIA, 2001).

Sobre o princípio da complementariedade, acrescenta Mazzuoli (2006, p.22),

A consagração do princípio da complementaridade, segundo o qual a jurisdição do TPI é subsidiária às jurisdições nacionais (salvo o caso de os Estados se mostrarem incapazes ou sem disposição em processar e julgar os responsáveis pelos crimes cometidos), contribui sobremaneira para fomentar os sistemas jurídicos nacionais a desenvolver mecanismos processuais eficazes, capazes de efetivamente aplicar a justiça em relação aos crimes tipificados no Estatuto de Roma, que passam também a ser crimes integrantes do direito interno dos Estados-partes que o ratificaram.

Quanto à competência material do TPI, foi-lhe outorgado a prerrogativa de julgar os crimes de genocídio, contra a humanidade, de guerra, e, por fim, de agressão. Os três primeiros já vieram com suas definições delineadas, respectivamente, nos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto, o que não se deu com o crime de agressão, que, dado o diapasão conceitual que se instaurou, sofreu a ressalva para que, em momento posterior, fosse aprovada uma disposição em que se definisse tal delito e se enunciasse as condições em que o Tribunal teria competência para julgar tal crime (BRASIL, 2002). Apenas em 2010 é que a definição do

que seja crime de agressão vem a ser delimitada, conforme evidencia Guerra e Tonetto (2019, p.5):

(...) somente em 2010, por ocasião da conferência de revisão de Kampala, que o artigo 8 bis foi anexado ao Estatuto de Roma, definindo o crime de agressão como sendo a planificação, a preparação, o desencadeamento ou o fato de se engajar no ato de um Estado de utilizar a força militar contra a soberania, a integridade territorial ou a independência política de um outro Estado.

Esse breve e objetivo apanhado que se fez sobre a estrutura, competência, princípios e garantias do TPI, permite aferir as razões pelas quais este ente internacional representa o zênite da responsabilização dos perpetradores dos Direitos Humanos. Certamente o TPI é a melhor versão de todos os Tribunais Internacionais que já foram instalados no mundo, já que, sem se descurar da observância aos princípios gerais de direito penal internacional (arts. 22 a 33), bem como por trazer regras claras e bem estabelecidas sobre o procedimento criminal perante o Tribunal, representa, hodiernamente, um sistema internacional de justiça que pretende acabar com a impunidade daqueles que violam o Direito Internacional, em termos repressivos, através da condenação dos culpados, e preventivos, inibindo a tentativa de repetição dos crimes cometidos (MAZUOLLI, 2006).

Uma triste história que se repete: o "Holocausto" da Bósnia-Herzegovina

Se há razões para julgar que a humanidade nunca será um lugar de paz, em grande parte, esse pessimismo é fruto da reiteração de velhos erros. Como se poderia cogitar que, mesmo após a publicização das práticas indizíveis executadas contra

a humanidade pelos nazistas, no âmbito da Segunda Guerra Mundial, haveria tais atos de se repetirem? O conflito que se instaurou entre a Sérvia e a Bósnia-Herzegovina é, pois, uma nova versão compactada do holocausto judeu, novamente marcado por genocídios e crimes contra a humanidade.

A Bósnia-Herzegovina foi palco, segundo Silva (2011), do maior massacre étnico desde a Segunda Guerra Mundial, em decorrência do confronto bélico instaurado em 1992 entre a Sérvia e aquele país, quando a Bósnia-Herzegovina se declarou independente da ex-Iugoslávia (SILVA, 2011). Tal espírito de beligerância tinha como pano de fundo, questões eminentemente raciais. Não se lutava por território – quiça isso fosse um motivo secundário – mas sim, pela "depuração étnica" que envolvia "uma grande mescla de ingredientes que fervilham em um mesmo caldeirão social: reivindicações diversas, ódios históricos, aspirações e expectativas nacionalistas, radicalismo religioso e questões psicológicas" (ARAÚJO JR., 1999).

Para se ter uma ideia da multiplicidade ética que convivia e se espremia no território da extinta Iugoslávia, basta dizer que esta era composta por seis repúblicas e mais duas províncias autônomas, povoadas por sérvios, croatas, eslovenos, macedônios, montenegrinos e muçulmanos (OLIVEIRA; LIMA JÚNIOR, 2019, apud BENVENUTO, 2006).

Ressalta Maia (2001) que o conflito ético nos Bálcãs tem seu nascedouro desde o ano de 1941, quando os alemães, aliados com os croatas, invadiram a Iugoslávia e iniciaram um processo de deportação e execução do povo sérvio. Acrescenta ainda a citada autora, que em 1944 esse quadro é revertido pelo empenho do Marechal Josep Broz Tito, que, com a ajuda da União Soviética e do Reino Unido, conseguem expulsar os alemães, inaugurando um período de centralização e estabilidade política na região em torno da figura do marechal. Apenas em 1980, com a morte do Marechal Tito, é que a região começa a experimentar uma

gradativa degeneração da centralidade política, processo que vem a se agravar em 1987 com a crise econômica que veio a assolar a ex-Iugoslávia (MAIA, 2001).

Neste cenário de fragilização do governo central e de crise econômica, somando-se a isso, o fortalecimento do ideário nacionalista, houve um inevitável processo de busca pela independência das províncias, iniciando-se, em 1991, pela Eslovênia, Croácia e a ex-República Iugoslávia da Macedônia, e mais tarde, no ano de1992, com a independência da Bósnia-Herzegovina, o que veio a acirrar as tensões raciais característica da região dos Bálcãs.

A utopia de uma "Grande Sérvia", baseada na intenção de Slobodan Milosevic, ao tempo presidente da República Sérvia, de manter a Iugoslávia unificada em torno do e para o povo sérvio, era a centelha que faltava para explodir o barril de pólvora que era a região dos Bálcãs. Em abril de 1987, aquele daria o grito de guerra que desencadearia uma batalha de conotação precipuamente étnica (CARNEIRO, 2012), com extremos requintes de crueldade, conforme se pode perceber através das palavras de Peres (2011, p.125):

A limpeza étnica, fundamental para a homodo geneização populacional território, realizou-se através da transferência de população (literalmente, um ônibus pegava as pessoas em casa e as levava até o território sob domínio dos seus), expulsão e extermínio. Queimas de casas, templos religiosos e plantações, estupros, torturas e assassinatos contribuíram nesse processo, que, podemos dizer, foi bemsucedido - ao dividir o território, separando pessoas com base em sua ascendência étniconacional religiosa e fazendo com que o antigo modo de vida, baseado na coexistência e na heterogeneidade, passasse a ser inconcebível.

Os famigerados campos de concentração foram novamente utilizados na Guerra da Bósnia, mais uma vez como centros de morte. O ineditismo execrável neste conflito foi o estabelecimento dos chamados "campos de estupros", que foram identificados nos Relatórios da Comissão para a Iugoslávia, instaurada pelo Conselho de Segurança da ONU:

Nesses 'campos' era permitido aos soldados, guardas, pessoal paramilitar e até civis entrar no acampamento, selecionar as mulheres, estuprá-las e depois matá-las ou devolvê-las à prisão. Uma testemunha relatou a morte de uma mulher, depois de ficar em estado de coma durante uma semana em consequência de quase 100 estupros sádicos cometidos pelos guardas da prisão (CONSELHO DE SEGURANÇA apud ARAÚJO JR., 1999, p.163).

Peres (2011, p.130), citando Stiglmayer (1994), descreve um desses campos de estupro situado em Doboj, cidade localizada no norte da Bósnia:

Stiglmayer (1994) conta o caso do campo em Doboj (cidade no norte da Bósnia), na escola Đure Pučar, onde duas mil mulheres muçulmanas e croatas e algumas crianças foram aprisionadas. Em seus relatos, as mulheres contam que ficavam no enorme ginásio esportivo da escola, totalmente no escuro, e os homens chegavam com lanternas, escolhiam algumas e levavam-nas para as salas de aula – onde as carteiras tinham sido empurradas contra a parede e, no centro, colocados alguns colchões – para serem estupradas. No ginásio, davam-lhes pedaços de pão para comer e a água ficava em baldes; nos baldes vazios, sempre furados, faziam suas necessidades. Muitas

relatam que quando lhes estupravam, diziam que era para terem bebês sérvios, ou chetniks.

Ficou constatado que as agressões sexuais praticadas no âmbito da Guerra da Bósnia integravam uma política de depuração étnica, com o fim de promover a desmoralização pessoal e coletiva, disseminando o ódio e o medo na população. Nessas agressões sexuais, em grande parte cometidas através de estupros, havia uma intenção deliberada dos algozes de engravidar suas vítimas, que eram mantidas sob vigilância para que não abortassem, pois, daquele ato violento, nasceriam crianças "chetnik" que, quando adultas, matariam muitos muçulmanos (ARAGÃO JR., 1999).

Em outra oportunidade, Peres (2011, p.132) relata a história de violência contada por Arnaut a qual foi submetida a Sra. Bakira Hasecic, muçulmana de origem bósnia:

Primeiramente, seu vizinho 'de nacionalidade sérvia' matou seu filho, depois a estuprou no quintal de sua casa. Isso foi em abril de 1992. Em seguida, Bakira foi levada ao porão da delegacia de polícia, onde foi estuprada por Sredoje e Milan Lukić (que trabalhavam na polícia local desde antes da guerra), que conhecia pessoalmente. No mesmo porão, ambos cometiam outros tipos de tortura, como apagar cigarros sobre o corpo das mulheres que aprisionavam e cortá-las com facas, arrancando pedacinhos de pele.

E por que a violência sexual sistematizada empregada na Guerra da Bósnia revelou-se como um método sistemático de depuração étnica? Porque a violação do corpo feminino tornava essa mulher impura aos olhos da sua comunidade, fazendo com que aquela não desejasse retornar mais para suas vilas ou cidades. Outrossim, os filhos do estupro, em razão da concepção

patrilinear, que adota a origem a partir da linhagem do pai, seriam considerados de descendência sérvia, o que gerava um preconceito e aversão aos rebentos (PERES, 2011).

Foi tão explícita e incontestável a prática da violência sexual como estratégia sistematizada de "faxina étnica", que tais ações, de delitos comuns, foram consideradas como crimes contra a humanidade e crimes contra as leis e costumes de guerra pelo Tribunal Penal Internacional para ex-Iugoslávia, o que se pode perceber, por exemplo, no julgamento dos sérvios Dragoljub Kunararac, Radomir Kovac e Zoran Vukovic.

Os três acusados participaram de uma campanha das forças sérvias na cidade de Foca, sudeste da Bósnia-Herzegovina, entre os anos de 1992 a 1993, cujo objetivo era expulsar os muçulmanos da citada região. O alvo da investida não eram apenas as forças armadas muçulmanas, mas também, civis dessa etnia, notadamente, mulheres. O método utilizado era a expulsão pelo terror, através da destruição dos símbolos religiosos, estupros coletivos, torturas, escravização entre outras práticas indizíveis.

Kunarac, Kovac e Vukovic foram réus no mesmo processo, dada a conexão entre os seus atos, em que se evidenciou:

The evidence showed that rape was used by members of the Bosnian Serb armed forces as an instrument of terror. An instrument they were given free rein to apply whenever and against whomsoever they wished. [...] The evidence further demonstrated that the authorities who were meant to protect the victims, such as the local police force which had been taken over by the Serbs, turned a blind eye to their suffering. Instead, they helped guard the women, and even joined in their maltreatment when approached by them for help against their oppressors. The evidence showed how Muslim women and girls, mothers and daughters together, were robbed of the last vestiges

of human dignity; how women and girls were treated like chattels, pieces of property at the arbitrary disposal of the Serb occupation forces, and more specifically, at the beck and call of the three accused (INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR THE FORMER YUGOSLAVIA, 2001, p.5).

A partir das provas constantes dos autos, todos os três denunciados foram condenados pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, na seguinte medida: Kunarac, a uma pena de 28 anos de prisão, por ter praticado os crimes de tortura, estupro e escravidão, na modalidade de crime contra a humanidade, tipificado no artigo 5º do Estatuto do Tribunal, bem como pelos crimes de tortura e estupro, na forma do artigo 3º do mesmo estatuto, como ato de violação às leis e aos costumes de guerra; Kovac, a uma pena de 20 anos de prisão, pela prática do crime de escravidão e estupro, na modalidade de crime contra a humanidade, tipificado no artigo 5º do Estatuto do Tribunal, bem como pelos crimes de estupro e violações à dignidade da pessoa, na forma do artigo 3º do mesmo estatuto, como ato de violação às leis e aos costumes de guerra; por fim, Vukovic, condenado a uma pena de 12 anos, pela prática dos crimes de estupro e tortura, enquadrados com violações às leis ou costumes de guerra e crimes contra a humanidade (INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR THE FORMER YUGOSLAVIA, 2001, p.5-6).

Nessa onda de terror praticada durante a Guerra da Bósnia, pode-se citar ainda o massacre de Srebrenica, como mais um exemplo da perversidade que caracterizou o citado conflito, sendo considerada a maior carnificina ocorrida na Europa desde a Segunda Guerra Mundial (SILVA, 2011). Em Srebrenica, o exército sérvio ceifou a vida de cerca de oito mil muçulmanos, não tendo sido poupado, sequer, idosos e crianças. O restante da

população que não foi assassinada teve que deixar a região, afinal, como já dito anteriormente, não se lutava por território, embora tal conquista fosse um espólio de guerra, mas sim por questões étnicas, o que tonava o embate ainda mais violento (SILVA, 2011).

Através dos Relatórios do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, constatou-se práticas desumanas análogas ao que foi empreendido durante o holocausto judeu:

> Mais de sessenta caminhões com os refugiados saíram de Srebrenica para locais de execução onde eles foram vendados, tiveram as mãos amarradas e foram mortos por disparos de rifles automáticos. Algumas das execuções foram feitas à noite sob a luz de refletores. Posteriormente, escavadoras industriais empurraram os corpos para valas comuns. 'Alguns foram enterrados vivos', disse em 1996 ao tribunal de Haia o policial francês Jean-Rene Ruez, que coletou evidência de muçulmanos bósnios. Segundo ele, há provas de que as forças sérvias mataram e torturaram os refugiados à vontade. Muitos cometeram suicídio para evitar que seus narizes, lábios e orelhas fossem cortados fora. Também há relatos de que adultos foram forçados a matarem seus filhos ou assistir aos soldados darem fim à vida de crianças (COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV, 2015, apud TAQUARY; CORRÊA, 2016, p.8).

Como um dos principais agentes responsável pelas ações atrozes praticadas em Srebrenica, estava o ex-líder militar sérvio-bósnio Ratko Mladic, acusado perante o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia de ter cometido ações genocidas que visavam a limpeza étnica na citada região, bem como

por ter atacado um contingente de forças de paz da ONU em Srebrenica. Segundo a acusação que pesava sobre Mladic junto ao Tribunal para a ex-Iugoslávia, teria partido daquele a ordem que resultou na morte de cerca de oito mil bósnios muçulmanos que habitavam a cidade de Srebrenica, numa indubitável ação genocida (TAQUARY; CORRÊA, 2016).

Ratko Mladic foi o último criminoso de guerra sérvio a ser julgado pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, tendo sido condenado à prisão perpétua pelo genocídio praticado durante a Guerra da Bósnia. Com a sentença de Mladic, proferida em novembro de 2017, o então Secretário Geral da ONU, António Guterres, declara o encerramento das atividades do Tribunal para a ex-Iugoslávia, que funcionou durante 24 anos, e nesse tempo, indiciou 161 pessoas, tendo sido 90 condenadas.

Os golpes dados contra Srebrenica ainda não cicatrizaram. Mesmo com o término do conflito, a cidade ainda vive com os traumas e as más lembranças. Assolada pela destruição, a região se encontra com uma estrutura frágil, carecendo de empregos e com parcos investimentos, estando as pessoas que retornaram a Srebrenica, sobrevivendo, em sua grande maioria, através de pensões pagas pelo Governo aos parentes de ex-militares, inválidos e pessoas desaparecidas (SILVA, 2011).

Conforme Silva (2011), uma vez por ano em Srebrenica é realizada a Marcha da Paz, que consiste num evento aberto, realizado em memória das vítimas do massacre, onde se percorre durante três dias e três noites, 110 quilômetros, isso para que as pessoas jamais releguem ao esquecimento o genocídio que recaiu sobre a cidade.

Por fim, é inegável que os estudos sobre o genocídio e outros crimes contra a humanidade, conduzidos até a atualidade, demonstram que as causas profundas da violência generalizada são profundamente intestinas.

Conclusão

Os crimes contra a humanidade como pudemos constatar a partir da evidência histórica durante o século XX, podem ocorrer motivados por fatores internos e externos, mas sempre assentados em causas intestinas. Portanto as intervenções exógenas necessariamente não afetarão as causas ou terão efeitos limitados sobre fatores casais arraigados nas sociedades que lhes dão origem como clivagens étnicas, disputas grupais ou históricos de violência anterior, entre muitos outros fatores. Por outro lado, a própria utilidade das intervenções humanitárias é questionável e seu impacto consideravelmente limitado por situações de urgência humanitária, mas que, provavelmente não evitarão a recorrência dos brotes de violência local.

Assim, a pesquisa começa por apresentar os distintos aspectos dos crimes contra a humanidade em toda sua complexidade. Posteriormente, buscou-se descrever os crimes de maior impacto internacional, nos seus variados contextos históricos, incluindo os ocorridos a partir do pós II Guerra Mundial e, sua percepção pelos atores internacionais em procurar identificar o processo de construção de alternativas de política internacional para a prevenção e/ou enfrentamento destes fenômenos.

Como visto no desenvolvimento deste capítulo, não é tão simples se invocar a competência da Corte Criminal Internacional, mas também, não é impossível. Isso porque, a Corte exige por parte dos países que integram o Estatuto, uma profunda maturidade no sentido de implementar as medidas exigidas por seu Tratado Constitutivo sob pena de responsabilização do Estado e, em última instância, o julgamento de um nacional seu por esta jurisdição.

Nesse passo, a discussão destinou-se ainda, ao estudo da jurisprudência dos tribunais *ad hoc* para a Ex-Iugoslávia e Ruanda, que evidenciam os avanços já obtidos nos julgamentos de crimes contra a humanidade, conduzidos pelo Tribunal Penal Internacional. Os objetivos e as funções do TPI, que essencialmente combinam valores humanísticos com aspectos políticos, igualmente constituíram elementos de análise, bem como seu desenvolvimento e seus fundamentos norteadores, com o intuito de informar o leitor de suas principais particularidades, até chegar ao estado atual.

Conclui-se que as relações internacionais fragmentadas e largamente questionadas pela evidência histórica do pós Guerra Fria não oferecem uma base sólida para a construção de um consenso (internacional) que resolva as contradições do sistema Westfaliano de estados nacionais soberanos, tampouco conseguem dar respostas aos crimes contra a humanidade.

Na verdade, as soluções existentes para os crimes contra a humanidade no atual momento histórico são muito frágeis, porque as alternativas de enfrentamento/prevenção têm como parâmetro compreensões inacabadas e parcialmente superadas. Como vimos, por um lado não há uma compreensão clara das causas profundas dos crimes contra a humanidade e por outro lado a teoria das relações internacionais não fornece outro paradigma de compreensão do momento histórico surgido com final da guerra fria.

A atuação de tribunais internacionais possui um inegável impacto sobre os processos de paz, como demonstraram as ações e tratados na Republica Democrática do Congo. Nestes acordos, tende-se a afirma de forma implacável os princípios do direito internacional segundo os quais existe a obrigação internacional de punir os crimes contra a humanidade e, em mesmo sentido não existe a possibilidade de anistia para estes crimes.

Apesar de todas as limitações em face do enfrentamento da problemática em questão e, a possibilidade de que o "nunca mais" dos crimes contra a humanidade ainda seja uma realidade distante, os avanços teóricos na compreensão das causas profundas destes eventos que chocam a humanidade e o avanço constante

dos direitos humanos, não podem ser abandonados, porque continuam sendo fonte de inspiração.

Referências

ARAGÃO, Eugênio José Guilherme de. Crimes contra a Humanidade: Sistema Internacional de repressão. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v.75, n.1, p.82-93, jan. 2009. Disponível em: https://bit.ly/2vZR5s2. Acesso em: 24 fev. 2020.

ARAÚJO JUNIOR, João Marcello. Tribunal penal internacional permanente, instrumento de garantia dos direitos humanos fundamentais (processo legislativo histórico e características). **Parecer apresentado ao Instituto dos Advogados Brasileiros**, indicação, n.036/98, p.38, 1999. Disponível em: https://bit.ly/2IpUIux. Acesso em: 02 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional... Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://bit.ly/3bOJfly. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: https://bit.ly/1bJYIGL. Acesso em: 20 fev. 2020.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Disponível em: https://bit.ly/39bOFp1. Acesso em: 29 fev. 2020.

CARNEIRO, Henrique. Guerra dos trinta anos. **História das guerras**, v. 3, p. 163-187, 2006. Disponível em: https://go.aws/389nYzQ. Acesso em: 27 fev. 2020.

CARNEIRO, Wellington Pereira. Crimes contra a humanidade: Entre a História e o Direito nas Relações Internacionais: Do Holocausto aos nossos dias. 2012. 503f. Tese (Doutorado) - Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/13299. Acesso em: 26 fev. 2020.

COLOMBO, Silvana. Estado, soberania e poder: uma visão a partir da sociedade internacional. **Espaço Jurídico Journal of Law** [EJJL], v.8, n.1, p.61-74, 2007. Disponível em: https://bit.ly/2wLp5J1. Acesso em: 27 fev. 2020.

GARAPON, Antoine. Crimes que não se podem punir nem perdoar. Lisboa: Piaget, 2003.

GUERRA, Sidney; TONETTO, Fernanda Figueira. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DOS CONCEITOS DE CRIME CONTRA A HUMANIDADE E DE GENOCÍDIO. Inter: Revista de Direito Internacional e Direitos Humanos da UFRJ, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.1-17, 30 abr. 2019. Disponível em: bit.ly/2SQ9RLm. Acesso em: 23 fev. 2020.

INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR THE FORMER YUGOSLAVIA. **Kunarac, Kovac & Vukovic Case**. [s.l], [200-?] Disponível em: http://www.icty.org/x/cases/kunarac/cis/en/cis_kunarac_al_en.pdf. Acesso em: 06 mar. 2020.

MAIA, Marriele. **Tribunal Penal Internacional:** aspectos institucionais, jurisdição e princípios da complementaridade. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. O Tribunal Penal Internacional e sua integração ao direito brasileiro. **Anuario de Derecho**

Constitucional Latinoamericano, p.1417-1443, 2006. Disponível em: https://bit.ly/32okqsi. Acesso em: 25 fev. 2020.

_____. Curso de Direito Internacional Público. 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011

MATOLA, Manuel. **Nações Unidas fecham Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia.** 2017. Disponível em: https://bit.ly/2It1fVb. Acesso em: 06 mar. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, ago., 2009. Disponível em: https://bit.ly/2TkaQ5u. Acesso em: 29 fev. 2020.

OLIVEIRA, Cristiano José Martins de. A criação de um tribunal penal internacional. Dos tribunais militares aos tribunais "ad hoc". **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 15, n.2449, 16 mar. 2010. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/14525. Acesso em: 2 mar. 2020.

OLIVEIRA, Bárbara de Abreu; LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. O estupro como estratégia de guerra em conflitos armados: a experiência do Tribunal Penal Internacional para a antiga Iugoslávia nos casos de violência de gênero. **Brazilian Journal Of International Relation**, [s.l.], v.8, n.1, p.97-116, abr. 2019. Disponível em: https://go.aws/2IkEpPm. Acesso em: 04 mar. 2020

PERES, Andréa. **Campos de Estupro: as mulheres e a guerra na Bósnia**. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a05n37.pdf. Acesso em: 05 mar. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 16.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____, Flávia. Princípio da complementaridade e soberania. **Revista CEJ**, p. 71-74, 2000. Disponível em: https://bit.ly/2Ttw159. Acesso em: 29 fev. 2020.

REGIS, André. **Intervenções nem sempre humanitárias:** o realismo das relações internacionais. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.

SEGUCHI, Erika. Breves considerações sobre a situação do Japão no ano de 1945 e no período inicial do pós II Guerra Mundial, e a decisão dos aliados em criar o Tribunal Militar Internacional para o extremo oriente –TMIEO (Tribunal de Tóquio). **Cadernos de Direito**, v.11, n.21, p.65-92, 2011. Disponível em: https://bit.ly/2PtjT2Y. Acesso em: 26 fev. 2020.

SILVA, Gustavo. **Da rosa ao pó:** Histórias da Bósnia pós-genocídio. 1.ed. Rio de Janeiro: Tinta Negra Bazar Editorial, 2011.

TAQUARY, Eneida Orbage de Britto; CORRÊA, José Rossini Campos do Couto. A construção do conceito de crime de genocídio no Tribunal Penal ad hoc para a ex-Iugoslávia: o caso Srebrenica. 2016. Disponível em: https://bit.ly/2VP2t4O. Acesso em: 02 mar. 2020.

TICEHURST, Rupert. La cláusula de Martens y el derecho de los conflictos armados. 1997. Disponível em: https://bit.ly/2vbfAT7. Acesso em: 24 fev. 2020

TORRES, Luiz Wanderley. **Os direitos do homem:** crimes contra a humanidade, o genocídio, carta às Nações Unidas. São Paulo: Ateniense, 1992.

Sobre os Organizadores

Edna Gusmão de Góes Brennand possui Pós-Doutorado pela Université Catholique de Louvain-UCL Bélgica (2005) e na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias- ULHT -Portugal (2012). Doutorado em Sociologia - Université Paris I Panthéon Sorbonne. Mestrado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Atualmente é Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba e está em Estágio Sênior na Universidade de Valência/Espanha (2018-2020). Atua no Programa de Pós-Graduação em Educação e no Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da UFPB. É Coordenadora da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV. E-mail: ednabrennand@gmail.com

Maria da Luz Olegário possui Doutorado em Educação, Mestrado em Língua Portuguesa, Especialização em Leitura e Produção de Textos e Graduação em Letras, ambos pela Universidade Federal da Paraíba. Atualmente é Professora Adjunta da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), atuando no Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes — UFPB e no Mestrado Profissional em Letras da Universidade Federal de Campina Grande. É coordenadora do Projeto PIBIC "O dispositivo da homossexualidade na Ditadura Militar: práticas discursivas e não discursivas de violência". É Pesquisadora da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências — RIEV. E-mail: daluzprof@gmail.com

Aloirmar José da Silva é Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com bolsa da Capes. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes. Especialista em Gestão e Orientação Educacional pela FIAVEC; Especialista em Diálogo das Religiões pela FAJE. Formado em Filosofia pelo IFTAV/ES; Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Católico de Vitória; Licenciado em Pedagogia pela Faculdade São Marcos. Possui experiência profissional com a docência no Ensino Superior e com a Gestão Escolar na Educação Básica. É Gestor Administrativo da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências - RIEV. E-mail: aloirmar@hotmail.com

Sobre os Autores

Alberto José Ferreira de Lima é Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). É graduado em Ciência da Computação e Mestre em Educação pela UFPB, com pesquisa desenvolvida na linha de Estudos Culturais da Educação. É membro da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV.

Alexsander de Carvalho Silva, possui graduação em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Federal da Paraíba (2003) e Especialização em Comunicação Pública pela AVM Educacional (2014). Atualmente cursa o Mestrado Profissional em Gestão nas Organizações Aprendentes - MPGOA, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB. É integrante da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências - RIEV e atua como assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Anderson de Alencar Menezes, possui Doutorado em Ciências da Educação pela Universidade do Porto/Portugal e Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco. Atualmente é Professor Adjunto da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), atuando como professor e pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Educação. É líder do grupo de pesquisa TECER (Teoria Crítica, Emancipação e Reconhecimento), membro do grupo de pesquisa Filosofia e Educação e Ensino de Filosofia (UFAL), e membro do grupo de pesquisa Filosofar e Ensinar a Filosofar da Universidade Federal de Pernambuco.

André Luiz Dias de França é Doutorando e Mestre em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba. É Especialista em Língua Portuguesa e Graduado em Comunicação Social/Relações Públicas também pela Universidade Federal da Paraíba. Atalmente é membro da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV e Professor Assistente no Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal da Paraíba.

Angela Prysthon, fez estágio sênior pós-doutoral no departamento de Film Studies da University of Southampton, Inglaterra. Possui Doutorado em Teoria Crítica pela University of Nottingham, Inglaterra, e Mestrado em Teoria Literária pela Universidade Federal de Pernambuco. Atualmente é Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco, atuando no Bacharelado em Cinema e do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco. É autora de "Cosmopolitismos periféricos" (Bagaço, 2002) e Utopias da frivolidade (2014), entre outros títulos.

Antonio Felipe dos Santos é Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba. Possui Especialização Lato Sensu em Gestão de Recuperação de Áreas Degradadas pela UNYLEIA CURSOS, graduação em Química pela Universidade Federal da Paraíba e graduação em Curso de Formação de Oficiais – Bombeiro Militar – Polícia Militar do Estado da Paraíba. É integrante da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV e atua como Técnico em Assuntos Educacionais na Universidade Federal da Paraíba.

Ayza Rafaela Damasceno Ramalho, é Mestra em Educação pela Universidade Federal de Alagoas e graduada em Filosofia pela mesma instituição. É integrante do grupo de pesquisa Teoria Crítica, Emancipação e Reconhecimento - TECER e professora de Filosofia da Rede Estadual da Bahia.

Benno Herzog – Professor del Departamento de Sociologia y Antropologia Social, adscrit a la Facultat de Ciències Socials de la Universitat de València, y de Institut Universitari de Creativitat y Innovacions Educatives. És investigador del Grupo de Investigación Internacional REPERCRI (Representaciones Contemporáneas de Perpetradores de Crímenes de Massa / Universitat de València).

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira, possui Doutorado em Letras e Mestrado em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Paraíba. É Especialista em Organização de Arquivos, Especialista em Administração da Educação a Distancia e graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal da Paraíba. Atualmente é Professora Associada da Universidade Federal da Paraíba, atuando no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e no Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes. É Presidente da Academia Feminina de Letras e Artes da Paraíba; Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Areia; Pesquisadora da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV e Vice-Reitora da Universidade Federal da Paraíba.

Delamar José Volpato Dutra possui Doutorado em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com estágio de doutorado na Université Catholique de Louvain, Bélgica. Realizou pós-doutorado na Columbia University (New York) e na Aberystwyth University (País de Gales, Reino Unido). É

Professor Titular da Universidade Federal de Santa Catarina, atuando no Programa de Pós-Graduação em Filosofia e no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas. É Coordenador Adjunto da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV, membro da Comissão Assessora decorrente da Portaria CAPES nº 86/2017 e Pesquisador do CNPq desde 1999, compondo atualmente o CA-Filosofia.

Denise Braga Sampaio é Doutoranda em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba, com Bolsa da Fapesq-Pb.É integrante da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV e do grupo IMcluSos.

Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira é Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Pós-Graduado em Criminologia, Política Criminal e Segurança Pública, pela Universidade Anhanguera (Uniderp). Graduado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); Advogado.

Francesc Jesús Hernàndez i Dobon, Professor del Departamento de Sociologia y Antropologia Social, adscrit a la Facultat de Ciències Socials de la Universitat de València, y de Institut Universitari de Creativitat y Innovacions Educatives. És investigador del Grupo de Investigación Internacional REPERCRI (Representaciones Contemporáneas de Perpetradores de Crímenes de Massa / Universitat de València).

Frederico Vieira, possui Doutorado e Mestrado em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais. É Especialista em Administração pela Fundação Getúlio Vargas e graduado

em Comunicação Social - Bacharelado Jornalismo e Relações Públicas pela Universidade Federal de Minas Gerais. Integra o Grupo de Pesquisa Lévinas e Alteridades, ligado à Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia em Belo Horizonte; e o Grupo Mobiliza, da Universidade Federal de Minas Gerais, que se concentra nos estudos de Comunicação para Mobilização Social e Opinião Pública.

Gisele Rocha Côrtes possui Doutorado e Mestrado em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquista Filho. Atualmente é Professora Associada da Universidade Federal da Paraíba, atuando no Departamento de Ciência da Informação e no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Desenvolve o Projeto de pesquisa - informação e violência contra as mulheres: centro de referencia da mulher Fátima Lopes e o Projeto de Extensão - A informação no enfrentamento à LGBTfobia.

Guilherme Ataíde Dias possui Doutorado em Ciência da Informação pela Universidade de São Paulo/USP (2003) e Pós-Doutorado pela UNESP. É mestre em Organization & Management pela Central Connecticut State University/CCSU, graduado em Ciência da Computação pela Universidade Federal da Paraíba e Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa. Atualmente é Professor Associado da Universidade Federal da Paraíba, atuando no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e no Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes. É Pesquisador da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV e Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

Izabel França de Lima possui Doutorado em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais; Mestrado em Educação, Especialização em Gestão de Unidades de Informação, graduação em Biblioteconomia e em Administração pela Universidade Federal da Paraíba. Atualmente é professora Adjunta da Universidade Federal da Paraíba, atuando no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação e no Programa de Pós-graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes. É Diretora da Editora da Universidade Federal da Paraíba, líder do grupo de Pesquisa iMclusoS e Pesquisadora da Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências – RIEV.

Marlene Helena de Oliveira França possui Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba e Mestrado em Serviço Social pela mesma universidade. É graduada em Direito e em Serviço Social, e atualmente é Professora Adjunta IV da Universidade Federal da Paraíba, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas.

Ricardo Lessa Filho é Doutorando e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco. Possui graduação em Jornalismo pelo Centro Superior de Ensino de Maceió (CESMAC). Integra o grupo de pesquisa internacional REPERCRI (Representaciones Contemporáneas de Perpetradores de Crímenes de Massa/Universitat de València) e Co-fundador do site dedicado ao pensamento sobre cinema, o Filmologia.

Sobre o livro

Capa | Erick Ferreira Cabral

Projeto Gráfico e Editoração | Jéfferson Ricardo Lima Araujo Nunes

Normalização e Revisão Linguística | Antônio de Brito
Tipologias Utilizadas | Adobe Caslon Pro 12/14 pt
Roboto 16/14 pt

Esta obra é fruto dos dois primeiros anos de trabalho do Grupo de Pesquisa Interinstitucional intitulado Rede Interdisciplinar de Estudos sobre Violências (RIEV), composto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade de Valência/Espanha. Os artigos, distribuídos nos dez capítulos desta coletânea, por meio de um diálogo profícuo com diferentes pensadores, tais como Theodor Adorno, Hannah Arendt, Emmanuel Levinas, Michel Foucault, Judith Butler, Tristan Borer, Chantal Mouffe, Norberto Bobbio, dentre outros, buscam ampliar o olhar para além dos focos tradicionais que envolvem os contextos de pesquisa sobre o regime militar brasileiro. Sua contribuição é relevante neste momento de crise da democracia e da universidade pública, pois tornou-se imperativo fomentar os debates, sobretudo nos espaços universitários, para suscitar processos e práticas educativas que visem a não violência e a rejeição de ideais que validem a opressão, como também para que as políticas do esquecimento não triunfem, mas sobretudo para que os modos de vida democráticos sejam aperfeiçoados e não destruídos.

